SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2244

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) E DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, Inscrita no CNPJ Sob Nº 15.834.732/0001-54, localizada na Avenida Nilo Peçanha, 4513 Bairro Redondo, neste Município, torna-se público que requereu a SEDAM/NUCOF em 04.07.2018 o pedido de **LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO** da obra de **CONSTRUÇÃO DE MURO, BANHEIROS E INSTALAÇÃO ELETRICA NO CENTRO DE MULTIUSO** no Município de Alta Floresta D'Oeste, através de convênio com o DER.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:967FD19F

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato nº 022/2017, que Entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE E A EMPRESA J.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 4513, na cidade de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. Carlos Borges da Silva** doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4163, bairro Novo Horizonte, Município de Urupá – RO, resolvem Aditivar o Contrato n. 22/2017, oriundo do processo Administrativo n. 834/2017 nos seguintes termos:

1 – DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual do Contrato n. 022/2017 em mais 30 (trinta) dias.

2 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 022/2017, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3 – DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D' Oeste 29 de junho de 2018

Município de Alta Floresta D' Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA- ME
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:B8EF100D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do

processo nº 271/2018, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTOS NAO PERECÍVEIS.**
A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **VENENO SUPERMERCADO LTDA - EPP**
CNPJ: ***02.364.020/0001-77.***
Produto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS.**
VALOR HOMOLOGADO:R$90.487,29(noventa mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)

FORNECEDOR REGISTRADO:
Fornecedor: **J L P BENTO ME**
CNPJ: 05.647.855/0001-22,
Produto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS.**
VALOR HOMOLOGADO:R$124.773,94 (cento e vinte quatro mil e setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

FORNECEDOR REGISTRADO:
Fornecedor: **FARLY DE SOUZA GUIMARAES**
CNPJ: 27.029.482/0001-69
Produto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS.**
VALOR HOMOLOGADO:R$3.031,94(três mil trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **F P DOS SANTOS & CIA LTDA EPP**
CNPJ: ***84.644.012/0001-49***
Produto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS.**
VALOR HOMOLOGADO:R$117.858,06(Cento e dezessete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

Alta Floresta D Oeste, 05 de Julho de 2018

Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:92FF39C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 025/ASJUR/18; **Data do Contrato**: 04/06/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: NISSEY MOTORS LTDA; **Objeto**: Aquisição de Veículo Tipo *Pick-Up* Cabine Dupla 4X4; **Amparo**: Pregão 012/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Emenda Parlamentar**: nº 29470004, Proposta nº 11913577000/1170-01 do Ministério da Saúde, **Processo**: 213/SEMUSA/2018; **Vigência**: até 20/07/2018; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 10.3010022.1020, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 317; **Valor Global**: R$ 124.889,97 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); **Nota de Empenho:** 711 de 04/06/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, João Lúcio Ornelas Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de junho de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:D2E0F9E8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 026/ASJUR/2018;**Data do Contrato**: 04/06/2018;**Contratante:**Município de Alto Alegre dos Parecis;**Contratado(a)**: Srª Claudinei Teobaldo;**Objeto**: Locação de Imóvel para funcionamento da Guarda Mirim de Alto Alegre dos Parecis;**Amparo**: Dispensa de Licitação nº. 28/2018;**Fundamento Legal:**Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/1993;**Processo**: 346/SEMAS/2018;**Vigência**: até 04/12/2018;**Coberturas Orçamentárias:Projetos Atividades**: 08.1220003.2003, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fichas 31;**Valor Global**: R$ 7.000,00 (sete mil reais);**Nota de Empenho:**377 de 01/06/2018;**Signatários**: pelo**Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo**Contratado**, Claudinei Teobaldo.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de junho de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:AC7842F1

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 027/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 20/06/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: ADILSON RAMOS DE OLIVEIRA 30767270282; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança não armada para os Eventos de Comemoração do Aniversário de Alto Alegre dos Parecis; **Amparo**: Pregão Eletrônico 020/2017, Registro de Preço nº 010/2017; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 344/SEMECT/2017; **Vigência**: 25/06/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 13.3920027.2062, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 268; **Valor Global**: R$ 1.608,00 (um mil seiscentos e oito reais); **Nota de Empenho:** nº 888 de 30/05/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Adilson Ramos de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de junho de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:B6E613CE

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 028/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 20/06/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: ELCIONANDAS EVANGELISTA DE SOUZA 84979003249; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização de Eventos Músicais; **Amparo**: Ratificação de Dispensa nº 30/2018; **Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93; **Processo**: 365/SEMECT/2018; **Vigência**: até 25/06/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 27.122.0026.2061, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 276; **Valor de**: R$ 3.000,00 (três mil reais); **Nota de Empenho:** 928 de 20/06/2018; **Projetos Atividades**: 13.392.0027.2062, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 268; **Valor de**: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); **Nota de Empenho:** 927 de 20/06/2018; **Signatários**:

pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Elcionandas Evangelista De Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de junho de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:0C0D0E3C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 029/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 26/06/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: VEBRASIL EIRELI EPP; **Objeto**: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 015/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Convênio**: 252/DPCN/2017, **Processo**: 258/SEMUSA/2018; **Vigência**: até 04/08/2018; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 10.301.0022.1010, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 300; **Valor Global**: R$ 159.750,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** 816 de 26/06/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Marcelo Meletti Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de julho de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:00335C8A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 030/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 29/06/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Obras em Construção Civil, Para Construção da Escola Municipal com 12 (doze) salas no Município de Alto Alegre dos Parecis; **Amparo**: Concorrência Pública 002/2018; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Termo de Parceria**: PAR nº 7970/2013 do FNDE **Processo**: 294/SEMEC/2018; **Vigência**: até 01/01/2019; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 12.361.0011.1023, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 320; **Valor Global**: R$ 1.827.652,56 (um milhão e oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); **Nota de Empenho:** 1.006 de 29/06/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Angélica Vilas Boas Nunes.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de julho de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:90C21106

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 DO CONTRATO Nº. 022/ASJUR/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 21/06/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIAS E INFORMÁTICA LTDA; **Objeto**: o acréscimo de 11,49% (onze virgula quarenta e nove por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 022/ASJUR/2018 firmado entre as partes em 21 de maio de 2018; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 179/SEMFAP/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.7820016.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Ficha 310, 168 e 169; **Valor Global**: 82.912,50 (oitenta e dois mil e novecentos e dois reais e cinquenta centavos); **Nota de Empenho:** nº 934, 935, 936, 937, 938 e 939, de 21/06/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Eleide Maria Correa.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de junho de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:0ECDE6D2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018 DO CONTRATO Nº. 022/ASJUR/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 28/06/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIAS E INFORMÁTICA LTDA; **Objeto**: o acréscimo de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 022/ASJUR/2018 firmado entre as partes em 21 de maio de 2018; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 179/SEMFAP/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 17.512.0030.2066, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Ficha 292 e 291; **Valor Global**: 3.605,00 (três mil seiscentos e cinco reais); **Nota de Empenho:** nº 55 e 54, de 19/06/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Eleide Maria Correa.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de junho de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:543DD5CD

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 DO CONTRATO Nº. 017/ASJUR/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 017/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 14/06/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14/07/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 142/SEMADS/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 20.601.0020.1014, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 307; **Valor Global**: R$ 17.285,00 (dezessete mil duzentos e oitenta e cinco reais); **Nota de Empenho:** 631 de 19/04/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Jaqueline Fraga Rohde.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de junho de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:152E4D98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, inscrita no CNPJ N° 63.762.025/0001-42, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de "Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Paulo VI, QD 26, Lote 1.

Alto Paraíso/RO, 28 de junho de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:4A49823E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 726/SAAE/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/CPL/2018
PROCESSO Nº 726/SAAE/2018
REGISTRO DE PREÇOS
O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste/RO, Através da Prefeitura Municipal, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, que será julgado pelo **menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender SAAE. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de **(cloro gás liquefeito)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 36.560,00** (trinta e seis mil quinhentos e sessenta reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 19/07/18 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 19/07/18 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 19/07/18 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 726/SAAE/2018.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 05 de julho de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:84B9F982

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 749/SEMED/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/CPL/2018
PROCESSO Nº 749/SEMED/2018
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMED. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual prestação de **(prestação de serviços de parte elétrica dos veículos)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **valor estimado: R$ 28.660,56** (vinte e oito mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 19/07/18 às 09:55 hs.
Abertura das propostas: 19/07/18 às 10:00 hs.
Inicio do pregão: 19/07/18 às 10:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 749/SEMED/2018.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 05 de julho de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8F22F7F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.360, DE 04 DE JULHO DE 2.018.

Decreto nº 14.360, de 04 de julho de 2.018.

"Dispõe sobre alteração do horário de expediente dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias úteis de jogos

da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

Decreta:

Art. 1º Fica alterado o horário de expediente dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 06 de julho de 2018 (sexta-feira) o qual será 7:30h às 13h, considerando que o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018 na etapa "quartas de final" ocorrerá às 14h.
Art. 2º Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos Titulares.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 04 de julho de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:00F7C9E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.346, DE 28 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº 14.346, de 28 de junho de 2.018.

Dispõe sobre nomeação, de ELIZEU ALVES DA SILVA no cargo de Assessor Especial III, à lotado Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeado, a contar de 02 de julho de 2018, o Senhor **ELIZEU ALVES DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Especial III – CDS 04, à ser lotado na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 28 de junho de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BE632FEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.349, DE 29 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº 14.349, de 29 de junho de 2.018.

Dispõe sobre a Nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal de Educação e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando os termos da Lei Municipal nº1.210/2016
Considerando a necessidade de alterar membros na composição do Conselho Municipal de Educação.

D E C R E T O:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, que será integrado pelos membros a seguir denominados:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Catarina da Silva Seibt
Suplente: Roselma Rosa Lobato

Titular: Nedair Mazine de Lima
Suplente: Patricia Cássia Bolzon

Titular: Claudia Alves Mendes da Silva
Suplente: Marli Xavier de Oliveira

Titular: Eva dos Santos de Oliveira
Suplente: Lisandra Gonçalves de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Sirlene de Brito Sena
Suplente – Maria Geralda Lima da Silva

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO NO CAMPO

Titular: Alessandro Mezabarba
Suplente: Joelma Soares Quaresma de Lima

REPRESENTANTES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR
Titular – Elenilda Terto de Lima da Silva
Suplente – Lourdes Rainha Siqueira

REPRESENTANTES DO SINTERO (SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDONIA)
Titular – Analécia Nunes Sousa
Suplente – Reinaldo Guimarães Neto

REPRESENTANTES DAS APPS (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES E CONSELHO ESCOLAR)
Titular – Shirlei Maria da Silva
Suplente – Gleiciane de Souza Cerqueiro

Art. 2º Fica revogado o decreto nº14.275, de 07 de junho de 2.018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:000EAE38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DECRETO Nº 14.243, DE 6 DE JUNHO DE 2.018.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL
Decreto nº 14.243, de 6 de junho de 2.018.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor RICKI NSCIMENTO GRAEFF do cargo de Assessor Especial III, vinculado a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
DECRETO:

Art. 1º Fica exonerado, o servidor**RICKI NASCIMENTO GRAEFF,**a contar de 6 de junho de 2018, do cargo em comissão de Assessor Especial III – CDS 04 lotado na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 6 de junho de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:91DF33D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.347, DE 28 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº 14.347, de 28 de junho de 2.018.

Dispõe sobre exoneração, da servidora CARLA ALVES DA PAIXÃO do cargo de Ouvidora Municipal, vinculado a Controladoria Geral do Município - CGM.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada, a contar de 30 de junho de 2018, a servidora **CARLA ALVES DA PAIXÃO**, do cargo em comissão de Ouvidora Municipal – CDS 06, vinculada a Controladoria Geral do Município - CGM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 28 de junho de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C9A04E38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.355, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Decreto nº 14.355, de 03 de julho de 2018.

"Dispõe sobre Delegação de Competência ao servidor sr. *Ricardo Sousa Rodrigues*, *Secretaria Municipal de Governo e da outras providências."*

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica delegado a competência de Autorizar e Assinar Contratos, Termo Cooperativo, Firmar Convênios, Ofícios e entre outros, ao **Servidor sr.** *RICARDO SOUSA RODRIGUES***, vinculado a Secretaria Municipal de Governo**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0A7A2351

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.357, DE 03 DE JULHO DE 2.018.

Decreto nº 14.357, de 03 de julho de 2.018.

"*Dispõe sobre a exoneração de* SILANE GUEDES SILVA *e da outras providências*."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando 36/GAB/18/SEMGOV/2018 de, 03 de julho de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a contar de 1 de julho de 2.018, a senhora SILANE GUEDES SILVA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8952CE24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.358, DE 3 DE JULHO DE 2.018.

Decreto nº 14.358, de 3 de julho de 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do servidor RICARDO SOUSA RODRIGUES do cargo de Assessor Especial VI/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
Considerando o teor do Mem. Nº036/GAB/2018/SEMGOV, 03 de julho de 2018.

DECRETO:Art. 1º Fica exonerado o servidor **RICARDO SOUSA RODRIGUES**, a contar de 30 de junho de 2018, no cargo em Comissão de Assessor Especial VI vinculado a Secretaria Municipal de Governo/SEMGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1EA881A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.359, DE 03 DE JULHO DE 2.018.

Decreto nº 14.359, de 03 de julho de 2.018.

"Dispõe sobre nomeação do servidor RICARDO SOUSA RODRIGUES no cargo de Secretario de Governo - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
Considerando o teor do Mem. Nº036/GAB/2018/SEMGOV, 03 de julho de 2018.

DECRETO:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **RICARDO SOUSA RODRIGUES**, a contar de 1 de julho de 2018, no cargo Secretário de Governo, vinculado a Secretaria Municipal de Governo/SEMGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A9F78982

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.362, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Decreto nº14.362, de 4 de julho de 2018.

Dispõe sobre a exoneração, do Servidor FINEIAS JOAQUIM DE OLIVEIRA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do Memorando nº350/SEMSAU/RH/2.018 de, 20 de junho de 2018.
.
RESOLVE:
Art. 1º Exonera o servidor FINEIAS JOAQUIM DE OLIVEIRA, nomeado no Decreto 14.000 em 09 de março de 2.018, na função de Assessor Especial IV_CDS 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:588269A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.363, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Decreto nº14.363, de 4 de julho de 2018.

Dispõe sobre a exoneração da Servidora a ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do Memorando nº350/SEMSAU/RH/2.018 de, 20 de junho de 2018.
.
RESOLVE:
Art. 1º Exonera a servidora *ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA*, nomeado Decreto 14.000 em 09 de março de 2.018, na função de Assessor Especial V_CDS 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D3EBB30A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.365, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Decreto nº 14.365, de 4 de julho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Servidora a ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do Memorando nº350/SEMSAU/RH/2.018 de, 20 de junho de 2018.
.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a servidora *ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA*, na função de Assessor Especial IV_CDS 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E30F8A9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.364, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Decreto nº 14.364, de 4 de julho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação, do Servidor FINEIAS JOAQUIM DE OLIVEIRA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do Memorando nº350/SEMSAU/RH/2.018 de, 20 de junho de 2018.
.
RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor FINEIAS JOAQUIM DE OLIVEIRA, a função de Assessor Especial II_CDS 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E582927E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.367, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Decreto nº 14.367, de 04 de julho de 2018.

"Dispõe sobre a nomeação, da Servidora DEBORA SOLANGE GIL DE SOUZA e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do Memorando nº36/GAB/SEMGOV/2018 de, 03 de julho de 2.018.

DECRETO:

Art. 1º NOMEIA, a servidora *DEBORA SOLANGE GIL DE SOUZA*, CDS-06, como Ouvidora do Município, **lotado na Controladoria Geral.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2EC30CC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.368, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Decreto nº14.368, de 4 de julho de 2018.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Servidora DANIELEN BOLLATE DE LIMA SOUZA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do processo administrativo nº 6892/2018 de, 29 de junho de 2.018.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora *DANIELEN BOLLATE DE LIMA SOUZA*, admitido em 10 de Dezembro de 2012, do cargo de Técnico de Saúde I , função Técnico em enfermagem Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, sob matricula nº9322-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica vago o cargo de Técnico de Saúde I.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:982C9A38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.369, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Decreto nº14.369, de 04 de julho de 2018.

"Dispõe sobre a Autorização para dirigir veículos oficiais e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº156/SEMSAU/2018 de, 27 de junho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais leves das repartições a que pertença, conforme abaixo indicado:

NOME	*CARGO*	*LOCAL*	*CNH*
JOSE EDUARDO BARDI	CIRURGIÃO DENTISTA *BUCOMAXILOFACIAL*	*SEMSAU*	*NCX 4869**

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BA3F8A37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº14.265, DE 6 DE JUNHO DE 2.018.

ERRATA DO DECRETO Nº14.265, DE 6 DE JUNHO DE 2.018.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
Considerando o teor do Mem Nº374/RH/SEMSAU/18, 28 de junho de 2018.

No corpo do Decreto nº 14.265, **Onde-se lê:**
"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROSEMARY MONTEIRO DA COSTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

Art. 1º Fica nomeada a servidora ROSEMARY MONTEIRO DA COSTA, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Hospital da Criança – CDS 05, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

LEIA-SE:.
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ROSEMARY MONTEIRO DA COSTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica designada a servidora ROSEMARY MONTEIRO DA COSTA, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Técnica no Hospital da Criança, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:47CBCB42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº63 /2018, DE 04 DE JULHO DE 2.018.

Portaria nº63 /2018, de 04 de julho de 2.018.

Designa a Servidora MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA para responder como Diretora da Unidade Básica de Saúde do Bairro Marechal Rondon.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº352/SEMSAU//RH/2018 de, 20 de junho de 2018.
CONSIDERANDO a determinação do Secretário Municipal de Governo Ricardo Sousa Rodrigues, despacho datado do dia 03 de julho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora **MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA**, para responder como **Diretora da Unidade Básica de Saúde do Bairro Marechal Rondon**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 5 de maio de 2018, e Revogando a Portaria 032/2.018, de 12 de abril de 2.018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:66F43A54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 64/2018, DE 4 DE JULHO DE 2.018.

Portaria nº 64/2018, de 4 de julho de 2.018.

"Dispõe Nomeação Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de Parceria para atuarem em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do memorando nº92/SEMAIC/2018 de 27 de junho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º Institui Comissão Especial para elaborar os atos administrativos necessários a regulamentação *da Legislação nº 13.019/2.017, Termos de Colaboração e Fomento*.

GESTOR DE PARCERIA
Jesse Junior carreira campos – matricula nº6472-6

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIÇÃO
Jesse Junior Carreira Campos – Matricula Nº6472-6
Aguinaldo Maria da Silva – Matricula 10614-6
Jose Muniz de Melo – Matricula Nº3367-7

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político - administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BA96F1C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 65/2018, DE 4 DE JULHO DE 2.018.

Portaria nº 65/2018, de 4 de julho de 2.018.

"Dispõe Nomeação Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de Parceria para atuarem em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do memorando nº92/SEMAIC/2018 de 27 de junho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º Institui Comissão Especial para elaborar os atos administrativos necessários a regulamentação *da Legislação nº 13.019/2.017, Termos de Colaboração e Fomento*.

COMISSÃO DE ANALISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Evandro Leite Franco – Matricula nº1168-0
Márcia Ramalho de Souza Matricula nº1193-2
Rosana Almeida dos Santos- Matricula Nº3367-2
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político - administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9FE4C3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATO NORMATIVO Nº 57/2018

ATO NORMATIVO Nº. 057/2018

Estima a base de cálculo para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN dos serviços de Transporte de Natureza Municipal para fazer o perímetro até a Associação dos Pecuaristas – APA no período do evento da Exposição Agropecuária de Ariquemes - EXPOARI.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** no exercício das atribuições prescritas nos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estimado o valor mensal da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Transporte de Natureza Municipal**, estabelecidos no item 16 Subitem 16.01 da lista de serviços anexa ao Código Tributário Municipal, conforme tabela abaixo:

Item Lista de Serviço Lei 2117/17	Descrição veículo	BC UFAR	Base de Cálculo ISSQN	ISSQN a recolher (alíquota 5%)
16 Subitem 16.01	Ônibus	121,14	R$ 7.068,52	R$ 353,42
16 Subitem 16.01	Micro-ônibus	72,68	R$ 4.201,20	R$ 210,06
16 Subitem 16.01	Kombi/Van	44,05	R$ 2.570.32	R$ 128,51

Art. 2ºA alíquota estabelecida em lei para o recolhimento do ISSQN é de 5% (cinco por cento).
§ 1º Será acrescido na forma da lei, o valor correspondente à emissão de cada guia (DAM – Documento de arrecadação municipal) para o correspondente recolhimento do imposto.
§ 2ºA inadimplência do sujeito passivo estará sujeita aos encargos previstos na legislação municipal.

Art. 3ºO prazo estipulado para esta estimativa são 09 (nove) dias, com início **21 de julho a 29 de julho de 2018**.
Art. 4º Fica reservado à Fazenda Pública o direito de alterar o valor da estimativa, prorrogar ou revogar o presente Ato, desde que notificado o sujeito passivo com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 5º. O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato no Prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua ciência, desde que apresente motivo convincente ou elementos necessários à outra aferição que não a estimada.
Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 05 de julho de 2018.

Publicado por:
Anderson William Dias
Código Identificador:2990A8CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 019/SEMED/2018 PROC. N.º 9639/2017/SEMED**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 019/SEMED/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 9639/SEMED/2017, cujo objeto é: Aquisição e instalação de 03 (três) parques infantis, para atender as necessidades das escolas: Henrique Dias, Pedro Louback e Eva dos Santos de Oliveira, através da Secretaria Municipal de Educação. Em favor da empresa: **YOKOTA & BARBOSA LTDA,** inscrita no CNPJ: **07.473.831/0001-20,** com o valor total da empresa de **R$ 99.498,00** (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 99.498,00** (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Ariquemes-RO, 05 de Julho de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:3AA2B397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 103/2018**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) STRATURA ASFALTOS S/A

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica RL 1C, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no ***Processo Administrativo nº 2289/SEMOSP/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 0024/PREGÃO/SML/PMA - GSRP, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/SEMPOG/2017***, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 04 (quatro) meses

VALOR: R$ 188.332,30 (cento e oitenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5223/2018

Ariquemes-RO, 14 de junho de 2018.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Interveniente

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:5D082148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2018**

CELEBRAÇÃO: 22.05.2018

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) EMPRESA RODRIGUES E CARVALHO CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato **Nº** 004**/2018**.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR: R$ 11.359,42 (onze mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/10/11.222

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:8EE2EA85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

CELEBRAÇÃO ADITIVIO: 04.07.2018

VIGÊNCIA: 08/07/2018 a 08/07/2019

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) EMPRESA COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI EPP
OBJETO: ADITIVAR O PRAZO estabelecido no contrato nº 285/2015.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: (3.450.503,57 (*Três milhões e quatrocentos e cinqüenta mil e quinhentos e três reais e cinqüenta e sete centavos*).

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/06/5369

ANDERSON PEDRO DE GÁSPERI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 12.567/PGM/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:8AD3E61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2018
PROCESSO N° 6218/SEMSAU/2018

Objeto Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas tendo por finalidade Contratação de empresa especializada para Confecção e Aplicação de Adesivos para identificação dos veículos pertencentes a frota da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, sendo o Valor Total Estimado: R$ 1.313,84 (um mil trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos., conforme MEM. Nº 389/SEMSAU/2018, às fls. 02 e conforme quadro de valores às fls. 35. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de janeiro de 2018 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 053/2018 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/07/2018 até às 09h00min. do dia 18/07/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/07/2018 (Horário de Brasília). A retirada e consulta do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 05 de julho de 2018.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro/PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:F7F8DD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2018
PROCESSO N° 5739/SEMSAU/2018

Objeto Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas tendo por finalidade Aquisição e Instalação de Persianas para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. sendo o Valor Total Estimado: R$ 32.287,50(trinta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos., conforme MEM. Nº 268/SEMSAU/2018, às fls. 02 e conforme quadro de valores às fls. 60. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de janeiro de 2018 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 055/2018 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/07/2018 até às 10h15min. do dia 18/07/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 10h15min do dia 18/07/2018 (Horário de Brasília). A retirada e consulta do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 05 de julho de 2018.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro/PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:02428C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2018
PROCESSO N° 13765/SEMA/2017

Objeto Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas tendo por finalidade Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) Sistema de Alarme Monitorado Via Rádio e a realização de serviço de vigilância eletrônica para atender o prédio da Secretaria de Meio Ambiente localizado na Av. Vimberê, nº. 2566, setor 04. sendo o Valor Total Estimado: R$ 12.999,96 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)., conforme MEM. Nº 286/SEMA/2017, às fls. 02 e conforme quadro de valores às fls. 19. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de janeiro de 2018 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 016/2018 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/07/2018 até às 09h00min. do dia 19/07/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 09h05min do dia 19/07/2018 (Horário de Brasília). A retirada e consulta do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 05 de julho de 2018.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro/PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:DB5382BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/201

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) EMPRESA RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-EPP

OBJETO: QUARTO Termo aditivo de PRAZO estabelecidos no contrato nº 062/2014, do Município de Ariquemes/SEMPOG,

conforme o Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 05/08/2018

VALOR: R$ 7.449,84(sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

INTERVENIENTE: Marcelo Graeff – SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3957/SEMPOG/2014

Ariquemes, 03 de julho de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretario da SEMPOG

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:71EE1EBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD Nº 1190/2017

Processo nº 1-1190/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-1190/2017.

Buritis, 03 de julho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 14.07.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135 da Lei 021/97 a partir de 16.07.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D3766F31

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD Nº 1-1190/2017

Processo nº 1-1190/2017.

Buritis, 03 de julho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 16 de julho de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:86809DA0

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD Nº 1-1597/2017

Processo nº 1-1597/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-1597/2017.

Buritis, 03 de julho de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 13.07.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135 da Lei 021/97 a partir de 16.07.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6854A0C9

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD Nº 1-1597/2017

Processo nº 1-1597/2017.

Buritis, 03 de julho de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 16 de julho de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:277C3D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018/CPLMS PROCESSO N.º 1705/SEMUSA/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público aos interessados a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (TONERS, FOTOCONDUTOR, CARTUCHO E UNIDADE DE IMAGEM).** Abertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/07/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Para maiores informações Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de julho de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:3AE6D326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 830/SEMOSP/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (óleo diesel – tipo S-10, na cidade de Buritis) para atender o convênio N° 011/FITHA/2018.** Valor prévio total R$ 115.282,80 (cento e quinze mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 18/07/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de julho de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:E09B7DFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018/CPLMS - SRP
PROCESSO N.º 742/SEMECE/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual e futura aquisição e instalação de vidros para janelas.** Valor prévio total R$ 17.913,50 (Dezessete mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 23/07/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de julho de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:EA93A8A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8362/GAB/PMB/2018 BURITIS, 02 DE JULHO DE 2018.

"Devolver o servidor Evanildo Bezerra Soares para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO para e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Devolver o servidor **EVANILDO BEZERRA SOARES matrícula n° 300024663, CARGO PEDAGOGO 40 HORAS para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0B7125B9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018
PROCESSO Nº 361/2018

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, referente à **RETIFICAÇÃO** contida no **TERCEIRO TERMO ADITIVO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/PMB/2018 - PROCESSO Nº 361/2018 - SEMECE** "*Filhote*", empresa - **FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.173.505/0001-05, tendo em vista o equívoco de cálculo referente ao total da quilometragem do trajeto 006, do Lote II, Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio, e do valor do percentual e valor total, relacionado ao item 7, da Cláusula Primeira, bem como no extrato do supracitado contrato, quanto ao valor total do percentual dos acréscimos de serviços e valores no Lote II, Trajeto 06 e no Lote V – Trajetos 20, 21 e 22, conforme a seguir descrito:

Onde SE LÊ:
ACRÉSCIMO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, sendo de **1.348,5 km**, no **LOTE II (Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio) trajeto 006**, sendo **10,8 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, **representando um aumento percentual de 0,48%**, com **valor unitário de R$ 5,87** (cinco reais e oitenta e sete centavos), **totalizando o valor de R$ 7.915,69** (sete mil, novecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 64,2 Km/dia, considerando 53,4 Km/dia da planilha principal e 10,8 Km/dia da planilha do aditivo.**

LEIA-SE:
ACRÉSCIMO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, sendo de **1.566 km**, no LOTE II (Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio) trajeto 006, sendo **10,8 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, **representando um aumento percentual de 0,56%**, com **valor unitário de R$ 5,87** (cinco reais e oitenta e sete centavos), **totalizando o valor de R$ 9.192,42** (nove mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 64,2 Km/dia, considerando 53,4 Km/dia da planilha principal e 10,8 Km/dia da planilha do aditivo.

Onde SE LÊ:
OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E VALORES NO LOTE I, TRAJETO 01. LOTE II, TRAJETO 02, 03, 04, 05 E 06. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES NO LOTE II, TRAJETO 06; LOTE V, TRAJETO 20, 21 E 22 TOTALIZANDO O PERCENTUAL DE **1,49%**

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 24.436,99

LEIA-SE:
OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E VALORES NO LOTE I, TRAJETO 01. LOTE II, TRAJETO 02, 03, 04, 05 E 06. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES NO LOTE II, TRAJETO 06; LOTE V, TRAJETO 20, 21 E 22 TOTALIZANDO O PERCENTUAL DE **1,57%**

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: **R$ 25.713,72**

Observa-se ainda que deverá ser desconsidera (tornar nulo o ato) referente a publicação realizada em 04.07.2018 na Associação Rondoniense de Municípios – AROM do Contrato nº 005/PMB/2018 e Extrato do processo acima mencionado, quanto ao Transporte Escolar, considerando a publicação realizada em 05.07.2018.

Buritis – RO, 05 de julho de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BD2A0AF0

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à empresa **FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.173.505/0001-05, situado na Avenida Brasil, nº 3215, Jardim Sol Poente, no município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, representada pelo Senhor LÚCIO FERREIRA, portador do RG sob o nº 1.385.689-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.877.109-91, residente e domiciliado na Estrada Linha C-70, nº 4644, PST 79, tendo como seu procurador a Sra. **EDEGMAR APARECIDA CUSTODIO**, portador da portadora da Carteira Nacional de habilitação nº 01305374849 – DETRAN - RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CPF sob o nº 618.581.372-68, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 746, Setor 01, neste Município de Buritis-RO, de acordo com documento acostado as fls. 266 a 268, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO ao Contrato nº 005/PMB/2018 e Processo nº 361/2018-SEMECE,** sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO
Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a supressão e acréscimo de quilometragens, conforme aferição "*in loco*", passando a vigorar os trajetos conforme abaixo:

A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, conforme **empenho nº 617**, sendo de **572 km**, no **LOTE I (Escolas Urbanas) trajeto 01**, sendo **4,4 km/dia x 130** (cento e trinta) dias letivos, com **valor unitário de R$ 6,20** (seis reais e vinte centavos), **totalizando o valor de R$ 3.546,40** (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 85,6 Km/dia.**

A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, conforme **empenho nº 617**, sendo de **3.190 km**, no **LOTE II (Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio) trajeto 002**, sendo **22 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, com **valor unitário de R$ 5,87** (cinco reais e oitenta e sete centavos), **totalizando o valor de R$ 18.725,30** (dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 36 Km/dia**.

A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, conforme **empenho nº 617**, sendo de **2.900 km**, no **LOTE II (Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio) trajeto 004**, sendo **20 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, com **valor unitário de R$ 5,87** (cinco reais e oitenta e sete centavos), **totalizando o valor de R$ 17.023,00** (dezessete mil, vinte e três reais), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 61 Km/dia**.

A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, conforme **empenho nº 617**, sendo de **3.480 km**, no **LOTE II (Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio) trajeto 005**, sendo **24 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, com **valor unitário de R$ 5,87** (cinco reais e oitenta e sete centavos), **totalizando o valor de R$ 20.427,60** (vinte mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 76 Km/dia**.

A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, conforme **empenho nº 617**, sendo de **4.756 km**, no **LOTE V (Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Marta Braga) trajeto 018**, sendo **32,8 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, com **valor unitário de R$ 6,33** (seis reais e trinta e três centavos), **totalizando o valor de R$ 30.105,48** (trinta mil, cento e cinco reais e quarenta e oito centavos), **bem como o empenho nº 1210**, sendo de **232 km**, no **LOTE V (Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Marta Braga) trajeto 018**, sendo **1,6 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, **com valor unitário de R$ 6,33** (seis reais e trinta e três centavos), **totalizando o valor de R$ 1.468,56** (mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Obtendo um total geral no trajeto 18 de R$ 31.574,04 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 85,6 Km/dia, considerando 51,2 Km/dia da planilha principal e 34,4 Km/dia da planilha do aditivo**.

A SUPRESSÃO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, conforme **empenho nº 617**, sendo de **6.206 km**, no **LOTE V (Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Marta Braga) trajeto 019**, sendo **42,8 Km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, com **valor unitário de R$ 6,33** (seis reais e trinta e três centavos), **totalizando o valor de R$ 39.283,98** (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 33,2 Km/dia**.

ACRÉSCIMO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, sendo de **1.348,5 km**, no **LOTE II (Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio) trajeto 006**, sendo **10,8 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, **representando um aumento percentual de 0,48%**, com **valor unitário de R$ 5,87** (cinco reais e oitenta e sete centavos), **totalizando o valor de R$ 7.915,69** (sete mil, novecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 64,2 Km/dia, considerando 53,4 Km/dia da planilha principal e 10,8 Km/dia da planilha do aditivo.**

ACRÉSCIMO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, sendo de **406 km**, no **LOTE V (Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Marta Braga) trajeto 020**, **sendo 2,8 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, **representando um aumento percentual de 0,16%**, com **valor unitário de R$ 6,33** (seis reais e trinta e três centavos), **totalizando o valor de R$ 2.569,98** (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 84,8 Km/dia, considerando 82 Km/dia da planilha principal e 2,8 Km/dia da planilha do aditivo.**

ACRÉSCIMO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, sendo de **667 km**, no **LOTE V (Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Marta Braga) trajeto 021**, **sendo 4,6 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, **representando um aumento percentual de 0,26%**, com **valor unitário de R$ 6,33** (seis reais e trinta e três centavos), **totalizando o valor de R$ 4.222,11** (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e onze centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 75,2 Km/dia, considerando 70,6 Km/dia da planilha principal e 4,6 Km/dia da planilha do aditivo.**

ACRÉSCIMO de serviços e valores ao Contrato n. 005/PMB/2018, sendo de **1.537 km**, no **LOTE V (Escola Municipal de Ensino**

Fundamental Maria Marta Braga) trajeto 022, **sendo 10,6 km/dia x 145** (cento e quarenta e cinco) dias letivos, **representando um aumento percentual de 0,59%**, com **valor unitário de R$ 6,33** (seis reais e trinta e três centavos), **totalizando o valor de R$ 9.729,21** (nove mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), **passando a vigorar o trecho com a quilometragem de 104 Km/dia, considerando 93,4 Km/dia da planilha principal e 10,6 Km/dia da planilha do aditivo.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Segunda - As despesas decorrentes da execução do presente aditamento de serviços e valores correrão à conta do Orçamento vigente, para o exercício de 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Função/Subfunção: 12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte Escolar 25%. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha nº 114.

Cláusula Terceira – A contratada concorda com a quilometragem apresentado pela contratante, através do Relatório da Comissão Mista, nomeada através do decreto nº 8266/GAB/PMB/2018, que os serviços executados nos meses de março, abril e maio do corrente ano, os quais foram divergentes dos trajetos quanto a quilometragem licitada e contratada, passando a vigorar conforme a cláusula primeira e cláusula quinta.

Cláusula Quarta – A contratada diante da diferença encontrada autoriza a contratante a glosar o valor de **R$ 39.530,41** (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e um centavos), relativos aos serviços executados a menor conforme o relatório, considerando que os trajetos realizados a mais que o contratado já estão compensados no valor da supressão, no pagamento do mês de maio, o qual foi liquidado e ainda não pago.

Cláusula Quinta – As partes concordam que os trajetos a partir de 1º de junho de 2018, serão executados com as seguintes quilometragens:

LOTE I
Trajeto 01 – 85,6 Km/dia;

LOTE II
Trajeto 02 – 36 Km/dia;
Trajeto 03 – 60 Km/dia;
Trajeto 04 – 61 Km/dia;
Trajeto 05 – 76 Km/dia;
Trajeto 06 – 64,2 Km/dia, sendo 53,4 Km/dia da planilha principal e 10,8 Km/dia da planilha do aditivo.

LOTE V
Trajeto 18 – 85,6 Km/dia, sendo 51,2 Km/dia da planilha principal e 34,4 Km/dia da planilha do aditivo;
Trajeto 19 – 33,2 Km/dia;
Trajeto 20 – 84,8 Km/dia, sendo 82 Km/dia da planilha principal e 2,8 Km/dia da planilha do aditivo.
Trajeto 21 – 75,2 Km/dia, sendo 70,6 Km/dia da planilha principal e 4,6 Km/dia da planilha do aditivo;
Trajeto 22 - 104 Km/dia, sendo 93,4 Km/dia da planilha principal e 10,6 Km/dia da planilha do aditivo;
Trajeto 23 – **118 Km/dia**.

Cláusula Sexta – Fica acordado entre as partes que o pagamento a partir do mês de junho será conforme a planilha atualizada respeitando as quilometragens descritas na cláusula quinta.

Cláusula Sétima - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Oitava – As condições omissas do presente Termo Aditivo para acréscimo e supressões de serviços e valores, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 03 de julho de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Ferpar Ferreira Transporte Escolar Rural e Pavimentação LTDA
CNPJ Nº 07.173.505/0001-05
LÚCIO FERREIRA
P.P. EDEGMAR APARECIDA CUSTODIO
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/PMB/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-361/2018 "*Filhote*"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-834/2017 "*Mãe*"
PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2017/PMB/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E VALORES NO LOTE I, TRAJETO 01. LOTE II, TRAJETO 02, 03, 04, 05 E 06. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES NO LOTE II, TRAJETO 06; LOTE V, TRAJETO 20, 21 E 22 TOTALIZANDO O PERCENTUAL DE 1,49%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2188 – 3.3.90.39.00
FICHA: 114

VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R$ 130.580,32

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 24.436,99

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.03.2019

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C37CA921

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados que celebram entre si, de um lado o Município de Cacaulândia e de outro a Instituição Estácio - Polo Ariquemes, para fins que especificam. Este convênio tem por objeto: **a cooperação técnica e pedagógica entre**

as partes, para o desenvolvimento da atividade acadêmicas incluindo estágio supervisionado curriculares de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos profissionalizantes de 2º grau, de graduação e pós graduação da convenente, a serem previamente aprovadas, na formula da Cláusula Oitava, I, "a" do presente convênio.

Cacaulândia – RO, 05 de julho de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:140DDE45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 016/2018/GAB/SEMPLAN/PMC

Cacoal, 28 de junho de 2018.

O Secretário Municipal de Planejamento de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26 da Lei n° 2.542/2009.

RESOLVE:

Art. 1° - PARCELAR, o gozo das férias, em duas etapas, por interesse da Administração Púbica da servidora MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO, Matricula n° 5045 - ocupante de Agente Administrativa, lotada na Coordenação de Desenvolvimento Urbano/SEMPLAN, programada para DEZEMBRO/2018, referente ao exercício 2017/2018, sendo a primeira etapa para: 23/07 a 02/08/2018 e a segunda etapa para o dia: 03 a 22/12/2018. (C/ égide na Orientação Normativa nº 001/SEMPLAN/2018)
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Sala de Reuniões da SEMPLAN, 28/06/2018.

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n° 6.489/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:819AEEF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 017/2018/GAB/SEMPLAN/PMC

Cacoal, 29 de junho de 2018.

O Secretário Municipal de Planejamento de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26 da Lei n° 2.542/2009.

RESOLVE:

Art. 1° - PARCELAR, o gozo das férias, em duas etapas, por interesse da Administração Púbica da servidora JACIRA DE OLIVEIRA BORTOLETO, Matricula n° 0416 - ocupante de Técnico de Contabilidade, lotada na Coordenação de Desenvolvimento Urbano/SEMPLAN, programada para DEZEMBRO/2018, referente ao exercício 2017/2018, sendo a primeira etapa para: 16/07 a 25/07/2018 e a segunda etapa para o dia: 02 a 21/01/2019. (C/ égide na Orientação Normativa nº 001/SEMPLAN/2018)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Sala de Reuniões da SEMPLAN, 29/06/2018.

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto N° 6.489/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4F5C85F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 018/2018/GAB/SEMPLAN/PMC

Cacoal, 02 de julho de 2018.

O Secretário Municipal de Planejamento de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26 da Lei n° 2.542/2009.

RESOLVE:

Art. 1° - PARCELAR, o gozo das férias, em duas etapas, por interesse da Administração Púbica da servidora GESIANE DE OLIVEIRA SILVA, Matricula n° 3673 - ocupante Do cargo de Agente Administrativo, lotada na Coordenação de Desenvolvimento Urbano/Cadastro/SEMPLAN, programada para JULHO/2018, referente ao exercício 2017/2018, sendo a primeira etapa para: 09/07 a 18/07/2018 e a segunda etapa deve ter inicio até o dia 31 de dezembro de 2018. (C/ égide na Orientação Normativa nº 001/SEMPLAN/2018)
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Sala de Reuniões da SEMPLAN, 02/07/2018.

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n° 6.489/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D44F2FFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 35/AMEC/2018

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor CLEYTON CESAR FARIAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 1850024 SSP/MS e inscrito no CPF nº 045.860.071-76, residente e domiciliado na Rua Ademar Bento da Silva, 4640, Bairro Embratel, no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitoria de Ginástica da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.
II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir do dia 03/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO 04 de Julho de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

AV. SETE DE SETEMBRO, 2226 –CENTRO – CACOAL - RO
Telefax Esporte: (0xx69) 3441 3496 - Diretoria: 3443 4528 Financeiro: 3441-6258

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7DAA3240

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 337/GABINETE/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO GLOBAL N.º 2837/PMC/2014 – EMPRESA BETTER TECH.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando o teor do Memorando nº. 200/SEMAD/2018, de 27 de junho de 2018, solicitando a alteração da comissão de Acompanhamento dos Módulos: **CONTABILIDADE PÚBLICA - SISTEMA DE TESOURARIA – TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO – SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO).**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de acompanhamento para execução contratual de fornecimento de software do processo n. 2837/PMC/2014, conforme abaixo:

MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE: VIVIANE CALAURO DINIZ OLIVEIRA
MEMBRO: LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAL DE OLIVEIRA

SECRETARIA: GABINETE DA PREFEITA
MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESIDENTE: THIAGO TASSI GONÇALVES
MEMBRO: JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
MEMBRO: JURCELIA MARTINS QUEIROZ
MEMBRO: WILIAN MARQUES VALIM
MEMBRO: TAINÃ LOPES DE MELO
MEMBRO: DIONATA ALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS
PRESIDENTE: NILVA FERREIRA DE ANDRADE
MEMBRO: IGOR DOS SANTOS FONSECA

MÓDULO: SISTEMA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
PRESIDENTE: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO
MEMBRO: RONI CLEBER VIANA DA CRUZ
MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PRESIDENTE: RONI CLEBER VIANA DA CRUZ
MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA
MEMBRO: TAINA LOPES DE MELO

MÓDULO: SISTEMA DE TAXA DE LIXO, RESÍDUOS E AFINS
PRESIDENTE: MARCOS DIEGO DE OLIVEIRA
MEMBRO: LEIDIJANE DIAS DE OLIVEIRA
MEMBRO: MOUZIELLI PRINCE DE ANDRADE ARAÚJO

MÓDULO: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PRESIDENTE: CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
MEMBRO: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: WANDERLEY PANHAN
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO

MÓDULO: SISTEMA DE TESOURARIA
PRESIDENTE: CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
MEMBRO: LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER
MEMBRO: ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

MÓDULO: SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PRESIDENTE: CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
MEMBRO: MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAÚJO
MEMBRO: MILTON MARTIM ZIMMERMANN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PRESIDENTE: RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA
MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA
MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIONIAL
PRESIDENTE: GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)
PRESIDENTE: ARCIDO LUXINGER
MEMBRO: ALISSON REBONATO BALDISSERA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO (PROTOCOLO)
PRESIDENTE: MARIA DO CARMO DE MOURA DA SILVA
MEMBRO: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS
PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS
MEMBRO: JOÃO FONSECA JUNIOR
MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 02 de junho de 2018, revogando a Portaria n.º 251/GABINETE/2018.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2510016E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 361/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JESSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA SANTOS			PSICÓLOGA - Matr.: 7854	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
001.906.632-51	1047968/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
GOIÂNIA		10/07/2018	15/07/2018	

Finalidade: PARTICIPAR DE CONGRESSO DE PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO QUE TEM COMO OBJETIVO REUNIR PROFISSIONAIS DA ÁREA PARA COMPARTILHAR CONHECIMENTOS, DEBATER ASSUNTOS PERTINENTES E APRESENTAR ESTUDOS E PROJETOS CIENTÍFICOS RELACIONADOS À ÁREA. TRATA-SE DE UM EVENTO QUE SE TORNOU REFERÊNCIA NA ÁREA POR AGREGAR RENOMADOS PESQUISADORES E PROFISSIONAIS DO BRASIL E DO MUNDO, PARA DISCUTIR E COMPARTILHAR CONHECIMENTOS NA ÁREA SAÚDE MENTAL EM TODA SUA ABRANGÊNCIA, INCLUINDO A ÁREA DE SAÚDE MENTAL E TRABALHO E SUAS ATRIBUIÇÕES NO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE). O ANO DE 2018 SERÁ DE MUITOS DESAFIOS PARA A ÁREA DA SAÚDE MENTAL. O PAÍS ATRAVESSA UMA CRISE QUE ATINGE SUAS BASES ÉTICAS, SUA ESTRUTURA POLÍTICO-INSTITUCIONAL E SUA ECONOMIA. A PARTICIPAÇÃO DO CEREST, JUSTIFICA-SE PELA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAR DAS DISCUSSÕES E DEBATES, APROFUNDAR NO CONHECIMENTO NA ÁREA DE PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO, TRAZER ESSA CONTRIBUIÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO TRABALHO DO CEREST NO MUNICÍPIO NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL E TRABALHO E APRESENTAR A TITULO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA DOIS TRABALHOS DESENVOLVIDOS POR ESTE CEREST, A SABER: A PESQUISA DENOMINADA PREVALÊNCIA DE TRANSTORNOS MENTAIS EM ATESTADOS MÉDICOS DE DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DO INTERIOR DE RONDÔNIA E O RELATO DE CASO INTITULADO: ATUAÇÃO DO CEREST REGIONAL CACOAL NO COMBATE AO ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO. O CONGRESSO ACONTECERÁ EM GOIÂNIA - GO, NOS DIAS 11, 12, 13 E 14 DE JULHO DE 2018.

VALOR R$ 3.600,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 2171, PROC.205/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 188/CEREST/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 10 A 15/07/18

MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	720,00	3.600,00	0,00	3.600,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/07/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AD9B655D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 362/NFP/FMS/2018.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 356/NFP/FMS/2018, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA CAMILA MONTEIRO PINHEIRO .

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando despacho fls 013 (verso), como consta nos autos do processo 4739/ORDINÁRIO/2018 , onde solicita-se a revogação da Portaria 356/NFP/FMS, por motivo que não houve o deslocamento por motivo de alteração na data do curso pretendido.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 356/NFP/FMS/2018 de 29 de junho de 2018, proveniente do processo nº 4739/ORDINÁRIO/2018 , em favor da servidora Camila Monteiro Pinheiro.

– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 05 de julho de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EC3E7AC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 363/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
CAMILA MONTEIRO PINHEIRO	DIRETORA DE CONTRATOS E CONVÊ			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
015.647.232-59	1212160/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			11/07/2018	14/07/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DE CURSO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - TCE-RO, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12 A 13 DE JULHO DE 2018.

VALOR R$ 1.260,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 2172, PROC.4739 /2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 011/CONTRATOS & CONVÊNIOS/SEMUSA/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 11/07/18 AS 22:30h ATÉ 14/07/18 AS 09:00h (HORÁRIO PREVISTO)

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/07/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2087F9C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 364/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
VILHENA			06/07/2018	07/07/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS.
VALOR R$225,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 2173, PROC. 27/2018 VOLUME 002

JUSTIFICATIVA: CI Nº 233/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/07/18 AS 03:30h ATÉ 07/07/18 AS 01:30h (HORARIO PREVISTO)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/07/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A7881D58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 365/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL		ENFERMEIRA - Matr.: 3826		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
096.161.998-89	25.337.82-17/SSP/SP	1	1181-9	15191-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			08/07/2018	13/07/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE PARTICIPAR DO TREINAMENTO EPISUS FUNDAMENTAL NO PERÍODO DE 09 A 13 DE JULHO DE 2018. O TREINAMENTO EPISUS/FUNDAMENTAL É DESTINADO A PROFISSIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA QUE ATUAM NO ÂMBITO LOCAL, PARA CAPACITAÇÃO EM TEMAS RELACIONADOS A VIGILÂNCIA, TAIS COMO: ANÁLISE DE DADOS DETECÇÃO E RESPOSTAS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE.

VALOR R$ 1.080,00 (06 MEIAS DIÁRIAS) , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 2174, PROC. 252/2018

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0139/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08 A 13/07/18

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	180,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/07/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:273105BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 366/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VANIA HILDA SCHMITT		DIRETORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
826.932.422-15	876696/SSP/RO	104	1823	9230-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	08/07/2018	13/07/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE

DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE PARTICIPAR DO TREINAMENTO EPISUS FUNDAMENTAL NO PERÍODO DE 09 A 13 DE JULHO DE 2018. O TREINAMENTO EPISUS/FUNDAMENTAL É DESTINADO A PROFISSIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA QUE ATUAM NO ÂMBITO LOCAL, PARA CAPACITAÇÃO EM TEMAS RELACIONADOS A VIGILÂNCIA, TAIS COMO: ANÁLISE DE DADOS DETECÇÃO E RESPOSTAS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE.

VALOR R$ 1.080,00 (06 MEIAS DIÁRIAS) , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 2175, PROC. 3789/2018

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0137/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08 A 13/07/18

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	180,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/07/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1FF5FC60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº70/2018 - PROCESSO 2474/ORDINÁRIO/2018.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONEMARIA RODRIGUES NERI no uso de suas atribuições legais, corrigeo objeto homologado doPREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018doPROCESSO 2474/ORDINÁRIO/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
CNPJ/CPF: 01.682.745/0001.40
ITENS: 21, 29, 30
Valor Homologado – R$ 7.335,46

LEIA-SE:

Fornecedor: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
CNPJ/CPF: 01.682.745/0001.40
ITENS: 21, 29, 30
Valor Homologado – R$ 7.353,46

Cacoal, 04 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0782CD69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 324/NFP/PMC/2018
"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
EDISON ESTEVES ABILIO		DIRETOR DE ASFALTO - Matr.: 3410		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
737.285.942-53	781798/SESP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO		05/07/2018		05/07/2018

Finalidade:DIARIAS A COMPLEMENTAR O SERVIDOR EDISON ESTEVES ABILIO, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE PERMANECER EM PORTO VELHO/RO, AGUARDANDO A LIBERAÇÃO DOS BENS QUE AINDA ESTÃO EM FASE DE CONCLUSÃO. VALOR R$:360,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NOREDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3261/2018 E PROCESSO Nº 4176/ORD/2018

PERIODO DA PERMANENCIA:05/07/2018

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/07/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D2AB38F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 325/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DIEGO MAJESKI DE LIMA		BRAÇAL - Matr.: 7292		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
028.937.022-10	1295019/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		05/07/2018	05/07/2018	

Finalidade:DIARIAS A COMPLEMENTAR O SERVIDOR DIEGO MAJESKI, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE PERMANECER EM PORTO VELHO/RO, AGUARDANDO A LIBERAÇÃO DOS BENS QUE AINDA ESTÃO EM FASE DE CONCLUSÃO. VALOR R$:360,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NOREDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3259/2018 E PROCESSO Nº 926/ORD/2018

PERIODO DA PERMANENCIA:05/07/2018

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/07/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:516E1018

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 326/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
EMILIANO MANCUSO DE ALMEIDA			ASSESSORIA TEC. NIVEL I - Matr.: 92121	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
616.972.062-04	590749/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			05/07/2018	05/07/2018

Finalidade:DIARIAS A COMPLEMENTAR O SERVIDOR EMILIANO MANCUSO DE ALMEIDA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE PERMANECER EM PORTO VELHO/RO, AGUARDANDO A LIBERAÇÃO DOS BENS QUE AINDA ESTÃO EM FASE DE CONCLUSÃO. VALOR R$:360,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NOREDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3258/2018 E PROCESSO Nº 4782/ORD/2018

PERIODO DA PERMANENCIA:05/07/2018

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05.07.2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AB0FEF86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 327/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
SIDNEI APARECIDO B. SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.981.212-72	637779/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			05/07/2018	05/07/2018

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR SIDNEI APARECIDO BORGES SANTOS,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE PERMANECER EM PORTO VELHO, NA SECRETARIA DE AGRICULTURA AGUARDANDO A LIBERAÇÃO DOS BENS QUE AINDA ESTÃO EM FASE DE CONCLUSÃO. POR ISSO HÁ NECESSIDADE DE COMPLEMENTAR O PERÍODO DE DIÁRIA., VALOR R$:360,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3255/2018 E PROCESSO Nº 4178/ORD/2018

PERIODO DA VIAGEM:05/07/2018 A 05/07/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA NCY-5232

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/07/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EAB91192

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 328/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
757.287.372-34	859411/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			05/07/2018	05/07/2018

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA O MESMO PERMANECERÁ NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA AGUARDANDO A LIBERAÇÃO DOS BENS QUE AINDA ESTÃO EM FASE DE CONCLUSÃO, POR TAL MOTIVO HÁ NECESSIDADE DE COMPLEMENTAR O PERIODO DA DIÁRIA, NO VALOR R$:360,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3256/2018 CONF.DESPACHO FLS 30 GAB. E PROCESSO Nº 927/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:05/07/2018 A 05/07/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL PLACA NCY-5232

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05.07.2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:84019AF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 096/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 20/06/2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 1636/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de julho 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A161E00E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: Nº 6206/PMC/2016 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDORA: MARIA DE FATIMA DE SOUZA ROSSONI ASSUNTO: APURAÇÃO DE POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DEVER FUNCIONAL.

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado através da Portaria nº 041/COGEM/2016 para apurar infração de abandono de cargo pela servidora MARIA DE FATIMA DE SOUZA ROSSONI.
A Comissão Processante concluiu em seu Relatório Final (fls. 120/124) que a conduta da servidora Sra. MARIA DE FATIMA DE SOUZA ROSSONI, matricula65638, é passível de enquadramento como irregularidade capitulada no art. 199, II, e §2º, da lei nº 2735/PMC/2010, sujeita, portanto a penalidade de demissão.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Acolho o Relatório Final de fls. 120/124, adotando-o como fundamentação desta decisão.
Em consequência, com fundamento no art. 199, II, § 2º, da lei n. 2.735 PMC/2010, aplico à servidora MARIA DE FATIMA DE SOUZA ROSSONI a pena de demissão, por abandono de cargo, devendo esta pena ser averbada em sua pasta funcional e adotadas as demais providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AB48FED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

O Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 281/2018, de 20 de junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** sob o n.º **002/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.
OBJETO: *Contratação de empresa para* EXECUÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO TC PAR 340/82/2014, CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II, DISTRITO VILA UNIÃO, conforme Projetos Básico e Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, memorial descritivo, as normas vigentes e exigências legais, Recurso Federal.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 487.818,26 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **07/08/2018,** Horário: **09:00 horas (horário local)**
Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**
Contato: Fone/Fax: **(69) 3239-2240/2357/2291**
e-mail: **compras@camponovo.ro.gov.br**
Expediente: **de segunda à quinta, das 07h30min. às 12h00min. e às sextas das 07h30min. às 13h30min**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: compras@camponovo.ro.gov.br.
PRAZO DE AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até o terceiro dia útil da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Julho de 2018.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:BA3248AF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 103/2018

Processo nº: 00035/2018
Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia.
Assunto: Contratação de serviços de Advocacia.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo de execução: após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 09.122.0002.2099.0000-Manutenção das Atividades do IPECAN. Natureza de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física. Fonte de Recursos**:** 001002-Ficha 350.

Contratada: JUNIEL FERREIRA DE SOUZA**CPF:** 631.600.722-15

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Julho de-2018.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:16DD439A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**0070/2018**
b) Licitação nº	**045/2018**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico.**
D) objeto	**Aquisição Equipamentos de Informática (Tablets) em execução do Convênio nº148/PGE-2017.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: 30.282.572/0001-71.

Valor Total Adjudicado: R$: 33.074,51(trinta e três mil e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

02 – Encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação e posterior contratação.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Julho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:D39B4F7E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 801-2018, DE 05 DE JULHO DE 2018

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de natureza contábil, destinado ao desenvolvimento das ações de educação, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º O Fundo Municipal de Educação tem por finalidade o gerenciamento de todos os recursos financeiros destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único – O Fundo Municipal de Educação efetuará o gerenciamento dos recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, compreendendo todas as despesas enumeradas nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O Fundo Municipal de Educação ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo como gestor o próprio Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º Além do Gestor, o Fundo Municipal de Educação contará com um Diretor nomeado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 5º São Atribuições do Prefeito Municipal:

I - Nomear o Gestor e o Diretor do Fundo Municipal de Educação;

II - Delegar ao Gestor do Fundo a função de movimentar financeiramente os recursos exclusivamente por meio eletrônico, juntamente com o responsável pela Tesouraria, quando necessário ou na sua ausência.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

Art. 6º São atribuições do Gestor:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - Fazer ciente o Conselho Municipal de Educação, o Plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

IV - Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de educação que integram a Rede Municipal de Ensino;

V - Movimentar financeiramente os recursos do Fundo exclusivamente por meio eletrônico juntamente com o Prefeito Municipal ou, na sua ausência, com o responsável pela Tesouraria.

VI - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

VII - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;

VIII - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e recebimentos de suas receitas;

IX - Interagir com o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, objetivando o gerenciamento dos bens patrimoniais adquiridos com recursos de Fundo Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente;

X - Promover, coordenar e controlar os convênios e/ou contratos relacionados as ações e serviços a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer bem como as prestações de contas.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 7° São atribuições do Diretor do Fundo Municipal de Educação:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Gestor do Fundo;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - Manter, em coordenação com o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas.
b) Trimestralmente, os inventários de estoques de materiais/e ou equipamentos permanentes.
c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V - Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da educação para serem submetidas ao Gestor do Fundo;

VII - Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Educação;

VIII - Apresentar, ao Gestor do Fundo, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Educação detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - Manter os controles necessários sobre convênios e/ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para educação.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 8° São receitas do Fundo:

I - Resultantes de impostos e proveniente de transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no percentual mínimo de 25%, conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal;

II - Alienações patrimoniais e os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

III - O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV - Doações feitas diretamente para o Fundo;

V - Transferências automáticas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE;

VI - Transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimentos da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, ou outro que venha a substituir;

VII - Rendimento de aplicações financeiras decorrentes de disponibilidades do Fundo Municipal de Educação;

VIII - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei de convênios no setor;

XI - Outras receitas não relacionadas nos itens anteriores.

Parágrafo único - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta bancária específica, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 9° O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o Orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo único – O Orçamento do Fundo observará na sua elaboração e na sua execução, aos padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10 A Contabilidade do Fundo Municipal de Educação tem por objetivo evidenciar a situação financeira e orçamentária do Sistema Municipal de Educação, observando os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11 A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas e cumprindo os demais requisitos estabelecidos pela Lei nº. 4.320/64, portarias dos Órgãos Normatizadores e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

§ 1° - A Contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos de serviços.

§ 2° - Entende-se por relatórios de gestão, os balancetes mensais de receita e de despesas do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 3º - As demonstrações e relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 12 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 13 Para os casos de insuficiência e omissão orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 14 Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:A786919B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 015/2018/GP/PMCNR DE 05 DE JULHO DE 2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA,** no dia 05 de julho de 2018.

Onde se lê:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, por meio da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais nos termos da Portaria nº. 23 de 16 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº. 45 de 20 de dezembro de 2016, torna público que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de apresentar o **II** Relatório Quadrimestral de Gestão de Saúde, em observância ao*caput*do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e também à Lei Federal nº. 8080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8142, de 28/12/1990.

Lê-se e considera:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, por meio da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais nos termos da Portaria nº. 23 de 16 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº. 45 de 20 de dezembro de 2016, torna público que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**com o objetivo de apresentar o **I** Relatório Quadrimestral de Gestão de Saúde, em observância ao*caput*do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e também à Lei Federal nº. 8080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8142, de 28/12/1990.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:7B71DB01

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 014/2018/GP/PMCNR DE 03 DE JULHO DE 2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, PORTARIA Nº 238/2017, DE 28 DE MAIO DE 2017, que concede auxilio doença a Servidora **GIRCILENE CORREA DA SILVA**.

Onde se lê:

Art. 1º Conceder prorrogação do Auxilio Doença em favor da servidora **GIRCILENE CORREA DA SILVA,** efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 10/05/2018 a 05/11/2018, conforme Processo Administrativo n º 1491/2017.

Lê-se e considera:

Art. 1º Conceder prorrogação do Auxilio Doença em favor da servidora **GIRCILENE CORREA DA SILVA,** efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 10/05/2018 a 07/08/2018, conforme Processo Administrativo n º 1491/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:3951EACF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 309/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PATRICIA ZANOTELLI, DO CARGO DE AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **PATRICIA ZANOTELLI,** do cargo de Agente de Gestão Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:87A3726C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 310/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR CELIO ANTONIO MATOS DOS SANTOS, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, servidor **CELIO ANTONIO MATOS DOS SANTOS,** do cargo de Chefe de Divisão de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:3C19ECA1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MIRILANDIA ARRUDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **MIRILANDIA ARRUDA,** efetiva no cargo de Professora nível II 25

horas, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 31/05/2018 a 29/07/2018, conforme Processo Administrativo n º 835/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:79F1BD34

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA POLIANA APARECIDA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxilio Doença em favor da servidora **POLIANA APARECIDA CRUZ,** efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar – Auxiliar de Creche/Babá, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 04/06/2018 a 02/08/2018, conforme Processo Administrativo n º 864/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:091F25E0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR DIEGO SOBRINHO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxilio Doença em favor do servidor **DIEGO SOBRINHO DE ANDRADE,** efetivo no cargo de Fiscal Tributário, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, com remuneração integral a partir de 21/06/2018 a 19/08/2018, conforme Processo Administrativo n º 1001/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:8CB170F6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO 039-2016

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2016, CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II, ESCOLA RIO BRANCO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: LEV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 545/2016 CONTRATO 039/2015.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS A DATA DE 27 DE JUNHO DE 2018 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 28 DE OUTUBRO DE 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo De Rondônia, 04 De julho De 2018.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:C06E9E7B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 067, DE 05 DE JULHO DE 2018

"Aplica pena de demissão ao servidor MAURÍCIO DA ROCHA LIMA e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1770/2017;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 179, X, XIV; art. 183 e 184, todos da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Aplica ao servidor **MAURÍCIO DA ROCHA LIMA**, CPF n. 910.208.082-69 e RG n. 976.884 SESDEC/RO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, **à pena de DEMISSÃO**, por infringência ao disposto no art. 179, incisos X e XIV, c/c 184, *caput,* da LC nº 005/2009.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:80416B8E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: RG(carteira de identidade); CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado autenticado); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo

certidão óbito; e ou Declaração de União Estável; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo: exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Celio da Silva Vieira	Operador de Máquinas Pesadas	4º	SEMOSP
Eduardo José Alexandre	Trabalhador Braçal	8º	SEMOSP
Pablo Fernando Gloge de Laia	Trabalhador Braçal	9º	SEMOSP
Reinaldo Maia da Silva	Motorista Veículos Pesados	3º	SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 05 junho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:1AF20CE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 048 DE 04 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos participarem do Encontro dos Coordenadores da BNCC, no dia 11 de julho de 2018, no município de Porto Velho-RO, conforme Memorando nº 62/SEMED/2018 fls.02 e Ofício nº 96/2018 fl. 03 em anexo:

SEBASTIANA PEREIRA LOPES – CAD. 4.127 – Chefe de Departamento de Ensino Fundamental – R$ 75,00 x 01 = 75,00 (Setenta e Cinco reais).

FLÁVIA DE OLVEIRA STROBILLIUS – CAD. 9011 – Chefe de Departamento de Seção Pedagógica – R$ 75,00 x 01 = 75,00 (Setenta e Cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4431AA3D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.522 DE 05 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO, FABRICIO NERY DOS REIS,** da Função Gratificada de Chefe de Acompanhamento e Controle de RH-FGE-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:97F894FC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 130 DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari - RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1°designar,**MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, Diretora de Processo Administrativo/Sindicância, cadastro nº 10105,**MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ**, Agente Administrativo, cadastro nº 5207,**MARILIA LIS OLIVEIRA GUEDES**, Farmacêutica, sob o cadastro nº 5952, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, possível prática da infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos atribuída em desfavor da Servidora Pública Municipal**S.K.S.A.** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, cuja materialidade se configura pelo provimento dos cargos de Agente de Serviços Diversos, Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, acumulando com o cargo de Técnica em Enfermagem, junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, sob o regime de Estatutário, conforme consta no Processo Administrativo nº 377-1/2018/SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EBA63C81

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 113/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, a Servidora Municipal **ELMA SILVIA BRITO DE ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de merendeira, sob o **cadastro nº. 4191**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênios, a serem gozadas no período de **01 de julho de 2018 a 30 de setembro de 2018,** conforme solicitação da Servidora anexa no processo nº. 805, de 23/05/2018.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5DD18595

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 123/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 318 de 01 de março de 2004, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir de 40(quarenta) horas para 25(vinte e cinco) horas semanais, a carga horária do Servidor **ANTONIO MARCOS CORREIA DIAS, CAD. 4348,** Professor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes-SEMEDE, desta Prefeitura, amparada pelo Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 318 de 01/03/2004, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A aplicação desta portaria incidirá também em redução dos vencimentos, observando, entretanto o piso salarial vigente.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/07/2018.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E2ACBC85

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 124/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 318 de 01 de março de 2004, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir de 40(quarenta) horas para 25(vinte e cinco) horas semanais, a carga horária da Servidora **NEIDE APARECIDA VALERIO, CAD. 4444,** Professora Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes-SEMEDE, desta Prefeitura, amparada pelo Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 318 de 01/03/2004, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A aplicação desta portaria incidirá também em redução dos vencimentos, observando, entretanto o piso salarial vigente.
Art 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/07/2018.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:34DF784C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 125/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **EDIVILSON RIBEIRO DE ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância, sob o **cadastro nº. 4105**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênios, a serem gozadas no período de **01 de julho de 2018 a 30 de setembro de 2018,** conforme solicitação do Servidor anexa no processo nº. 846, de 06/06/2018.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D9EEE544

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 003/2018

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua **108ª Reunião Extraordinária**, realizada às 09h 15min, do dia 20 de junho de 2018, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas leis federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Lei Federal de Nº 141/2012;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; **alterada pela Lei Municipal nº067 de 14 de fevereiro de 1997**.

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias.

Considerando o Decreto Municipal de Nº 1523 de 13 de janeiro de 2017, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2017-2019.

Considerando a solicitação de aprovação por parte da SEMUSA-Secretaria Municipal de Saúde, do Relatório dos indicadores

municipais pactuados no Sistema e Pactuação(SISPACTO) no ano de 2018;

Considerando que a Secretaria Municipal de Candeias do Jamari-RO, fez a apresentação do SISPACTO-2018, onde o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, analisou os indicadores e metas a serem alcançadas, sugeriu mudanças em algumas metas;

Considerando que os indicadores serão considerados a partir do mês de julho de 2018 a dezembro de 2018;

RESOLVE:

APROVAR

O Relatório do indicadores municipais, pactuados no Sistema de Pactuação (SISPACTO) no ano de 2018, com ressalvas nos seguintes indicadores:

Indicador 8 - O município de Candeias do Jamari, já possui uma paciente com o agravo;
Indicador 15 - O município de Candeias do Jamari apresentou um caso de mortalidade infantil;
Indicador 24 - 5% (cinco por cento);
Indicador 25 - 70%(setenta por cento);
Indicador 26 - 100%(cem por cento);
Indicador 27 - 80% (oitenta por cento);
Indicador 28 - 80% (oitenta por cento);
Indicador 29 - 80% (oitenta por cento).

Candeias do Jamari-RO, 20 de junho de 2018

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal nº1523 de 13 de janeiro de 2017

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº003/2018 de 20 de junho 2018

YODA JANAINA IKENOHUCHI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.352, 07 de março de 2018

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3E58C5C6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 126/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **JOSE FRANCISCO PARADA PADILLA,** ocupante do cargo efetivo de medico clinico geral, sob o **cadastro nº. 5256**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 16/07/2013 a 15/07/2018, a serem gozadas a partir de **15 de julho de 2018 a 15 de outubro de 2018,** conforme solicitação do Servidor anexa no processo nº. 594/2018, de 26/03/2018.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C64F2483

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 128/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal **CRISLAINE BERNARDI,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, sob o **cadastro nº. 5905**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 09/03/2013 a 08/03/2018, e que por determinação da Secretária Municipal de Saúde, através de memo. 120/2018/SEMUSA**, foi concedida somente um mês de licença premio** a ser gozada no período de 01 a 30 de junho de 2018, ficando os 2(dois) meses restantes para agendamento futuro.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A4027B9A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 127/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Cedência para servir outro Órgão ou Entidade, sem ônus para esta municipalidade,** ao Servidor **JONAS MARQUIOLE**, ocupante do Cargo de Professor Matemática 25 horas, sob o cadastro nº. 9297, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, deste Município de Candeias do Jamari-RO, para que o mesmo possa desempenhar suas funções, no Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A referida Cedência tem por objeto a solicitação feita através do Ofício nº. 45789/2018/SESAU-NPPS de 24 de abril de 2018, e Memo. nº 441/SEMEDE/2018- Candeias do Jamari, de 15 de junho de 2018.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando com efeito a validade da Cedência no período de 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E09FA877

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3520 DE 03 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE ABANDONO DE EMPREGO."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela **Lei Orgânica** do Município de Candeias do Jamari;
Considerando as faltas ao trabalho sem justificativa por mais de 30(trinta) dias consecutivos;
Considerando o Comunicado de Abandono do Emprego, publicado em Jornal de Grande Circulação Gazeta de Rondônia, do dia 22/06/2018, anexa às folhas nº 14, Proc.875/2018.
Considerando que após o prazo estipulado o servidor permaneceu no abandono;
Considerando o Proc. Administrativo nº 875/2018.
Considerando o art. 115, inciso II, e art. 121, ambas da Lei 100 de 17/12/1997: "Art. 115- A demissão será aplicada nos seguintes casos:" "II- Abandono de Cargo." e "Art.121- Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor por mais de 30 dias consecutivos".
DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado por motivo de abandono de emprego a Servidora **JANETE RODRIGUES VIEIRA** cad.9009, cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A34152B6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.519, DE 03 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO,** a partir do dia 01/07/2018,**CLEDSON MORAIS DA SILVA,** servidora do Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, cad.4568, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos administrativos ao dia 01/07/2018, revogando - se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A933CF28

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 132/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **SILVIA PAULA DUTRA SOUZA,** cad.5263, cargo Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendidos entre **25/06/2018 a 21/12/2018**, conforme discriminado:
•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **25/06/2018 a 22/10/2018**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **23/10/2018 A 21/12/2018**.
Art.2º- Devendo retornar as suas funções no dia 24/12/2018.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:931FA418

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/CMC/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador Izaias Dias Fernandes-PHS, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LEILANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. 679.822.122-04, residente e domiciliado na rua Av. Pinheiros município de Castanheiras-RO, no cargo de **Secretaria Legislativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Plenário Deliberativo, 02 de julho de 2018.

Atenciosamente;

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:B59C312E

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO 21/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 21/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Tendo em vista que todos os lotes tem valor inferior a 80.000,00 destinando-se todos ao que rege a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014).

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 19 de julho de 2018, com abertura às 10h00min (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:15 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** cujo OBJETO**:** PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 21/2018
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 216/2018
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal Administração SEMAD, SEMAS, SEMEC, SEMELC, SEMUSA, SEMOSP .

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente Licitação tem por objeto o PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas tudo conforme Termo de referência ajustado.
2.2 Seremos aplicados o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014, no que se referem aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, Na oportunidade serão destinados todos os lotes, para tratamento diferenciado, pois todos são abaixo de R$ 80.000,00.
Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 inciso II.
Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de Material disponível,** à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 05/07/2018 até o dia 19/07/2018 as 10h00min horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 19/07/2018, às 10h15min horas (Horário de Brasília), no endereço **www.licitanet.com.br**, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.

5 – EDITAL

Consulta e retirada das 07h: 30min. Às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** e **cplcastanheiras@outlook.com**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 05 de Julho de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira
Portaria 055/2018

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:AF45E47F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/18-CMC, NA MODALIDADE DISPENSA Nº 012/2018-CMC, PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA E LIMPEZA).

PODER LEGISLATIVO
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 012/18-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 069/18-CMC, na modalidade DISPENSA nº 012/2018-CMC, para cobrir despesas com AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA E LIMPEZA), que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
CLOVIS LUIZ SILVEIRA - ME	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40	2.091,15
AMAZON SUPERMERCADO ATACAREJO ALIMENTOS LTDA - ME	06, 07, 11, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 29, 32, 39, 41	1.661,67
TOTAL GERAL R$		**3.752,82**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 05 de julho de 2018.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente – CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:4901FD48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo (Material Educativo e Esportivo), para atender as necessidades da Escolinha Bola de Ouro e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios**. **Valor estimado em R$ 20.806,67 (vinte mil oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos). Processo Administrativo Nº. 1098/2018/SEMED.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 18/07/2018, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados

e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 05 de Julho de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7E24124F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 661/1998

"Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte,
L E I:
Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional do Município, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 2º - A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, criada de conformidade com o artigo anterior, é a constante do anexo I.
Art. 3º - Para Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ficam criados os cargos de livre nomeação e exoneração, com os respectivos vencimentos e verbas de representação conforme anexos II e III.
Art. 4º - As competências dos cargos ora criados, são as constantes do anexo IV desta Lei.
Art. 5º - Os anexos citados nos artigos anteriores, fazem parte integrante desta Lei.
Art. 6º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 01 de abril de 1998.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ANEXO I – LEI Nº 661/98

ORGANOGRAMA – SEMEC

ANEXO II – LEI Nº 661/98

QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO				
CÓDIGO	CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	CLASSE
9.000	Secretário Municipal de Educação e Desporto	01	R$ 1.800,00	9011
9.100	Departamento de ensino	01	R$ 950,00	9013
9.200	Departamento Administrativo	01	R$ 950,00	9013
9.300	Divisão Técnico Pedagógica	01	R$ 250,00	9016
9.400	Divisão de Apoio ao Educando	01	R$ 250,00	9016
9.500	Diretores de Escolas e Creches	10	R$ 180,00	9017
9.600	Seção de Inspeção Escolar	01	R$ 180,00	9017
9.700	Seção de Documentação Escolar	01	R$ 180,00	9017
9.800	Seção do Livro Didático	01	R$ 180,00	9017
9.900	Seção de Supervisão Escolar	03	R$ 180,00	9017
9.110	Seção de Pessoal	01	R$ 180,00	9017
9.210	Seção de Saúde do Escolar	01	R$ 180,00	9017
9.310	Seção de Alimentação Escolar e Almoxarifado	01	R$ 180,00	9017
9.410	Seção de Processamento de Dados	01	R$ 180,00	9017

ANEXO III – LEI Nº 661/98

QUADRO DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
CÓDIGO	CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	CLASSE
9.000	Secretário Municipal de Educação e Desporto	01	R$ 1.800,00	9011
9.100	Departamento de ensino	01	R$ 950,00	9013
9.200	Departamento Administrativo	01	R$ 950,00	9013
9.300	Divisão Técnico Pedagógica	01	R$ 250,00	9016
9.400	Divisão de Apoio ao Educando	01	R$ 250,00	9016
9.500	Diretores de Escolas e Creches	10	R$ 180,00	9017
9.600	Seção de Inspeção Escolar	01	R$ 180,00	9017
9.700	Seção de Documentação Escolar	01	R$ 180,00	9017
9.800	Seção do Livro Didático	01	R$ 180,00	9017
9.900	Seção de Supervisão Escolar	03	R$ 180,00	9017
9.110	Seção de Pessoal	01	R$ 180,00	9017
9.210	Seção de Saúde do Escolar	01	R$ 180,00	9017
9.310	Seção de Alimentação Escolar e Almoxarifado	01	R$ 180,00	9017
9.410	Seção de Processamento de Dados	01	R$ 180,00	9017

ANEXO IV – LEI Nº 661/98

COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Planejar, supervisionar, coordenar, controlar e assessorar as atividades de ensino, cultura esporte no âmbito do Município;
Operacionalizar o funcionamento dos departamentos, divisões e seções, objetivando a melhoria do ensino;
A Secretaria Municipal desempenhara todas as funções administrativas à manutenção dos esquemas de funcionamento, tendo para isso um suporte administrativo determinado pelas necessidades de direcionamento das escolas, promovendo o Desenvolvimento, Desportivo do Município.

DEPARTAMENTO DE ENSINO

Fazer cumprir normas e diretrizes da SEDUC, adequando-as de acordo com a realidade do Município;
Organizar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades administrativas relativas ao ensino no âmbito do Município;
Incentivar o desenvolvimento de atividades culturais, desportivas e recreativas nas unidades escolares;
Coordenar e controlar as atividades de lotação e remanejamento de pessoal docente e técnico da SEMEC;
Orientar e controlar a organização ou dinamização das instituições escolares;
Propor a realização de cursos e treinamentos do pessoal docente;
Programar as atividades do serviço de orientação educacional e psicológica nos estabelecimentos de ensino;
Elaborar implementar e avaliar projetos de caráter técnico-pedagógico em cooparticipação com os demais elementos envolvidos no processo ensino aprendizagem, tomando como base o diagnóstico das necessidades da Unidade Escolar;
Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas;
Executar tarefas correlatas quando o serviço o exigir;
Substituir o Secretário em seus impedimentos legais.

DIVISÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA

Desenvolver atividades referentes ao serviço Técnico Pedagógico que permitam o desencadeamento satisfatório do Processo Ensino-Aprendizagem;
Assessorar os professores no planejamento e desenvolvimento curricular, através da Supervisão Pedagógica;
Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão de acordo com os objetivos e diagnóstico da realidade escolar;
Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de planos de recuperação;
Orientar, acompanhar, controlar e avaliar execução do planejamento didático em cada período letivo avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção dos mesmos;
Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do currículo, em entrosamento direto com as demais equipes que fazem parte do Processo Ensino-Aprendizagem;

Adotar e sugerir medidas de caráter preventivo que reduzem e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na Unidade Escolar;
Coletar, estudar e analisar dados e boletins relativos à educação e divulgá-los junto aos elementos envolvidos;
Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
Organizar e manter um arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da Unidade Escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
Promover pesquisas educacionais seguindo a metodologia científica;
Proporcionar e dinamizar atividades que propiciem a integridade escola-comunidade;
Participar da atividade de planejamento e execução do Currículo Pleno da Escola.

INSPEÇÃO ESCOLAR

Desenvolver serviços referentes a protocolo correspondências, escrituração escolar e arquivo escolar;
Elaborar o planejamento das atividades correlatas a função;
Organizar atividades de escrituração escolar;
Responsabilizar-se pela e autenticidade dos documentos escolares;
Orientar e auxiliar os auxiliares administrativos das unidades escolares;
Elaborar laudos técnicos referentes a documentação escolar nas unidades;
Vistar e conferir transferências;
Inspecionar as secretarias das escolas Municipais.

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Desenvolver serviços burocrático referente a: Protocolo; Correspondência, escrituração Escolar e Arquivo Escolar;
Elaborar planejamento das atividades da secretaria;
Despachar todo material a ser expedido com a assinatura do Secretário(a) Geral, do Diretor(a) e do Secretário(a) de Educação e Desporto;
Organizar as atividades de escrituração escolar;
Manter atualizados a escrituração escolar, os arquivos e os prontuários de Legislação;
Responsabilizar-se pela guarda e autenticidade dos documentos escolares;
Redigir e subscrever, por ordem da Direção, editais de chamadas para inscrições e matrículas;
Elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas e encaminhá-lo à Secretário(a) Municipal no prazo estabelecido;
Redigir atas das reuniões administrativas e do conselho de classe;
A secretaria é constituída de um secretário e auxiliares de secretaria.

SEÇÃO DO LIVRO DIDÁTICO

Promover a escolha do livro junto aos professores;
Preencher formulários de pedidos enviá-los ao PIS/MEC;
Elaborar relatórios referente ao Programa do Livro Didático;
Distribuir os livros a cada unidade escolar conforme a escolha realizada pelo professor;
Manter em dias o controle dos livros, zelando pelo seu uso adequado e sua conservação;
Promover campanhas e promoções para enriquecimento do acervo das bibliotecas Escolares Municipais;
Promover o controle do acervo das bibliotecas;
Oportunizar o desempenho de um trabalho integrado entre os bibliotecários.

SEÇÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR

Assessorar o Corpo Docente no planejamento e desenvolvimento curricular em consequência com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar, propiciando satisfatório desenvolvimento do Processo Ensino-Aprendizagem;
Acompanhar o Corpo Discente no desempenho escolar, oferecendo condições adequadas para facilitar o processo ensino aprendizagem;
Executar tarefas correlatas ao serviço Técnico pedagógico quando o exigir, participando das atividades correspondentes a Técnico-Pedagógica.

SEÇÃO DE DIREÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES

Planejar, coordenar, orientar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas nas escolas;
Administrar a Escola e zelar pela observância do presente Regimento e das Leis vigentes;
Elaborar, juntamente com os responsáveis do setor administrativos e do setor Técnico Pedagógico e Professores, o Currículo Pleno;
Oportunizar o desenvolvimento de um trabalho integrado entre os setores;
Distribuir e redistribuir o pessoal, em sua função de reprogramação e/ou implementação da Escola;
Coordenar o pessoal técnico administrativo, pedagógico e de apoio e suas diferentes funções;
Fazer cumprir os cronogramas estabelecidos;
Programar reuniões Periódicas com o pessoal da Escola;
Presidir as atividades da Escola;
Manter a ordem e a disciplina na Escola;
Representar a Escola perante as autoridades;
Corresponder-se com as autoridades de ensino do Município e do Estado, em assuntos que se refere ao Estabelecimento de Ensino;
Responsabilizar-se assinando toda a documentação escolar, a correspondência expedida, bem como rubricar livros de escrituração e de ponto de servidores;
Promover junto a comunidade escolar, iniciativas de caráter cívico, cultural e esportivo;
Manter em dias o controle dos bens materiais de estabelecimento, zelando pelo seu uso adequado a sua conservação;
Incentivar o emprego de novas técnicas de trabalho;
Coordenar quaisquer outras atividades que seja de ordem superior;
Informar os órgãos próprios do sistema, através de relatórios e instrumentos adequados, sobre as atividades do estabelecimento, em datas pré-determinadas;
Reunir periodicamente com o corpo Técnico-Pedagógico e Administrativo do estabelecimento.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Assessorar a Secretaria nas questões relacionadas ao desempenho do órgão;
Desenvolver atividades inerentes ao serviço administrativo e de apoio escolar;
Coordenar e acompanhar processos de aquisições e de pessoal da secretaria;
Oportunizar o desenvolvimento de um trabalho integrado entre os setores;
Coordenar o pessoal administrativo e de apoio em suas diferentes funções;
Manter as correspondências em dias;
Acompanhar e auxiliar a execução do Fundo de Desenvolvimento de Valorização do Magistério.

DIVISÃO DE APOIO AO EDUCANDO

Manter em dia o controle dos bens materiais da secretaria, zelando pelo seu uso adequado e conservação;
Coordenar quaisquer outras atividades que sejam de ordem superior;
Acompanhar questões relacionadas a vida funcional dos servidores;
Acompanhar o recebimento e distribuição de gêneros alimentícios destinados às unidades escolares municipais e estaduais;
Incentivar a criação de instituições escolares e auxiliar na criação das mesmas;
Controlar o abastecimento das viaturas da Secretaria;
Acompanhar os programas inerentes ao educando.

SEÇÃO DE PESSOAL

Preparar mensalmente folha de efetividade do pessoal docente, administrativo e técnico da secretaria, encaminhando-as no prazo estipulado pelo DRH/SEMFAZ;

Preparar boletins de frequências e enviá-los mensalmente ao setor competente da Prefeitura;
Preparar avisos de férias e encaminhá-los aos servidores;
Preparar escala de férias dos servidores;
Elaborar requerimentos de acordo com a necessidade do servidor;
Acompanhar a vida funcional do servidor, zelando pelos benefícios a que fazem jus no decorrer do tempo de serviço;
Elaborar avaliações de desempenho do servidor.

SEÇÃO DE SAÚDE DO ESCOLAR

Realizar campanhas educativas na área de saúde do escolar;
Organizar atividades de assistência social, médica e odontológica ao educando;
Coordenar testes visuais e auditivos, quando informando de suspeita de deficiência;
Incentivar a aplicação do bochecho fluorado nos alunos de 06 a 14 anos;
Realizar exame de aferição de acuidade visual;
Contactar com entidades inerentes à de saúde para subsidiar as atividades programadas.

SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E ALMOXARIFADO

Assegurar o abastecimento, controle e distribuição de materiais permanentes, de consumo e merenda escolar;
Receber e realizar distribuição de merenda escolar às unidades escolares;
Fazer mapas de distribuição de materiais;
Encaminhar aos setores competentes as correspondências pertinentes ao setor;
Organizar cardápios sugestivos de merenda escolar;
Realizar levantamento de necessidade dos imóveis escolares;
Fazer pequenos reparos em unidades escolares.

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Atender prontamente aos técnicos que dão manutenção;
Coordenar prestação de serviços do setor, visando segurança dos sistemas e dos equipamentos;
Conferir diariamente os disquetes de segurança;
Fornecer informações solicitadas pelos setores usuários do sistema;
Executar outros serviços correlatos tais como:
Digitar as correspondências expedidas por esta Secretaria;
Datilografar e montar os Processos de expedido por esta Secretaria;
Responsabilizar-se pela guarda e autenticidade dos documentos;
Despachar todo material a ser expedido com a assinatura da Secretaria ou Diretor da área;
Organizar o arquivo e manter em ordem a documentação da Secretaria.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CB97207B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2ª ATA DA SESSÃO PARA DIVIGULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E ABERTURA DO INVÓLUCRO 02 (HABILITAÇÃO), E ABERTURA DO PRAZO RECURSAL, REFERENTE AO CHAMAMENTOPÚBLICO N° 001/2018/CCP/CPL

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito, as 09h00min, na Sala de Licitações do edifício sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, sito a Avenida dos Estados – centro, nesta Cidade, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 073/2.018, publicada no Portal do Município de Cerejeiras (www.cerejeiras.ro.gov.br) em 21 de Março de 2018, em atendimento a Lei Municiap nº 2.631 de 27 de outubro de 2017, a fim de garantir a adoção de critérios objetivos de seleção e julgamento e a necessária transparência, com a finalidade de proceder de divulgar o resultado da análise efetuada pela Equipe Técnica da CCP, a qual julgou estar pertinente com os objetivos do Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nos autos e ainda proceder a abertura do envelope 02 (dois) contendo os documentos de habilitação da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras – APAE/Cerejeiras e da Missão Renascer,** relativos ao **Chamamento Público N° 002/2018/CCP/CPL**, cujo objeto tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Termo de Cooperação, para concessão de apoio a Administração Municipal para execução de projetos de visa a concessão de Veículo Utilitário para transporte de passageiros tipo Doblo, 0 km, ano modelo em linha, ar condicionado, freios ABS, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, mínimo de 07 lugares, potência mínima de 80 cv, adquirido através do Convênio nº 013/DPCN/2016, por um período de **24 (vinte e quatro) meses,** para atender a Política de Assistência Social Municipal que atua no sentido de incluir todas as pessoas que necessitam de ajuda em todos os seus programas, projetos e serviços a equiparação de oportunidades das pessoas vulnerabilizadas pela situação de pobreza é assegurada por meio do apoio a serviços de ação continuada, tendo como interessado o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**,** formalizado pelo Processo Administrativo nº. **001373/04/2018/SEMAS**, tendo como interessado **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**.
DA ABERTURA DA SESSÃO: No horário e data acima citada, o Presidente abre a sessão, acrescentando que se fez presente a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras – APAE/Cerejeiras e a Missão Renascer** não se fez presente a esta sessão. Ato contínuo, a Comissão passou à fase de abertura do envelope contendo as documentações de habilitação da Associação, passando a rubricá-las a luz do edital. Em prosseguimento, esta comissão em atendimento ao disposto Lei Municipal nº 2.631 de 27 de outubro de 2017, faz consultas nos cadastros, onde não se verificou impedimentos relativos as associações supramencionada. Lastreados pelo resultado da análise documental, o Presidente juntamente com os demais membros desta Comissão, decide declarar **HABILITADA** a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS – APAE** e ainda, que o resultado da análise e julgamento dos documentos e resultado da proposta técnica será publicado na íntegra no Portal do Município de Cerejeiras (www.cerejeiras.ro.gov.br) o resumo, sendo resguardado o direito ao prazo RECURSAL de 05 (cinco) dias, contados da publicação do resultado provisório, conforme disposto no Art. 32, do Decreto Estadual nº. 21.431, de 29 de novembro de 2016. Nada mais a ser relado encerra-se a ata, que vai assinada por si, pelos membros da Comissão presentes na Sala das Licitações em Cerejeiras-RO, 29 de junho de 2018, às 10h00min.

Comissão de Chamamento Público:

CLÁUDIO INÁCIO DE OLIVEIRA
Presidente da CCP
Decreto nº 073/2018

VICENTE PEDRO ROSA
Membro da CCP
Decreto nº 073/2018

GILVANA FAVERO SCHMITZ
Membro da CCP
Decreto nº 073/2018

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6482BBFD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 002/2018 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Cerejeiras/RO, 02 de julho de 2018.

PARECER TÉCNICO
Objeto: O presente Edital tem por objetivo a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que melhor se adequar À proposta contida no Edital, para celebração do Termo de Cooperação com o Município de Cerejeiras, para destinação de Veículo Utilitário

para transporte de passageiros tipo Doblo, 0 km, ano modelo em linha, ar condicionado, freios ABS, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, mínimo de 07 lugares, potência mínima de 80 cv, adquirido através do Convênio nº 013/DPCN/2016, para atender a Política de Assistência Social Municipal que atua no sentido de incluir todas as pessoas que necessitam de ajuda em todos os seus programas, projetos e serviços a equiparação de oportunidades das pessoas vulnerabilizadas pela situação de pobreza é assegurada por meio do apoio a serviços de ação continuada.

1. DA APRESENTAÇÃO

O Município de Cerejeiras publicou no Portal de Transparência (www.cerejeiras.ro.gov.br) em 21 de Março de 2018 o Decreto nº 073/2018/GAB/PMC, que constitui a COMISSÃO DE SELEÇÃO para o Chamamento Público, para assinatura de termo de colaboração com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para cooperação para atender a Política de Assistência Social Municipal. Este parecer visa analisar os aspectos gerais estabelecidos no Edital de Chamamento Público 002/2018, Publicado no dia 23 de maio de 2018.

2. DA METODOLOGIA

A análise em questão avaliou o conjunto de documentos tratados no envelope 1 de caráter eliminatório e no envelope 2 de caráter classificatório, levando-se em consideração a experiência da Organização da Sociedade Civil (OSC), a capacidade técnica expressa pela elaboração do Plano de Trabalho para a execução de metas e Projeto Técnico.

3. DAS PROPOSTAS

A apresentação das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) ocorreu no dia 22/06/2016 as 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Cerejeiras, e por ter sido decretado Ponto Facultativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 163/2018, o prazo se prorrogou para o dia 25 de junho de 2018, sessão pública, conforme item 10.1. DO CRONOGRAMA do presente edital. Neste momento houve somente apresentação de proposta pelas Proponentes **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS –** CNPJ 15.893.704/0001-08 **e MISSÃO RENASCER** – CNPJ 26.943.886/0002-81.

4. DA HABILITAÇÃO

As proponentes apresentaram os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista conforme previsto no presente edital de Chamamento Público pelo seu ENVELOPE nº 1, constante no item 8.4, habilitando-a para a continuidade do certame, ou seja, avaliação do ENVELOPE nº 2 conforme item 8.4.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

De acordo com o item 9.7 PESOS E NOTAS do edital de chamamento público, em análise aos documentos apresentados no ENVELOPE nº 2, verificou-se o seguinte:

ANÁLISE TÉCNICA E PONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS – APAE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTAS
1	Numero de Pessoas diretamente atendidas	1 ponto para cada 05 Pessoas.	30	**13**
2	Unidade para armazenamento do Veículo	1. Em Madeira/sem cobertura – 05 Pontos; 2. Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3. Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos	20	**20**
3	Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	**10**
4	Contratos de serviços firmados com terceiros	2 pontos por contratos	20	**2**
5	Parceria da entidade com outras instituições.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	**1**
6	Apresentação de indicadores de acompanhamento	1 ponto para cada Indicador	10	**1**
TOTAL				**37**

***** Itens que pontuam: 1- Motoristas habilitados com CNH categoria C ou superior; 2 – Acompanhamentos (Pública e ou Particular);

ANÁLISE TÉCNICA E PONTUAÇÃO
MISSÃO RENASCER

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTAS
1	Numero de Pessoas diretamente atendidas	1 ponto para cada 05 Pessoas.	30	**22**
2	Unidade para armazenamento do Veículo	1. Em Madeira/sem cobertura – 05 Pontos; 2. Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3. Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos	20	**0**
3	Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	**5**
4	Contratos de serviços firmados com terceiros	2 pontos por contratos	20	**0**
5	Parceria da entidade com outras instituições.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	**0**
6	Apresentação de indicadores de acompanhamento	1 ponto para cada Indicador	10	**5**
TOTAL	**32**			

***** Itens que pontuam: 1- Motoristas habilitados com CNH categoria C ou superior; 2 – Acompanhamentos (Pública e ou Particular);

Numero de Pessoas diretamente atendidas – Foram atribuídos no máximo 30 pontos.
Unidade para armazenamento do Veículo - Foram atribuídos no máximo 20 pontos.
Estrutura da Associação - Foram atribuídos no máximo 15 pontos.
Parceria da entidade com outras instituições - Foram atribuídos no máximo 05 pontos.
Apresentação de indicadores de acompanhamento - Foram atribuídos no máximo 10 pontos.

Plano de Trabalho e Projeto Técnico - Avaliamos que embora sejam planos bastante objetivos, contemplam basicamente os norteadores que constam no Edital de Chamamento Público Nº 002/2018/SEMAS, cabendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a partir da assinatura do Termo de Cooperação o seu acompanhamento.
O Plano de Trabalho e o Projeto Técnico estão de acordo com o previsto no presente Edital de Chamamento Público, cabendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação o seu acompanhamento e propor aprofundamentos se necessário.

6. CONCLUSÃO

Conclui-se que para este Chamamento Público que a ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS – APAE*****,** entidade supra referenciada, respeitou requisitos preestabelecidos e está apta a firmar o Termo de Cooperação com o Município de Cerejeiras.

A Gestora desta parceria será a Secretária de Assistência Social, formalizada na assinatura do Termo de Cooperação.

O referido Termo de Cooperação será acompanhado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e suas atribuições constarão na Portaria Administrativa publicada em data oportuna, composta por:

Nome	Cargo/Função
Fernando Rezende da Silva	Comissionado
Valcir Rech	Sec. Adjunto de Agricultura
Romildo Luiz da Silva	Motorista/SEMED

É o Parecer:

CLÁUDIO INÁCIO DE OLIVEIRA
Presidente da CCP
Decreto nº 073/2018

VICENTE PEDRO ROSA
Membro da CCP
Decreto nº 073/2018

GILVANA FAVERO SCHMITZ
Membro da CCP
Decreto nº 073/2018

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7CF40C16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1175, DE 26 DE JUNHO DE 2018

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Olinda Silva Ferreira e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 07 de Junho de 2018, a servidora Olinda Silva Ferreira, detentora do cargo de Assessor Especial II, lotada no Gabinete – GABINETE, conforme processo nº 826/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a de 07 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 26 de junho de 2018.
.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:33D3CB9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.176, DE 26 DE JUNHO DE 2018

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Poliana Pinheiro de Almeida e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 16 de Dezembro de 2017, a servidora Poliana Pinheiro de Almeida, detentora do cargo de Assessor Especial IV, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme processo nº 805/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a de 16 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 26 de junho de 2018.
.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY LUIZ FAGGION
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BA481289

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.177, DE 26 DE JUNHO DE 2018

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Solimar Pulqueire Souza e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 11 de Junho de 2018, a servidora Solimar Pulqueire Souza, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde da ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme processo nº 807/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 11 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 26 de Junho de 2018.
.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:764E9E1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.178, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA:Autoriza a Transferência de Localidade ao servidor Claudinei de Oliveira e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Autoriza a Transferência de Localidade a partir de 08 de julho 2018 ao servidor **Claudinei de Oliveira**, detentor do cargo de Vigia, Matricula 200506-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme processo administrativo nº 803/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Junho de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:DCBCEDBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.179, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: Concede licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora municipal Valdete Gonçalves de Araújo e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora Valdete Gonçalves de Araújo a partir do dia 11 de Junho de 2018, por um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Professor "A", Matricula 202304-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme processo administrativo nº 809 /18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 11 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 26 de Junho de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7178C3AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.180, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: Concede Afastamento para formação acadêmica ao servidor municipal Diogo Mariano Hildefonso e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Afastamento para formação acadêmica ao servidor municipal **Diogo Mariano Hildefonso**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de **Professor de Educação Física,** Matricula 202889-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, conforme processo administrativo nº 811 /18, sendo em 02 etapas:
1º - 25 de Junho de 2018 á 06 de Julho de 2018;
2º - 23 de Julho de 2018 á 03 de Agosto de 2018;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Junho de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:126638CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.181, DE 26 DE JUNHO DE 2018

EMENTA: Constitui a Comissão Permanente Licitações de Materiais e Obras CPLMO e da outras providencias.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, conforme segue:

Presidente - Magno Barbosa da Silva Ferreira

Membro - Sindoval Gonçalves

Membro- Moises Cazuza de Andrade

1º Suplente - Simone da Costa Oliveira

2º Suplente - Rogério Giotto

3º Suplente -Alexandro Garcia Siqueira

Art. 2º Nos impedimentos do Presidente assumira a atribuição o primeiro membro, e na falta deste, o segundo membro e assim, sucessivamente.

Art. 3º Este Decreto terá validade de 1 (um) ano, contado de sua publicação, sendo conferido à Comissão Permanente de Licitação amplo poderes para praticar todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 19 de junho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 26 de Junho de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4139EBB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.183, DE 02 DE JULHO DE 2018

EMENTA: Nomeia a servidora Josyene Alves Thomaz no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Julho de 2018, **Josyene Alves Thomaz** no cargo de **Assessor Especial II - CC12 - SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de Julho de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:96A9545B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.184, DE 03 DE JULHO DE 2018.

EMENTA :Nomeia a servidora Roseli Gomes da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 03 de Julho de 2018, **Roseli Gomes da Silva** no cargo de **Assessor Especial II - CC12 - SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BDEF0135

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.185, DE 03 DE JULHO DE 2018.

EMENTA:COSNTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS NOS TERMOS DO DA LEI Nº 2.015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º -Constitui a comissão permanente de baixa de bens patrimoniais nos termos da Lei Nº 2.015 de 22 de Setembro de 2017, com o fim especial de coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens, bem como realizar o inventário do acervo patrimonial do Município de Chupinguaia, na forma que traz este Decreto, sendo:
PRESIDENTE: Nelson Pereira Alves
MEMBRO: Heitor Atílio Schneider
MEMBRO: Cledinei Santos Borges

Art. 2º. Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D9D94DDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.186, DE 03 DE JULHO DE 2018.

EMENTA: Constitui Comissão de Fiscalização para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscais de Contrato da Secretária Municipal de Administração - SEMAD e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Constitui Comissão de Fiscalização para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscais do Contrato 0060/2018, com o Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação, manutenção e conservação do sistema público de abastecimento de água do município de Chupinguaia - RO, Através da carona na Ata de Registro de Preços Nº 09/2017 - do município de Alto Garças - MT, com a empresa SAN LEX GESTÃO DE SANEAMENTO EIRELE -ME para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração - SEMAD, sendo:

PRESIDENTE: Nelson Pereira Alves

MEMBRO: Odom José de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B50FF1AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018

O Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2018, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 860/2018, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 49/2018 do tipo MENOR PREÇO por lote, na forma direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 65/2017 alterado pelo Decreto nº 172/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças, e para Execução de Serviços de Mão de Obra da Ambulância Citroen, Modelo Jumper, Placa NDI 4231,** em atendimento às necessidades do **(Fundo Municipal de Saúde)** de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. ***INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 09/07/2018 às 9h. FIM DE RECEBIMENTO DA***

PROPOSTA: 19/07/2018 às 9h5mn. ABERTURA DA PROPOSTA: 19/07/2018 às 9h59mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 19/07/2018. Informações Complementares: O valor reservado para a Licitação é de **33.463,51 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).** Os esclarecimentos referentes à especificação e ou informações do Projeto Básico poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 13h00, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde através do Telefone: (69) 3341-3421 ou webmail: **semusa@coloradodooeste.ro.gov.br**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 05 de julho de 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:FAC8E5C0

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 859/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição emergencial de Seringas e gases, para atender as necessidades do Hospital Municipal. Processo nº 859/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 02.176.223/0001-03
- VALOR TOTAL R$ R$ 6.184,00
Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº 12, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 27/06/2018

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:89673C37

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2018 - VS DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 33/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata

Aos 19 dias do mês de junho de 2018, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, estabelecida na rua CACOAL, n° 2432, bairro BNH, no Município de Ariquemes/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 05.255.167/0001-17, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora Valquíria Souza dos Santos, Identidade RG nº xxxxx, SSP/BA, CPF nº xxxxxxxx-00 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS: Aquisição de Ar Condicionados, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Lote 01

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.
1	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT INVERTER; 24.000 BTUS, FRIO, CONDICONADORES DE AR DE ALTA POTÊNCIA, APARELHO COMPACTO E MODERNO, COM FUNÇÃO QUE MEMORIZA A TEMPERATURA, O MODO DE FUNCIONAMENTO, A VELOCIDADE E A DIREÇÃO DO AR PREFERIDOS. COM AVISO LIMPAR FILTRO. PAINEL DIGITAL, COM AS SEGUINTES FUNÇÕES: TIMER, LIMPAR FILTRO, TEMPERATURA, LIGADO, DORMIR E LIGA/DESLIGA. - PAINEL FRONTAL. -CONTROLE REMOTO. - DISPLAY DO PAINEL. - BOTÃO LIGA/DESLIGA. - DIRECIONADORES HORIZONTAIS. - DIRECIONADORES VERTICAIS. - SAÍDA DE AR. ESPECIF. TÉCNICAS: - VERSÃO: FRIO - CAPACIDADE: 24.000 BTU/HW -VOLTAGEM: 220V - FREQÜÊNCIA: 60HZ -POTÊNCIA: 2188W -CORRENTE DE OPERAÇÃO: 10,2A -CONSUMO: 45,9KWH/MÊS - VAZÃO DE AR: 960M3/H -E.E.R: 2,95BTU/HW -COMPRESSOR: TIPO ROTATIVO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA - A. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR: 12 MESES (INSTALADO).	UND	50	PHILCO PAC24000 IFM	3.149,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, CNPJ: 05.255.167/0001-17.
Representante Legal: Valquíria Souza dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº. 5041185, SSP/BA e do CPF nº. 389.629.502-00, Telefone: (69)3536-6063, Endereço: rua Cacoal, n° 2432, Bairro centro, CEP 76.870-752, cidade Ariquemes - Rondônia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 05 de junho de 2018, homologado em 19 de junho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante

competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) ccomportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 546/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 22/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio , Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 2 (duas) vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 19 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:91CB89D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
PROCESSO Nº 618/SEMSAU/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 11/2018**, tipo **menor preço por item**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de refeição tipo Self Service**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender os servidores da Secretaria que farão as Oficinas Teóricas da Planificação da APS, no município de São Miguel do Guaporé/RO, no valor estimado de **R$ 8.000,00** (Oito mil reais), **processo nº 618/SEMSAU/2018,** conforme descrito no Edital, com abertura marcada para o **dia 10/07/2018, as 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, fica **PRORROGADA,** para o dia **18** de **Julho** de **2018**, **às 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, onde será feito o credenciamento e julgamento das propostas.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do portal **servicos-web.costamarques.ro.gov.br** do email **cplcostamarque@hotmail.com** e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida no endereço acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 05 de Julho de 2018

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:138845C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2018
PROCESSO N° 371/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO PARA PROPORCIONAR A LOCOMOÇÃO DA EQUIPE DO PSF NO ATENDIMENTO A COMUNIDADES

DISTANTES, CONFORME CONVÊNIO Nº 286/PGE/2017. A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO através do seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 109 de 02 de junho de 2017, torna público, para o conhecimento de todos e em especial aos participantes do referido pregão que o mesmo deu-se FRACASSADO, por não atingir o valor estimado da média.

Cujubim (RO), 03 de julho de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:99FE2060

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 UASG: 160152 – 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO – REGIMENTO MARECHAL DUTRA

A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, de acordo com as normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações, torna público a Adesão ao Registro de Preços da Licitação Pregão Eletrônico nº 18/2017 da UASG: 160152 – 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO – REGIMENTO MARECHAL DUTRA, itens: 22, 24, 36 e 37 da empresa: HOMEOFFICE MOVEIS LTDA e itens: 65, 77 e 79 da empresa: HO CHAIR MOVEIS LTDA ME, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cujubim/RO.
Informações na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147

Cujubim (RO), 05 de julho de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2A34C3BD

GABINETE DO PREFEITO
6º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Desporto – SEMECD

Salientamos que, conforme edital do processo seletivo o convocado terá 02 (dois) dias úteis para a devida apresentação dos documentos.
O convocado está listado por ordem de classificação, conforme resultado final.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
13. Gilmar José Gerlach

Cujubim-RO, 04 de Julho de 2018.

DEBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:F6901D51

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 174 DE 15 DE MAIO DE 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** a **PORTARIA Nº 174 DE 15 DE MAIO DE 2018,** publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 2208 no dia 16/05/2018, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: com seus efeitos retroativos à 19/05/2018**.**

LEIA-SE: com seus efeitos retroativos à **19/04/2018.**

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:50FF11B4

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 84.736.941/0001-88

A Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada na Avenida Condor, nº 2588, Setor Institucional, inscrita no CNPJ N° 84.736.941/0001-88, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução de obra de "Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Rua Beija-Flor, Lote 03, Setor 03"

Cujubim/RO, 03 de julho de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:70E514D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 37/2018

CELEBRAÇÃO: 03/07/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: EXTRA MÁQUINAS S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE Nº 140/PGE-2017.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO.

DO VALOR: R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-190/2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F77FEEF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 34/2018

CELEBRAÇÃO: 19/06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÁQUINA DE ALGODÃO E CAMA ELÁSTICA).

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO.

DO VALOR: R$ 9.197,99 (NOVE MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-294/2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F9AE0EA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 424/PGM/18

Processo n° 1642/2018
Interessada: SEMAGRIC

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão Eletrônico sob os n° 030/CPL/2018 e 033/CPL/20187, tendo como objetivo a aquisição de tubos metálicos (TUBOS ARMCO CHAPA MULTI.D = 2,00REV.EPOXY ES. 2,00MM) para atender os trabalhos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Solicitação de Materiais/Serviços contida nos autos.
Conforme consta dos autos a presente licitação foi realizada 02 (duas) vezes conforme se observa nos Editais de nº 030/CPL/2018 e 033/CPL/20187, sendo que em ambos os procedimentos a licitação foi fracassada.
Desta forma tendo em vista que em todas as tentativas a presente licitação restou infrutífera opina esta procuradoria pela aquisição dos tubos, necessários ao desenvolvimento regular das atividades e Ações da Secretaria, nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
V – quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantida, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Observa-se dos autos que o objeto da presente licitação destina-se a substituir pontes de madeira em diversas localidades do Municipio, conforme Solicitação contidas nos autos, indispensável para o desenvolvimento das atividades do Município e para atendimento a toda população, motivo que justifica plenamente a aquisição dos serviços, além de que trata-se de recursos de convenio com prazo estabelecido para execução.
Ressaltamos também que estamos no período de seca amazônico, período propicio para a execução dos serviços e substituição das pontes e o atraso na aquisição pode comprometer a execução dos serviços.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, V da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição do objeto do presente processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na substituição das pontes de madeira, conforme solicitado nos presentes autos.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de junhol de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

Adoto as razões do parecer supra;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 05 de junho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BE5FDDE0

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 05 de julho de 2018, a **CERTIDÃO AMBIENTAL - Certidão de inexigibilidade de licenciamento**, para a atividade de "**Construção de barracão para atender as ações da Secretaria de Esportes",** localizada na Av. Sergipe, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 05 de julho 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4C62A55A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.148 / GP / 2018 - "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 7114/GP/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.148 / GP / 2018 DE 04 JULHO DE 2018

"Dá nova redação ao artigo 2º do DECRETO Nº 7114/GP/2018 de 08 de maio de 2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - O Artigo 2º do Decreto 7.114/GP/2018 DE 08 de maio de 2018, passa a vigorar com o acréscimo das alíneas XXIII e XXIV, com as seguintes redações;

XXIII- Suspensão de pagamento da gratificação aos Técnicos da Controladoria Geral.
XXIV- Suspensão do pagamento da gratificação para Membros da Equipe de Apoio, em Licitações na Modalidade Pregão.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ S. DE LANDRA
Sec. Org. A dministrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:622FB2C6

GABINETE
DESIGNAÇÃO SEM ÔNUS - JULIANA ALMEIDA CARNEVALI- PSIQUIATRIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.149 / GP / 2018 DE 05 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre DESIGNAÇÃO SEM ÔNUS de servidor EFETIVO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º DESIGNAÇÃO SEM ÔNUS da Senhora **JULIANA ALMEIDA CARNEVALI, Médica/Clinica Geral, cadastro nº 1549,** para realizar os atendimentos na área de **PSIQUIATRIA,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___05_/_07__/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:DD9A9D48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018-CPLMO
PROCESSO Nº 1007/2018 – COMER
(Participação exclusiva de MEI, ME e EPP)

OBJETO: Aquisição de peças para conserto de veículos, para atender as necessidades do **Convenio nº 058/FITHA/2017** de responsabilidade da COMER – Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens de Guajará-Mirim, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **18/07/2018, horário: 10:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.
Guajará - Mirim, 05 de julho de 2018.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:192B69F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.469/GAB-PREF/18

DECRETO Nº 11.469/GAB-PREF/18 Guajará-Mirim (RO), 17 de maio de 2018

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 60 DIAS PARA A COMISSÃO PARA PROMOVER CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- IPTU E COLETA DE LIXO MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS"

Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 001/COM/IPTU/2018, de 16 de maio de 2018, baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º -. Concede prorrogação de prazo de 60 (dias) dias para a continuidades dos trabalhos para a COMISSÃO **promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU e Coleta de Lixo mediante realização de sorteios de prêmios**, instalada pelo **DECRETO Nº 11.356/GAB-PREF/18** de 12 de março de 2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,

PUBLIQUE-SE

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de maio de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:90D9AF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.575/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de

suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. - **NOMEIA** a servidora, a seguir relacionada da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo ela:

SERVIDOR	CARGO	ESCOLA	A PARTIR DE	OBS
Maria Cruz Alves Guassace	Diretora	**EMEIEF. Profª Maria Liberty de Freitas**	01/07/2018	Função Gratificada

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2018,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Julho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:73F43B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.576/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. - **EXONERA** a servidora, a seguir relacionada da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo ela:

SERVIDOR	CARGO	ESCOLA	A PARTIR DE	OBS
Cléia Biliatto	Diretora	**EMEIEF. Profª Maria Liberty de Freitas**	01/07/2018	Função Gratificada

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2018,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Julho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:541A9FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11.393

DECRETO Nº 11.393/GAB-PREF/18 Guajará-Mirim (RO), 01 de Abril de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** a senhora **JANIELE SOUZA ARAUJO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO MUSEO,** da SEMCET.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Abril de 2018..

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6D544493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.409/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 002/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
4º	Fernanda de Melo	1371003	Professora Pedagogo Fundamental I
18º	João Hurtado Monteiro	966320	Professor Pedagogo Fundamental I

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Abril de 2018..

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1CA95901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.398/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 002/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
1º	Herma Assunção Leigue	644588	Professor Pedagogo Fundamental I
3º	Adriana Lima dos Santos	1035865	Professor Pedagogo Fundamental I
19º	Lisangela Marques de Souza Andrade	733616	Professor Pedagogo Fundamental I
12º	Paola Pereira Gatelli	7118846431	Professor Pedagogo Fundamental I
10º	Keila Peixoto Soares	1203007	Professor Pedagogo Fundamental I
9º	Dayane Monteiro Pereira	1289786	Professora de Educação Física

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de Março de 2018..

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:65857B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.574/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o servidor ***SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO na*** função de ***MEMBRO*** da Comissão Permanente de Sindicância instalado pelo Decreto nº 8.131/GAB/PREF/13 de 17 de dezembro de 2013.

Parágrafo único – Permanecem inalteradas as demais disposições no citado Decreto 8.131/13.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições contrárias. Publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Julho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8A06CBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.577/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** interinamente o senhor **MARCOS ROBERTO DA SILVA MARQUES** no cargo em COMISSÃO de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL,** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Parágrafo único – O senhor ocupará o cargo interinamente em substituição a titular do cargo, no período de 01/07/2018 a 31/07/2018, visto que a titular estará entrando em gozo de Férias.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2018,** revogadas as disposições em contrário,

publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Julho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:85DFE74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.543/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** o servidor **MARTINS FIRMO FILHO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CONTADOR,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de julho de 2018,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FEC6FA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.542/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **EXONERA** o servidor **MARTINS FIRMO FILHO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CONTADOR GERAL,** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2018,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Julho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A34C70B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.562/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da **COMISSÃO DE REVISÃO DO PROCESSO Nº 988/2011** nomeados pelo Decreto nº 11.424/GAB/PREF/18 de 17 de Abril de 2018.
Art. 2º - Permanecem. Inalterados os demais temos do Decreto supracitado.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5097C642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.528/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** a Senhora **LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADORA DA**

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DOCE LAR - IADL Secretaria de Assistência Social-SEMTAS.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B1A7DAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.529/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA Senhora **WILKSANDRA ARAUJO SOARES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADORA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DOCE LAR - IADL** Secretaria de Assistência Social-SEMTAS.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6F20BACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.457/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Concede ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO POR 06 MESES*** em favor da servidora estatutária***, IDA FERREIRA MEIRELES,*** código 513-1 40 horas, cargo ***AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO***, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCET, em virtude da limitação física que impede temporariamente a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM nº 1073/2016, com fulcro na Lei 347/90 artigo 23 § 2º e § 3º (estatuto dos servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim RO).
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo ao ***dia 18 de novembro de 2017***, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A5766C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.568/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a senhora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE** no cargo em **Função Gratificada** da Administração Municipal de **COORDENADORA GERAL DE SAUDE,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:755140A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.415/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 003 e 004/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
3 °	Rayanne da Silva Gomes	3562124	Técnica em Saúde Bucal

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6E1BE10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.534/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º – Retifica o Decreto de nº 11.443/GAB-PREF/17 de 26 de Abril de 2018**, que "CANCELA TÍTULO DEFINITIVO DA PROPRIEDADE Nº 207 LT 24. QD.13 ATUAL 147 ST.II "**

Onde se lê:
"CANCELA TÍTULO DEFINITIVO DA PROPRIEDADE Nº 207 LT 24. QD.13 ATUAL 147 ST.II "

Art. 1º - Fica cancelado o título definitivo da Propriedade nº 207 do **LT 24. QD.13 ATUAL 147 ST.II** em nome de **FRANCISCA SOARES DA SILVA,** emitido em 05 de Dezembro de 2007, referente ao lote de terra Urbana de nº.24 da quadra de terra nº 134-D, ATUAL 147 do setor 2, da área urbana do município de Guajará-Mirim, com 400 m² (quatrocentos) metros quadrados matriculada sob

o nº 2383, as folhas 292/294 do livro 2-J, do Registro de Imóveis da Comarca de Guajará-Mirim, com limites e confrontação seguintes: pela frente com a Avenida 08 de dezembro , 10 metros, pelo lado direito com o lote 23, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com a avenida Tiradentes, 30,00 metros, pelos fundos com o lote nº 25, 10 metros, fechando um perímetro de 80 metros lineares.

Leia-se:
"CANCELA TÍTULO DEFINITIVO DA PROPRIEDADE Nº 207 DO LOTE DE TERRA Nº 24 DA QUADRA.134-D ATUAL 147 ST.II "

Art. 1º - Fica cancelado o título definitivo da Propriedade nº 207 emitido em 05 de Dezembro de 2007 em nome de **FRANCISCA SOARES DA SILVA,** referente ao **Lote de terra nº 24, da Quadra 134-D ATUAL 147 ST.II**, com limites e confrontação seguintes: pela frente com a Avenida 08 de dezembro , 10 metros, pelo lado direito com o lote 23, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com a avenida Tiradentes, 30,00 metros, pelos fundos com o lote nº 25, 10 metros, fechando um perímetro de 80 metros lineares, da área urbana do município de Guajará-Mirim, com 300 m² (trezentos) metros quadrados matriculada sob o nº 2383, as folhas 292/294 do livro 2-J, do Registro de Imóveis da Comarca de Guajará-Mirim,.
Parágrafo único – Não há registro de prejuízos por não haver a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 2º - A Divisão de Controle Urbano e Cadastro Imobiliário – DCU/DCI, ficam determinados a tomar as providencias cabíveis para registro e a expedição da documentação para cumprimento dos termos deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Junho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C9F55656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.559/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA, pelo período de 03 (três) anos,** em favor do servidor estatutário **SANDRO LUIZ ASCUY DE OLIVEIRA,** código 2043,-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, para desempenho de Mandato Classista, com fulcro no capitulo IV, seção I Art. 83 VIII da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município),
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos ao dia 07 de dezembro de 2017**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ADC6A4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.556/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 06 (seis) meses,** em favor da servidora estatutária **MARIA DE FATIMA PEREIRA SERRA,** código 0103-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS,** pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23,§2º e §3º da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2018**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3C6ACA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.557/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 06 (seis) meses,** em favor da servidora estatutária **ROSELI SALETE BORMANN,** código 0122-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23,§2º e §3º da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2018**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de Maio de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:191369C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.558/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 06 (seis) meses,** em favor da servidora estatutária **BALBINA NASCIMENTO CASTILHO,** código 2014-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,** pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a

servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23,§2º e §3º da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos ao dia 08 de novembro de 2017**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D0D5D0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.555/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 03 (três) meses,** em favor da servidora estatutária **CLAUDERLETH LIMA,** código 0375-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23,§2º e §3º da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2018**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4BE00988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.554/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 06 (seis) meses,** em favor da servidora estatutária **SANDRA REGINA FERREIRA LOBO,** código 2035-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23,§2º e §3º da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2018**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0145B886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.553/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 06 (seis) meses,** em favor da servidora estatutária **ZILDEMAR DIAS DOS SANTOS,** código 0515-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,** pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23,§2º e §3º da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2018**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1023DB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.552/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 06 (seis) meses,** em favor da servidora estatutária **CLEUDIE DA SILVA,** código 4071-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA 25 HORAS,** pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23,§2º e §3º da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 16 de Abril de 2018, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F45FEDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.549/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***ZILDA DANTAS DA TRINDADE*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***PROFESSORA, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.***
Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 6º da EMC 41/2003 c/c Art. 16 I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de julho de 2012, que rege a previdência municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique- se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6FD0184C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.550/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***MARLUCE ARAÚJO DOS SANTOS*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***PROFESSORA 25 HORAS , da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.***
Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 6º da EMC 41/2003 c/c Art. 16 I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de julho de 2012, que rege a previdência municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,

publique- se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C06B9B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.305/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **MARLUCIA GOMES DA SILVA PEREZ,** matricula 3903-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS** Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 1º quinquênio **2007/2012,** no período de **19/02/2018 a 19/05/2018,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de Fevereiro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A8076596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.318/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** o servidor estatutário **CONRADO JOSE COSTA ARAGON,** matricula 438-1, ocupante do cargo de **Agente de Vigilância** Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 4º quinquênio **2007/2012,** no período de **05/03/2018 a 02/06/2018,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5AC6624A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.544/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **EXONERA** a servidora **RUBILANDIA ALVES DOS SANTOS** no cargo em COMISSÃO de **SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE** da Chefia de Gabinete.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 18 de Abril de 2018,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:22B8A4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.545/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de

suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **RUBILANDIA ALVES DOS SANTOS** no cargo em COMISSÃO de **DIRETORA DO ABRIGO PROVISORIO,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 18 de Abril de 2018,** revogadas as disposições em contrário,

publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FF8FA4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.546/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **EXONERA** a servidora **ELIANE MATIAS DE SOUZA MENDES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO ABRIGO PROVISORIO,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 18 de Abril de 2018,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0DDA15DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.547/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **ELIANE MATIAS DE SOUZA MENDES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE** da Chefia de Gabinete.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 18 de Abril de 2018,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:03E810B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.540/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1° - Fica nomeado o servidor a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 006/2018.

CLASS	Área	NOME	RG	FUNÇÃO
2º	Tamandaré	Juliete Garcia Cordova Pimentel	541283	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DA05A897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.532/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1° - Fica nomeado o servidor a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 006/2018.

CLASS	Área	NOME	RG	FUNÇÃO
1º	Jardim das Esmeraldas	Auericon Pessoa	896227	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3008055D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 128-08/2018.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2018

Aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do

art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente é o Registro de Preços para futura e **eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários**, visando atender a demanda da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.

1.1. A contratação dos serviços fundamentou-se na **Solicitação n.º 001/2018,** conforme elucidação no **Memorando n.º 033/SEMTAS/2018, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 008/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: MARLENE E CARLOS LTDA – ME; CNPJ Nº. 02.517.800/0001-00					
Representante:Marlene Ramos Pereira de Souza					
Telefone:(69) 3223-6908; 9 9283-0572					
E-mail:funerariaramos@terra.com.br					
Endereço:Av. Sete de Setembro, 2021, esquina c/ João Goulart, B. Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-123, Porto Velho - RO					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	01	Und	Contratação de empresa especializada em serviços funerários, visando atender a demanda da secretaria municipal de trabalho e assistência social – semtas. Compreendendo os serviços de fornecimento de urnas; remoção, higienização, tramitação de documentos e providências administrativas para o registro de óbito junto aos cartórios; serviço de tanatopraxia; e translado fúnebre.	104.350,00	104.350,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2018**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMTAS, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º008/2018**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 008/2018**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 008/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 008/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 128-08/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 008/2018**, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresa Vencedora do Certame:

Fornecedor:
Marlene e Carlos LTDA – ME
CNPJ: 02.517.800/0001-00
Representante:
MARLENE RAMOS PEREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:3562614F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 012/2018, REGISTRO DE PREÇO 012/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2018, Processo Administrativo 203-08/2018/SEMTAS, ocorrido em 28 de Junho de 2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos, pelo período de 12 meses. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa:

INOVAÇÃO EIRELI ME inscrita no CNPJ Nº. 19.634.357/0001-50, venceu o item n.º 01, totalizando a importância de R$ 10.948,50.

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Julho de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto n.º 1622/Gab-PMIO/2015

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FA75E421

GABINETE DO PREFEITO
22ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) HABILITADOS E CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017

Convoca os candidatos (as) habilitados e classificados (a) nos cargos contemplados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2017, para preenchimento das vagas.

O Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Excelentíssimo Sr. Moisés Garcia Cavalheiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos (as) HABILITADOS classificados (as) para a Contratação Temporária nos cargos especificados, para comparecer no dia 09/07/2018, a partir das 10h00min no prédio sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, para preenchimento das vagas, observando os itens pertinentes do Edital nº. 001/2017. A relação dos convocados está contida no anexo único desta.

Após a reunião (09/07/2018), o convocado (a) deverá entregar ao Setor de Recursos Humanos, localizado Sede da Prefeitura o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

O candidato (a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos relacionados no anexo II do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, descritos abaixo, no dia 12/07/2018 para assinatura do contrato.

02 cópias do RG
02 cópias do CPF
01 cópia de Título Eleitoral
01 cópia da Carteira de Trabalho (Copia da Pagina com foto e Verso)
01 cópia do Numero de PIS – ou PASEP
01 cópia do Certificado de Reservista
01 cópia do Certificado de Escolaridade
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
Declaração de Nada Consta De CNH emitido pelo DETRAN/RO (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
01 cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
01 cópia da Certidão Nascimento e CPF dos Filhos Menor de Idade
Cartão de vacina atualizado até os 7 anos de idade
Declaração Escolar (menor de 14 anos).
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Comprovante de Residência Atualizado
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (http://www.pf.gov.br)
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
Grupo Sanguíneo e Fator RH
01 foto ¾
Nº Conta Salário Operação 037 – Caixa Econômica Federal /Ag. Nações Unidas ou Conta Corrente Ag. 1294 – Bradesco S.A
Declaração de Bens e Rendas – SIGAP TCE/RO
Declaração de Vinculo Empregatício – (RH)

O candidato (a) que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado DESISTENTE.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS

ENFERMEIRO (A)

ENFERMEIRO (A)			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**
12º	162	Maria Valdecy Gois de Britos Silva	Enfermeiro (a)

Itapuã do Oeste, 04 de Julho de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:ED2A0508

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CMJ/2018
DO PROCESSO Nº 043/2018

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a licitação, oriunda do processo supracitado, que tem por objeto "Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de expediente** de uso contínuo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o resultado da licitação, onde o Pregoeiro, adjudicou o objeto da licitação descrito no Edital da licitação em epígrafe. Empresa vencedora: E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**, CNPJ/MF nº** 09**.467.155/0001-07.** Valor Total: 10.300,00 (Dez mil e Trezentos Reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho correspondente.

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 05 de Julho de 2018.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:ADF2969F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/CMJ/2018
DO PROCESSO Nº 045/2018

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a licitação, oriunda do processo supracitado, que tem por objeto "Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais Diversos para Manutenção Predial** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o resultado da licitação, onde o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação descrito no Edital da licitação em epígrafe. Empresa vencedora: **A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 17.729.832/0001-46.** Lote 01: R$ 1.200,00 (UM mil e Duzentos Reais). Lote 02: R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais), Totalizando R$ 7.400,00 (Sete mil e Quatrocentos Reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho correspondente.

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 05 de Julho de 2018.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:16B38C31

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/CMJ/2018
DO PROCESSO Nº 086/2018

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a licitação, oriunda do processo supracitado, que tem por objeto "Contratação de empresa para a prestação de serviços de reprodução de documentos pelo sistema de fotocópias simples preto e branco, encadernação espiral até 500 folhas, impressões coloridas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru", nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o resultado da licitação, onde o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação descrito no Edital da licitação em epígrafe. Empresa vencedora: **M.L. DA SILVEIRA - ME, CNPJ/MF nº 03.687.065/0001-45.** Valor Total R$ 10.025,00 (Dez mil e vinte e cinco reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho correspondente.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 05 de Julho de 2018.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:94DEEA83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
MUNICÍPIO DE JARU

Gerencia do Sistema de Registro de Preço

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/PMJ/2017
PREGÃO ELETRONICO:119/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-3928PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETE

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO

Empresa:
NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA DA BEIRA N° 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76611-738
FONE: 69 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

ANA PAULA AZEVEDO CARNEIRO SOUZA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:1395F86B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
MUNICÍPIO DE JARU

Gerencia do Sistema de Registro de Preço

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/PMJ/2017
PREGÃO ELETRONICO:119/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-3928PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETE

ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO

Empresa:
NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA DA BEIRA N° 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76611-738
FONE: 69 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

ANA PAULA AZEVEDO CARNEIRO SOUZA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:62367FBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0557/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - **POLLYANA MATEUS AGÁPITO**, para o cargo de, ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 14356361 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 073.315.746-71, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de julho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:440D80B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0555/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - ESMERALDA HAYRA MARTINS AMADO, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA SEGAP-SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1139071 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 005.562.642-40, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de julho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F535C967

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0556/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - FERNANDA MACHADO DANIEL PRENSZLER, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL E ADMINISTRATIVO- SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1209912 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 016.408.042-26, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de julho de 2018.
.
Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de julho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:AC2823C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0195/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA SEGAP-SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **FERNANDA MACHADO DANIEL PRENSZLER**, portadora do RG nº 1209912 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 016.408.042-26, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de julho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:61C002BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0194/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO d**o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS- SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ESMERALDA HAYRA MARTINS AMADO**, portadora do RG nº 1139071 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 005.562.642-40, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de julho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:EBBC4E59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0558/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - ANDREA ARAÚJO FERREIRA, para o cargo de **CHEFE DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E LAVANDERIA DO HM - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 000945330 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 900.116.862-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 05 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de julho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:3A3D67A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10833/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELENI DE FATIMA VIANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal, **ELENI DE FATIMA VIANA**, matrícula nº 973-1, cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 09/03/2010 à 08/03/2015 pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 16/07/2018,** atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 05 de julho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:03CF966D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10832/GP/2018

DEMITI DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARU, O SERVIDOR ALEIR CONTE DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o relatório final expedido pela Comissão Permanente de Processos Administrativo Disciplinar (PAD), dos autos nº 1-3471/2017 apensado ao 2-1311/2014 acostado as fls. 135/144, o qual sugeriu pela aplicação da Pena de DEMISSÃO.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, acostado as fls. 153/157, o qual se manifesta favoravelmente ao acolhimento da conclusão constante no relatório final da comissão acima citada.

DECRETA

Art. 1º – Fica **DEMITIDO** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, o servidor público **ALEIR CONTE DO NASCIMENTO, AUX. OP. SERV. DIVERSOS**, matrícula 257-1, CPF: 348.435.662-68., tudo em conformidade com Processo Administrativo Disciplinar n.º 1-3471/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de julho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:2CE8542C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/CG/2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

05 de julho de 2018

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:88CD7C88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 49/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-1888/SEMAPLANF/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls. 295/298 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 057/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
GRÁFICA BRASIL LTDA - ME	14.595.896/0001-03	Aquisição de material Gráfico	R$ 1.570,00
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP	27.232.288/0001-86	Aquisição de material Gráfico	R$ 27.251,00
CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	82.581.406/0001-70	Aquisição de material Gráfico	R$ 14.880,00
Total: R$ 43.701,00 (Quarenta e três mil setecentos e um reais)			

Jaru/RO 05 de Julho de 2018.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:00F9104B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10834/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

134 04.122.0002.2037.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMIN

491 15.451.0006.1036.0000 RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS -200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -200.000,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 05 de julho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:90C2AA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

PORTARIA N º 035/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em favor de seu esposo e único dependente o Sr. Fabrício Ferreira da Silva , em decorrência do falecimento da ex-servidora ativa Srª.Denir Silveira, ".

*O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** ao dependente da ex-servidora-segurada **Srª. Denir Silveira,** falecida em **05.05.2018**, que ocupava o cargo de professora, nível III, 20 h, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, matrícula 1976, neste Regime de Previdência Municipal – Jaru-Previ, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG.465579/SSP/RO e CPF/MF 422.185.942-34, em favor de seu esposo e único dependente o sr. **Fabrício Ferreira da Silva**, nascido em 07.10.1993, portador do Rg sob nº 122.2108 e CPF/MF nº 020.543.812-17, com 100% do valor do benefício, de forma temporária, com **Proventos Integrais** conforme o processo do Jaru-Previ nº. 137/2018. nos termos **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, de 19 de Dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "II" § 7º, art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
***Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 05.05.2018, data do óbito.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Jaru - RO, 05 de julho de 2018.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:CCAB8A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 029/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2718/SEMUSA/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B, em conformidade com Licitação de Pregão Eletrônico nº. 042/PMJ/2018, nos autos n. 1-1749/PMJ/2018, Ata de Registro de Preço n. º 008/PMJ/SEMUSA/2018, Processo Filhote 1-2718/SEMUSA/2018, em atendimento ao Recurso concedido através do CONVÊNIO N.º 306/PGE – 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nota de Empenho n. º 1503 – Ficha 470
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
00. Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1055.0000. Aquisição de Ambulâncias
4.4.90.52.48. Equipamentos e Material permanente
Valor **R$ 168.101,50 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Cento e Um Reais e Cinquenta Centavos).**

Jaru – RO, 25 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:F56E379E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 028/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2641/SEMUSA/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B, em conformidade com Licitação de Pregão Eletrônico nº. 042/PMJ/2018, nos autos n. 1-1749/PMJ/2018, Ata de Registro de Preço n. º 008/PMJ/SEMUSA/2018, Processo Filhote 1-2641/SEMUSA/2018, em atendimento ao Recurso concedido através do CONVÊNIO N.º 300/PGE – 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nota de Empenho n. º 1504 – Ficha 493
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
00. Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1055.0000. Aquisição de Ambulâncias
4.4.90.52.48. Equipamentos e Material permanente
Valor **R$ 168.101,50 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Cento e Um Reais e Cinquenta Centavos).**

Jaru – RO, 25 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:946DE3CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 263-2018

PORTARIA Nº. 263/2018 De 04 de Julho de 2.018.

ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº. 376/2018/IMPREV/BENEFICIO.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o Cargo de ZELADORA NIVEL I, 40 horas, matricula 136/Secretaria Municipal de Saúde, referente á Servidora ASTROGILDA ALVES VIZZILATO DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2018, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se

Publique – se

E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de Julho do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:62AF1AFF

IMPREV
PORTARIA N. º 170/2018/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste, aos 05 dias do mês de julho de 2018.

"Dispõe sobre a delegação de funções a servidora do IMPREV, para movimentação de conta bancária.".

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE-RO IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela lei 1.105/12,
Considerando as necessidades da autarquia, quanto à movimentação bancária,
Considerando férias e outras ausências de servidores,
Considerando as necessidades desta autarquia,

R E S O LV E:

Artigo 1º-Nomear a servidora **ANDREIA DA SILVA LUZ**, Assistente Contábil, matrícula 522-1, CPF 747.697.822-68, como Gerente Administrativo e Financeiro, substituto até o dia 31 de dezembro de 2018.

Artigo 2º- Na ausência do **DIRETOR EXECUTIVO,** a servidora nomeada no artigo 1º, responde pelas questões administrativas da autarquia, com poderes, para tomar ciência de mandados, receber ofícios, responder documentos ao TCE, MP, Poderes Executivo e Legislativo e aos Membros do Conselho Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos, atendimento aos Bancos, além das questões internas relacionadas ao funcionamento da autarquia.

Artigo 3º - Sempre que necessário, assinar através de senha individual, em conjunto com o **DIRETOR EXECUTIVO,** todas as movimentações financeiras, junto ao Banco do Brasil Agência de Machadinho do Oeste, Banco Bradesco, Agência de Machadinho do Oeste, Caixa Econômica Federal, Agência de Ariquemes Rondônia.

Artigo 4º - Determinar a servidora que requeira e providencie junto aos Bancos nomeados no artigo 2º, a senha individual para movimentação bancária em conjunto com o Diretor Executivo.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 10-20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:D7F66818

IMPREV
PORTARIA N. º 169/2018/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste, aos 04 dias do mês de julho de 2018.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial a Servidor Público Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, aposentado pelo IMPREV".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipal de Machadinho D Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.105/2012, alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013 e,**

Considerando a Portaria 090/2018 concomitante a Lei municipal 1.694/2018 e 1.719/2018

RESOLVE:

Art. 1º. -Efetuar a revisão no processo de **APOSENTADORIA** por invalidez, da servidora segurada**, MARIA VANDUIRA DA SILVA, AUXILIAR EDUCACIONAL, SERVIÇOS GERAIS, REF. NÍVEL ANF-I, 10 ANOS,** processo **064/2016, PARIDADE, PROVENTOS INTEGRAIS,** portaria **n° 070/2016,** processo **TCE/RO 00168/2017,** acórdão definitivo em 04 de abril de 2017.

Art. 2º. - Reajustar os proventos da beneficiária aposentada por esta autarquia para o valor mensal de **R$ 954(novecentos e cincoenta e quatro reais), sendo R$ 936,26 (novecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) de proventos e R$ $ 17,74 (dezessete reais e setenta e quatro centavos) de majoração** a ser creditado mensalmente em conta corrente até novo reajuste concedido aos servidores da ativa.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 10-20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:5C79CA79

IMPREV
PORTARIA N. º 171/2018/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste, aos 05 dias do mês de julho de 2018.

"Dispõe sobre a revisão dos proventos de Servidor Público Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, aposentado pelo IMPREV".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipal de Machadinho D Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.105/2012, alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013 e,**

RESOLVE:
Art. 1º. -Efetuar a revisão no processo de **APOSENTADORIA** por invalidez, do servidor segurado**, ROBERTO CARLOS SILVA SANTOS, PROFESSOR NÍVEL I MAGISTÉRIO, CLASSE B REF I CADASTRO 2093,** processo **034/2006,** AUXÍLIO DOENÇA**,** transformado em aposentadoria por invalidez, **portaria 034/2008, processo TCE/RO 00205/2009,** sem acórdão definitivo.
Art. 2º. - Revisar os proventos pagos a menor de janeiro de 2013 a dezembro de 2017, conforme processo 081/2018, parecer jurídico 079/2018, creditando ao servidor a importância total de R**$ 27.715,63 (vinte e sete mil setecentos e quinze reais e sessenta e três centavos)** em **09(nove)** parcelas iguais e consecutivas de R$ **3.079,52(três mil setenta e nove reais e cincoenta e dois centavos),** de junho de 2018 a fevereiro de 2019, conforme termo de acordo assinado pelo beneficiário.
Art. 3º- Determinar ao departamento contábil e financeiro que efetue o pagamento das parcelas 01 e 02 na folha de pagamentos do mês de julho de 2018, a ser creditado na conta corrente do servidor até o dia 27 de julho de 2018, e consecutivamente uma parcela mensal até fevereiro de 2019, juntamente com os proventos mensais.
Art. 4º-Dar ciência ao interessado entregando uma cópia do processo para seu conhecimento.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao mês de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 10-20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:1F6F3196

IMPREV
PORTARIA N. º 172/2018/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste, aos 05 dias do mês de julho de 2018.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial a Servidor Público Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, aposentado pelo IMPREV".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipal de Machadinho D Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.105/2012, alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013 e,**

Considerando a Portaria 090/2018 concomitante a Lei municipal 1.694/2018 e 1.719/2018

RESOLVE:

Art. 1º. -Efetuar a revisão no processo de **APOSENTADORIA** por invalidez, da servidora segurada**, CLARICE BARBOSA DA SILVEIRA SOBRINHO, ZELADORA, AUX. II 20 ANOS ANF 1 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** processo **002/2015, PARIDADE, PROVENTOS PROPORCIONAIS, 78,76% ,** portaria **n° 003/2015,** processo **TCE/RO 02836/2015,** acórdão definitivo Nº 08 de 17 de maio de 2017.

Art. 2º. - Reajustar os proventos da beneficiária aposentada por esta autarquia para o valor mensal de **R$ 954(novecentos e cincoenta e quatro reais), sendo R$ 782,44 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) de proventos e R$ 171,56 (cento e setenta e um reais e cincoenta e seis centavos) de majoração** a ser creditado mensalmente em conta corrente até novo reajuste concedido aos servidores da ativa.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 10-20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:0410E319

IMPREV
PORTARIA N. º 167/2018/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste, aos 04 dias do mês de julho de 2018.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial a Servidor Público Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, aposentado pelo IMPREV".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipal de Machadinho D Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.105/2012, alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013 e,**

Considerando a Portaria 048/2018 concomitante a Lei municipal 1.694/2018

RESOLVE:

Art. 1º. -Efetuar a revisão no processo de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, da servidora segurada ANÁLIA VIEIRA CORREIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REF. NÍVEL II, 10 ANOS, processo 003/2015, PARIDADE, PROVENTOS PROPORCIONAIS, portaria n° 004/2015, processo TCE/RO 2837/2015, acórdão definitivo Nº 15 de 23 de agosto de 2017.**

Art. 2º. - Reajustar os proventos da beneficiária aposentada por esta autarquia para o valor mensal de **R$ 954(novecentos e cincoenta e quatro reais), sendo R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) de proventos e R$ $ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) de majoração** a ser creditado mensalmente em conta corrente até novo reajuste concedido aos servidores da ativa.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 10-20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:041DF42E

IMPREV
PORTARIA N. º 168/2018/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste, aos 04 dias do mês de julho de 2018.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial a Servidor Público Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, aposentado pelo IMPREV".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipal de Machadinho D Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.105/2012, alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013 e,**

Considerando a Portaria 090/2018 concomitante a Lei municipal 1.694/2018 e 1.719/2018

RESOLVE:

Art. 1º. -Efetuar a revisão no processo de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, da servidora segurada, TEREZINHA GONÇALVES DO NASCIMENTO, AUXILIAR DE OPERÇÕES SERVIÇOS GERAIS, REF. NÍVEL II, ANF I 12 ANOS, processo 065/2017, PARIDADE, PROVENTOS PROPORCIONAIS, 51,87%, portaria n° 084/2017, processo TCE/RO 7203/2017, acórdão definitivo em 06 de fevereiro de 2018.**

Art. 2º. - Reajustar os proventos da beneficiária aposentada por esta autarquia para o valor mensal de **R$ 954(novecentos e cincoenta e quatro reais), sendo R$ 515,20 (quinhentos e quinze reais e vinte centavos) de proventos e R$ $ 438,80 (quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) de majoração** a ser creditado mensalmente em conta corrente até novo reajuste concedido aos servidores da ativa.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor- Port.012/17
CPA 10-20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:F7DAA279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4324/2018

DE 05 DE JULHO DE 2018.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, através do processo de nº 1065/2018 – SEMTAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30-96 no valor de R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-36-96 no valor de R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).
Na programação 0824400252048 em favor da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – Substituta – Senhora MARILDA AMORIM RODRIGUES, cadastro nº 1844 RG: 671.591 SSP/RO, CPF: 610.204.602-10, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II, VII e IX e do Artigo 6º incisos I e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:28C5217E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2018.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2213/2018, em atendimento ao que consta do Processo 167/SEMSAU/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, cujo objeto é a **Aquisição de Material Permanente, sendo 01 (um) VEÍCULO zero quilômetro, UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES 02 PORTAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente a Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06/07/2018 às 08hs00min. Até o dia 19/07/2018 às 14hs00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/07/2018 das 14hs01min. até às 14hs59min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 19 de Julho de 2018 às 15hs00min.
LOCAL: O presente certame será realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

VALOR ESTIMADO: R$ 63.026,67 (sessenta e três mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).
DOS HORÁRIOS: Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas e na sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas.
Processo Administrativo nº 167/SEMSAU/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 05 de Julho de 2018

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:753BD673

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2018.
ATENÇÃO: CERTAME EXCLUSIVO PARA ME/EPP E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL E REGIONAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147 DE 7 DE AGOSTO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL 2.125 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2213/2018, em atendimento ao que consta do Processo 879/SRP/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, visando o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva, Instalação, Desinstalação e reinstalação de Condicionadores de Ar e climatizador evaporativo, para atender as necessidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, conforme especificações descritas no Projeto Básico Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Municipal n° 511/2010, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº. 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06/07/2018 às 08hs00min. Até o dia 18/07/2018 às 08hs00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/07/2018 das 08hs01min. até às 08hs59min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 18 de Julho de 2018 às 09hs00min.
LOCAL: O presente certame será realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 32.727,93 (trinta e dois mil, setecentos e vinte sete reais e noventa e três centavos).
DOS HORÁRIOS: Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas e as sextas-feiras das 07:00 as 13:00 horas.
Processo Administrativo nº 879/SRP/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 05 de Julho de 2018

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:683C1A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4325/2018

DE 05 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do Processo de nº 1035/2018 – SEMOSP.

R E S O L V E

Art. - 1º Concede prorrogação da Licença Maternidade a servidora: **ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE,** cargo de Agente Administrativo NM II, Referência 01, cadastro nº 1371, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 60 (Sessenta) Dias, no período de 24 de Setembro á 22 de Novembro de 2018, conforme Lei Municipal de nº 391/2007.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1DD06B52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4326 /2018

EM 05 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CLÁVIO MOMO ZIEMNICZAK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº: 026/2018, (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido ao servidor, CLÁVIO MOMO ZIEMNICZAK sob os cadastros nº 2254, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Comunitário de Saúde. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Agosto a 29 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Devendo o Servidor retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 30 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6AF680D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONVENIO N.º 0001

2017/2020 ***SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES***

CONVENIO Nº0001/PMMS/2018.

DATA DE CELEBRAÇÃO; 20 de Junho de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO; 000992/2018.

EMPENHO:000590/2018.

CONVENIADO; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

DO OBJETO;– Constitui objeto deste convenio a cooperação entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) , na área de apoio a atividades educacionais a portadores de necessidades especiais

INTERVENIENTE; Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**.**

DO VALOR; – O valor global dos recursos do Município, nessa cooperação, é de R$-10.500,00 (Dez Mil, e Quinhentos Reais) sendo R$=1.500,00=(Um Mil, e Quinhentos Reais) Mensais, corresponde a 07 (Sete) Parcelas, que servirá para custear despesas necessárias, de acordo com o plano de trabalho constante no processo n.º 000992/2018, assim especificado:
a) Serviços - R$=10.500,00

DA VIGÊNCIA; – O prazo de execução deste convenio vai até 31.12.18, com mais sessenta dias, a partir dali, para a prestação de contas.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:64E9A017

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**ANDREIA ALVES DE SOUZA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2305	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**904.081**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Em 04/07/2018

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:FD6EA270

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAVIO MOMO ZIEMNICZAK**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2254	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**101.8771**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em 04/07/2018

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C1646B76

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANE FERREIRA LOPSE**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2241	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**924.201**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em 04/07/2018

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:4806DB2E

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIARIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**DANILO BARBOSA NOGUEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2454	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**110.2728**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em 04/07/2018

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:DAB55DD5

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**ELI BARBOSA DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2297	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**924.289**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em 04/07/2018

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C8B3AEE1

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**EUDOXA FRANCISCA DA SILVA LAGO**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2239	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**584.610**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
ONIBUS	**MIRANTE DA SERRA**	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em 04/07/2018

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:441CBC4B

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**EDILANE COUTINHO FARIA**	
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.2280
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********
Carteira de identidade nº	**075.721**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
ONIBUS	**MIRANTE DA SERRA**	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em 04/07/2018

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:5559138F

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**EVANILDA FERREIRA LOPSE**	
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2281
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********
Carteira de identidade nº	**636.575**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
ONIBUS	**MIRANTE DA SERRA**	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**

TOTAL R$	**110,76**

Em **04/07/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:05609D9F

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**FABIANA ROSA DE OLIVEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2238	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**884.891**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
ONIBUS	**MIRANTE DA SERRA**	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **04/07/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:0CEAB609

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**IRACI SANTANA**	
Cargo, Função, Emprego:	AG. SERV. DIV.	Mat.222
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********	
Carteira de identidade nº	**181.212**	Expedida por: **SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
ONIBUS	**MIRANTE DA SERRA**	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **04/07/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:4980C2E8

SEMSAU
CONCESSÃO D DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. ADM	Mat.1067	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**654.938**	Expedida por:	**SSP/PB**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
ONIBUS	**MIRANTE DA SERRA**	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **04/07/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:355F0A63

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**JUNIEL SANTOS DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAÚDE	Mat.2256	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**974.687**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
ONIBUS	**MIRANTE DA SERRA**	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Em **04/07/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:3B3737BB

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**LUZIA GOEDERT DE MOURA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.1087	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**544.601**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
ONIBUS	**MIRANTE DA SERRA**	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Em **04/07/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:A20E8CC1

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**MARCELA LEITE DE MORAES**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.1083	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**776.852**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
ONIBUS	**MIRANTE DA SERRA**	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em 04/07/2018

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:A68EF986

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA ALVES CALDEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE		Mat.2388
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**803.388**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
ONIBUS	**MIRANTE DA SERRA**	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **04/07/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:B91C5707

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**MARLETTE APARECIDA THEIS**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE		Mat.2388
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**655.823**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
ONIBUS	**MIRANTE DA SERRA**	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **04/07/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:309E4E77

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**MONIA ANADINA VIEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE		Mat.1081
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**889.988**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
ONIBUS	**MIRANTE DA SERRA**	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **04/07/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:37ED41BB

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**MIRIAN ALVES STOPA**		
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICA	Mat.2382	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**107.776**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **04/07/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:3B4B698F

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**NEIVALDO FRAGA PORTES**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.1084	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**493.790**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **04/07/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:B8A251A9

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**REGINA MARIA DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.2376	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**208.15668**	Expedida por:	**SSP/PB**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Em **04/07/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:4C4E3EA8

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**SERGIO ALVES BARROS**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. ENDEMIAS	Mat.2403	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**982.506**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em 04/07/2018

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:5ED6E00D

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**SONIA MENDES SOUZA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.1108	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**845.683**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **04/07/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:652D6AFB

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDIRENE REGINA LUCINDO**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2236	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**579.076**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Em **04/07/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:2F849058

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**YOANDY LOPES MILIAN**		
Cargo, Função, Emprego:	MEDICO	Mat.2369	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**G0044506**	Expedida por:	**PIDIREC/DF**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Em **04/07/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C99E5B81

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDEANE APARECIDA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.2371	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**984.824**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Julho de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/07/2018**	Chegada em	**05/07/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **04/07/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:04E8AF0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados que, por motivos de ordem interna, a data de Sessão de Abertura está sendo alterada para o dia **20/07/2018**, no mesmo horário e local constantes do Edital.

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Monte Negro, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1150-02, de acordo com o Termo de Referência.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 05 de julho de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E2E9D01F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº413/SEMDES/2018

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual, contratação de empresa para confecção de camisetas e abadás personalizados para atender os Programas Sociais bem como os servidores do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, e usuários da Proteção Social Básica que frequentam as atividades proposta a cada Grupo Integrante do Programa, tal ação tem várias finalidades entra elas citamos: dar condições para a identificação e permanência nos Programas sociais que frequentam, além das vantagens econômicas para a família.

EMPRESAS VENCEDORAS:

SC- BRINDES LTDA.
CNPJ: 02.507.452/0001-90
VALOR: R$ 5.030,00(CINCO MIL E TRINTA REAIS).

JOSE VALDIZIO LIMA DA SILVA 11110866801
CNPJ:97.547.799/0001-72
VALOR: R$14.267,00(QUATORZE MIL DUZENTOS SESSENTA SETE REAIS).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 05 de JULHO de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:F8F306C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº176/SEMDES/2018

Objeto: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva para prestação de serviços de aparelhos de ar condicionado (janela e split) com fornecimento de peças, bem como instalações, reinstalações, substituições e desinstalações de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, refrigeradores pertencentes as secretarias supracitadas.

EMPRESA VENCEDORA:

M. PEREIRA- INFORMATICA.
CNPJ: 10.803.274/0001-72
VALOR: R$ 12.454,50(DOZE MIL QUATROCENTOS CINQUENTA QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 05 de JULHO de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D556F8D7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/2018/CMS/MN-RO

Resolução nº 014/2018/CMS/MN-RO

Monte Negro, 04 de Julho de 2018.

Aprovação da proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11.9572400001/18-004.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 032/94 de 03 de fevereiro de 1994, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno, decidiu em Reunião Extraordinária realizada em 24 de Maio de 2018, emitir o seguinte:

CONSIDERANDO:
Que a referida proposta terá como o objetivo de melhorar o suporte à equipe que presta atendimento neste local e consequentemente a melhora da assistência para a devida atenção à saúde aos usuários do SUS.
Que a referida proposta está sendo desenvolvida com o objetivo de melhorar o atendimento na Unidade Hospitalar, com uma estrutura capaz de atender a demanda dos usuários do SUS com qualidade.
Que os equipamentos e materiais permanentes descritos na proposta serão de suma importância para o Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento e demais ambiências da Unidade Hospitalar, haja vista que encontram-se com uso restrito a determinados procedimentos.
RESOLVE:
Art.1º- Aprovar a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes nº 11.9572400001/18-004, no valor de R$ 399.000,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Reais) para atender as necessidades do Hospital Municipal de Monte Negro, inscrito no CES 4003039, localizado na Rua Francisco Prestes nº 2576, Setor 02, no Município de Monte Negro – RO.
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

Homologo a Resolução nº 014/2018/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:93D79817

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018/CMS/MN-RO

Resolução nº 015/2018/CMS/MN-RO

Monte Negro, 04 de Julho de 2018.

Dispõe sobre a votação e aprovação do SISPACTO 2018.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 032/94 de 03 de fevereiro de 1994, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno, decidiu em Reunião Extraordinária realizada em 24 de Maio de 2018, emitir o seguinte:

CONSIDERANDO:
As metas a serem alcançadas pela secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, apresentadas pela equipe de Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica para o ano de 2018.
A deliberação realizada no dia 24 de Maio de 2018, em Reunião Extraordinária com o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde.
O índice de melhorias nos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar as metas pactuadas para os indicadores de saúde do SISPACTO, referente ao ano de 2018.
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

Homologo a Resolução nº 015/2018/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:70F2B1E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 1063/2018- SEMAIC.
Chamamento: 004/SEMAIC/2018.
Proponente: Associação dos Produtores Rurais da Linha 122 – ASPROCVD, CNPJ:63.789.127/0001-51
Situação: Habilitado
Descrição do Equipamento:
TRATOR AGRICOLA DE PNEUS TRAÇÃO 4X4 NOVO DA MARCA LS MODELO PLUS 80-LSP80RC, CHAPA 8783.
Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Numero de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	09[1]
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Patio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	10[2]
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	10[3]
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 ponto para cada parceria apresentada.	08	2[4]
6	**Apresentação de indicadores de acompanhamento	3 ponto para cada Indicador	18	0
Quantidade de pontos obtidos				41

Proponente habilitada para recebimento do equipamento objeto deste chamamento público.

[1] Beneficiários

[2] Fotos dos equipamentos e Declaração de ATER

[3] Notas de produtor

[4] Parceria da Emater

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:3303222C

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 1063/2018- SEMAIC.
Chamamento: 004/SEMAIC/2018.
Proponente: Associação dos Produtores Rurais da Linha 122 – ASPROCVD, CNPJ:63.789.127/0001-51
Situação: Habilitado
Descrição do Equipamento:
TRATOR AGRICOLA DE PNEUS TRAÇÃO 4X4 NOVO DA MARCA LS MODELO PLUS 80-LSP80RC, CHAPA 8783.
Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Números de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	09[1]
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	10[2]
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	10[3]
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	2[4]
6	**Apresentação de indicadores de acompanhamento	3 pontos para cada Indicador	18	0
Quantidade de pontos obtidos				41

Proponente habilitada para recebimento do equipamento objeto deste chamamento público.

[1] Beneficiários

[2] Fotos dos equipamentos e Declaração de ATER

[3] Notas de produtor

[4] Parceria da Emater

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:BFD6038B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/NBO/2018

PROCESSO Nº 243/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA- ME
DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é a Adequação de rede elétrica subestação elétrica de 75 KVA E QGBT, na creche pequeno príncipe **no município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, em regime de empreitada por preço global,** a fim de atender necessidade do CONTRATANTE, tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 04/2018 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 243/2018.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$ 51.995,84 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a

apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade com relatório de medição, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme Ação Programática 02.004.12.365.0011.1307 – Convênio Aquisição de materiais Elétricos (Pequeno Príncipe), Elemento de Despesa .4.4.90.51– Obras e Instalações, Nota de Empenho n° 1087/2018.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 31/2018 anexado ao processo administrativo 243/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 03.07.2018.

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:68774FE8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/NBO/2018

PROCESSO Nº 240/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: E. DE FREITAS - ME

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a aquisição de material (areia, pedra, cimento e outros) para fabricação de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na execução do objeto do convênio nº. 105/17/PJ/DER-RO, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 240/2018.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 25.421,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos)**, conforme consta da Proposta da empresa vencedora do pregão 40/2018.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$8.000,00 (oito mil reais) será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor, em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.1.078.3.3.90.30.00.00. – 61437 – MATERIAL DE CONSUMO**, Projeto atividade **26.782.0013.1.078. – Convênio Aquisição de Insumos p/ Fabricação de Tubos de Concreto**, Elemento de despesa **3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO**, Nota de Empenho nº **1088/2018.**

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 34/2018 anexado ao processo administrativo 240/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 04.07.2018.

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:A3EF8F4B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/NBO/2018

PROCESSO Nº 240/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a aquisição de material (areia, pedra, cimento e outros) para fabricação de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na execução do objeto do convênio nº. 105/17/PJ/DER-RO, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 240/2018.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$79.678,51 (setenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme consta da Proposta da empresa vencedora do pregão 40/2018.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$8.000,00 (oito mil reais) será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor, em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.1.078.3.3.90.30.00.00. – 61437 – MATERIAL DE CONSUMO**, Projeto atividade **26.782.0013.1.078. – Convênio Aquisição de Insumos p/ Fabricação de Tubos de Concreto**, Elemento de despesa **3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO**, Nota de Empenho nº **1088/2018.**

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 35/2018 anexado ao processo administrativo 240/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 04.07.2018.

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:5C678438

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/NBO/2018

PROCESSO Nº 1934/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NF CONSTRUÇÕES EIRELI- ME

DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para construção 154,98 m² de edificação composto de bloco com 03 salas de aula conforme planilha anexo, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
DO VALOR
O valor total da contratação é de R$ 40.017,28 (quarenta mil, e dezessete reais e vinte e oito centavos).
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado na seguinte forma: caso despesa corresponda até R$ 8.000,00 (oito mil) será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 15 (quinze) dias,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2018, na seguinte classificação: unidade orçamentária 02.004; programa 0010 – apoio administrativo; projeto/atividade 1002 – manutenção das atividades legislativas; elemento de despesa 4.4.90.51.00 – obras e instalações – FUNDEB 40%. Nota de empenho: 1096/2018.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 36/2018 anexado ao processo administrativo 1934/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 04.07.2018.

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:6982D376

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/NBO/2018

PROCESSO Nº 638/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA E.G. EIRELI-EPP

DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é **Construção de galeria de concreto tipo bueiro celular em zona urbana no município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, em regime de empreitada por preço global,** a fim de atender necessidade do CONTRATANTE, tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 01/2018 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 638/2018.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 241.296,36 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade com relatório de Medição devidamente atestado pelo fiscal do presente contrato, em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme Ação Programática 02.007.15.451.0013.1505 – Convênio Construção de Galerias Pluviais em vias Urbanas, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Nota de Empenho n° 1161/2018.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 37/2018 anexado ao processo administrativo 683/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 05.07.2018.

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:175CF59F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	827/2018
b) Licitação Nrº :	47/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/06/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Oxigenio e ar comprimido Medicinal, solicitado para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GASES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.397.093/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINÍMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE 2 A 10M³	5.500,00	R$7,67	R$42.185,00
2	AR COMPRIMIDO, MISTURA DOS GASES OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, NA MESMA PROPORÇÃO ENCONTRADA NA ATMOSFERA (21% E 79%, RESPECTIVAMENTE).	1.000,00	R$18,77	R$18.770,00
Valor Total Homologado - R$60.955,00				

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9A397C1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	240/2018
b) Licitação Nrº :	40/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/06/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Material (areia, pedra, cimento e outros) para fabricação de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, na execução do objeto do convênio nº. 105/17/PJ/DER-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	M319- ARAME RECOZIDO Nº18	58,60	R$7,04	R$412,54
2	M202- CIMENTO PORTLAND CP-32	79.195,00	R$0,63	R$49.892,85
3	PREGOS DE FERRO 18X30	1,36	R$6,73	R$9,15
4	CAIBROS 7,5 CM X7,5 CM	15,63	R$6,98	R$109,10
5	TABUA DE 3ª 2,5 CM X30,0	26,10	R$5,41	R$141,20
6	GASTALHO 10X2,5 CM	17,53	R$3,08	R$53,99
7	DESMOLDANTE	0,27	R$7,07	R$1,91
1	AÇO D=4,2MM CA 60	2.141,94	R$4,51	R$9.660,15
2	AÇO D=5,0MM CA 60	2.141,94	R$4,51	R$9.660,15
3	AÇO D=6,0MM CA 60	2.142,94	R$4,51	R$9.664,66
4	AÇO D=6,3MM CA 50	9,00	R$4,05	R$36,45
5	AÇO D=10MM CA 50	9,00	R$4,04	R$36,36
Valor Total Homologado - R$79.678,51				

Nova Brasilândia DOeste, 29 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:A4EEAD47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	240/2018
b) Licitação Nrº :	40/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/06/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Material (areia, pedra, cimento e outros) para fabricação de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, na execução do objeto do convênio nº. 105/17/PJ/DER-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E. DE FREITAS - ME
CNPJ/CPF: 27.521.468/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEDRA BRITA COMERCIAL Nº 2	183,91	R$94,46	R$17.372,14
2	AREIA COMERCIAL GROSSA	153,61	R$52,40	R$8.049,16
Valor Total Homologado - R$25.421,30				

Nova Brasilândia DOeste, 29 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F13CBF0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	111/2018
b) Licitação Nrº :	39/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/06/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de monitor e câmera de ré para visão indireta, com serviço de empresa especializada na execuçaõ dos serviços de instalação do dispositivo conforme previsto na resolução nº 504 de 29 de outubro de 2014 - CONTRAN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONITOR E CÂMERA DE RÉ PARA VISÃO INDIRETA, DISPOSITIVO A SER INSTALADO NOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES. TIPO CÂMERA-MONITOR PARA VISÃO INDIRETA MONTADO NUMA SUPERFÍCIE PLANA, COM VOLTAGEM DE 24 VOLTS OU EQUIPADO COM TRANSFORMADOR REDUTOR DE 24 PARA 12 VOLTS. AS MEDIÇÕES DO CONTRASTE DE LUMINÂNCIA SERÃO EFETUADAS DE ACORDO COM A NORMA ISO/DIS 15008. O DISPOSITIVO PARA VISÃO INDIRETA DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO 504 DO CONTRAN DE 29 DE OUTUBRO DE 2014 INSTALADO OBEDECENDO O ANEXO DA RESOLUÇÃO MENCIONADA.	17,00	R$1.130,00	R$19.210,00
Valor Total Homologado - R$19.210,00				

Nova Brasilândia DOeste, 29 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:08AA3DE9

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

PORTARIA nº. 036 /NOVAPREVI/2018
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade em favor da Senhora MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMAS"

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D' Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art.40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88 c/c com Art. 12, inciso III, "b" da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal:

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade, em favor da servidora: **Maria de Lourdes Pereira Limas,** matricula nº 918, portadora do RG nº 1.942.102 SSP/PR e do CPF sob o nº. 290.528.902-34, servidora Efetiva no Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Diversos com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, empossada desde o dia 15/02/1995, contratada através de concurso publico, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com provento proporcional ao tempo contribuição Média 80% maiores remunerações, Sem Paridade, conforme processo administrativo sob nº 067/2018/Nova Previ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 11 de Junho de 2018.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova Previ

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:4E499823

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMNM/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMNM/2018

Fica **REVOGADO** a licitação supracitada, referente ao Processo nº 038/CMNM/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação, para Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, Aplicações e Serviços que atendam as legislações 9.755/99, 131/2009, 12.527/2011 e recomendações do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO) na Instrução Normativa nº 0052/2017, e Ministério Público Estadual (MP-RO). Diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 03 de julho de 2018.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:3803A7BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 197/SEMFPA/2018
Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PÃO E OUTROS)

Pregão Presencial: nº 002/PMNM/2018 SRP-006
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 002/PMNM/2018 SRP-006 realizada no dia 20 de junho de 2.018 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **CENTRO PÃES E CONFEITARIA MAMORÉ LTDA - ME**, com o valor total de **R$ 42.937,50** (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F679073D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105 GP 18

Portaria n°105 - GP/2018 Em, 04 de Junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc. IV, § 6º da Lei Municipal nº 634-GP/PMNM/2008 de Nova Mamoré.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Noturno, as servidoras abaixo pertencentes do Quadro Efetivo e Temporário de Pessoal deste Executivo Municipal. Referente ao Mês de Abril/2018.

Nome	Função	Cad.	Setor
Ana Oliveira Rocha Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	719	Semusa
Solange Ceolato Leite	Tecnico em Enfermagem	4364	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 04 de Junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:584FC63B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106 GP 18

Portaria n° 106 - GP/2018 Em, 04 de Junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Leis Municipais n° 467-GP/2006 e nº 1.027-GP/ 2014.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Auxílio de Formação Superior, as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme os Processo nº 877/2018 e Processo nº 1219/2018.

Nome	Função	Cad.	Salario	Lotação
Ivone Atílio Miguel	Ag.Limp. e Conserv.	768	½	Semusa
Marilene Andrade de Araújo	Inspetora de Pátio	5094	½	Semed
Neidiana Fernandes Caminha	Fiscal de Obras	936	01	Comad

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 04 de Junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:56CCDC81

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107 GP 18

Portaria nº 107 - GP/2018 Em, 04 de Junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal 1.027/GP/2014

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE
Willyan Rodrigues da Conceição	Téc. Radiologia-40 h	01/06/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 04 de Junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:74ED7A20

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108 GP 18

Portaria n° 108 - GP/2018 Em, 04 de Junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Art. 1º da Lei Municipal 758/GP/2010.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de Licença Maternidade à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Início	Q.Dias	Setor
Andreia Jacobs da Silva	Ag.Comun.de Saúde	09/06/2018 à 07/08/2018	60	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 04 de Junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:51745D15

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109 GP 18

Portaria n° 109- GP/2018 Em, 04 de Junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art.117, da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Qüinqüênio	Periodo	Setor
Ana Lucia P. Rodrigues	Ag.deLimp.e onservação	3º	Junho/18 à agosto/18	Semed
Daniel Alvarado Huarachi	Agente de Endemias	1º	Junho/18	Semusa
Erisvaldo Borges de Souza	Vigilante	2º	Junho/18 à agosto/18	Semed
Gilroosivet R. Uchôa	Técnico em Educação	3º	Junho/18	Semed
Jeová Braz de Oliveira	Vigilante	4º	Junho/18 à agosto/18	Semusa
Lucileia Peris	Prof. I Nível I	Cad.627(5º qüinqüênio) cad. 1480(2ºquinquenio)	Junho/18 à Agosto/18	Semed
Mairla Brasileiro Abreu	Orientadora Social	4º	Junho/18	Semed
Maria Audelina da silva	Aux. de Radiologia	4º	Junho/18	Semusa
Varínea Soliz Balderrama	Ag.Limp.e Conservação	1º	Junho/18 à Agosto/18	Comad

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 04 de Junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0C409FB0

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110 GP 18

Portaria n°110 - GP/2018 Em, 04 de Junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 111 da Lei Municipal nº061-90 e Art. 1º, e Lei Municipal 1.153/GP/2016, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Cad.	À partir	Lotação
Arminda Marcele do Nascimento	Tec.Administração	6065	01/05/18	Comad
Lianny Camelo Alves	Prof.II Ling.Portuguesa	1251	01/06/18	Semed
Rosilena Flor	Prof. II Pedagoga	5060	11/06/18	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 04 de Junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E500C71C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111 GP 18

Portaria n° 111 - GP/ 2018 Em, 04 de Junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 01,§ 1º da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER pagamento da Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 098/SEMOTRAN/2018. Referente ao mês de Maio/2018.

NOME	FUNÇÃO	CAD.
Alcenor Soares do nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Ananias Neves de V. neto	Operador de Maquinas Pesadas	8005
Francione Farias Gomes	Artificie Soldador	1509
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Mizael Gois da Silva	Operador de Maquias Pesados	865
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 04 de Junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:BCD7E7B6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112 GP 18

Portaria n° 112-GP/2018 Em, 07 de Junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 871,873,874,875,886,887,906/SEMUSA/2018.

Nome	Função	Cad.	Q.Plantão	Mês
Alzira Maria de oliveira Souza	Aux.Enfermagem	156	04pl-12h	Maio/2018
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Aux.Enfermagem	719	05pl-24h	Maio/2018
Aristeu caminha Alves	Médico Clin.Geral	4363	01pl-12h	Maio/2018
Elizangela Monteiro Fiel	Tec.Enfermagem	4347	01pl-24h	Maio/2018
Evandro Jose de Paula	Aux.Enfermagem	1290	01pl-12h	Maio/2018
Iranilson Gonçalves Barrozo	Tec.Enfermagem	11161	03pl-12h 01pl-24h	Maio/2018
Ivanice Menezes de Souza	Tec.Enfermagem	873	01pl-24h	Maio/2018
Jefferson Schmoor Sales	Médico Clin.Geral	4362	01pl-24h	Maio/2018
Julião Vasques Assis	Aux.Enfermagem	687	04pl-24h	Maio/2018
Maria José Ferreira Dias	Tec.Enfermagem	4390	03pl-24h	Maio/2018
Ricardo S. Perez Bohorquez	Médico Cirurgião	1190	03pl-12h	Maio/2018
Santana Henrique de Lima	Tec.Enfermagem	4206	01pl-12h	Maio/2018
Sintia Mara Haito	Médico Clin.Geral	3087	02pl-24h	Maio/2018
Solange Ceolato Leite Miguel	Tec.Enfermagem	4364	04pl-24h	Maio/2018
Sueli Correa Carvalho	Aux.Enfermagem	177	03pl-24h	Maio/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 07 de Junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A6424462

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113 GP 18

Portaria n° 113 - GP/2018 Em, 07 de Junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº 868, 872, 888, 902, 905/Semusa/2018.

NOME	FUNÇÃO	Cad	Ref.	H	Lotação
Cicera Elias da Silva	Ag.Limp.Conserv.	103	Maio/18	08	Semusa
Fatima de Andrade de Paulo	Ag.Limo.Conserv.	704	Maio/18	68	Semusa
Janete Mercado Bezerra	Ag.Limp.Conserv.	1543	Maio/18	20	Semusa
José Ailton P.Barroso	Mot.Veic.Leves	27	Maio/18	32	Semusa
Jose Mariano dos Santos	Mot.Veic.Pesados	351	Maio/18	32	Semusa
Luan Marcos Silva	Mot.Veic.Pesados	4396	Maio/18	56	Semusa
Luiz Gonzaga M.Souza	Aux.Op. Sev.Div.	59	Maio/18	32	Semusa
Marcos TarginaFerreira	Mot.Veic.Pesados	4395	Maio/18	08	Semusa
Maria de Lurdes L. Sampaio	Ag.Limp.Conserv	150	Maio/18	56	Semusa
Maria Vanderleia Brito Barroso	Ag.Limp.Conserv	4180	Març/18	32	Semusa
Maria Zinelza Pereira Leite	Ag.Limp.Conserv.	4193	Maio/18 Jan/18	08 32	Semusa
Salete Fatima Q.de Jesus	Ag.Limp.Conserv.	157	Maio/18	20	Semusa
Wesley Pereira	Mot.Veic.Pesados	4186	Maio/18	32	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio 21 de Julho, Em 07 de Junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E22DAF95

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114 GP 18

Portaria n° 114 - GP /2018 Em, 08 de Junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E
Art. 1° - Conceder - Gratificação Administrativa, aos servidores abaixo pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. **Conforme Memorados nº 251 e 263/SEMED/2018, nº 097/SEMOTRAN/2018, nº 067/SEMFPA/2018, nº 489/SEMUSA/2018.**

NOME	FUNÇÃO	GRAT	CAD.	LOT.
Daniela da Silva Araujo	FiscaldeTransporte	30%	6062	Comad
Elzeni Soares Pinheiro	Fiscal de Renda	30%	859	Comad
Geni Albino da Silva	Merendeira	30%	1703	Semed
Helena Morato	Fiscal de Obras	30%	6029	Comad
Ireni de Souza Lima	Fiscal de Renda	30%	1281	Comad
Isaias Alves	Op.de Máquinas Pesadas	30%	7926	Comad
Ivone de Freitas Ocanha	Ag. de Limp.Conservação	30%	7194	Semed
João Pedro da S. Antelo	Coveiro	30%	8042	Comad
Jose Carlos Ferreira	Mot.Veic.Pesados	30%	8056	Comad
Jose Gerson M. da Rocha	Mecânico	30%	342	Comad
Josieli de Almeida	Fiscal de Renda	30%	8001	Comad
Moisés Góis da Silva	Mot.Veic.Pesados	30%	787	Comad

Rosane Salete Wink	Agente administrativo	30%	7888	Comad
Simao Miguel de Souza	Aux.Oper.Serv.Diversos	30%	109	Comad
Vanusa Alves Q.Santos	Merendeira	30%	6068	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de Junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:87BE3EB9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115 GP 18

Portaria n° 115 - GP /2018 Em, 08 de Junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional ao servidor abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. **Conforme Memorado Nº 256/SEMED/2018 e Memorando nº 099/SEMOTRAN/2018**. Referente ao mês de Maio de 2018

Nome	Função	Grat.	Cad.	Lot.
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maq. Pesadas	60%	7937	Semed
Issac Alves Ribeiro	Operador de Maq. Pesadas	60%	7928	Comad
Jose do Rosário G.de Souza	Motorista de Veículos Pesados	60%	846	Semed
José Geni Silva	Artífice em Eletricidade	60%	1927	Comad
Pedro Cardoso da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60%	11136	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de Junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:855A1775

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116 GP 18

Portaria n° 116- GP/2018 Em, 08 de Junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 4º, da Lei Municipal n° 865-GP/PMNM/2012, (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER, gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, aos servidores da rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação- Semed. Conforme memorandos nº060/066/070/SEMED/2018.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	Km	A PARTIR
Daiane Vitor Landes	Prof. (a) II Pedag.	8069	77	09/05/2018
Gislane jocácia V.dos Santos	Prof.(a) II Pedag.	8068	60	16/05/2018
Fernanda Dias da Silva	Professor (a) I	1682	71	Abril/2018 e Maio/2018
Maria Aparecida C. Mendes	Prof.(a) II Pedag.	5034	71	Abril/2018 e Maio/2018
Rudson Assis Silva	Prof.(a) II Ed.Física	5084	71	Abril/2018 e Maio/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de Junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FB42CBC7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118 GP 18

Portaria nº 118 - GP/2018 Em, 12 de Junho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.35 da Lei 061/90,em consonância com o Art. 9º, da Lei Municipal nº634/2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores municipais do município de Nova Mamoré-RO) .

R E S O L V E

Art. 1° -CONCEDER, Correção na Progressão funcional e Mudança de nível , à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Parecer e processo 1056/2018, com efeitos retroativos ao do mês de Maio de 2018.

NOME	FUNÇÃO	SETOR
Analú Flores de Souza	Assistente Social	Semutas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2BCA8CDF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119 GP 18

Portaria n° 119-GP/2018 Em, 19 de Junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 107, §1º, §2º,§3º da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA Remunerada, à servidora Viviane Simões Vaz, CPF nº 286.908.898-17, Cadastro nº 7975, ocupante da função de Nutricionista – 20 HORAS, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, com a finalidade de acompanhar o seu Companheiro, Sr. Juan Esteve Milan, para tratamento de saúde. Com efeitos à partir do dia 20/06/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação..

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E124526A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120 GP 18

Portaria n° 120 - GP/2018 Em, 19 de Junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 12º, 13º Inc II, da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2008 e Lei nº 865/2012 (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder, Regime Suplementar dos servidores da Rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme memorandos nº 217 e 225/SEMED/2018.

Nome	Função	Cad.	Período
Alzeni Lima Silva	Prof.(a) II Pedagogo-25 h	7945	01/06 à 31/08/2018
Angela Maria da Silva Viana	Prof.(a) II Pedagogo-25 h	7977	01/06 à 31/08/2018
Antonia Suely Pereira da Silva	Prof.(a) I Nível I-20h	618	01/06 à 31/08/2018
Calixto dos Reis Ferreira	Prof.I Nível I -20h	140	01/06 à 31/08/2018
Cicera Ferreira da Silva Martins	Prof.(a) I Nível I-25h	578	01/06 à 31/08/2018
Edilene Fernades da S. Schwanz	Prof.(a) II Pedagogo-25 h	7998	01/06 à 31/08/2018
Edivania Mendes da Silva	Prof.(a) II Pedagogo-25 h	7974	01/06 à 31/08/2018
Elisnéia Luiz Ferreira da Silva	Prof.(a) II Pedagogo-25 h	7960	01/06 à 31/08/2018
Fernanda Cristina Lisboa da silva	Prof.(a) II Pedagogo-25h	8026	01/06 à 31/08/2018
Fernanda Dias da Silva	Prof.I-Especial-40h	1682	01/06 à 31/08/2018
Francisca Monteiro da Silva	Prof.(a) II Pedagogo-25h	7955	01/06 à 31/08/2018
Heleny Portela Teles	Prof.(a) I Nível I-25h	820	01/06 à 31/08/2018
Irisneide dos Santos Lima	Prof.(a) II Pedagogo-40h	4260	11/006 à 31/08/2018
Ivanir Terezinha Graciolli Carletto	Prof.(a) II Pedagogo-25 h	7934	01/06 à 31/08/2018
Joana de Souza Oliveira	Prof.(a) I Nível I-20h	76	01/06 à 31/08/2018
Karina Esmerino Coimbra	Professor(a) II - 25 h	8067	22/05 à 31/08/2018
Mª Aparecida Coelho Mendes	Prof.(a) II Pedagogo-40 h	5034	01/06 à 31/08/2018
Mª Trindade Cecilia da Costa Vale	Prof.(a) I Nível I-25h	133	01/06 à 31/08/2018
Marcia Vargas de Souza Silva	Prof.(a) II Pedagogo-25 h	8047	01/06 à 31/08/2018
Meire Cristiane de O. Nascimento	Prof.(a) II Pedagogo-25 h	7970	01/06 à 31/08/2018
Noemir Correia Mendes	Prof.(a) II Pedagogo-25 h	8010	01/06 à 31/08/2018
Raimunda Iza da Silva	Prof.(a) I Nível I-20h	146	01/06 à 31/08/2018
Rayanne Salviano Arnholz	Prof.(a) II Pedagogo-25 h	7993	01/06 à 31/08/2018
Reginaldo Alves dos Santos	Prof.(a) II Pedagogo-20 h	1156	01/06 à 31/08/2018
Rita de Cássia N. Figueiredo	Prof.(a) II Pedagogo-40h	7711	04/06 à 31/08/2018
Rudson Assis Silva	Prof.(a)II Ed. Física-40h	5084	01/06 à 31/08/2018
Simony Evangelista C. Souza	Prof.(a) II Pedagogo-25h	7999	01/06 à31/08/2018
Vera Lúcia Gomes da Silva	Prof.(a) I Nível I-25h	842	01/06 à 31/08/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8E131EA5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121 GP 18

Portaria n° 121 - GP/2018 Em 19 de Junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 12, 13 § 2º, da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER, Regime Suplementar da servidora da Rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme memorando nº 283/SEMED/2018.

Nome	Função	Cad.	A Partir de
Meire Cristina de Oliveira Nascimento	Prof.(a) II (Pedagogo)-25h	7970	25/06/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6C88C766

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123 GP 18

Portaria n° 123 - GP/2018 Em, 19 de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18º, Inc. I, § 2º, da Lei Municipal nº634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", o servidor abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o Processo nº 876/2018, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2018.

NOME	FUNÇÃO	Pós-Graduação	Setor
Miquéias José Teles Figueiredo	Assessor Jurídico	Especialização em Direito Público Constitucional, Administrativo e Tributário.	Inst.Prev.Própria - IPRENOM

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:496126CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 585, DE 05 DE JULHO DE 2018

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2018, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2018

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando

o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 567, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301.0015.1508.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Orgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1508	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º Ocrédito autorizado na forma do artigo anterior serásuportado: peloexcesso de arrecadação proveniente do recebimento da proposta de aquisiçãon° 08987.945000/1170-03, no valor total de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 05 de julho de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1511 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica de Saúde Maria Luiza				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica de Saúde Maria Luiza				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**			
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA	90			
FINANCEIRA	150.00,00			

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO	
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	
1511 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica de Saúde Maria Luiza	
DESCRIÇÃO	
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica de Saúde Maria Luiza	
INDICADOR FÍSICO	Unidade
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**
METAS	**2018**
FÍSICA	90
FINANCEIRA	150.000,00

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:17C246CA

P M N U - RO
LEI Nº 586, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2018, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2018

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 567, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301.0015.1508.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Orgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1508	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º Ocrédito autorizado na forma do artigo anterior serásuportado: pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento da proposta de aquisiçãon° 1101431712271257231, no valor total de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 05 de Julho de 2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1512 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Odontológicos				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Odontológicos				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**			
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA	90			
FINANCEIRA	25.000,00			

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO	
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	
1512 Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Odontológicos	
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Odontológicos	
INDICADOR FÍSICO	Unidade
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**
METAS	**2018**
FÍSICA	90
FINANCEIRA	25.000,00

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:185B5EEE

P M N U - RO
LEI Nº 587, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2018, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2018

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 567, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301.0015.1513.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1513	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º Ocrédito autorizado na forma do artigo anterior serásuportado: pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento da proposta de aquisiçãon° 1101431712271255239, no valor total de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 05 de Julho de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO
1513 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Ambulância
DESCRIÇÃO
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Ambulância

INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**			
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA	90			
FINANCEIRA	80.000,00			

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO	
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	
1513 Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Ambulância	
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Ambulância	
INDICADOR FÍSICO	Unidade
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**
METAS	**2018**
FÍSICA	90
FINANCEIRA	80.000,00

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9F36DD9F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 05.07.2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 05.07.2018	V. UNITARIO	R$	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**R$ 87,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Dulcineia Barbosa de Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **499.006.922-68** RG: **144.914 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Boa Esperança nº1546** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **92246404** BANCO: **Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0**
CONTA: **0540382-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 05 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Dulcineia Barbosa de Oliveira
Agente de Saúde
RG: 144.914 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 25.06.2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:BD428E05

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU					
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 05.07.2018	**CHEGADA**: 05.07.2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
			V. UNITARIO	R$	87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO		**V. TOTAL**	**R$**	**87,89**
DIARIA COM			**SEM PERNOITE**		X

PERNOITE				
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Ângela Donbroski Becavelo**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **530.769.822-49** RG: **820.431 SSP/RO**
ENDEREÇO: **LH 81 km 24** BAIRRO: **Zona Rural**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) *****
BANCO:**Brasil** AGÊNCIA:**1404-4** CONTA: **23.950-X**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 05 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 2ª Oficina de Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ângela Donbroski Becavelo
Agente de Saúde
RG: 820.431 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 25.06.2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:09E1FBDB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/07/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 05/07/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Goreti Maria Bender Chaves**
Cargo/Função: **Agente Limpeza e Conservação** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **586.652.932-72** RG: **559.687SSP/RO**
Endereço**: Rua Belo Horizonte nº 1468** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92520726**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta**: 11.895-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente de Limpeza e Conservação, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 05 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 2ª Oficina de Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/06/2018

Goreti Maria Bender Chaves
Agente de Limpeza e Conservação
RG:559.687 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 25/06/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FD0C26AC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/07/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 05/07/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Elizabete Rosa Cantão Vidal**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **022.993.927-93** RG:**101065563 SSP/RJ**
Endereço**: Linha 81 km 28 gl 20E Lote 54** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **981299075**
Banco: **Bradesco** Agência **0734-0** Conta: **0540396-0**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 05 de julho do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 2ª Oficina da Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/06/2018

Elizabete Rosa Cantão Vidal
Agente de Comunitário de Saúde
RG: 101065563 SSP/RJ

Nova União - RO

Autorizado em: 25/06/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D810C547

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/07/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 05/07/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Eliane de Almeida Faria Santos**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **725.943.302-72** RG: **770.986 SSP/RO**
Endereço**: Assent. Magarida Aves gl 05 Lote 05** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **981511655**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta: **14.164-X**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 05 de julho do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 2ª Oficina da Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/06/2018

: **Eliane de Almeida Faria Santos**
Agente de Comunitário de Saúde
770.986 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 25/06/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3654F6E1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/07/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 05/07/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Elaine Maria de Oliveira**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **962.570.752-20** RG: **14389584 SSP/RO**
Endereço**: Av. Coronel Jorge Teixeira** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92755180**
Banco: **Bradesco** Agência **0734-0** Conta: **0540738-9**

Descrição dos Serviços a serem executados

A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 05 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/06/2018

Elaine Maria de Oliveira
Agente de Comunitário de Saúde
14389584 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 25/06/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F0091085

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 08.07.2018	**Nº de Diárias**	01(uma) 100%	
	Chegada: 09.07.2018	V. Unitário 100%	R$	292,98
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total 100%**	**R$**	**292,98**
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta: **540798-2**

Descrição dos Serviços a serem executados
A referida servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde irá deslocar a capital "Porto Velho" no dia 08 e 09 de Julho do ano corrente onde irá participar realizar agendamento no Setor de Regulação do Estado, Hospital de Base e Oswaldo Cruz.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 05/07/2018.

Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 05/07/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:600C7AF3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 08/07/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 08/07/2018	**V. Unitário**	R$	292,98
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**292,98**
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor supra ira deslocar-se deste Município de Nova União, com destino a cidade de Porto Velho – RO, no dia 08 de Julho com retorno no dia 09 de Julho do ano corrente aonde ira conduzir pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 04/07/2018

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizado em: 04/07/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Portaria nº107 de 30.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8623EDC8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/07/2018	**Chegada:** 05/07/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
			V. Unitário	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jaru/RO		**V. Total**	**R$**	**87,89**
Diária Com Pernoite			**Sem Pernoite**		**X**
Meio De Locomoção: Terrestre					

Dados do Favorecido

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**

Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados

O referido servidor supra ira deslocar deste Município de Nova União, com destino a cidade de Jaru/RO, onde irá conduzir os servidores da Atenção Básica aonde irão participar da 2ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 04/07/2018

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizado em: 04/07/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 107 de 03.01.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:98A10B6B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 05/07/2018	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 05/07/2018	**V. UNITARIO**	R$	R$ 87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 87,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Eduardo Perez Correa**
CARGO/FUNÇÃO: **Médico – do Programa Mais Médico** LOTAÇÃO: **SEMSAU-UBS**
CPF: **093.102.561-33** RNE: **G445932-5**
ENDEREÇO: **Rua Princesa Isabel nº 548** BAIRRO: **Liberdade**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste - RO** TELEFONE: **3466-1124**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **1003-0** CONTA**: 61.983-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O Servidor supra com o cargo de Médico da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar-se deste município no dia 05 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 2ª Oficina da Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Eduardo Perez Correa
Médico – PSF
RG: G445932-5 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 25/06/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Portaria n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3BD6BF58

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 05/07/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 05/07/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alessandro Leite da Lus**
Cargo/Função: **ACS** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **941.019.302-87** RG: **978925 SSPRO**
Endereço: **RUA BELA VISTA 1526** Bairro: **CETOR 1**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **992047716**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540351-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 05 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar da 2ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

ALESANDRO LEITE DA LUS
ACS - RG:978.925 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 25/06/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:725FE97F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 05/07/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 05/07/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 05 de Junho do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar da 2ª Oficina da Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vimário Gonçalves da Silva
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 25/06/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B4C3B274

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 05/07/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 05/07/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Valteir Batista da Silva**
Cargo/Função: **ACS** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **690.384.222-53** RG: **703.668 SSPRO**
Endereço: **Linha 81 km 32 GL 20F LT 50** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **999812585**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **10701-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 05 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar da Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Valteir Batista da Silva
Motorista - RG: 703.668 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 25/06/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EF46FDEF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 05/07/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 05/07/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Silço Batista Martins**
Cargo/Função: **ACS** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **237.997.492-68** RG: **253.553 SSPRO**
Endereço: **Linha 81 km 24 GL 20d LT 58** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **992783692**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **10826-X**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 05 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar 2ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Silço Batista Martins
Agente Comunitário de Saúde
RG: 253.553.668 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 25/06/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:030AA977

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 05.07.2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 05.07.2018	V. UNITARIO	R$	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**R$ 87,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Ronilda Celestino Barbosa**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **607.052.802-68** RG: **606.509 SSP/RO**
ENDEREÇO: **LH 3 – Lote 21 Gleba 01 – Marg. Alves** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) *****
BANCO: **Caixa** AGÊNCIA:**3114-001** CONTA: **20540-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 05 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Romilda Celestino Barbosa
Agente de Saúde
RG: 606.509 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 25.06.2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D7A9D1E4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 05/07/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 05/07/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Mauro dos Reis Custódio**
Cargo/Função: **ACS** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **190.595.662-20** RG: **223.349 SSPRO**
Endereço: **Linha 81 km 28 GL 20f LT 19** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **9990-6291**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **054.02.81-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 05 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar 2ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Mauro dos Reis Custódio
Agente Comunitário de Saúde
RG: 223.349 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 25/06/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5EDC8CA0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 05/07/2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 05/07/2018	**V. UNITARIO**	R$	87,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$	87,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Marilene José da Silva Soares**
CARGO/FUNÇÃO: **Chefe do Setor de Epidemiologia** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua: Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) 98124-6370**
BANCO: **Banco Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA: **0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Chefe do Setor de Epidemiologia, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 05 de julho do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 2ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marilene José da Silva Soares
Chefe do Setor de Epidemiologia
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 25/06/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Port. nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:90FE65DA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 05.07.2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 05.07.2018	V. UNITARIO	R$	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**R$ 87,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Marcelia Bongestab Maier**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **614977702-20** RG: **714.122 SSP/RO**
ENDEREÇO: **LH 81 km 24– Lote 02 Gleba 16** BAIRRO: **Zona Rural**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) *****
BANCO:**Brasil** AGÊNCIA:**1404-4** CONTA: **37.169-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 05 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 2ª Oficina de Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marcelia Bongestab Maier
Agente de Saúde
RG: 714.122 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 25.06.2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E3024AD0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 05.07.2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 05.07.2018	V. UNITARIO	R$	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**R$ 87,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Luciana Silas Quirino**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **892.798.162-68** RG: **940.563 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Olavo Bilac nº 1074** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) 93671347** BANCO:**Brasil** AGÊNCIA:**4001-0**
CONTA: **14.739-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 05 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Luciana Silas Quirino
Agente de Saúde
RG: 940.563 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 25.06.2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AA1F9D5C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 05/07/2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 05/07/2018	**V. UNITARIO**	R$	87,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$	87,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Karla Ferreira de Almeida**
CARGO/FUNÇÃO: **Farmacêutica** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **008.812.322-70** RG: **892.698 SDS/PE**
ENDEREÇO: **Rua: Rio de Janeiro** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto/RO** TELEFONE: **(69) 99315-0455**
BANCO: **Sicoob** AGÊNCIA: **3273** CONTA: **18970**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Chefe do Setor de Epidemiologia, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 05 de julho do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 2ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Karla Ferreira de Almeida
Farmacêutica
RG: 892.698 SDS/PE

Nova União/RO Autorizado em: 25/06/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Port. nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5ACCDDCB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 05/07/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 05/07/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **João Batista Pereira**
Cargo/Função: **ACS** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **272.511.792-53** RG: **287.082 SSPRO**
Endereço: **Linha 81 km 28 GL 16F LT 05** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **981398763**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **14.421-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 05 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar da 2ª Oficina de Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

João Batista Pereira Reis
Agente Comunitário de Saúde
RG: 287.082.668 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 25/06/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4AD4224D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 05.07.2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 05.07.2018	V. UNITARIO	R$	87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**87,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Ivani Dias Lourenço**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.693.422-91** RG: **480.701 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Assentamento Palmares** BAIRRO: **Zona Rural**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69)** *****
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA: **13.844-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 05 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 2ª Oficina de Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ivani Dias Lourenço
Agente de Saúde
RG: 714.122 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 26.06.2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:29D9E4A1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 05/07/2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 05/07/2018	**V. UNITARIO**	R$	87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO	**V. TOTAL**	R$	87,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Elias Moral Tupan**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde Pública** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **143.235.752-20** RG: **151.955 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua: Duque de Caxias nº 1008** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) 99280-5155**
BANCO: **Banco Brasil** AGÊNCIA: **1404-4** CONTA: **34.453-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O Servidor supra com o cargo de Agente de Saúde Pública ira deslocar-se deste município de Nova União, no dia 05 de julho do ano corrente com destino a cidade de Jarú/RO, aonde ira participar da 2ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Elias Moral Tupan
Agente de Saúde Publica
RG: 151.955 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 25/06/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Port. nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A0F0D229

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/07/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 05/07/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome:**Sonia Maura Evangelista Lopes**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº**: 730.007.282-87** RG: **901.852 SSP/RO**
Endereço**: Assent. Palmares gl 03 Lote10** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **981390544**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta: **13.839-8**

Descrição dos Serviços a serem executados

A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 05 de julho do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 2ª Oficina da Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/06/2018

Sonia Maura Evangelista Lopes
Agente de Comunitário de Saúde
901.852 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 25/06/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7CEB93C9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/07/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 05/07/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Marina da Silva Brito**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **034.935.897-43** RG: **119.503-7 SSP/RO**
Endereço**: Assen. Palmares gleba 08 lote 04** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **993531817**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta: **15.395-8**

Descrição dos Serviços a serem executados

A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 05 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 2ª Oficina de Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/06/2018

Marina da Silva Brito
Agente de Comunitário de Saúde
RG: 119.503-7 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 25/06/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:94BFD88E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/07/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 05/07/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Maria Aparecida dos Santos Oliveira**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **649.425.702-04** RG: **636.454 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81 km 44 gl 201 Lote38** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **93835694**
Banco: **Bradesco** Agência **0734-0** Conta: **0540335-9**

Descrição dos Serviços a serem executados

A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 05 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 2ª Oficina de Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/06/2018

Maria Aparecida dos Santos Oliveira
Agente de Comunitário de Saúde
RG: 636.454 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 25/06/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B539B324

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/07/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 05/07/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Maria José de Oliveira Silva dos Santos**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **689.197.192-68** RG: **636608 SSP/RO**
Endereço**: Assentamento Palmares gleba 04 lote 12** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **93733404**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta: **13.838-X**

Descrição dos Serviços a serem executados

A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 05 de julho do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 2ª Oficina da Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/06/2018

Maria José de Oliveira Silva dos Santos
Agente de Comunitário de Saúde
RG: 978.925 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 25/06/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6DF54611

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/07/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 05/07/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Maria Ivone Rodrigues dos Santos**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **070.402.828-01** RG: **22.298.548-3 SSP/SP**
Endereço**: Assent. Palmares gl 09 Lote 05** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **99171862**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta: **13.371-X**

Descrição dos Serviços a serem executados

A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 05 de maio do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 2ª Oficina de Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/06/2018

Maria Ivone Rodrigues dos Santos
Agente de Comunitário de Saúde
22.298.548-3 SSP/SP

Nova União - RO

Autorizado em: 25/06/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:38294098

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/07/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 05/07/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Maria de Lurdes Mota de Oliveira**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **690.295.042-34** RG: **607.861 SSP/RO**
Endereço**: Rua Araras nº 1216** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **993149773**
Banco: **Brasil** Agência **1404-4** Conta: **28.340-1**

Descrição dos Serviços a serem executados

A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente de Limpeza e Conservação irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 05 de Junho do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/06/2018

Maria de Lurdes Mota de Oliveira
Agente de Comunitário de Saúde
RG: 978.925 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 25/06/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3426A9B2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/07/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 05/07/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Inês Aparecida Maia de Souza**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **599.705.702-00** RG: **503.570 SSP/RO**
Endereço**: Assent. Magarida Aves gl 03 Lote 28** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **93838139**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta: **15.532-2**

Descrição dos Serviços a serem executados

A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 05 de julho do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 2ª Oficina de Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/06/2018

Inês Aparecida Maia de Souza
Agente de Comunitário de Saúde
503.570 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 25/06/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D4F71E31

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 02/07/2018	**Chegada:** 02/07/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO		**V. Total**	**87,89**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**

CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, no dia 02 de Julho do ano corrente aonde realizou o transporte dos pacientes: Maria de Lourdes Prata e Faustino Apolinário e seus acompanhantes que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas-feiras.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/07/2018

André Gonçalves de Aragão
RG: 375. SSP/RO

Autorizado em: 03/07/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 107 de 05.18

VANDERLEY MOINTINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D3BD8582

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 04/01/2018	**Chegada:** 04/01/2018	**Nº de Diárias**	01 (Um) 30%
			V. Unitário	87,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Total**	87,89
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocou-se deste Município de Nova União, na data supracitada onde buscou o paciente pós cirúrgico Iury de Souza Osaki e acompanhante Zilda de Souza no Hospital Regional de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove reais), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 10/01/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 261 de 29.12.17

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5B0F87BD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 04/07/2018	**Chegada:** 04/07/2018		
	Saída: 06/07/2018	**Chegada:** 06/07/2018		
	Saída: 09/07/2018	**Chegada:** 09/07/2018		
	Saída: 11/07/2018	**Chegada:** 11/07/2018		
	Saída: 13/07/2018	**Chegada:** 13/07/2018		
	Saída: 16/07/2018	**Chegada:** 16/07/2018		
	Saída: 18/07/2018	**Chegada:** 18/07/2018		
	Saída: 20/07/2018	**Chegada:** 20/07/2018		
	Saída: 23/07/2018	**Chegada:** 23/07/2018		
	Saída: 25/07/2018	**Chegada:** 25/07/2018		
	Saída: 27/07/2018	**Chegada:** 27/07/2018		
	Saída: 30/07/2018	**Chegada:** 30/07/2018	**V. Unitário**	**87,89**
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**1.054,68**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá realizar o transporte da paciente: Maria de Lourdes Prata e Faustino Apolinário e seus acompanhantes que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas-feiras.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.054,68 (Um mil cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 03/07/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 107 de 05.18

VANDERLEY MOINTINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3388B078

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 31/12/2017	**Chegada:** 31/12/2017	**Nº de Diárias**	04 (Quatro) 30%
	Saída: 03/01/2018	**Chegada:** 03/01/2018		
	Saída: 05/01/2018	**Chegada:** 05/01/2018		
	Saída: 08/01/2018	**Chegada:** 08/01/2018	**V. Unitário**	87,89
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	351,56
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Altamiro Paulino, Etiene Gonçalves Campezate, Neide Maria Matos e Valdecir Yeu que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 351,56 (Trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 09/01/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 261 de 29.12.17

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4695BAF6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
	Saída: 04/07/2018	**Chegada:** 04/07/2018		
	Saída: 06/07/2018	**Chegada:** 06/07/2018		
	Saída: 09/07/2018	**Chegada:** 09/07/2018		
	Saída: 11/07/2018	**Chegada:** 11/07/2018		
	Saída: 13/07/2018	**Chegada:** 13/07/2018		
	Saída: 16/07/2018	**Chegada:** 16/07/2018		
	Saída: 18/07/2018	**Chegada:** 18/07/2018		
	Saída: 20/07/2018	**Chegada:** 20/07/2018		
	Saída: 23/07/2018	**Chegada:** 23/07/2018		
	Saída: 25/07/2018	**Chegada:** 25/07/2018		
	Saída: 27/07/2018	**Chegada:** 27/07/2018		
	Saída: 30/07/2018	**Chegada:** 30/07/2018	**V. Unitário**	**87,89**
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**1.054,68**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Etiene Gonçalves Campezate e Valdeci Uyie que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.054,68 (Um mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 03/07/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 107de 03.05.2018

VANDERLEY MOINTINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:BC0513C2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 02/07/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 02/07/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	**R$**	**87,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Paulo Celestino de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor supra deslocou-se deste Município de Nova União com destino a cidade de Ji-Paraná onde realizou o transporte dos pacientes que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLENERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/07/2018

Paulo Celestino de Oliveira
Motorista - RG: 299.921 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 03/07/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. nº 261 de 29.12.2017

VANDERLEY MOINTINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:51B98EBB

P M N U - RO
ANULAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº039/2017

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO.

OBJETO: Torna nulo o termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 070/2017, que tem por objetivo a contratação de uma empresa qualificada em Serviços de conversão, implantação e treinamento do sistema do Portal Transparência do Instituto de Previdência de Nova União- Rondônia, o qual tinha homologado em favor da empresa, **E.G.PRENZLER & CIA LTDA- ME,** inscrita no CNPJ Nº 22.085.036/0001-58, NO VALOR DE R$ 13.996,00,
(Treze mil e novecentos e noventa e seis reais)

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

NOVA UNIÃO-RO 05 DE Junho de 2018

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:746ECE76

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527-1/2018

INTERESSADO: Semospama
OBJETO: Pagamento de placas e targetas dos veiculo I/Chevrolet Classic LS placa NDD 6635.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 527-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Departamento Estadual de Transito de Rondônia (DETRAN) inscrito no **CNPJ nº 15.883.796/0001-45,** no valor de R$ 110,20 (Cento e dez reais e vinte centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de julho de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EB317D4C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 554-1/2018

INTERESSADO: Semospama
OBJETO: Pagamento de placas e targetas, lacre de placa e tarjeta, vistoria e licenciamento 2018 do semi-reboque do ano de 2017 SR/Librelato SRP 2S cedida pelo DER

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 554-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Departamento Estadual de Transito de Rondônia (DETRAN) inscrito no **CNPJ nº 15.883.796/0001-45,** no valor de R$ 230,84 (Duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de julho de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E3E4A654

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 408-1/2018

INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Aquisição de Central telefônica, distribuição e equipamentos.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 408-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 017/2018 e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Elite Alarmes e Instalação Ltda - Me, inscrita no **CNPJ nº 21.230.062/0001-60,** no valor de R$ 16.000,73 (Dezesseis mil e setenta e três centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de julho de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4A49C5D9

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 462-1/2018

INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Aquisição de rede de cabeamento

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 462-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Santiago & Medeiros Ltda - Me inscrito no **CNPJ nº 06.344.924/0001-91,** no valor de R$ 11.813,84 (onze mil oitocentos e treze reais e oitenta e três centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de julho de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6582A753

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376-1/2018

INTERESSADO: Semospama
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de revestimento primário nas estradas vicinais do município de Nova União – Convênio n. 035/FITHA/2017.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 376-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 016/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à

W.M. Construções Instalações e Serviços Eirelli - EPP inscrita no **CNPJ nº 22.289.593/0001-57,** no valor de R$ 410.700,00 (Quatrocentos e dez mil e setecentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de julho de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3AFEDB7A

P M N U - RO
CONTRATO Nº 12/2018

CELEBRAÇÃO: 05/07/2018
PARTES: Município de Nova União e a empresa W. M. Construções, Instalações e Serviços Eireli – Epp.
OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de Recuperação de estrada vicinal com serviços de revestimento primário na Linha M4 - Trecho - da Linha 28 até o Km 19,50 - extensão - 19,50

km; Linha 48 - Trecho - da RO-470 até o Km 14,00 - extensão - 14,00 km e Linha 36 - Trecho - da RO-470 até o Km 6,60 - extensão - 6,60 km, extensão total de 40,10 km na zona rural do Município de Nova União.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
ELEMENTO DE DESPESA: 30.90.39
FONTE DE RECURSOS: Convênio n° 035/2017/FITHA
VALOR GLOBAL: R$ 410.700,00 (Quatrocentos e dez mil e setecentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura.
PRAZO: O prazo de execução das obras e serviços será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços e/ou assinatura do contrato.
EMPENHO Nº 722/2018
PROCESSO Nº: 376-1/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3C73B25A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 149, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contratoa contratação de empresa especializada para realização de serviços de revestimento primário de estradas vicinais, convenio n. 035/FITHA/2017, oriundo do Processo Administrativo nº **376-1/2018**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AC673351

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 307/2018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 371 de 05/07/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 030/CPL/2018, para atender a necessidade das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste, concernente a:
DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 19 de Julho de 2018, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 066
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 075
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 123
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 137
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 162
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 220
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade 2, 021, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 204
Valor total estimado de R$ 211.827,43
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 05 de julho de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4CBF17CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 34/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1065/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2018

DATA: 27 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição Medicamentos e Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0023/CPL/2018, processado nos autos 1065/2017, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 397/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 120 dias, a partir da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 11.663,00 (onze mil seiscentos e sessenta e três reais) correspondentes ao valor total dos itens contratados constantes na nota de empenho nº 397/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***ATECNOMED ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME***, *Jacob Alves De Almeida*.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:64C6B4D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 35/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1065/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2018

DATA: 27 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **CARDOSO E SILVA NEDICAMENTOS LTDA ME**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição Medicamentos e Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0023/CPL/2018, processado nos autos 1065/2017, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 398/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 120 dias, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 6.213,80 (seis mil duzentos e treze reais e oitenta centavos) correspondentes ao valor total dos itens contratados constantes na nota de empenho nº 398/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME***, *Davi Marcos Alves Cardoso*.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3BEDFA47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 36/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1065/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2018

DATA: 28 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição Medicamentos e Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0023/CPL/2018, processado nos autos 1065/2017, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 399/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 120 dias, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 2.517,00 (dois mil quinhentos e dezessete reais) correspondentes ao valor total dos itens contratados constantes na nota de empenho nº 399/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***G.M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES***, *Gimenez Mateus Valencia*.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6F353304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.063 DE 05 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA SOLANGE DE TOLEDO SOARES.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 111/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, a servidora **SOLANGE DE TOLEDO SOARES**, RG nº 000101908 SSP/RO, CPF nº 272.582.702-72, no Cargo efetivo de **Agente de Portaria e Vigilância**, cadastro nº 886/9, Referencia NP 29 , Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM

Port. 2724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A46FACD6

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.067 DE 05 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA ROMILDA DE ABREU MOREIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 103/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, a servidora **ROMILDA DE ABREU MOREIRA**, RG nº 000318589 SSP/RO, CPF nº 300.376.892-15, no Cargo efetivo de **Agente de Serviços Diversos**, cadastro nº 370-1, Nível Fundamental, Referencia 31, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:73818827

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.064 DE 05 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA IZETE FIRMINO DE SOUZA TOLEDO.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 102/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, a servidora **IZETE FIRMINO DE SOUZA TOLEDO**, RG nº 000236202 SSP/RO, CPF nº 221.471.602-53, no Cargo efetivo de **Agente de Serviços Diversos**, cadastro nº 3778-1, Nível Fundamental, Referencia 29 , Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D8754310

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.065 DE 05 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA MARIA JOSÉ REZENDE NUNES COSTA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 105/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, a servidora **MARIA JOSÉ REZENDE NUNES COSTA**, RG nº 376.055 SSP/PI, CPF nº 160.657.863-49, no Cargo efetivo de **Agente de Administrativo**, cadastro nº 1732-1 Nível Médio, Referencia 31 , Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:20FCFCAE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.066 DE 05 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA MARIA DE LOURDES SIMÃO COELHO.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 104/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, a servidora **MARIA DE LOURDES SIMÃO COELHO**, RG nº 102056 SSP/RO, CPF nº 191.077.492-87, no Cargo efetivo de **Agente de Serviços Diversos**, cadastro nº 8230-1, Nível Primário, Referencia NP 29 , Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8E1E21D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018 - TP Nº 004/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/SEMOSP/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2018

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA ZONA RURAL PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS/ASPRAU NUMA ÁREA DE 76,00 M², NA LINHA: KAPA 06 LOTE 36, SETOR, GLEBA: LOTE 52 NO MUNICIPIO DE PARACIS CONFORME CV Nº 040/18/PJ/DER-RO, conforme detalhamento do Plano de Trabalho, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custo e Composição Analítica do BDI.

VALOR:- **R$ 180.538,77 - (Cento e oitenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).**

DOT. ORÇAMENTARIA: A despesa com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício: devidamente apropriada no elemento de despesa 44.90.51, vinculado à atividade 1018, Função Programática: 04.122.0013 – CONSTRUÇÃO COZINHA ASSOCIAÇÃO ASPRAU CV Nº 040/18/PJ/DER, Ficha: 276 .

Parecis-RO, 05 de Julho de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:699AAE77

CPL
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL TP Nº 009/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
AVISO DA TOMADA DE PRÊÇOS Nº 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816/SEMOSP/2018

A **Prefeitura do Município de Parecis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2018**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriundo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 816/2018**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE ENPRESA P/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME PLANO DE TRABALHO MEMORIAIS DE CÁLCULOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA-FISICO FINANCEIRO e MEMORIAL DESCRITIVO CONF. CV Nº 05/18DER-RO**
SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 26 DE JULHO DE 2018 – as 08:00 HORAS, data e hora de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br
VALOR ESTIMADO; R$ 360.614,34 - (Trezentos e sessenta mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos)
Fonte de Recursos: CV 05/18/DER-RO
FICHA Nº 286

Parecis/RO,05 de Julho de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:41777B15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2018

Pimenta Bueno, 06 de Julho de 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, REFERENTE AO PERIODO DE 2017/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, referente ao período de Julho/2017 a Julho/2018, conforme art. 23 da Lei nº 2188/2016.

- **SANDRO ROGERIO CLARINDO FERREIRA**
- **PAULO ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS**
- **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA**
- **ANA CLAUDIA ZOTTELE SILVA**
- **EDGAR APARECIDO FERREIRA**
- **YARA QUADROS**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrario.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:1B013470

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 09/CMPB/GP/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **ASSESSORA LEGISLTIVA,** conforme Lei Municipal nº 2324/2017 de, 09 de outubro de 2017, da Vereadora **JORDANA FONSECA FERREIRA** a senhora **EMANUELLE FERREIRA MANZOLI.** Residente e domiciliada na Rua 21 de abril, 245, Bairro Apediá neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 592274 SSP/RO e do CPF nº. 696 552 272 00.

Art. 2º - Nomear no Cargo de **ASSESSORA LEGISLTIVA,** conforme Lei Municipal nº 2324/2017 de, 09 de outubro de 2017, da Vereadora **JORDANA FONSECA FERREIRA** a senhora **MICHELE PEREIRA DA COSTA.** Residente e domiciliada na Rua Fernão Dias, 76 Bairro Pioneiros, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 926050 SSP/RO e do CPF nº. 762 547 202 72.

Art. 3º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 05 de Julho de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:DF0BF155

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4962/2018 DE 03/07/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 4962/2018 de 03/07/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2425/2018 de 27/06/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
263 - 4.4.90.51.00.00	10831	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.000,00
Total Suplementação:			71.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
120 - 3.3.90.39.00.00	10831	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	71.000,00
Total Redução:			71.000,00

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 03/07/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7995A8DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 467/2018 DE, 05 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4143/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias, para os dias 04/07 à 06/07, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais), aos servidores abaixo, que estarão na cidade de PORTO VELHO/RO, sendo que o senhor procurador geral estará acompanhando a secretaria de fazenda - Geuzeli da Fonseca Ferreira, para tratarem de assuntos pertinentes a precatórios junto ao TJ-RO.

MARCOS ANTONIO PANCIER –PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
CPF: 282.334.332-68
2,5(duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CPF: 630.399.232-34
2,5(duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 04/07/2018 às 14:00 horas, NO VEICULO HILUX, PLACA NDG 5841(pertencente ao gabinete da prefeita), e o retorno dar-se-á no dia 06/07/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de julho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E846B5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4958/2018 DE 03/07/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 4958/2018 de 03/07/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2422/2018 de 27/06/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 15.762,70 (quinze mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.608.1012.1.036.		Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	
260 - 4.4.90.52.00.00	10044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.762,70
Total Suplementação:			15.762,70

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
73 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.762,70
Total Redução:			15.762,70

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 03/07/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:83693CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4959/2018 DE 03/07/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 4959/2018 de 03/07/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2422/2018 de 27/06/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 65.467,43 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da Semagri	
261 - 3.3.20.93.00.00	61436	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65.467,43
Total Suplementação:			**65.467,43**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 03/07/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4FF6C2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4960/2018 DE 03/07/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 4960/2018 de 03/07/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2423/2018 de 27/06/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 78.141,59 (setenta e oito mil cento e quarenta e um reais e cinqüenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
262 - 3.3.20.93.00.00	61436	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	78.141,59
Total Suplementação:			**78.141,59**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 03/07/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:35B4279A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4961/2018 DE 03/07/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 4961/2018 de 03/07/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2424/2018 de 27/06/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 54.337,72 (cinqüenta e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.243.1191.2.058.		PAC - Programa de Atenção a Criança	
90 - 3.1.90.11.00.00	11503	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.452,40
91 - 3.1.90.13.00.00	11503	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	769,56
09.002.08.244.1190.2.051.		Programa de Atendimento Integral à Família - CRAS	
88 - 3.1.90.11.00.00	11559	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.262,00
89 - 3.1.90.13.00.00	11559	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.847,82
09.002.08.244.1244.2.056.		Acompanhamento as vítimas de violação de direitos e adolecentes e execução de medida socioeducativa	
86 - 3.1.90.11.00.00	11555	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26.644,80
87 - 3.1.90.13.00.00	11555	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.361,14
Total Suplementação:			**54.337,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.243.1191.2.058.		PAC - Programa de Atenção a Criança	
30 - 3.3.90.30.00.00	11503	MATERIAL DE CONSUMO	3.221,96
09.002.08.244.1190.2.051.		Programa de Atendimento Integral à Família - CRAS	
32 - 3.3.90.30.00.00	11559	MATERIAL DE CONSUMO	12.262,00
34 - 3.3.90.39.00.00	11559	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.847,82
09.002.08.244.1244.2.056.		Acompanhamento as vítimas de violação de direitos e adolecentes e execução de medida socioeducativa	
46 - 3.3.90.30.00.00	11555	MATERIAL DE CONSUMO	26.644,80
48 - 3.3.90.39.00.00	11555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.361,14
Total Redução:			**54.337,72**

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 03/07/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D5875569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 012/2018.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

Contratado: M. TRUIZ SERVIÇOS CONTÁBEIS.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Orientação (Assessoria e Consultoria) Administrativa, Contábil (com fechamento anual, mensal e diário), Orçamentária, Patrimonial e Financeira, Relacionadas às atividades dos Setores Internos da Câmara Municipal e a Orientação (Assessoria e Consultoria) Parlamentar Técnica Contábil, Orçamentária, Patrimonial e Financeira relacionadas à atividade parlamentar aos vereadores, as comissões permanentes e a Secretaria Legislativa e demais informações conforme normas e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pertinentes a área contábil para atender as necessidades internas da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência, em especial o item **4.0 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

Valor Global: R$ 21.199,92 (vinte e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Dotação: 33.90.39.05

Data de Assinatura: 02 de julho de 2018, Retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2017/2018.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de julho de 2018.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:6317D2CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 016/2018

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

Contratado: LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIALviços com disponibilização de Assessor Jurídico qualificado para executar os trabalhos no campo jurídico, no âmbito Legislativo com acompanhamento semanal, parecer prévio de viabilidade no prosseguimento dos processos administrativos, bem como parecer para pagamento dos mesmos, tendo como principio o controle da constitucionalidade das leis, Auxi

Objeto: Contratação de empresa prestadora de ser
liar nos processos Licitatórios, na análise prévia de minutas de editais de licitação e de contratos, assessoramento da secretaria legislativa, auxilio a mesa diretora nos trabalhos do legislativo, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o qual faz parte na integra do presente Contrato entre as partes.

Valor Global: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)
Dotação: 33.90.39.05

Data de Assinatura: 03 de julho 2018, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2017/2018.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de julho de 2018.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:CE3D66F2

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/SEMEC/2018

Dispõe sobre abertura de processo de seleção municipal para cargo de Motorista de veículos pesados 40horas semanais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO** para admissão de pessoal, sob o regime da CLT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Município atualmente possui em sua sede e no Distrito duas unidades escolares municipal, destinadas ao atendimento da demanda escolar deste Município, e considerando que o ultimo concurso público realizado pela administração, não atendeu as necessidades de contratação, para compor o quadro de motorista de veículos pesados em virtude da demanda apresentada.

Mediante as considerações expostas, torna imperativo e de extrema necessidade a contratação de 01 (um) motorista de veículos pesados com carga horária de 40 horas semanais, para o atendimento da demanda escolar nas unidades escolares do município. Os demais classificados ficam no cadastro de reserva, se necessário poderão ser convocados de acordo com a necessidade.

2 - O PROCESSO DE SELEÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia** vem informar e tornar público a abertura de Edital para Seleção de pessoa física, para preenchimento das vagas de cargo de motorista de veículos pesados, escolaridade **Nível Elementar NE/113**. Conforme Lei 675/GP /2012.carteira de habilitação categoria ”D” Tendo como objeto do referido atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de veículos para transporte escolar da sede e do Distrito de Querência do Norte do município de Primavera de Rondônia, para atender a demanda apresentada**.**

Este trabalho ocorrerá no Município de Primavera de Rondônia e no Distrito de Querência do Norte, nos ônibus para transporte escolar Municipal, para exercício 2013 no período escolar; o contrato poderá ser prorrogado por igual período ou reincidido antes do prazo previsto por interesse público, sem qualquer prejuízo a esta administração.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO:

Avaliação do currículo do (a) candidato (a); junto copia da carteira de habilitação de categoria no mínimo "D".
Caso tenha, anexar ao currículo:
Cópia do diploma e/ou certificado de escolaridade,
Cópia de certificado de cursos de capacitação voltados para área de motorista de transporte de passageiros.
Declaração de experiência profissional. Xerox da Carteira de habilitação; Xerox da carteira de trabalho;

Os documentos acima relacionados deverão ser entregues acompanhados pelas originais para certificação, estes, serão avaliados por servidores da administração e assessoria jurídica.

De acordo com a tabela do ANEXO I deste edital, as pontuações correspondentes aos itens "1","2","3","4" e"5", servirão como critério de desempate e de classificação. Perfazendo o empate, servirá como critério decisivo de desempate maior tempo de experiência, persistindo o empate terá preferencia o motorista mais velho.
Teste pratico, em caráter eliminatório, após a analise do curriculum.

- PRAZOS E INFORMAÇÕES GERAIS

O currículo deve ser entregue em mãos em envelope que será lacrado após a conferência dos originais, do **dia 05 de julho ao dia 11 de julho de 2018**, para o seguinte endereço:

SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
AV: Jorge Teixeira. S/N.
CEP 76.976-000
Primavera de Rondônia – RO
No horário de expediente (07:30 – 13:30).

O resultado da **análise dos currículos será Publicado no dia 12 de Julho de 2018**, no site oficial da Prefeitura. (www.primavera.ro.gov.br)

Quaisquer informações entrar em contato pelo telefone (69) 3446-1255.
. CRONOGRAMA

Inscrição com entrega do currículo;	05/07/2018 a Até 11/07/2018
Divulgação do aprovado	12/07/2018
Teste pratico	13/07/2018
Divulgação parcial do aprovado	16/07/2018

Prazo para recursos	2 dias após a divulgação dos aprovados.
Resultado final	19/07/2018

– DO TRABALHO A SER REALIZADO
Dirigir veículos pesado ou leves, para o transporte de pessoas e materiais;
Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneus, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamentos;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamentos;
Executar outras tarefas correlatas.

- DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro ou naturalizado; Ter curso de direção defensiva;
Ter idade mínima de vinte e um anos;
Estar em dia com os compromissos eleitorais;
Não Ter vínculo empregatício público com carga horária incompatível ao assumido nesta administração;
Ser aprovado no teste pratico:

– DOS DOCUMENTOS

No ato da contratação a (o) candidata (o) deverá entregar fotocópias dos seguintes documentos:

Documentos pessoais

A **Carteira de trabalho e previdência social (CTPS); Comprovante de endereço;**
Carteira de habilitação de no mínimo categoria "D"; Duas fotos 3x4 recentes;
Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;
Declaração de que não acumula aposentadoria o cargo no serviço publico incompatível com o horário de trabalho;
Declaração de bens e valores;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacinação dos filhos de até 6 anos; Frequência escolar de crianças acima de 7 anos Tripagens sanguínea ;
Atestado de saúde física e mental; Fotocopia de carteira de identidade; Cpf ;
Titulo de eleitor e comprovante da ultima eleição; Cartão do pis/ pasep;
Documentos militares (homem); Certidão de nascimento ou casamento; Certificado e diploma de escolaridade; Cnd do tribunal de contas-ro;
Cnd municipal (primavera); Cnd sefim-ro;
Conta banco do brasil.
;
7.2 Documentos comprobatórios

a) Curriculum Vitae contendo dados pessoais e experiência profissional.

- REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO.

A Remuneração será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais),
O local de Trabalho será na sede do Município e ou Distrito conforme a necessidade.
– IRÁ COMPOR ESTE EDITAL.
ANEXO I – Quadro de Critérios de Avaliação e Pontuação.
10- PARA DIRIMIR AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTE PROCESSO SELETIVO, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PIMENTA BUENO-RO.

ANEXO I

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO
REQUISITOS	FOTOCÓPIAS	PONTUAÇÃO
1.CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	"D"	1,0
4.CURSOS	MOPE/OUTROS	1,0
	TRANSPORTE ESCOLAR	3,0
5. EXPERIENCIA NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES	VEICULO PESADO	2,0
	ONIBUS	3,0

Primavera de Rondônia 05 de Julho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:04B2A6D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018.

AQUISIÇÃO DE UMA MESA DE SOM PARA O PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente

de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição do equipamento **abaixo:**

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Médio Unit. Estimado (R$)
01	Mesa de som com 11 canais, com conectividade USB e BLUETOOTH.	UN.	01	1.644,50
Valor médio proposto:				**1.644,50**

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo – RO, 05 de Julho de 2018.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°015/2017

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:19713BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE-SE-LÊ:

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **020/2018** do Processo Administrativo de Nº. 248/2018, que tem por OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos com a finalidade de organizar a festa junina o 15º Arraia do Povão, que será realizado nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2018, no Município de Rio Crespo – RO, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. Conforme o que se segue:

EMPRESA VENCEDORA:
LIMA SILVA LTDA ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 08.156.871/0001-00, vencedor do referido certame, conforme tabela a baixo:

LEIA-SE:

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **021/2018** do Processo Administrativo de Nº. 249/2018, que tem por OBJETIVO: **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada para Locação de Equipamento de Sonorização, Tenda Piramidal, Palco e Banheiros Químicos, com montagem e desmontagem, para atender os eventuais eventos que serão realizados por esta Secretaria através do Departamento de Cultura do Município de Rio Crespo, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
LIMA & SILVA LTDA ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 08.156.871/0001-00:

Rio Crespo – RO, 05 de julho de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:15ABB597

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1358/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018

DECRETO Nº 1358/2018 DE 04 DE julho DE 2018

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei n. 784/2017 e da outras providências."

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a lei n. 784/2017, denominada Lei porteira a dentro;

DECRETA

Art. 1°. As inscrições para o Programa Porteira a dentro serão efetuadas pelo Agricultor na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo que o(a) Secretário(a) gestor da pasta deverá organizar a data de execução, respeitando-se um cronograma elaborado de acordo com a quantidade de inscritos e de forma a melhor aproveitar as máquinas na localidade onde estiver prestando os seus serviços.
Parágrafo Primeiro No ato da inscrição o solicitante deverá apresentar prova de propriedade ou posse do imóvel em que serão realizados os trabalhos.
Parágrafo segundo. A ficha de inscrição deverá conter:
a) o nome do produtor;
b) a localidade;
c) os serviços solicitados, em conformidade com o artigo 4° da Lei 2278/2013;
d) a quantidade de horas previstas para cada segmento, não devendo exceder ao contido na Lei;
e) a assinatura do solicitante e
f) certidões negativas fiscais e certidões negativas cíveis e criminais na justiça estadual e federal
g) demais informações que se façam necessárias.
Art. 2°. A sequência para a aplicação dos recursos - equipamentos, materiais e humanos - por localidade, observará a ordem do sorteio.
Art. 3°. A ordem de execução individual observará a ordem de inscrição do proprietário, seguindo a ordem de sorteio por localidade, conforme trata o artigo anterior.
Parágrafo Único: Poderá haver alterações da ordem de execução, por necessidade técnica ou por consenso dos inscritos, com a intervenção e anuência da Secretaria Municipal de Agricultura, ou por urgência de escoamento de produção ou manutenção de bebedouros de água para animais ou similares, mediante justificativa.
Art. 4°. No ato da inscrição o produtor, para poder gozar dos benefícios previstos no artigo 5° da lei n. 784/2017, deverá apresentar a seguinte documentação:
Cópia do comprovante de participação em Associação/Sindicato Rural há mais de 1 ano;
Declaração da Associação/Sindicato Rural dando conta que o produtor está filiado a mais de 1 ano e quites com suas obrigações.
Cópia dos documentos que comprovem a propriedade ou posse do imóvel rural no qual deverão ser executados os serviços.
Certidões negativas fiscais e certidões negativas cíveis e criminais na justiça estadual e federal.
Parágrafo Único. Cabe a Associação/Sindicato Rural encaminhar todos os documentos de criação, assim como regularidade perante aos órgãos públicos, assim como uma relação com todos os seus filiados, sob pena de impossibilitar o recebimento dos benefícios deste artigo a seus filiados.

Art. 5°. O início da execução dos serviços se dará após a determinação do Secretário da Pasta, ficando o produtor obrigado e realizar o pagamento dos valores dos serviços prestados em até 30 dias sob pena de não poder gozar do benefício novamente até que seja quitado o débito.

Parágrafo Primeiro. O pagamento, de que trata este artigo, caso não ocorra no prazo estipulado poderá ser executado pela Procuradoria do Município.
Parágrafo Segundo. No caso de não pagamento do boleto que trata este artigo haverá a incidência 20 % (vinte por cento) de multa e 10% de honorários de sucumbência, assim como a perda do desconto previsto no artigo anterior.
Art. 6°. Se, eventualmente por ocasião da execução dos serviços o mesmo não for concluído, poderá extrapolar as horas prevista, até o limite de 20% (vinte por cento), apenas para terminar algum serviço em execução parcial pelo maquinário.
Art. 7°. A quantidade de horas máquinas para cada proprietário observará o contido no §3° do artigo. 6°, da Lei N° 784/2017.
Art.8°. Após a aplicação do Programa, em todas as localidades de que trata esta Lei, poderão ser atendidas novas solicitações, observando as mesmas formalidades.
Art. 9°. Os recursos do Programa Porteira Adentro serão aplicados exclusivamente no interior das propriedades.
Art. 10. Os produtores que eventualmente se tornar inadimplente será inscrito em dívida ativa.
Art. 11. As ações e atividades desenvolvidas no Programa Porteira Adentro observarão o contido na Lei Municipal N° 784/2017 e na legislação ambiental.
Art. 12. A prestação de contas que menciona a lei deve ser realizada contendo as relações dos beneficiários, a localidade, quantidade de horas, maquinário utilizado e o operador dos mesmos.
Art. 13. O valor das Horas Máquinas fica definido da seguinte forma:
Escavadeira hidráulica valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
Pá Carregadeira valor R$ 120,00 (cento e vinte reais);
Patrol valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais);
Retro Escavadeira valor R$ 80,00 (oitenta reais);
Trator de Pneu valor R$ 80,00 (oitenta reais);
Caminhão de um eixo valor de R$ 2,00 (dois reais) por quilometro percorrido;
Caminhão de dois eixos valor de R$ 2,50 (dois reais) por quilometro percorrido.

Parágrafo Único. Os valores supra definidos serão reajustados sempre que necessário mediante decreto.
.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de julho de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F00561DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1359/2018-GAB-PREF. DE 05 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 1359/2018-GAB-PREF. DE 05 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a suspensão do horário de expediente dos Órgãos e Entidades da Administração Publica Municipal Direta e Indireta no dia 9 de Julho em razão do Arraia do Povão evento Cultural De Rio Crespo e do Jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do mundo FIFA 2018."

O EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido que não haverá expediente dos Órgãos e Entidades da Administração Publica Municipal Direta e Indireta no dia 09 de Julho, data esta posterior ao evento Arraial do Povão e data prevista para o jogo da seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, conforme segue:
I - No dia 09 de julho de 2018, o expediente ficará suspenso em razão dos funcionários autuarem na organização do evento cultural arraial do Povão no dia 06 -07-08 de Julho.
Art. 2º Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem deixar de dar continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares e chefes hierárquicos.
Art 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Julho de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AA4CB59F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2018.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ARILDO DOS SANTOS TONHOLI**, Matrícula nº **4777**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 50248046 SSP/PR e do CPF nº 756.682.629-87, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:B023B5B6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e de acordo com o memorando nº 254/SEMGOV/2018.

RESOLVE*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ARILDO DOS SANTOS TONHOLI,** Matricula nº **4777**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 50248046 SSP/PR e do CPF 756.682.629-87, para exercer o cargo de **DIRTOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Educação e Saúde - SEMUSA, com fulcro a Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:A94425A4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2018

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOÃO GOMES CARDOSO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 493.773-8 SSP/RO e do CPF nº 139.531.252-49, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro a **L. C. nº 259/2018.**

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de Julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:0AFCEB4E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2018

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VALESKA CHALEGRA GONZAGA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1335128 SSP/RO e do CPF nº 024.461.722-88, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ENI CORREIA DA SILVA" – DISTRITO DE NOVA ESTRELA,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro a **L. C. nº 259/2018.**

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de Julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:E7F48886

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2018

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GEOVANI DOS SANTOS OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 277.281 SSP/RO e do CPF nº 283.622.172-00, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS PUBLICAS,** pertencente a Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitações - SEMCOL, com fulcro a **L. C. nº 259/2018.**

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de Julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:FD774857

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2018

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PATRICIA FABIANI DOS SANTOS LOPES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 252.7426-0 SESDEC/MT e do CPF nº 051.990.121-50, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fulcro a **L. C. nº 259/2018.**

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de Julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:400B1E4C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2018

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDUARDO FERNANDES HYDALGO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 9.529.105-2 SSP/RO e do CPF nº 011.914.438-76, para exercer o cargo de **DIRETOR ESPECIAL DE CONVÊNIOS,** pertencente a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro a **L. C. nº 259/2018.**

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de Julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:D757CFBF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 013/2018

Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no processo nº 3272/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZO** o **"**Retorno das atividades normais**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ALEXANDRINE FERREIRA SOARES** (AGENTE DE PORTARIA) - Matricula - **6369**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 981879 SSP/RO e do CPF nº 890.943.102-44, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

ONDE SE LÊ: Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de junho de 2018.

LEIA-SE: Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de maio de 2018.

Rolim de Moura, 05 de junho de 2018.

BRUNA NAYARA DE MELO FREITAS
Assessora Especial de Secretaria

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:E9282D6D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 39/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 de 25/06/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **JESSICA ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** Cód.: **NM - I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I – Técnico Profissionalizante I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 05 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:A77EA523

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Municipal **RAYANE LUIZ MARTINS,** portador (a) do RG nº 1223291 SESDEC/RO e do CPF nº 038.986.272-09, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód: **NM – TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Médio – Técnico Profissionalizante I**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, habilitado em Concurso nº 001/2017 realizado em 25/06/2017, homologado em 24 de janeiro de 2018, devidamente publicado e afixado em 26 de janeiro de 2018, preenchendo as exigências para a investidura no referido cargo.
O (A) servidor (a) empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, declarando neste ato, não estar enquadrado em nenhuma das proibições legais, prestando o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e as disposições legais pertinentes, anexando, a este TERMO Declaração de Bens e Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Bruna Nayara de Melo Freitas**, Assessora Especial de Secretaria, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, digitei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rolim de Moura/RO, 05 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

RAYANE LUIZ MARTINS
Servidora Empossada

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:75D990E7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Municipal **JESSICA ALVES DE OLIVEIRA,** portador (a) do RG nº 001040384 SESDEC/RO e do CPF nº 001.186.662-40, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód: **NM – TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Médio – Técnico Profissionalizante I**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, habilitado em Concurso nº 001/2017 realizado em 25/06/2017, homologado em 24 de janeiro de 2018, devidamente publicado e afixado em 26 de janeiro de 2018, preenchendo as exigências para a investidura no referido cargo.
O (A) servidor (a) empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, declarando neste ato, não estar enquadrado em nenhuma das

proibições legais, prestando o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e as disposições legais pertinentes, anexando, a este TERMO Declaração de Bens e Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Bruna Nayara de Melo Freitas**, Assessora Especial de Secretaria, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, digitei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rolim de Moura/RO, 05 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

JESSICA ALVES DE OLIVEIRA
Servidora Empossada

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:6B78A2F3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 de 25/06/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **RAYANE LUIZ MARTINS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** Cód.: **NM - I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I – Técnico Profissionalizante I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 05 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:A5221717

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

Processo: 3337/2018
Dispensa: 025/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS.

Fornecedor: VIRTUAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.978.319/0001-75
Valor Total Homologado R$ 4.600,10 (quatro mil, seiscentos reais e dez centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: 4.600,10 (quatro mil, seiscentos reais e dez centavos)

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2018.

IZABEL FÁTIMA LORENCETTI FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:714F84EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.448/2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$50.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.1210 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos – TC Nº 1100281712271326235
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$50.000,00
Sub-total:.....R$50.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1100281712271326235
MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:21206E5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.449/2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$25.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.1209 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos – TC Nº 1100281712191025105
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$25.000,00
Sub-total:.....R$25.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1100281712191025105
MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$25.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4ABC88C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.450/2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$80.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1211 – Aquisição de Ambulância Tipo A – TC Nº 1100281712190956999
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$80.000,00
Sub-total:.....R$80.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1100281712190956999
MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$80.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D07B31BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.451/2018

"Altera a Lei nº 1.111 de 23 de abril de 2004, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Artigo 4º, da Lei nº 1.111, de 23 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Plenário será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, escolhidos entre cidadãos que tenham idoneidade moral e atuação efetiva e garantia dos direitos da mulher".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D870A0AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.453/2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$249.970,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$249.970,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1213 – Aquisição de Equipamento/Material Permanente – CER – PROP. Nº 07851.282000/1180-01
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$249.970,00
Sub-total:.....R$249.970,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

PROPOSTA Nº 07851.282000/1180-01
MINISTÉRIO DA SAÚDE – BLOCO INVESTIMENTO
VALOR: R$249.970,00

Art. 3º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela Lei nº 3.363, de 19 de Outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:597F6351

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.454/2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$1.500.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1212 – Aquisição de Equipamento/Material Permanente – CER – PROP. Nº 07851.282000/1170-03
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$1.500.000,00
Sub-total:.....R$1.500.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

PROPOSTA Nº 078512820001-117003
MINISTÉRIO DA SAÚDE – BLOCO INVESTIMENTO
VALOR: R$1.500.000,00

Art. 3º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela Lei nº 3.363, de 19 de Outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:48727226

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.452/2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$100.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1214 – Aquisição de Equipamento/Material Permanente – CAPS – PROP. Nº 907851/17-001
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$100.000,00
Sub-total:.....R$100.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

PROPOSTA Nº 907851/17-001
MINISTÉRIO DA SAÚDE – BLOCO INVESTIMENTO
VALOR: R$100.000,00

Art. 3º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela Lei nº 3.363, de 19 de Outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:77C89021

ROLIM PREVI
PORTARIA N. 008/ROLIM PREVI/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Sr. Gerson Gonçalves da Costa".

***A Superintendente do Rolim Previ** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor Sr. **Gerson Gonçalves da Costa,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1415617 SSP/PR, CPF/MF nº. 938.878.768-49, efetivo no cargo de Professor Classe "A", 40 horas Semanais, matricula nº. 4328, Grupo Ocupacional Profissional Magistério, Referência VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **Proventos Integrais** e **com Paridade** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 276/RP/2016, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º**

41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Rolim de Moura - RO, 05 de Julho 2018.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:21377AD0

ROLIM PREVI
PORTARIA 009/ROLIM PREVI/2018

Portaria nº 009/Rolim Previ/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. Nubia de Lourdes Ferreira Bastos Henz".

A Superintendente do Rolim Previ, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. Nubia de Lourdes Ferreira Bastos Henz, portadora do RG n. 402.502 SSP/RO e do CPF/MF nº 142.205.552-34, efetiva no cargo de Enfermeira, Cadastro n. 4280, Grupo Ocupacional – Profissionais da Saúde, Referencia NSII06, Carga Horária 20 horas semanais, «SEXO» = "M" "lotado" "lotada" lotadao na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com proventos integrais correspondentes a 100% (cem por cento), com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n° 064/RP/2018, no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a", c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 05 de Julho de 2.018.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6FEDD923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologação a licitação nº ***044/2018*** *modalidade* ***Pregão Eletrônico*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 601/2018, Aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada do veiculo Toyota Hilux OHW 5040, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras.***

Empresa vencedora:

Empresa: JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS
CNPJ: 05.554.354/0001-00
Valor: R$ 2.426,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais)

Empresa: N.A. DE MEDEIROS – ME.
CNPJ: 07.497.935/0001-74
Valor: R$ 11.096,00 (onze mil e noventa e seis reais)

Empresa: ACT EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 14.651.068/0001-45
Valor: R$ 2.150,80 (dois mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos)

Rolim de Moura,04 de Julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:ADD34FA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 034/2018

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- 2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 20.721.022/0001-58, situada na Rua Amazonas, Centro na cidade de Cacoal/RO CEP: 76.963.816, neste ato legalmente representada pelo seu sócio proprietário, Sr. César Eduardo Mazzutti, brasileiro, casado, portador de CPF n°. 565.835.322-04, RG n° 530.846 SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE**,** tudo constante **do Processo Administrativo nº 421/2018** e fundamentando-se também no artigo 25, I da Lei Federal nº 8666/93, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer os materiais de consumo, especificamente as peças bem como o fornecimento de mão de obra especializada em conformidade e nos termos, especificações técnicas e condições entabuladas no Projeto Básico, parte integrante do Processo

Administrativo nº 421/2018, mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, através do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	UN	Válvula Termostática 8200978549	529,10	529,10
2	2,00	UN	Celsius fluido para radiador pronto uso veículo ambulância Código 7111732334 PLACA: OHU9757 MODELO: MASTER III 2.3	38,40	76,80
3	1,00	UN	Serviços substituição válvula Term. Geral PLACA: OHU9757 MODELO:MASTER III 2.3	229,50	229,50
Total das peças					R$ 835,40

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Anexo VI (Projeto Básico/Termo de referência) parte integrante **do Processo Administrativo nº 421/2018** e fundamentando-se também no Artigo 25, I da Lei 8.666/93, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente ate 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência da INEXIGIBILIDADE**,** tudo constante **do Processo Administrativo nº 421/2018** e fundamentando-se também no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 835,40** (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota (s) de Empenhos nº 450 e 451/2018 de 28/06/2018.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: «Dotação» facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de serviço.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os bens e serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
c) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
d) Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referencia, Anexo VI do presente edital.

8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.

8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

8.2 – LIQUIDACOES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.36.00; 33.90.39.00; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do processo; numero do empenho; origem de recursos.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Inexigibilidade e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega e instalação dos parquinhos devidamente conferidos pela Comissão de Recebimento responsável e a constatação da equipe de recebimento de materiais permanentes de que o bem entregue atende as especificações constantes na farta documentação acostada ao processo, com nota Fiscal devidamente certificada.

8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.

8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das

esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.

b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;

d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;

11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;

13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar as peças objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de **garantia das peças e serviços ora contratados em no mínimo 01(um) ano** após o recebimento, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento até o prazo de 01 (um) ano, considerando a garantia mínima exigida e constante do Processo Administrativo nº 421/2018;

c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Contratada devera Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;

g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falha sou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Modalidade INEXIGIBILIDADE**,** tudo constante **do Processo Administrativo nº 421/2018** e fundamentando-se também no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no Edital de Licitação, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 034/2018, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as

demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 26 de junho de 2018.

CONTRATANTE:

Município De São Felipe D´Oeste-RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
2M Comércio de Veículos LTDA
CÉSAR EDUARDO MAZZUTTI
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n**°. 421**/2018
Contrato nº. 034/2018

ORDEM DE ENTREGA DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de ENTREGA DE EQUIPAMENTO a empresa **2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 20.721.022/0001-58, situada na Rua Amazonas, Centro na cidade de Cacoal/RO CEP: 76.963.816, ***a efetuar a entrega das peças e realização de todos os serviços de mão de obra relativo à válvula termostática e complementos***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referencia acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato nº 034/2018 e fica à disposição no processo n. 421/2018, empenhos 450 e 451/2018 da SEMUSA.

São Felipe d'Oeste, RO, 26 de junho de 2018.

Autorizo:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 034/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 421/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. .034/2018
LICITACAO: Modalidade INEXIGIBILIDADE**,** tudo constante **do Processo Administrativo nº 421/2018 de São Felipe d'Oeste**
OBJETO: AQUISICAO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCAO PROGRAMATICA:
Órgão: 05 Secretaria de Saúde
Unidade: 05.001 Gabinete da Saúde
Prog. Trabalho: 10.302.0013.2.040 – Manutenção do MAC/FAEC
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Nota de empenho(s): 450 e 451/2018
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ N°. 20.721.022.0001/58**
Valor Contratado: R$ 835,40 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)
Referente à entrega das seguintes peças e realização dos seguintes serviços:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	UN	Válvula Termostática 8200978549	529,10	529,10
2	2,00	UN	Celsius fluido para radiador pronto uso veículo ambulância Código 7111732334 PLACA: OHU9757 MODELO: MASTER III 2.3	38,40	76,80
3	1,00	UN	Serviços substituição válvula Term. Geral PLACA: OHU9757 MODELO:MASTER III 2.3	229,50	229,50
Total das peças					R$ 835,40

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 26 de junho de 2018.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

CÉSAR EDUARDO MAZZUTTI
Pela Contratada

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E9A983B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2018 PROCESSO Nº 575/2018 – PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2018
PROCESSO nº 575/2018 – PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica cancelado o pregão eletrônico 21/2018.
O pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE RO,no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO NÃO HOUVE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO.

RESOLVE : revogar o processo licitatório n. 575/2018, pregão eletrônico 21/2018 cujo objeto aquisição de material permanente conforme convenio do ministerioa da saúde fundo previsto para ocorrer no dia 09 de julho de 2018 as 09:06m
.
SÃO FELIPE DO OESTE RO 05 DE JULJO DE 2018

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:927A595A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - MARIA JOSEFA COIMBRA

PORTARIA N.057/IMPES/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária em favor da servidora segurada Sra. *MARIA JOSEFA COIMBRA*"

A Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária a servidora segurada **Sra. *MARIA JOSEFA COIMBRA***, brasileira, casada, portadora do RG nº 74.933 SSP/RO e do CPF/MF nº 616.877.822-53, efetiva no cargo de Professora, Nível II - 20 horas, Matricula nº5565, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, com base em 80% das maiores remunerações no cargo efetivo, fundamentada no Art.40, §1, inciso "III", Alínea "b", c/c §§3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº41 de 19 de Dezembro de 2003, Art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004, anexos ao processo administrativo n°.047/IMPES/2018, e Art. 93, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de abril de 2015.
Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO - IMPES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do Art.40 da CF de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 05 de julho de 2018.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:1A8C6A94

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - NEUSA TAVARES

PORTARIA N.056/IMPES/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária em favor da servidora segurada Sra. *NEUSA TAVARES*"

A Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária a servidora segurada **Sra. *NEUSA TAVARES***, brasileira, solteira, portadora do RG nº 351.474 SSP/RO e do CPF/MF nº 326.179.332-53, efetiva no cargo de Professora, classe E, Nível II 40 horas, Matricula nº 5399, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **paridade** conforme processo administrativo n°.041/IMPES/2018, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 93, incisos, "I", "II", "III", "IV" e § 1º, da Lei Municipal de nº. 041/2015 de 28 de abril de 2015.**
Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO - IMPES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 05 de julho de 2018.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:949551D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 468-2018

"Decreta o Feriado do Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de São Miguel do Guaporé-RO, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei 206-1988, que cria o município de São Miguel do Guaporé – RO.

DECRETA:

Art. 1º Feriado Municipal dia 06 de julho de 2018 em comemoração ao aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de São Miguel do Guaporé/RO**.**

Art. 2° Excetuam-se do Artigo Antecedente as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que causem prejuízos à saúde, à higiene, ao sossego público e á fiscalização de competência municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 05 dias de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:3BEE317E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 87/2018

A Secretária Municipal de Administração e Fazenda– Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº102/PMSMG/2018, torna publico que o processo administrativo 1003/2018/SEMADF tendo como objeto DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (CURSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**,** Conforme Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa ROXANI PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.303.312/0001-93, no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 05 de julho de 2018.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:101804BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2018

O Secretario Municipal de Saúde – SEMSAU da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº002/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°888/2018/SEMSAU tendo como DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS PARA REVISÃO DO VEICULO SPIN,CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**,** conforme parecer jurídico Artigo 24, XVII,da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº:8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº15.880.596/0001-85,no valor de R$ 1.404,73 (um mil quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 05 de julho de 2018.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:C01E8514

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	26/2018
b) Licitação Nrº :	85/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	04/07/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS DA EMERGENCIA, DIREÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE IRMÃ ILZA ELIAS E JOSE DIAS DA SILVA, POR UM PERIODO DE 07 MESES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 7.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:64AB4031

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	77/2018
b) Licitação Nrº :	86/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	04/07/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRAS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:582BB526

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 54/2018

PORTARIA 054 /2018/DRH/PMSMG/RO, Em 15 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 01 de Junho de 2018 do servidor**: DONATO MENDES FERREIRA,** matricula: **2479,** ocupante do Cargo de: **FISCAL VIGILANCIA SANITARIA - 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **19/09/2011 a 19/09/2016,** em favor do Servidor: **DONATO MENDES FERREIRA,** matricula**: 2479,** ocupante do cargo de**: FISCAL VIGILANCIA SANITARIA - 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMAU**), com admissão em **19/09/2011**. **QUE A MESMA USUFRUIRÁ NOS MESES DE JULHO/AGOSTO E SETEMBRO DE 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:6EFC9EFB

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 052/2018

PORTARIA 052 /2018/DRH/PMSMG/RO, Em 14 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 01 de Junho de 2018 do servidor**: ERCIO CIECHORSKI,** matricula: **2150,** ocupante do Cargo de: **GUARDA - 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **11/03/2013 a**

11/03/2018, em favor do Servidor: **ERCIO CIECHORSKI,** matricula**: 2150,** ocupante do cargo de**: GUARDA - 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social **(SEMTRAS)**, com admissão em **11/03/2008**. **QUE A MESMA USUFRUIRÁ A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO NOS MESES DE JULHO/AGOSTO E SETEMBRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:1837202F

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 051/2018

PORTARIA 051/2018/DRH/PMSMG/RO, Em 14 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 01 de junho de 2018 do servidor**: DULCILÉIA PEREIRA DE ASSIS SOUZA,** matricula: **710,** ocupante do Cargo de: **AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **20/06/2010 a 20/06/2015,** em favor do Servidora: **DULCILÉIA PEREIRA DE ASSIS SOUZA,** matricula**: 710,** ocupante do cargo de**: AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED)**, com admissão em **20/06/2000**. **QUE A MESMA USUFRUIRÁ A PARTIR DO DIA 02 DE JULHO NOS MESES DE JULHO/AGOSTO E SETEMBRO**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:0D3032DC

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE 021/2018

PORTARIA 021/2018/DRH/PMSMG/RO, Em 15 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 06 de março de 2018 da servidora: **ROSELI BERNARDO DA SILVA OLIVEIRA,** matricula: **2683**, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO 40 horas** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMAU)**, com admissão em **04/05/2012**.

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (Três) meses de **Licença Prêmio** referente ao 1º **QUINQUÊNIO do período aquisitivo de 04/05/2012 a 04/05/2017 de 01/07/2018 a 01/10/2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:ED7CCFC0

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.033/2018

PORTARIA **033**/2018/DRH/PMSMG/RO, Em 23 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **09 de abril de 2018** da servidora: **ROSANGELA SOARES DE MOURA CORREA,** matricula: **2558,** ocupante do Cargo de **–AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 Horas,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED)**, com admissão em **01/11/2011**.

Art. **1º- CONVERTER** 03 (Três) meses de Licença Prêmio em **Abono Pecúnia** no **mês de Julho de 2018,** referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01/11/2011 á 01/11/2016. Recebera em abono pecúlio, ou seja, em forma de pagamento.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 398/2018

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:F412CEF1

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 034/2018

PORTARIA 034/2018/DRH/PMSMG/RO, Em 23 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 09 de abril de 2018 do servidor: EDIS LIUTIL, matricula: 2569, ocupante do Cargo de –MOTORISTA -40 Horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com admissão em 04/11/2011.

Art. 1º- CONVERTER 03 (Três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecúnia no mês de julho de 2018, referente ao 1º. QUINQUÊNIO do

período aquisitivo de 04/11/2011 á 04/11/2016. Recebera em abono pecúlio, ou seja, em forma de pagamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 398/2018

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:5CB08E6A

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 048/2018

PORTARIA 048 /2018/DRH/PMSMG/RO, Em 08 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 01 de Junho de 2018 do servidor: VANDERLEIA DIAS DE ASSIS, matricula: 2133, ocupante do Cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO -40 HORAS.

RESOLVE:

Art. 1º- - CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio referente ao 2º. QUINQUÊNIO, período aquisitivo de 11/03/2013 a 11/03/2018, em favor do Servidora: VANDERLEIA DIAS DE ASSIS matricula: 2133, ocupante do cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVA-40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com admissão em 11/03/2008. USUFRUIRA DA MESMA NOS DIAS 01/07/2018 a 01/08/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:CC4090CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONCEDIDO EM FAVOR DO DEPENDENTE DA EX-SERVIDORA- SEGURADA SRA. "MARIA EMÍLIA SAAR PERBONI

Portaria n.º 079/IPMS/2018.

"Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Pensão por Morte concedido em favor do dependente da ex-servidora- segurada Sra. "Maria Emília Saar Perboni".

*A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Art. 1º** Cancelar o benefício de **Pensão Por Morte** concedido ao dependente da ex-servidora segurada* **Sra. Maria Emília Saar Perboni,** *falecida em **06.01.2017**, portadora do RG n°* 385.165 SSP/RO*, CPF/MF nº.* 369.532.452-04*, ex- servidora efetiva no cargo de* **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, *Cadastro nº. 278, Carga Horária de 40 horas semanais, lotada na* Secretaria Municipal de Saúde*, em favor de seu único dependente* **Sr. Vitorino José Perboni**, portadora do RG n° 163185 SSP/RO e CPF/MF n° 177.017.241-68 *com **Proventos Integrais,** conforme o processo do IPMS nº. 028/IPMS /2017, com base no **art. 10, Inciso IV, alínea "a" da Lei Municipal nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de, 01 de julho de 2018.*

Registre,
publique
e cumpra-se.

Seringueiras- RO, 05 de julho de 2018.

ANDREIA TETZNER LEONARDI.
Diretora Executiva (IPMS).
Port. nº 193/GAB/PMS/2017.
Seringueiras-RO.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:BB60AA1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-447/2018**

Contratado: **NISSEYMOTORS JI PARANA COM. DE VEÍCULO, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

No valor de: **R$ 3.183,66 (três mil cento e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).**
Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÃO 120.000 (CENTO E VINTE MIL QUILOMETROS) DO VEÍCULO CAMINHONETE HILUX OHW 8506. PARA SUPLIR COM AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DO GABINETE, DA PREFEITURA DE TEIXEIROPOLIS – RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer lavrado pela assessoria jurídica.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO,02 de julho de 2018

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0B169236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/GAB/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso de suas atribuições legais considerando o resultado do IX Concurso Público realizado através do processo administrativo n.° 733/2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado a Sr.ª **ELZA CANEIRO LACERDA**, brasileira, solteira, portadora do CPF n° 351.101.712-20 e do RG n° 396354 SSP/RO ao cargo de **COZINHEIRA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8C2BA9BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/GAB/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso de suas atribuições legais considerando o resultado do IX Concurso Público realizado através do processo administrativo n.° 733/2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr.ª **MARIA IZABEL DA SILVA LEITE BRANDÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 086.262.704-45 e do RG n° 8.209.317 SDS/PE ao cargo de **PSICÓLOGA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8DD1E056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 016

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, fica o resultado da **Dispensa de Licitação n. 016/2018** referente ao **Processo n 809/18/SEMAA**que tem como objetivo **Aquisição de peças e contratação de empresa especializada em manutenção e recuperação de bombas injetoras para recuperar a bomba injetora da Retro Escavadeira New Holland B95B.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, **HOMOLOGO** em favor da licitante:

Fornecedor: P.DE SOUZA BOMBAS INJETORAS -ME
CNPJ/CPF: 06.139.388/0001-92

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOMBA DE PRESSÃO 308		1,00	R$ 279,94	R$ 279,94
2	CAME COMANDO DA BOMBA		1,00	R$ 1.368,30	R$ 1.368,30
3	PISTÃO DE AVANÇO		1,00	R$ 510,00	R$ 510,00
4	CORPO DISTRIBUIDOR		1,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
5	ROLETE DESLIZANTES 005		4,00	R$ 50,84	R$ 203,36
6	BICOS INJETORES		4,00	R$ 210,25	R$ 841,00
7	RETIRADA E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA		1,00	R$ 700,00	R$ 700,00
8	TESTE E REGULAGEM DOS BICOS INJETORES		4,00	R$ 50,00	R$ 200,00
Valor Total Homologado - R$ 6.302,60					

Urupa, 05 de julho de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7A0108D9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 188/2018

DECRETO N. 188/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional de controle do recebimento de gêneros alimentícios perecíveis da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos servidores abaixo qualificados:

ADILSON NEVES MAGALHÃES, CPF: ***765.902*** e RG: **79** SSP/RO – **FISCAL**;
THIAGO ALVES VIEIRA, CPF: ***841.532*** e RG: **194** SESDC/RO - **GESTOR DE CONTRATO;**
SIDINEI DA SILVA SANTOS, CPF: ***631.592*** e RG: **70** SSP/RO – **1º MEMBRO;**
ANTONIO PEREIRA NETO, CPF: ***284.492*** e RG: **40** SSP/RO – **2º MEMBRO.**

Art. 2º A Comissão supra, será responsável pelo recebimento, distribuição e fiscalização do consumo de gêneros alimentícios perecíveis, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 285 de 27 de setembro de 2017.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B6B49B13

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 189/2018

DECRETO N. 189/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª MARCIA BATISTA DA ROCHA BARBOSA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 11 de abril de 2018, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 28 de junho de 2018.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª MARCIA BATISTA DA ROCHA BARBOSA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **978** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***632.202***, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de julho de 2018 a 28 de setembro de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2012 a 04 de fevereiro de 2017.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de julho de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3CBAE91F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 190/2018

Decreto nº 190/2018 de 04/07/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 250.000,00 (two hundred fifty thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.
Decreto nº 190/2018 de 04/07/2018

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0007.2.049. Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
38 - 3.3.90.36.00.00 10716 250.000,00
Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.1.33.00.03.00 Fonte: 10000 250.000,00
Total da Receita: 250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 04/07/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B82B7CF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2018

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 4.949 de 08 de maio de 2017 torna pública para conhecimento de todos os interessados, e **convoca as empresas TEODORO CONSTRUTORA EIRELI – ME CNPJ N. 21.019.713/0001-77 e CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP CNPJ N. 00.541.146/0001-44 as quais foram habilitadas por apresentarem todo documentação relativa a HABILITAÇÃO em conformidade com o instrumento convocatório referente a TOMADA DE PREÇO nº 06/CPL/2018, Processo Administrativo nº 1-382/SEMECE/2018,** para a reabertura da sessão para continuação dos procedimentos licitatórios onde será recebimento de recurso (caso haja), e não havendo, procedera a abertura dos envelopes II - proposta de preço das empresas habilitadas no referido certame, cujo regime de execução será de forma indireta, através de empreitada por Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização da obra de Ampliação da Escola Jorge Teixeira, localizada no Distrito de Santa Rosa; medindo: área de construção 224.64m², será executado serviços tais como: placa de obra, Serviços Preliminares, Movimento de Terra, Infraestrutura, Super Estrutura, Alvenaria, Cobertura, Revestimento de Pisos, Revestimentos de Paredes, Esquadrias, Pintura, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Elétricas, Incêndio, GLP (gás liquefeito de petróleo), Diversos; limpeza final da obra, conforme Projeto básico, Executivo, Plano de Trabalho, Orçamento descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos anexos.
DATA DE REABERTURA DA SESSÃO: 09/07/2018 às 12:00 hs (doze horas) Hora local.
Local/Informações Complementares: na sala da CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01/de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 04 de julho de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Presidente CPL
Decreto nº 4.949 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:A86AC2E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 57

Contrato nº: 57/2018.
Processo nº1-585/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração de abastecimento de veículos, por meio de um sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, através de rede de postos credenciados disponibilizados pela contratada, para atender a frota de veículos da Prefeitura de Vale do Paraíso, conforme condições, quantidade e especificações constantes nesse documento.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato para a prestação dos serviços será de **03(três)** meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei no 8.666/93, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosas para a administração.

Valor Total: O valor Global do presente Instrumento é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para aquisição de combustível tipo (gasolina) e R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais) para aquisição de combustível tipo (óleo diesel S10), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
Data de Assinatura: 05/07/2018.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 05 de Julho de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5E0A9452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB VÁLIDA: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/SRP.
FORNECEDOR: E. DE FREITAS-ME
CNPJ: 27.521.468/0001-88
TEL/FAX: (69) 3442-5212
ENDEREÇO: Av. Manaus, nº 5076, Centro, Rolim de Moura, Rondônia. CEP: 76.940-000
NOME DO REPRESENTANTE: Egmar de Freitas (Proprietário)

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca/Modelo	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	**COMPUTADOR – DESKTOP** Com Processador de no mínimo 04 núcleos, Glock mínimo 3.00 GHz com Turbo Max: 3.50Ghz mínimo**,** Cache Mínimo de 6MB Capacidade instalada de no mínimo 08 GB; Expansão de no mínimo: 16GB; **Placa Mãe**: deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 06 (seis) portas USB sendo mínimo 02 (duas) portas 3.0; As Portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe: Controladora SATA de 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; **Áudio**: Conectores de áudio compatíveis com som urround 5.1 integrada; com entrada de microfone e saída de fones de ouvido instalados no gabinete. Deve possuir sistema de ventilação com entrada de ar na parte frontal do gabinete exaustão principalmente na parte traseira do equipamento. **Fonte de Alimentação**: 01 Fonte de alimentação de mínima 220 watts reais que suporta toda a configuração, capaz de operar em 100 - 220 Volts AC – Bivolt Freqüência de 50-60Hz padrão ATX ou BTX **Disco rígido:** com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB rotação (7200 RPM) **Placa de vídeo:** igual ou superior á Graphics 630 com memória gráfica compartilhada. **Gravador e leitor:** de DVD/CD (DVD-RW) **Teclado:** estendido padrão AT com teclas no padrão, ABNT-2 com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa. Possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na posição superior do teclado com conector padrão USB; **Mouse óptico:** com no mínimo dois botões de seleção e um seletor de rolagem do cursor entre os botões com resolução mínima de 800dpi com conector padrão USB; **Sistema Operacional**: Windows 10 Profissional	**UND**	**20**	**COMPUTADOR INTEL PREMIUM MODELO INTEL CORE I3 3.10GHZ 8 GBDDR4HD 1TERA**	**R$ 2.397,75**	**R$ 47.955,00**
4	**IMPRESSORAS MULTIFUCIONAIS DUPLEX À LASER,** Que a mesma tenha Impressão Duplex automático:Bult-in, que seja duplex digitaliza e copiacom bandeja de capacidade mínima de 150 folhas que suporta impressão em papel. Carta A4, Oficio, B5,A5, Envelopes Etiquetas, Cartolina, impressora do tipo laser, com resolução mínima de 600dpi com conectividade USB, NFC e Wireless	**UND**	**3**	**BROTHER DCP-L2540DW**	**R$ 1.282,66**	**R$ 3.847,98**
12	**PROJETOR:** Com vantagem 100 ~ 240V, com conexão – USB 2.0 Tipo A e USB 2. 0 Tipo B, com entradas VGA, HDMI, composta, S-Vídeo e entrada de Áudio. Recursos com Função de silêncio AV, compatível com câmera de documentos, correçãoKeystone horizontal e vertical, Lâmpada de longa duração, Projeção em rede, Função de cópia OSD, sem PC, com suporte para adaptador WiFi, com Zoom Digital e Factor 1.35, com Resolução mínima de SVGA 800 x 600, 4:4, com modos de imagens, Quadro, Cinema, Dinâmico, apresentação sRGB com proteção por senha , que tenha lentes de projeção número F 1,44, com distância focal 16,7 mm, com foco de ajuste Manual – Offset 8.1**, Projetor mínima** de 30 ~ 350 polegadas com distancia 1.77m -	**UND**	**1**	**ACER/K132500 WXGAHBMI3D**	**R$ 2.079,80**	**R$ 2.079,80**

	2,4m (60 polegadas ecrã), **Tempo de Espera:** Tempo de início máximo de 6 segundos máximo de 30 segundos para aquecimento.					
TOTAL: R$ 53.882,78 (CINQUENTA E TRES MIL E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)						**R$ 53.882,78**

Obs: A íntegra da Ata nº 001/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de julho de 2018.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB VÁLIDA: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/SRP.
FORNECEDOR: A.V. SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 28.820.155/0001-93
TEL/FAX: (011) 3586-3225
ENDEREÇO: Rua das palmas, 191, Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP: 02071-060
REPRESENTANTE LEGAL: José Maria Gomes

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, o preço registrado no presente item da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca/Modelo	VALOR UNITARIO	TOTAL
2	**MONITOR: TAMANHO: 21.5" EM LED,** com resolução igual ou superior à 1920x1080 Full HD; Com Fonte Externa; com conector de Entrada D-Sub (RGB); DVI-D e HDMI;queo mesmo tenha o EyeSaverMode, recurso que reduz automaticamente a emissão de luzes azuis do monitor, para a proteção dos olhos da luminosidade que causa cansaço ocular. Que tenha o recurso FlickerFree que também evita a tensão muscular ao redor dos olhos.	**UND**	**20**	**LG MODELO 22MP55VQ**	**R$ 620,00**	**R$ 12.400,00**
TOTAL: R$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)						**R$ 12.400,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 002/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de julho de 2018.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB VÁLIDA: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/SRP.
FORNECEDOR: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.804.159/0001-21
TEL/FAX: (31) 3295-5020
ENDEREÇO: Av. Francisco Sá, 272, Andar 2, Sala 01, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-145
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Augusto de Castro

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, o preço registrado no presente item da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	marca/ modelo	VALOR UNITARIO	TOTAL
3	**SCANNER PROFESSIONAL:** Que tenha Base plana e alimentador automático de documentos. Com Resolução de digitalização, óptica de no mínimo 600 dpi; Velocidade de Digitalização de 35/70 (ppm/ipm) Ciclo diário de no mínimo 2500 digitalizações; Que seja scanner de mesa que scaneia tamanhos de no mínimo 216 x 297 mm (A4), e com Formatos digitalizados Principalmente para texto sendo aceito com os formatos de PDF, JPEG, PNG, BMP, TIFF, TXT (texto), RTF (texto aprimorado) e **principalmente com scanner PDF pesquisável.** Com funções de Digitalização: dúplex em 1 passagem; que tenha Atalhos de digitalização configuráveis. Com Conectividade, padrão: Hi-Speed USB 2.0, Wifi, USB Host e Rede Gigabit ADF com Capacidade do alimentador automático de documentos de no Mínimo, 50 folhas.	**UND**	**2**	**CANON Modelo DR-F120**	**R$ 2.159,50**	**R$ 4.319,00**
TOTAL: R$ 4.319,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS)						**R$ 4.319,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 003/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de julho de 2018.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB VÁLIDA: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/SRP
ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, 24, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP: 88110-035 REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Fernando Schmitt Rodrigues Goulart - Administrador

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, o preço registrado no presente item da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	TOTAL
5	**SERVIDOR** >Processador - Processador Intel® Xeon® E5-2609 v4 1.7GHz,20M Cache,6.4GT/s QPI,8C/8T (85W) Max Mem 1866MHz - Sistema configurado com 1 Processador - Possui 2 sockets para processadores Intel Xeon E5-26xx >Memoria - 2x 8GB RDIMM, 2400MT/s, Single Rank, x8 Data Width, BCC - Suporte até 12 pentes de memória DDR4 (capacidade reduzida pela metade com 1 processador instalado) - Configuração de Performance Otimizada nas Memórias >Disco - 2x discos rígidos de 2TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5" Hot-plug, 13G - Chassis - Capacidade para até 8 discos de 3.5" >Controladora - Controladora de discos Raid - Configuração dos discos em RAID 1 (2 HDDs or SSDs) >Disco ótico - Drive de DVD+/-RW, SATA, Interno >Interface de Rede - Placa de rede On-board 1GbE com 4 portas >Sistema Operacional - Sem sistema operacional instalado >Alimentação - Fontes redundantes Hot Plug (1+1), 750W - 2 cabos de força C13, BR14136 (padrão brasileiro), 250V, 10A, 2 metros de comprimento >Gabinete - Formato: Rack com trilhos deslizantes	**UND**	**1**	**LENOVO SYSTEM X3650 M5**	**R$ 14.680,00**	**R$ 14.680,00**
TOTAL: R$ 14.680,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)						**R$ 14.680,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de julho de 2018.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB VÁLIDA: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/SRP
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO E CIA LTDA
CNPJ: 92.823.764/0001-03
TEL/FAX: (54) 3523-1295
ENDEREÇO: Av. 21 de Abril, 51, centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000
REPRESENTANTE LEGAL: Dirceu Longo

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, o preço registrado no presente item da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	TOTAL
6	**ROTEADORES:** Com alcance mínimo de até 200m²Alimentação Bivolt 100V a 240V AC, Antena com ganho (dBi) 5dBi do tipo Extrema, com frequência mínima de Wi-Fi 2.4/5.0GHz, Com IPv6 e Interfaces de Rede, 1x WAN Fast-Ethernet 10/100Mbps, 4x LAN Fast-Ethernet 10/100Mbps, com LEDs de eternet, LAN (x4), Power, WLAN com Firewall NAT, Suporte a DNZ, que tenha acesso protegido Wi-Fi (WPA/WPA2) com velocidade Wi-Fi de 750Mbps no mínimo	**UND**	**4**	**INTELBRAS MODELO ACTIONR1200**	**R$ 566,75**	**R$ 2.267,00**
TOTAL: R$ 2.267,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)						**R$ 2.267,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 005/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de julho de 2018.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB VÁLIDA: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/SRP
FORNECEDOR: CREATIVE INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 05.022.996/0001-50
TEL/FAX: (31) 3236-7504
ENDEREÇO: Rua dos tupis, 457, sala 803, centro, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.190-060
REPRESENTANTE LEGAL: Euromar São José

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, o preço registrado no presente item da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	TOTAL
7	**Nobreak: Potência Mínima de 1200va, voltagem Full Range na entrada e 127v na saída, onda senoidal modificada (PWM), microprocessado, que tenha no mínimo 06 (seis) tomadas de saída no próprio aparelho, sem necessidade de adaptadores**	**UND**	**20**	**RAGTECH MODELO NEW EASY PRO NEP 900 USB TIBL**	**R$ 476,95**	**R$ 9.539,00**
TOTAL: R$ 9.539,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)						**R$ 9.539,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 006/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de julho de 2018.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB VÁLIDA: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/SRP
FORNECEDOR: SOLUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA EPP
CNPJ: 07.270.661/0001-86
TEL/FAX: (27) 3256-3002
ENDEREÇO: Rodovia Democrito Moreira, 176, Fátima, Aracruz-ES, CEP: 29.192-243
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Alves Ferreira - Sócio Proprietário

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, o preço registrado no presente item da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	TOTAL
8	**Nobreak** Potência Mínima de 1800va, voltagem Full Range na entrada e 127v na saída, onda senoidal modificada (PWM), microprocessado, que tenha no mínimo 06(seis) tomadas de saída no próprio aparelho, sem necessidade de adaptadores.	UND	2	TS SHARA/4404 UPS PROFESSION AL 3200 2BS FULL RANGE	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
TOTAL: R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)						R$ 3.200,00

Obs: A íntegra da Ata nº 007/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de julho de 2018.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB VÁLIDA: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/SRP
FORNECEDOR: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.274.178/0001-87
TEL/FAX: (69) 3535-3811
ENDEREÇO: Av. Canaã, 3000, 1° andar, sala 01, Ariquemes-RO, CEP: 76.870-140
REPRESENTANTE LEGAL: Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli - Administradora

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, o preço registrado no presente item da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	TOTAL
10	**HD EXTERNO;** Com Capacidade de 1TB; que seja de Interface USB 3.0, Rotação mínima de 5400 RPM, Com compatibilidade nos sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior; Que seja de instalação simples e direta, bastando conectar um cabo USB e pronto; O disco deve alimentado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. ODisco deve alimentado pelo cabo USB, dispensado uma fonte de alimentação externa; Que seja de fácil reconhecimento do sistema Operacional Windows®, que não seja necessário instalar software e nem nada para configurar, com facilidade de salvamento de arquivos podendo só arrastar e soltar; com interface USB 3.0 sendo porta USB 3.0 superSpeed; que seja com USB 3.0 e compatível etroativamente com USB 2.0, para maior flexibilidade.	UND	04	SEAGATE EXPANSION ST 1000	R$ 358,21	R$ 1.432,84
TOTAL: R$ 1.432,84 (MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)						R$ 1.432,84

Obs: A íntegra da Ata nº 008/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de julho de 2018.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB VÁLIDA: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/SRP
FORNECEDOR: PAWTEC BRASIL EIRELI ME
CNPJ: 28.467.296/0001-74
TEL/FAX: (54) 3454-5468
ENDEREÇO: Rua Emilio Pozza, 228, Subsolo, Bento Gonçalves-RS, CEP: 95707052
REPRESENTANTE LEGAL: Jorge José Pawlowski

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, o preço registrado no presente item da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	TOTAL
11	**CARTÃO DE MEMÓRIA:** Capacidade de armazenamento mínimo: 32GB; com velocidade de leitura igual ou superior à 300 MB/s*, velocidades de gravação igual ou superior à 260 MB/s; Velocidade de Vídeo U32; fator de forma SDHC, Desempenho Mínimo de 260 MB/s até 300 MB/s1 de leitura, até 260 MB/s em condições extremas; com chave proteção de gravação incorporada que impede a perda acidental de dados.	UND	2	MULTILASER MODELO MC112	R$ 359,84	R$ 719,68

TOTAL: R$ 719,68 (SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)	**R$ 719,68**

Obs: A íntegra da Ata nº 009/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de julho de 2018.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB VÁLIDA: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/SRP
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA CECADI LTDA
CNPJ: 07.419.772/0001-01
TEL/FAX: (51) 3344-5566
ENDEREÇO: Av. Assis Brasil, 3532, sala 1013, Jardim Lindoia, Porto Alegre-RS, CEP: 90010-003
REPRESENTANTE LEGAL: Tainara Corrêa Mattos

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	TOTAL
13	**LENTE – 18-135:** Com alcance focal e abertura Máxima 18-135mm 1:3.5-5.6, com ajuste de foco, sistema de focalização interno, distância Focal mais Próxima 1.5 pes/0.45m; tamanho de filtro de 67mm; Diâmetro Máximo x comprimento, Peso 3.0x4.0 pol./75.4x 101m, 16.0 oz./455g; Cobrindo uma gama de 29mm-216mm em formato 35mm, ef-S 18-135mm F/3.5-5.6 Is para Câmeras Aps-C. Com Óptica de alta qualidade, Estabilização, câmeras EosDslr com sensor Aps-C, **Que seja compatível com a câmera Canon DSLR.**	**UND**	**1**	**CANON**	**R$ 1.640,00**	**R$ 1.640,00**
14	**FLASH PROFISSIONAL PARA CÂMERAS DSLR,** Com flash automático E-TTL II/E-TTL/TTL na câmera, com disparo sem fio por transmissão ótica, com método de ligação Impulso óticos, com definições para disparo com flash sem fio, com unidade principal/secundária, com controle de unidade secundária, que tenha 03 grupos (A/B/C), Que a distância de transmissão seja: Interior: Aproximadamente 0,7-15m, Exterior: Aproximadamente 0,7-10m (à frente) ±40° na horizontal e ±30° na vertical, virado para a unidade principal, controle do raio de flash 1:8 – 1:1 – 8:1, incrementos de 1/2 ponto, indicação da bateria do flash secundário mínimo, que o emissor da luz auxiliar AF da Umidade secundária pisca e a luz de flash preparado ascende, que permita um controle mais preciso para até cinco grupos de flash.	**UND**	**1**	**CANON**	**R$ 1.199,00**	**R$ 1.199,00**
TOTAL: R$ 2.839,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)						**R$ 2.839,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 010/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de julho de 2018.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/ 2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2017/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº153/2017/CMB VÁLIDA: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/SRP
FORNECEDOR: OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
TEL/FAX: (66) 3566-1240
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, 92, Juina-MT, CEP: 78.320-000
REPRESENTANTE LEGAL: Holmes Henrique Ioris

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	TOTAL
15	**ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA:** Gavetas: deslizantes através de carrinho Telescópico de aço que proporciona maior abertura, capacidade de peso e segurança, pois possui uma trava que evita a queda da gaveta, em chapa de aço de no mínimo nº 24 e 26 ou superior, capacidade mínima de 80 Kg por gavetas, na cor cinza, com 133cm de altura por 47cm de largura e 70cm de profundidade, com fechadura com 02 (duas) chaves e com 04 (quatro) gavetas.	**UND**	**5**	**PANDIN 40FSLM**	**R$ 527,60**	**R$ 2.638,00**
16	**ARMÁRIO DE AÇO:** Que seja Confeccionado em chapa de Aço, com Tratamento Ant-Corrosivo, Pintura Epóxi, Maçaneta em inox com fechadura e Chaves, 03 (três) Prateleiras Ajustáveis, Dimensões 1980 x 900 x 470	**UND**	**3**	**PANDIN AP402**	**R$ 721,66**	**R$ 2.164,98**
TOTAL: R$ 4.802,98 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)						**R$ 4.802,98**

Obs: A íntegra da Ata nº 011/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de julho de 2018.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:1E0D3229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2015**	**2016**	**2017**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.084.783,47	2.721.731,99	3.997.196,73
RECEITAS CORRENTES	3.084.783,47	2.721.731,99	3.997.196,73
Receita de Contribuições dos Segurados	657.301,74	977.932,77	880.154,20
Pessoal Civil	657.301,74	977.932,77	880.154,20
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições	1.005.021,40	200.654,12	127.167,68
Receita Patrimonial	1.422.460,33	1.543.145,10	2.989.874,85
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.899,44	1.164.525,18	510.361,66
RECEITAS CORRENTES	30.899,44	1.164.525,18	510.361,66
Receita de Contribuições	30.899,44	1.164.525,18	510.361,66
Patronal	30.899,44	1.164.525,18	510.361,66
Pessoal Civil	30.899,44	1.164.525,18	510.361,66
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	3.115.682,91	3.886.257,17	4.507.558,39
DESPESAS	**2015**	**2016**	**2017**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	760.150,33	948.768,63	1.158.333,77
ADMINISTRAÇÃO	194.192,30	266.383,10	327.084,41
Despesas Correntes	194.192,30	266.383,10	318.395,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	8.689,00
PREVIDÊNCIA	565.958,03	682.385,53	831.249,36
Pessoal Civil	563.592,53	682.385,53	831.249,36
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	2.365,50	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	760.150,33	948.768,63	1.158.333,77
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**2.355.532,58**	**2.937.488,54**	**3.349.224,62**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2015**	**2016**	**2017**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>			

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:498B59CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2018

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)**
2017	R$ 2.402.631,76	R$ 394.999,52	R$ 2.007.632,24	R$ 21.652.652,84
2018	R$ 2.403.127,30	R$ 778.479,22	R$ 1.624.648,08	R$ 24.518.198,71
2019	R$ 2.445.132,46	R$ 794.979,61	R$ 1.650.152,85	R$ 27.564.225,93
2020	R$ 2.462.091,46	R$ 1.022.565,81	R$ 1.439.525,65	R$ 30.638.843,97
2021	R$ 2.501.573,22	R$ 1.055.439,71	R$ 1.446.133,51	R$ 33.875.047,16
2022	R$ 2.523.964,84	R$ 1.226.246,77	R$ 1.297.718,07	R$ 37.209.817,20
2023	R$ 2.551.425,09	R$ 1.349.279,93	R$ 1.202.145,16	R$ 40.647.758,09
2024	R$ 2.565.613,92	R$ 1.571.749,14	R$ 993.864,78	R$ 44.137.002,31
2025	R$ 2.574.824,45	R$ 1.824.964,79	R$ 749.859,66	R$ 47.621.586,70
2026	R$ 2.575.175,87	R$ 2.138.021,34	R$ 437.154,53	R$ 51.047.367,78
2027	R$ 2.584.400,20	R$ 2.371.894,34	R$ 212.505,86	R$ 54.426.786,10
2028	R$ 2.619.872,76	R$ 2.397.883,46	R$ 221.989,30	R$ 57.909.308,78
2029	R$ 2.645.030,78	R$ 2.492.033,07	R$ 152.997,71	R$ 61.573.966,07
2030	R$ 2.656.233,10	R$ 2.677.675,64	(R$21.442,54)	R$ 65.345.062,24
2031	R$ 2.661.456,41	R$ 2.894.006,57	(R$232.550,16)	R$ 69.156.056,08
2032	R$ 2.497.075,80	R$ 4.296.774,84	(R$1.799.699,04)	R$ 72.453.338,66
2033	R$ 2.458.491,91	R$ 4.786.696,07	(R$2.328.204,16)	R$ 74.779.195,64
2034	R$ 2.392.020,71	R$ 5.448.498,57	(R$3.056.477,86)	R$ 76.643.722,53
2035	R$ 2.363.642,39	R$ 5.829.427,17	(R$3.465.784,78)	R$ 77.992.057,67
2036	R$ 2.349.699,69	R$ 6.096.257,02	(R$3.746.557,33)	R$ 79.043.877,80
2037	R$ 2.259.718,84	R$ 6.844.963,01	(R$4.585.244,17)	R$ 79.704.677,30
2038	R$ 2.202.360,11	R$ 7.356.884,74	(R$5.154.524,63)	R$ 79.625.893,08
2039	R$ 2.153.673,73	R$ 7.792.567,35	(R$5.638.893,62)	R$ 78.979.648,02
2040	R$ 2.151.435,74	R$ 7.916.221,19	(R$5.764.785,45)	R$ 77.882.248,92
2041	R$ 2.149.085,74	R$ 8.025.520,92	(R$5.876.435,18)	R$ 76.584.513,46
2042	R$ 2.124.202,02	R$ 8.258.289,02	(R$6.134.087,00)	R$ 75.053.590,33
2043	R$ 2.149.804,50	R$ 8.169.465,67	(R$6.019.661,17)	R$ 73.235.605,25
2044	R$ 2.181.451,55	R$ 8.032.856,93	(R$5.851.405,38)	R$ 71.427.379,96
2045	R$ 2.178.920,02	R$ 8.085.720,42	(R$5.906.800,40)	R$ 69.633.764,08
2046	R$ 622.477,14	R$ 7.932.072,83	(R$7.309.595,69)	R$ 67.433.481,69
2047	R$ 584.278,58	R$ 7.811.278,05	(R$7.226.999,47)	R$ 63.893.214,87
2048	R$ 556.655,35	R$ 7.613.730,62	(R$7.057.075,27)	R$ 60.230.951,26
2049	R$ 531.486,96	R$ 7.386.692,38	(R$6.855.205,42)	R$ 56.521.318,06
2050	R$ 506.728,84	R$ 7.142.256,36	(R$6.635.527,52)	R$ 52.793.193,55
2051	R$ 481.905,36	R$ 6.884.362,24	(R$6.402.456,88)	R$ 49.064.178,08
2052	R$ 461.358,47	R$ 6.590.835,30	(R$6.129.476,83)	R$ 45.352.029,70
2053	R$ 440.253,04	R$ 6.289.329,20	(R$5.849.076,16)	R$ 41.696.113,42
2054	R$ 418.666,20	R$ 5.980.945,77	(R$5.562.279,57)	R$ 38.108.136,49
2055	R$ 396.681,09	R$ 5.666.872,76	(R$5.270.191,67)	R$ 34.599.543,21
2056	R$ 374.387,94	R$ 5.348.399,16	(R$4.974.011,22)	R$ 31.181.224,23
2057	R$ 351.903,70	R$ 5.027.195,75	(R$4.675.292,05)	R$ 27.863.421,75
2058	R$ 329.351,00	R$ 4.705.014,31	(R$4.375.663,31)	R$ 24.655.343,99
2059	R$ 306.846,39	R$ 4.383.519,80	(R$4.076.673,41)	R$ 21.565.032,00
2060	R$ 284.505,60	R$ 4.064.365,66	(R$3.779.860,06)	R$ 18.599.324,08
2061	R$ 262.458,11	R$ 3.749.401,54	(R$3.486.943,43)	R$ 15.763.862,85
2062	R$ 240.823,15	R$ 3.440.330,71	(R$3.199.507,56)	R$ 13.062.771,33
2063	R$ 219.718,78	R$ 3.138.839,69	(R$2.919.120,91)	R$ 10.498.765,87
2064	R$ 199.252,18	R$ 2.846.459,68	(R$2.647.207,50)	R$ 8.073.023,85
2065	R$ 179.533,69	R$ 2.564.766,94	(R$2.385.233,25)	R$ 5.785.267,80
2066	R$ 160.662,18	R$ 2.295.174,00	(R$2.134.511,82)	R$ 3.633.664,30
2067	R$ 142.726,63	R$ 2.038.951,87	(R$1.896.225,24)	R$ 1.614.816,24
2068	R$ 125.808,88	R$ 1.797.269,72	(R$1.671.460,84)	(R$80.781,70)
2069	R$ 109.977,40	R$ 1.571.105,77	(R$1.461.128,37)	R$ 66.612,84
2070	R$ 95.288,16	R$ 1.361.259,47	(R$1.265.971,31)	(R$54.449,43)
2071	R$ 81.784,79	R$ 1.168.354,17	(R$1.086.569,38)	(R$44.092,99)
2072	R$ 69.493,25	R$ 992.760,68	(R$923.267,43)	(R$35.342,68)
2073	R$ 58.421,13	R$ 834.587,53	(R$776.166,40)	(R$28.027,37)
2074	R$ 48.556,57	R$ 693.665,33	(R$645.108,76)	(R$21.978,86)
2075	R$ 39.871,47	R$ 569.592,44	(R$529.720,97)	(R$17.025,23)
2076	R$ 32.321,69	R$ 461.738,45	(R$429.416,76)	(R$13.019,92)
2077	R$ 25.843,69	R$ 369.195,64	(R$343.351,95)	(R$9.819,87)
2078	R$ 20.357,15	R$ 290.816,42	(R$270.459,27)	(R$7.296,99)
2079	R$ 15.778,22	R$ 225.403,14	(R$209.624,92)	(R$5.334,95)
2080	R$ 12.020,88	R$ 171.726,85	(R$159.705,97)	(R$3.834,54)
2081	R$ 8.990,14	R$ 128.430,50	(R$119.440,36)	(R$2.705,32)
2082	R$ 6.585,45	R$ 94.077,83	(R$87.492,38)	(R$1.869,71)
2083	R$ 4.713,48	R$ 67.335,46	(R$62.621,98)	(R$1.262,46)
2084	R$ 3.290,87	R$ 47.012,49	(R$43.721,62)	(R$831,59)
2085	R$ 2.238,92	R$ 31.984,57	(R$29.745,65)	(R$533,64)
2086	R$ 1.482,89	R$ 21.184,08	(R$19.701,19)	(R$333,34)
2087	R$ 956,81	R$ 13.668,75	(R$12.711,94)	(R$202,88)
2088	R$ 603,16	R$ 8.616,53	(R$8.013,37)	(R$120,68)
2089	R$ 372,69	R$ 5.324,19	(R$4.951,50)	(R$70,36)
2090	R$ 226,27	R$ 3.232,39	(R$3.006,12)	(R$40,31)
2091	R$ 135,68	R$ 1.938,28	(R$1.802,60)	(R$22,80)

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FAFDE36D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018

Aos **vinte e seis** dias do mês de **Junho** de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **M.L.A.DORADO DE SOUZA MERCEARIA-EPP**, representada (s) pelo (s) **Maria Lili Azogue Dorado**, com sede Av.: **Campos Sales**, **nº 516**/ Bairro: **Tamandaré, CEP: 76.850-000, e-mail: marialili51@hotmail.com , Tel.: (69) 3541 4897** CNPJ **04.355.515/0001-65**, agência **0390-5**, conta corrente **13.335-3**, banco **do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 2042/2017 e homologada à fl.**642**, Referente o Pregão Eletrônico nº xx/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2018, para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios não perecíveis**, para atender nos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios não perecíveis**, para atender nos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º xx/2018, para Registro de Preços nº xx/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta minuta de Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta minuta de Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da secretaria participante;
6.2. O prazo para realização da entrega dos produtos, não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DESTE EDITAL)**;

6.3. Os Produtos deverão ser entregues, separados com prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

6.4. Somente serão aceitos produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentar no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) para os produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano.

6.5. O (s) **PRODUTO** (s) solicitado deverá ser entregue em sua embalagem original, não sendo permitida embalagem fracionada, e deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.3. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Educação - SEMED efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
7.3 – 9.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTOS DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
7.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.2. Os alimentos deverão possuir rotulagem geral e nutricional contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor;
9.1.3. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.4. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.5. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.6. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.9. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.10. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
9.1.11. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
9.1.12. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.13. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.14. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente à estocagem e transporte dos alimentos, a qual se obriga a conhecer e cumprir, sendo ainda, responsabilizadas por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio de alimentos;
9.1.15. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT E TURISMO – SEMCET
Projeto ou Atividade: 3139 – Manutenção das atividades da SEMCET
Categoria Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2066 – Manut. Ativid. do Núcleo de Vig. Epidemiológica. e Ambiental/**NUVEPA**
Projeto ou Atividade: 2059 – Manut. Atividades do Hospital Regional/**MAC**
Projeto ou Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede de Atenção Básica – **PAB FIXO**

Projeto ou Atividade: 3109 – Manut. Atividades do CAPS
Projeto ou Atividade: 2069 – Manut. Atividade Saúde no Sistema Penitenciário/**SISPEN**
Projeto ou Atividade: 2064 – Manut. Atividade do **V. SANITÁRIA.**
Projeto ou Atividade: 3222 – Manut. Atividades do **CONSELHO**
Projeto ou Atividade: 3176 – Manut. Atividades **DST/AIV/AIDS** e Hepatite Virais/**SAE**
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ
ÓRGÃO: SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Man. das atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto ou Atividade: 2106 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto ou Atividade: 2104 – Manutenções das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.7 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM
Projeto Atividade: 2008 – Manutenções de Atividades da Controladoria Geral do Municipio
Categoria de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 2071 – Manut. das Ativ. Da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 2099 – Manut. das Ativ. do **CREAS**
Projeto Atividade: 2091 – Manut. das Ativ. do **CRAS**
Projeto Atividade: 3093 – Manut. das Ativ. **PSE Abrigo/Idoso PAC I**
Projeto Atividade: 2073 – Manut. das Ativ. da **Casa do Ancião**
Projeto Atividade: 2077 – Manut. das Ativ. do **Abrigo Provisório**
Projeto Atividade: 3096 – Manut. das Ativ. do **Cadastro do Bolsa Família**
Projeto Atividade: 2075 – Manut. das Ativ. do **Conselho Tutelar**
Projeto Atividade: 2076 – Manut. das Ativ. de **Apoio a Criança e do Adolescente**
Projeto Atividade: 2088 – Manut. das Ativ. da **Assistência Básica a Carentes**
Projeto Atividade: 2089 – Manut. das Ativ. do **COMAS**
Projeto Atividade: 3090 – Manut. das Ativ. do **Conselho do Direito da Mulher**
Projeto Atividade: 3091 – Manut. das Ativ. do **Conselho do Idoso**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.9 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
Projeto ou Atividade: 2011
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Órgão: 02 – Poder Executivo
Projeto ou Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades do Ens. Básico 25%
Projeto ou Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%
Projeto ou Atividade: 2030 – Manutenção da Atividade PNAE/ Merenda Escolar
Projeto ou Atividade: 3167 – ME/FNDE Apoio as Creches
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta minuta de Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e desta minuta de Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº xx/2018 com SRP xx/2018 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim/RO, 26 de junho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

NILTON PEREIRA DORADO
Presidente do SRP

M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA - EPP
Fornecedor

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

No dia 26 do mês de junho de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura ***Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis*** *pelo período de 12 (doze) meses*, em atendimento as necessidade das Secretarias Municipal, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 08/2018 para Sistema de Registro de Preços n° 07/2018.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 26 de junho 2019.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
03	Alimento Nutricionalmente Completo para Nutrição Enteral ou Oral 1.5 cal, sem sacarose, sem lactose. Fórmula em pó. Restrição ao sabor de chocolate.	Soya	UNID	170	**R$ 62,50**	**R$ 10.625,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 10.625,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
04	Adoçante estevia, educolrante natural à base de esteviosideo e agua, nao contém lactose liquido embalagem de 200ml.	Adocil	UNID	120	**R$ 8,85**	**R$ 1.062,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 1.062,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
06	Água Mineral natural sem gás acondicionado em garrafão popropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros sem vasilhame = galão	Lindagua	Carga	3.700	**R$ 6,38**	**R$ 23.606,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 23.606,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
08	Amido de milho com farinha de arroz para preparo de mingaus enriquecido com vitaminas e minerais, de 1ª qualidade com registro da saúde ou agricultura em embalagens de 200 g	Arrozina	PCT	1.361	**R$ 4,15**	**R$ 5.648,15**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 5.648,15						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
09	Amido de milho cozido de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagem de 200g	Quero	PCT	300	**R$ 3,89**	**R$ 1.167,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 1.167,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
15	Balas sortidas, pacote de 1 kg	Erlan	KG	402	**R$ 15,89**	**R$ 6.387,78**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 6.387,78						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
16	Baunilha; agua, alcool, corante, caramelo e vanilha, franco com 30ml	Cepera	UNID	100	**R$ 4,35**	**R$ 435,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 435,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
20	Biscoito integral; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, farelo de trigo, açúcar invertido, extrato de tomate malte, fermentos químicos e fonte de lectina de soja 170g	Nesfit	PTC	1.370	**R$ 4,40**	**R$ 6.028,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 6.028,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
29	Chá de erva-cidreira, embalagem de 10X10g	Lin Tea	CX	250	**R$ 3,92**	**R$ 980,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 980,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
37	Cominho PCT de 50 g	Casa Carvalho	PCT	481	**R$ 3,92**	**R$ 1.885,52**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 1.885,52						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
43	Farinha de trigo de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 1 Kg	D. Benta	KG	1.638	**R$ 3,55**	**R$ 5.814,90**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 5.814,90						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
47	Feijão carioca (de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 1Kg	Bernardo	KG	3.692	**R$ 3,69**	**R$ 13.623,48**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 13.623,48						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
48	Fermento em pó para bolo de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 100 g	D. Benta	UNID	477	**R$ 3,49**	**R$ 1.664,73**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 1.664,73						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
51	Formula balanceada rica em cálcio e proteína, 25 vitaminas e minerais embalagem de 400g.	Ninho	UNID	150	**R$ 42,73**	**R$ 6.409,50**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 6.409,50						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
52	Formula infantil não láctea em pó com ferro a base de proteína isolada de seja/isento de lactose para lactentes de 0 à 12 meses/embalagem de 400g	Ninho	UNID	150	**R$ 25,95**	**R$ 3.892,50**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 3.892,50						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
57	Goma tapioca PCT DE 500G	Amafil	Kg	694	**R$ 11,90**	**R$ 8.258,60**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 8.258,60						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
60	Leite de coco de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 200ml	Nero	UNID	1.564	**R$ 2,90**	**R$ 4.535,60**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 4.535,60						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
61	Leite de soja natural sem lactose, sem colesterol, sem conservantes, proteínas B6, B12, c, d, e acido fólico, 1L	Mais Vita	UNID	392	**R$ 5,90**	**R$ 2.312,80**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 2.312,80						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
65	Maionese com embalagem de 500 g	Arisco	UNID	665	**R$ 5,67**	**R$ 3.770,55**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 3.770,55						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
66	Margarina vegetal c/ mínimo 60% de lipídios pote 250g	Delicia	UNID	1.590	**R$ 2,42**	**R$ 3.847,80**

VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 3.847,80						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
73	Óleo de soja vegetal comestível de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 900 ml	Concordia	Frasco	3.167	**R$ 3,54**	**R$ 11.211,18**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 11.211,18						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
76	Pimenta do reino pct 250g	Casa Carvalho	UNID	99	**R$ 11,98**	**R$ 1.186,02**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 1.186,02						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
78	Rosquinha de nata de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 200g	Itamarati	PCT	216	**R$ 4,49**	**R$ 969,84**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 969,84						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
83	Seleta de legumes (cenoura, ervilha e batata) de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 200g	Dez Mais	UNID	720	**R$ 2,99**	**R$ 2.152,80**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 2.152,80						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
84	Sopão industrializado embalagem de 200 g, temperos diversos: feijão, galinha, carne.	Maggi	UNID	730	**R$ 4,99**	**R$ 3.642,70**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 3.642,70						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
90	Tempero pronto em pasta de sal e alho sem pimenta de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens 300g	Nero	UNID	190	**R$ 3,79**	**R$ 720,10**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 720,10						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
95	Leite para lactente em po de 0 a 6 meses, acrescido com ferro, embalagem de 400 G	Ninho	UNID	180	**R$ 19,50**	**R$ 3.510,00**
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 3.510,00						

ANEXO - V

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2018

Ordem de Fornecimento de materiais nº ___/2018

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2018.

(SECRETARIA REQUISITANTE)

À Empresa	
Endereço:	
CNPJ	Telefone Fax

Autorizamos V.S.ª fornecer o objeto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo II do Pregão Eletrônico nº xx/2018, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua Proposta de Preços constante no Processo nº 2042/2017.

I – DO OBJETO

Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO II)

Marca/referência**:** _____**;**

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R$	Valor	Total em R$
_____		_____	_____

II DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto da licitação deverá ser entregue, conforme necessidade da secretaria requisitante, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelo responsável da Secretaria requisitante.

2. O fornecimento do objeto licitados será realizado pelo Contratado conforme demanda da Contratada, mediante apresentação da requisição l, constando, quantidade, data, n° da requisição, assinatura do condutor e devidamente assinada.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da contratada além das previstas na Ata de Registro de Preços:

Realizar o fornecimento do objeto estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de Registro de Preços.

Observar as demais condições contratuais constantes no Edital, no Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº xx/2018, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

Os Anexos I e II do Pregão Eletrônico n°. xx/2018, integra e complementa a presente Ordem de Fornecimento.

IV DO PAGAMENTO

Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Educação - SEMED efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Guajará-Mirim, __ de _____ de ____2018.

_____
Contratada

_____
Contratante

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:80B8D502

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:045/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-1764/PMJ/2018
VALIDADE: 05/07/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Ana Paula Azevedo Carneiro Souza** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Maquinas e Ferramentas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Maquinas e Ferramentas,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à

comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até **36 (trinta e seis) horas** após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.6. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.7. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
13.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
14.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
15.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
15.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

17 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMJ/2018.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANA PAULA AZEVEDO CARNEIRO SOUZA
Órgão Gerenciador

Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

BRASFERMA LTDA CNPJ: 00.503.644/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	Parafusadeira de impacto Pneumática ½ com 10 soquetes e maleta kit 17 peças: Especificações: Produto: Pneumática Tipo: Pneumática manual Categoria: Profissional leve Vantagens: Motor de 6 palhetas que proporciona uma parada mais rápida diminuindo o tempo ocioso da ferramenta. Alavanca de aperto e desaperto super segura que previne a mudança acidental de direção. Gatilho horizontal com ação suave que permite um melhor controle de velocidade. Fabricada com componentes de aço industrial crv-17. Importante: Lubrificar periodicamente para evitar ressecamento das palhetas, utilizar somente óleo sae 10 (próprio para ferramentas pneumáticas), lubrificar os martelos de acordo com a necessidade com graxa de preferência azul ou vermelha, manter a pressão em 90 libras com a máquina acionada, usar filtro regulador e evitar umidade nas partes internas da máquina acompanha: 10 Soquetes sendo: 9,10,11,13,14,17,19,22, 24 e 27 mm 1 Adaptador para engate rápido 1/4'. 1 Extensão de 5' 1 Lubrifil 1 Chave Allen 1 Frasco de óleo 1 Maleta plástica para acomodar a máquina e os acessórios Características Técnicas: Consumo: L/MIN: 142 PCM: 5 RPM/OPM: 7000 RPM Torque: Kg/F: 32 Nm: 320 Peso: 2.1 Pressão: MAX. 90 LI Encaixe: 1/2' Mangueira	UND	4	RIBEIRO	R$ 1.969,98	R$ 7.879,92
05	Parafusadeira de impacto Pneumática ¾ com 10 soquetes e maleta kit 17 peças: Especificações: Produto: Pneumática Tipo: Pneumática manual Categoria: Profissional leve Vantagens: Motor de 6 palhetas que proporciona uma parada mais rápida diminuindo o tempo ocioso da ferramenta. Alavanca de aperto e desaperto supersegura que previne a mudança acidental de direção. Gatilho horizontal com ação suave que permite um melhor controle de velocidade. Fabricada com componentes de aço industrial crv-17. Importante: Lubrificar periodicamente para evitar ressecamento das palhetas, utilizar somente óleo sae 10 (próprio para ferramentas pneumáticas), lubrificar os martelos de acordo com a necessidade com graxa de preferência azul ou vermelha, manter a pressão em 90 libras com a máquina acionada, usar filtro regulador e evitar umidade nas partes internas da máquina acompanha: 10 Soquetes sendo: 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24 e 27 mm 1 Adaptador para engate rápido 1/4'. 1 Extensão de 5' 1 Lubrifil 1 Chave Allen 1 Frasco de óleo 1 Maleta plástica para acomodar a máquina e os acessórios Características Técnicas: Consumo: L/MIN: 142 PCM: 5 RPM/OPM: 7000 RPM Torque: Kg/F: 32 Nm: 320 Peso: 2.1 Pressão: MAX. 90 LI Encaixe: 3/4' Mangueira	UND	4	POTENTE	R$ 1.155,17	R$ 4.620,68
07	Macaco hidráulico modelo jacaré com capacidade mínima de 02 toneladas comp. Estrutura: 1140mm, comp. Braço: 440mm, largura: 290mm, alt. Mínima: 120mm, alt. Máxima: 480mm, rodas de poliuretano - garantia mínima de 01 ano.	UND	4	POTENTE	R$ 963,92	R$ 3.855,68
16	Assentador de talão para pneus de caminhões, pressão de trabalho: 100/120 lb, com válvula de segurança. Referência Viluz ou melhor qualidade.	UND	2	VILUZ	R$ 1.360,00	R$ 2.720,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.076,28**

SANIGRAN LTDA CNPJ: 15.153.524/0001-90						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Compressor de Ar Trifásico mínimo: 40PES, mínimo: 260 Litros 220V Tensão: 220/380V - Trifásico - Deslocamento teórico: 40 PES 1132l/min - Pressão de operação: # Mínima: 1750bf/pol² - 12BAR # Mínima: 135lbf/pol² - 9,3BAR - Unidade compressora: # Número de estágios: 2 # Número de pistões: 2-L :: Potência do motor: 10HP / 7,5kW :: Número de polos: 2 :: Volume do reservatório mínimo: 260L, igual ou superior ao modelo Bravo CSL 40BR/250	UND	2	MOTOMIL	R$ 6.536,48	R$ 13.072,96
VALOR TOTAL						**R$ 13.072,96**

G. GAMA LTDA CNPJ: 15.479.369/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ELEVADOR HIDRÁULICO VEÍCULO Elevador automotivo hidráulico com capacidade mínima 4500Kg; altura das colunas: 2850mm; largura total dos braços abertos: 2950mm; distância entre colunas: 2770mm; altura de elevação do chassi ao piso: 1880mm; tempo de elevação: 50S; peso total: 555Kg; motor elétrico 3CV 220V; acionamento por Bomba hidráulica; fim de curso elétrico; braço de apoio com regulagem de altura; apoio de borracha antiderrapante; válvula para descida manual (caso falte energia); pintura eletrostática a pó; nivelamento por cabo; possui trava mecânica de segurança, garantia mínima de 12 meses.	UND	2	MR RIBEIRO	R$ 8.649,50	R$ 17.299,00

06	Jogo de soquetes ½ e acessórios • Material dos acessórios: Cromo vanádio • contém 38 Soquetes estriados de medidas: - Em mm (10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32mm) - Em pol. (3/8"; 7/16"; 1/2"; 9/16"; 19/32"; 5/8"; 11/16"; 3/4"; 25/32"; 3/16"; 7/8"; 29/32"; 15/16"; 1"; 1.1/16"; 1.1/8"; 1.3/16"; 1.1/4") • 1 Junta universal com trava • 1 Cabo de força 290mm com trava • 1 Extensão de 1/2 x 1/2" com trava de 248 mm • 1 Extensão de 1/2 x 1/2 com trava de 125 mm • 1 Chave catraca reversível com trava, com cabo ergonômico e emborrachado • Todos os acessórios são fornecidos em maleta.	UND	4	ROBUST	R$ 402,50	R$ 1.610,00
08	MACACO HIDRÁULICO UNIVERSAL PARA CAIXA DE CÂMBIO Macaco hidráulico universal para caixa de câmbio de caminhões médios e pesados possui bandeja com laterais móveis Equipado com rodízios em poliuretano Capacidade máxima para 800 Kg	UND	2	BOVENAU	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
10	Pistola de pintura alta pressão 1.8mm. Pistola profissional, de alta produção. Equipada com regulador caudal de ar, capacidade do reservatório 1 litro, bico standard: 1,8 mm, com tratamento anticorrosão e endurecimento.	UND	2	ARTECK	R$ 168,50	R$ 337,00
11	Lavadora de alta pressão profissional monofásica 400 libras 110/220 volts, modelo hidrolavadora, com 50 metros de mangueira, uso de fixação no solo. Para limpeza de autos em geral, remoção de graxas em máquinas, limpeza de equipamentos tanto industriais quanto agrícolas. Ideal para todas as situações onde a água combinada com a pressão remova a sujeira de tais aplicações. As partes girantes como: virabrequim, rolamentos das bielas são todas imersas em óleo, aumentando a sua durabilidade. Especificações técnicas: Vazão Máxima 26 Litros por Minuto Pressão Máxima 400 (lbf/pol²) - Motor 4 Pólos 1750 RPM e 3 HP Polia de 80 mm Correias 2 X A 39 Rotação 570 (RPM) - Peso 42,0 Kg - 3 Pistões - Bico 3,2 - Pistão de inox com lubrificação e corpo em latão Acompanhando: - 50 metros de mangueira com esguicho regulável, - 2,6 metros de mangueira plástica resistente - Filtro de entrada para sucção - Kit reparos com: uma chave para reaperto das gaxetas, um conjunto de gaxetas, um conjunto de anéis raspadores, um conjunto de juntas para conector de mangueiras e um conjunto de parafusos e porcas para a fixação do motor.	UND	2	ELETROPLAS	R$ 2.695,00	R$ 5.390,00
12	Caixa sanfonada para ferramenta 5 gavetas 50 cm Caixa de ferramentas com 5 compartimentos Pintura de alta resistência a pó com tratamento anti ferrugem. Possui alças fixas na parte superior Dimensões: 40 x 20 x 21 cm	UND	5	FERCAR	R$ 71,60	R$ 358,00
13	Kit Estante Gaveteiro com 60 Gavetas Empilháveis N°3 Kit com estantes em aço para encaixar gavetas plásticas. Ideal para organizar parafusos e outras peças pequenas. Estrutura em aço e 60 gavetas empilháveis n° 3 inclusas. **Especificações Técnicas mínimas:** Largura: 600mm Altura: 1500mm Profundidade: 185mm Carga máxima: 150kg distribuídos Espessura da estrutura: 0,90mm	UND	5	FERCAR	R$ 235,99	R$ 1.179,95
14	Jogo de chave combinada (6mm à 32mm) Jogo de chaves combinada Fabricada em aço especial Niquelada e Cromada Composição: 24 peças com medidas: - 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32 mm	UND	5	ROBUST	R$ 229,06	R$ 1.145,30
15	Alicate de Pressão Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior Uso profissional e hobby Conta com um gatilho de liberação rápidaFácil manuseio Em função do desenho exclusivo de seus mordentes, prende materiais de vários formatos - Medida total: 10" (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm) Tipo de mordente: Grip Material: Aço cromo vanádio Material do Cabo: Aço cromo vanádio Acabamento: Niquelado e cromado	UND	5	ROBUST	R$ 23,80	R$ 119,00
17	Terrômetro: Display de 3.1/2 dígitos; Medição de resistência de aterramento e resistividade do terreno; Bateria recarregável interna; Certificado de calibração; Imunidade a perturbações; Escala de medição de resistências 0-20Ω, 0-200 Ω, 0-2000 Ω e 0-20k Ω; Exatidão ± 2% do valor medido e ± 1% do fundo de escala; Resolução de leitura 0,01 Ω no valor de resistência; Alarme acústico; Circuito carregador de bateria; Deve vir acompanhado de: 04 estacas, 01 extrator de estacas, 01 fonte de alimentação, 01 cabo de conexão para carregador, 01 carretel (40 m) – cabo vermelho, 01 carretel (20 m) – cabo azul, 01 carretel (20 m) – cabo verde, 01 cabo (5 m) – preto, 01 cabo (5 m) – verde, 01 marreta, 01 trena, 01 bolsa para transporte, 01 manual do usuário.	UND	1	MINIPA	R$ 2.498,00	R$ 2.498,00
18	TRENA LASER - Medidor de distância a laser, com alcance de até 100 metros, precisão: mais ou menos 1,0mm, com medição contínua, medição indireta usando pitágoras e medição de ângulos, com bolsa de proteção, memória para armazenar 20 medições, classe de proteção IP54 (poeira e umidade), medidas aproximadas: Peso entre 180 e 210 gramas, altura entre 60 e 80 centímetros, largura entre 10 e 20 centímetros, profundidade ente 7 e 11 centímetros.	UND	15	MINIPA	R$ 379,33	R$ 5.689,95
VALOR TOTAL						**R$ 37.626,20**

Brasferma LTDA	Sanigran LTDA
CNPJ: 00.503.644/0001-00	CNPJ: 15.153.524/0001-90
Avenida Prudente de Morais, 55	Rua Jacob Gubaua, 250
Bairro Santo Antônio	Bairro: Lamenha Grande
Belo Horizonte-MG	Almirante Tamandaré/PR
CEP: 30.350-093	CEP: 83507-500
FONE: (31) 3347-2628 / 3296-5699 / 3296-6063 / 98726-1565	FONE: (41) 3151-0688
Email: Brasferma@yahoo.com.br, Adm@brasferma.com.br	Email: Alexandre@sanigran.com.br
CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA	***ALEXANDRE STRESSER***
CPF: 967.646.198-91	CPF: 046.878.919-77
Representante	
G. Gama LTDA - EPP	
CNPJ: 15.479.369/0001-04	
Av. Calama, Nº 6388	
Bairro Igarapé	
Porto Velho/RO	
CEP: 76824-262	
FONE: (69) 3222-9191	
Email: Atendimento@grupogama.net.br	
ANDERSON CARVALHO GUEDES	
CPF: 974.477.901-25	
Representante	

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:5F91768C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/PMJ-SEMUSA/2018

Pregão Eletrônico: 044/PMJ/2018
Processo nº 1-1765/PMJ/2018

Onde se lê:

A G D DE OLIVEIRA EIRELI **CNPJ: 63.774.269/0001-45**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO, INDIVIDUAL, ADESIVO, DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, NA COR BEGE, HIPOALERGENO, E DE LONGA PERMANÊNCIA E FÁCIL REMOÇÃO. FABRICADO COM UMA FITA MÉDICA RESPIRÁVEL, O QUE EVITA A MACERAÇÃO DA PELE.	UND	7.500	JARC	R$ 9,79	R$ 73.200,00

18	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO, INDIVIDUAL, ADESIVO, DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, NA COR BEGE, HIPOALERGENO, E DE LONGA PERMANÊNCIA E FÁCIL REMOÇÃO. FABRICADO COM UMA FITA MÉDICA RESPIRÁVEL, O QUE EVITA A MACERAÇÃO DA PELE.	UND	2.000	JARC	R$ 10,49	R$ 20.980,00
VALOR TOTAL						**R$ 94.180,00**

Leia-se:

A G D DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 63.774.269/0001-45						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO, INDIVIDUAL, ADESIVO, DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, NA COR BEGE, HIPOALERGENO, E DE LONGA PERMANÊNCIA E FÁCIL REMOÇÃO. FABRICADO COM UMA FITA MÉDICA RESPIRÁVEL, O QUE EVITA A MACERAÇÃO DA PELE.	UND	7.500	JARC	R$ 9,76	R$ 73.200,00
18	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO, INDIVIDUAL, ADESIVO, DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, NA COR BEGE, HIPOALERGENO, E DE LONGA PERMANÊNCIA E FÁCIL REMOÇÃO. FABRICADO COM UMA FITA MÉDICA RESPIRÁVEL, O QUE EVITA A MACERAÇÃO DA PELE.	UND	2.000	JARC	R$ 10,49	R$ 20.980,00
VALOR TOTAL						**R$ 94.180,00**

Jaru, 05 de julho de 2018.

ANA PAULA AZEVEDO CARNEIRO SOUZA
Assessora Técnica de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ-SEMUSA/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: 044/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-1765/PMJ/2018
VALIDADE: 03/07/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr. **Ana Paula Azevedo Carneiro Souza** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Material Pênsil**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do Município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20(vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do Município de Jaru, no Almoxarifado Central, sito a Linha 605, s/n, Bairro: Jardim dos Estados – Centro de Convenções de Jaru, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas – Fone para Contato: (069) – 3521-4730, ou em local determinado pelo chefe do setor, sob responsabilidade e controle do órgão competente, sendo esta localidade dentro dos limites urbano da cidade de Jaru.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 36 (trinta e seis) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2.. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
18.6. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
g) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
h) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
i) Judicial, nos termos da legislação;
j) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
k) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
l) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Semusa - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMJ-SEMUSA/2018.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
ANA PAULA AZEVEDO CARNEIRO SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP **CNPJ: 02.475.985/0001-37**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA – MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MACIA, POSSUI DOBRA E CORTA QUE EVITA DESFIAMENTO. PCT C/500.	PCT	5.000	MEDIPLUSS	R$ 14,24	R$ 71.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 71.200,00**

REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME **CNPJ: 04.847.959/0001-18**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA – MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MACIA, POSSUI DOBRA E CORTA QUE EVITA DESFIAMENTO. PCT C/500.	PCT	15.000	CLEAN	R$ 9,86	R$ 147.900,00
06	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA 25 X 08 - HIPODÉRMICA ESTÉRIL USO ÚNICO.	UND	20.000	DESCARPACK	R$ 0,22	R$ 4.400,00
11	AGULHA DESC TIPO HIPODÉRMICA 25 X 8 CAIXA C/100.	CAIXA	1.000	SOLIDOR	R$ 5,80	R$ 5.800,00
13	AGULHA 40X12 (18G X 11 ½) CAIXA C/100.	CAIXA	100	SOLIDOR	R$ 6,76	R$ 676,00
15	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL E FILTRO.	UND	40.000	CIRUTEX	R$ 0,70	R$ 28.000,00
27	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM Nº 0 TIPO AGULHA ½ CÍRCULO CILÍNDRICA COMPRIMENTO DA AGULHA DE 5 CM, ESTÉRIL.	UND	4.800	TECHNOFIL	R$ 3,75	R$ 18.000,00
28	FIO DE NYLON Nº 1 C/ AGULHA DE 4 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO.	UND	1.680	PROCARE	R$ 1,42	R$ 2.385,60
29	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS /CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. 20CMX1,8M REPOUSO, 4,5M ESTICADO.	ROLO	24.000	ERI	R$ 0,79	R$ 18.960,00
VALOR TOTAL						**R$ 226.121,60**

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP **CNPJ: 07.626.776/0001-60**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
31	VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	UND	30	JG MORIYA	R$ 208,95	R$ 6.268,50
VALOR TOTAL						**R$ 6.268,50**

CIRÚRGICA KD LTDA **CNPJ: 09.260.071/0001-06**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
38	LUVA PARA PROCEDIMENTO – TAM. M, PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	UND	5.250	DESCARPACK	R$ 15,10	R$ 79.275,00
VALOR TOTAL						**R$ 79.275,00**

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME **CNPJ: 10.541.396/0001-38**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
37	CRONÔMETRO PROFISSIONAL, HORA/DATA, ALARME/ DESPERTADOR, 1/100, CRONOMETRO, PRECISO E FÁCIL DE MANUSEAR, DIMENSÃO 7X9X2 (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UND	30	LABOR IMPORT	R$ 55,00	R$ 1.650,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.650,00**

MONTEIRO COMERCI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI **CNPJ: 10.547.978/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43	FILME TRANSPARENTE ROLO CURATIVO ADESIVO, INDICADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO, CURATIVO SECUNDÁRIO E PARA FIXAÇÃO DE CATETER. ESTE PRODUTO É SEMIPERMEÁVEL, OU SEJA, PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES, PERMITINDO A RESPIRABILIDADE DA PELE E, AO MESMO TEMPO, É IMPERMEÁVEL À BACTÉRIAS E À ÁGUA. 10CM X 2M.	ROLO	2.250	COPERTINA	R$ 33,73	R$ 75.892,50
44	FILME TRANSPARENTE ROLO CURATIVO ADESIVO, INDICADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO, CURATIVO SECUNDÁRIO E PARA FIXAÇÃO DE CATETER. ESTE PRODUTO É SEMIPERMEÁVEL, OU SEJA, PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES, PERMITINDO A RESPIRABILIDADE DA PELE E, AO MESMO TEMPO, É IMPERMEÁVEL À BACTÉRIAS E À ÁGUA. 10CM X 2M.	ROLO	750	COPERTINA	R$ 33,73	R$ 25.297,50
VALOR TOTAL						**R$ 101.190,00**

ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.977.860/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL 22G X3, ½ CAIXA.	UND	2.000	PROCARE	R$ 4,15	R$ 8.300,00
25	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 COM AGULHA CILINDRICA DE 4 CM.	UND	2.400	TECHNOFIO	R$ 3,46	R$ 8.304,00
26	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 COM AGULHA CILINDRICA DE 4 CM.	UND	1.920	TECHNOFIO	R$ 3,46	R$ 6.643,20
41	FITA MICROPOROSA, BRANCA 25MM X 10M	UND	3.000	DAMEX	R$ 1,89	R$ 5.670,00
42	FITA TRANSPORE ESTÉRIL 10CM X 4,5 M TRANSPARENTE ÓTIMA ADESÃO MICRO PERFURADA: FÁCIL CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES HIPOALERGÊNICA LIVRE DE LÁTEX FITA MÉDICA VERSÁTIL E SEGURA PARA APLICAÇÕES DE CURTA DURAÇÃO QUE EXIGEM RAPIDEZ E FACILIDADE DE USO, INCLUSIVE COM LUVAS. COMPOSTA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ESSA FITA É TRANSPARENTE, MICRO PERFURADA, LIVRE DE LÁTEX E HIPOALERGÊNICA. SEU CORTE FÁCIL EM AMBAS DIREÇÕES ELIMINA A NECESSIDADE DE TESOURA. APLICAÇÕES SUGERIDAS. FIXAÇÃO DE CURATIVOS. ESTABILIZAÇÃO DE TUBOS, SONDAS, DRENOS E OUTROS DISPOSITIVOS	UND	2.000	COPERTINA	R$ 3,90	R$ 7.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.717,20**

MS HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 15.224.444/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ESCOVA PARA ASSEPSIA CIRÚRGICA C/ CLOREXIDINA, GLICONATO 2%.	UND	5.000	RIO QUIMICA	R$ 2,80	R$ 14.000,00
07	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 7,5 X 7,5, ESTERELIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO, 13 FIOS, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	PCT	20.000	MELHOR MED	R$ 0,45	R$ 9.000,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x7. CAIXA C/100.	CAIXA	1.000	SOLINDOR	R$ 5,50	R$ 5.500,00
32	ELETRODO DESCARTÁVEL FABRICADO EM ESPUMA/GEL SÓLIDO, ADULTO/INFANTIL. TAMANHO 44X32MM. UTILIZADO EM APARELHO DE ECG. PACOTE C/100 UN.	PCT	50	DESCARPACK	R$ 12,38	R$ 619,00
33	ATADURA GESSADA 10CM X 3M, TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SECAGEM RÁPIDA.	ROLO	3.000	ORTOFEM	R$ 1,28	R$ 3.840,00
VALOR TOTAL						**R$ 32.959,00**

MBR FERNANDES - EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	FIO DE SUTURA VICRYL Nº1 MATERIAL POLIGLACTINA, COR VIOLETA TRANÇADA, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA TIPO ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 4,0CM ESTÉRIL.	UND	600	SHALON	R6,87	R$ 4.122,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.122,00**

HOSPMED COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.224.182/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	FIO CATGUTE SIMPLES 4-0 C/AGULHA 5 CM.	UND	1.200	TECHNOFIO	R$ 2,20	R$ 2.640,00
23	FIO CATGUTE SIMPLES 0 C/AGULHA 5 CM.	UND	4.800	TECHNOFIO	R$ 2,20	R$ 10.560,00
24	FIO CATGUTE SIMPLES 2-0 C/AGULHA 5 CM.	UND	1.680	TECHNOFIO	R$ 2,20	R$ 3.696,00
VALOR TOTAL						**R$ 16.896,00**

A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 22.858.929/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO, COM ABRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO E PERA EM PVC, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO EM METAL CROMADO E MANÔMETRO ANEROIDE FEITO EM LIGA METÁLICA E RESISTENTE A CHOQUES, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2 MM/HG, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.	UND	300	ACCUMED	R$ 75,99	R$ 22.797,00
VALOR TOTAL						**R$ 22.797,00**

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	AGULHA DE RAQUI DESCARTÁVEL 27G x 3 ½.	UND	5.000	PROCARE	R$ 5,15	R$ 25.750,00
10	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL 25G X 3 ½.	UND	4.000	PROCARE	R$ 4,62	R$ 18.480,00
14	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 COM TALCO CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL.	PAR	15.000	MEDFEEL	R$ 0,92	R$ 13.800,00
20	FITA MICROPOROSA ESTÉRIL 100MM X 10M.	ROLO	4.000	CRAL/ COPERTINA	R$ 5,69	R$ 22.760,00
21	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 15 CM X 1,8 M, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.PCT C/12	ROLO	6.000	POLAR FIX	R$ 0,59	R$ 3.540,00
30	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS /CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. 20CM X 1,8M REPOUSO, 4,5M ESTICADO.	ROLO	36.000	EUROPA	R$ 0,69	R$ 24.840,00
35	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 07 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO	UND	40.000	SR	R$ 0,54	R$ 21.600,00
39	LUVA PARA PROCEDIMENTO – TAM. M, PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE	CAIXA	1.750	LEMGRUBER/ TARGA	R$ 15,63	R$ 27.352,50

	280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100					
40	LUVA PARA PROCEDIMENTO – **TAM. G** PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	CAIXA	2.000	LEMGRUBER	R$ 15,20	R$ 30.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 188.522,50**

MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 24.774.241/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO, INDIVIDUAL, ADESIVO, DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, NA COR BEGE, HIPOALERGENO, E DE LONGA PERMANÊNCIA E FÁCIL REMOÇÃO. FABRICADO COM UMA FITA MÉDICA RESPIRÁVEL, O QUE EVITA A MACERAÇÃO DA PELE.	UND	2.500	MULTIFIX	R$ 9,59	R$ 23.975,00
VALOR TOTAL						**R$ 23.975,00**

A G D DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 63.774.269/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO, INDIVIDUAL, ADESIVO, DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, NA COR BEGE, HIPOALERGENO, E DE LONGA PERMANÊNCIA E FÁCIL REMOÇÃO. FABRICADO COM UMA FITA MÉDICA RESPIRÁVEL, O QUE EVITA A MACERAÇÃO DA PELE.	UND	7.500	JARC	R$ 9,76	R$ 73.200,00
18	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO, INDIVIDUAL, ADESIVO, DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, NA COR BEGE, HIPOALERGENO, E DE LONGA PERMANÊNCIA E FÁCIL REMOÇÃO. FABRICADO COM UMA FITA MÉDICA RESPIRÁVEL, O QUE EVITA A MACERAÇÃO DA PELE.	UND	2.000	JARC	R$ 10,49	R$ 20.980,00
VALOR TOTAL						**R$ 94.180,00**

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	**REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME**
CNPJ: 02.475.985/0001-37	**CNPJ: 04.847.959/0001-18**
AV. DOM PEDRO I, 2678	RUA CAP. BRENO 196 QD89 LT12
SETOR 05	BAIRRO: VILA ROSA
JARU/RO	GOIANIA/GO
CEP: 76.890-000	CEP: 74.345-060
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (62) 3922-6110
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: CONTATO@MARCELOREPRESENTENTE.COM
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***MARCELO G. ROCHA***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 950.785.501-78
Representante	Representante

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	**CIRÚRGICA KD LTDA**
CNPJ: 07.626.776/0001-60	**CNPJ: 09.260.071/0001-06**
RODOVIA DOS MINÉRIOS, 403, SALA 08	PRAÇA JOSÉ CARDOSO DE MOURA, 39 A
BAIRRO JARDIM MONTERREY	BAIRRO VILA JACUÍ
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR	SÃO PAULO/SP
CEP: 83.507-000	CEP: 08.060-020
FONE: (41) 3354-1001 / 3354-1002	FONE: (11) 2541-1095
EMAIL: LICITACAO@CIRURGICASAOFELIPE.COM.BR	EMAIL: LICITACOES03@CIRURGICAKD.COM.BR
MICHAEL W. G. NEVES	***LUIZ ISSA***
CPF: 040.865.529-14	CPF: 012.423.048-27
Representante	Representante
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	**MONTEIRO COMERCI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**
CNPJ: 10.541.396/0001-38	**CNPJ: 10.547.978/0001-21**
AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470	RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1380
BAIRRO CASA PRETA	BAIRRO CENTRO
JI-PARANÁ/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.907-552	CEP: 76.801-110
FONE: (69) 3422-2912	FONE: (69) 3223-9209
EMAIL: CYNFARMA@CYNFARMA.COM.BR	EMAIL: MONTEIRO.CS@HOTMAIL.COM
ESDRAS JUNIOR JARDIM	***ARLINDO ALVES MONTEIRO FILHO***
CPF: 604.283.502-59	CPF: 051.897.642-49
Representante	Representante
ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI	**MS HOSPITALAR EIRELI - ME**
CNPJ: 13.977.860/0001-21	**CNPJ: 15.224.444/0001-88**
RUA DOS PIONEIROS, N. º 1368,	AV. SÃO LUIZ, QD. 04 LT. 13
BAIRRO PRINCESA ISABEL,	SETOR MOINHO DOS VENTOS
CACOAL/RO	GOIÂNIA/GO
CEP 76.964-102	CEP: 74.371-440
FONE: (69) 3443-2112 / 9 9229-8517	FONE: (62) 3088-5858
EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM	EMAIL: PREGAOELETRONICO@MSHOSPITALAR.MED.BR
JACOB ALVES DE ALMEIDA	***LUCAS STEFAISK SOUSA***
CPF: 269.620.042-49	CPF: 700.411.101-61
Representante	Representante
MBR FERNANDES EPP	**HOSPMED COMERCIO EIRELI -EPP**
CNPJ: 16.845.253/0001-04	**CNPJ: 18.224.182/0001-40**
RUA ANÍSIO SERRÃO, Nº 1712	RUA MATIAS BARBOSA, 76
BAIRRO CENTRO	BAIRRO FLORESTA
CACOAL/RO	BELO HORIZONTE/MG
CEP: 76.963-852	CEP: 74.353-170
FONE: (69) 3443-5059	FONE: (31) 3063-1440
EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACAOHOSPMED1@GMAIL.COM
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	***ANDRE MAPA NEVES***
CPF: 956.675.632-15	CPF: 012.296.326-11
Representante	Representante

A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 22.858.929/0001-99	**CNPJ: 22.862.531/0001-26**
ST CLN 411 BLOCO C, 44, SUBSOLO,	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 531, SALA
BAIRRO ASA NORTE	BAIRRO CENTRO
BRASILIA/DF	BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 70866-530	CEP: 99.740-000
FONE: (61) 3013-4957	FONE: (54) 3523-2028 / 9 8432-6984
EMAIL: CONTATO@ARCOMERCIALDF.COM.BR	EMAIL: TOPNORTE1@GMAIL.COM
AMILTON RODRIGUES DE SOUZA	***ADRIANA FÁTIMA GURALSKI***
CPF: 009.198.611-72	CPF: 021.847.330-32
Representante	Representante
MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	**A G D DE OLIVEIRA EIRELI**
CNPJ: 24.774.241/0001-56	**CNPJ: 63.774.269/0001-45**
AV. ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES, 6685, SALA 54	RUA RIO BRANCO, 1391
BAIRRO MANDAQUI	BAIRRO PRINCESA ISABEL
SÃO PAULO/SP	CACOAL/RO
CEP: 02.413-200	CEP: 78.976-095
FONE: (11) 9 9982-2859	FONE: (69) 3224-5672
EMAIL: MEDEVICESPRODUTOSMEDICOS@GMAIL.COM	EMAIL:ASSESSORIACIENTIFICA2@HOTMAIL.COM,
	FINANCEIROOESTEMED@HOTMAIL.COM
CAMILA RIBAS D'AVILA	***AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA***
CPF: 377.110.818-71	CPF: 069.613.768-27
Representante	Representante

Publicado por:
Ana Paula Azevedo Carneiro Souza
Código Identificador:AFA7CEE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2248/2018.

EM 29 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRANTE DA SERRA JUNTO AO SERRA PREVI, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos.
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, no sentido de traçar políticas de valorização e capacitação dos servidores públicos.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo ativo, inativo e pensionista da Administração e Direta e Indireta.

Art. 2º – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante as Serra ficará encarregada pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema da folha de pagamento.

Art. 3º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Mirante da Serra de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de acordo com o cronograma previsto no anexo I deste decreto.

Art. 5º – O recadastramento de que trata este Decreto será coordenado pela Superintendente do SERRA PREVI e será realizado na sede do SERRA PREVI, conforme O anexo I deste decreto.

Art. 6º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Mirante da Serra, será presencial mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos documentos originais e cópias:

a) Para servidores Ativos

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF);

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VII - Certidão de casamento, quando for o caso;

VIII - Certidão de nascimento dos filhos, quando houver menor de 14 anos;

IX - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

X - Cartão de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos, se for o caso;

XI - Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;

XII - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal, conforme modelo anexo II deste decreto.

b) Para os Aposentados e Pensionistas:

I – Cédula de Identidade (RG);

II – CPF;

III – Comprovante de Endereço atualizado;

IV – Certidão de Casamento;

VI – Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;

VII - Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;

VIII - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Inativo e Pensionista, conforme modelo anexo V deste decreto.

Art. 7º - O servidor público municipal ativo, aposentados e pensionistas que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no cronograma do respectivo órgão de lotação, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 8º - O servidor público municipal ativo, aposentados e pensionistas responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9º - O servidor público municipal ativo, aposentados e pensionistas que cumprem sentença de reclusão deverão realizar o recadastramento, por intermédio de responsável ou declarante, que apresentará além dos documentos citados no artigo 6º, o seguinte documento:

I – Declaração de permanência da respectiva Unidade Prisional emitida no ano do recadastramento devidamente assinada e com carimbo de identificação do órgão emissor.

Art. 10 – Se algum servidor Ativo, Aposentado ou Pensionista que estiverem impossibilitado de comparecer ao posto de recadastramento no período previsto no cronograma, seja por motivo de doença grave, internação ou impossibilidade de locomoção, deverá entrar em contato com o SERRA PREVI pelos telefones **(69) 3463-3122, (69) 99939-8836,** e solicitar visita domiciliar. O agendamento poderá ser solicitado por familiares na Rua Dom Pedro I, Nº 2386 – Mirante da Serra/RO, SERRA PREVI.

Parágrafo único – Casos os aposentados e pensionistas estejam residindo fora do Município, deverão entrar em contato com a Superintendente do SERRA PREVI nos contatos **(69) 3463-3122, (69) 99939-8836**, para agendamento e data de comparecimento para realização do seu recadastramento.

Art. 11 – As visitas técnicas serão realizadas por profissionais qualificados com documento de identificação contendo foto.

Art. 12 – Caberá a Superintendente Técnica de Recadastramento validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do recadastramento somente-se:

I - Todas as informações no formulário estiverem de acordo com as exigências deste Decreto;
II – Todas as alterações nas informações constantes do formulário estiverem devidamente comprovadas;
III – Todos os documentos obrigatórios forem entregues.
Art. 13 – Compete a Técnica de Recadastramento:
I – Zelar pelo cumprimento das normas estipuladas neste decreto, especificamente no que se refere ao ato de recadastramento;
II – Verificar a documentação apresentada e sua regularidade;
III – Exigir a comprovação documental, quando constatada divergência entre o informado e o que consta no cadastro;
IV – Utilizar Sistema informatizado apropriado para proceder às atualizações dos dados informados;
Art. 14 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos poderá convocar os servidores municipais para participarem do processo de recadastramento através dos secretários municipais e/ou diretores de departamentos a que estiverem vinculados.
Art. 15 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.
Parágrafo único - As conclusões alcançadas pela O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades observados os procedimentos legais.

Art. 16 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.
Art. 17 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, aos 29 de Julho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CENSO PREVIDENCIÁRIO 2018					
FICHA CADASTRAL					
NOME: Nº Matrícula					
SEXO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE	UF	DATA DE NASCIMENTO	E-MAIL
FILIAÇÃO					
PAI:			MÃE:		
ESTADO CIVIL	NOME E DATA DE NASCIMENTO DO CONJUGE OU COMPANHEIRO (a)				
	_____/_____/_____				
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
RUA:			Nº	CIDADE:	UF:
BAIRRO:			CEP:	TELEFONE: RES./ CEL.:	
ESCOLARIDADE				**FORMAÇÃO**	
DOCUMENTOS PESSOAIS					
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXP.		ÓRGÃO DE CLASSE	Nº DE REGISTRO	CPF
Nº TITULO DE ELEITOR/ZONA	Nº PIS/PASEP		POSSUI DEFICIÊNCIA		QUAL?
			SIM ( ) NÃO ( )		
DADOS FUNCIONAIS					
EFETIVO: ( ) INATIVO: ( ) PENSIONISTA: ( )					
DATA DA ADMISSÃO	CARGO	CARGO ATUAL			LOCAL DE LOTAÇÃO
Professor informar se Regência de Classe e apresentar Certidão. ( ) Docência ( ) extra docência					
SOMENTE PARA OS SERVIDORES QUE TENHAM TEMPO ANTERIOR AO CONCURSO					
CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS		CONTRIBUIÇÃO PARA ESTADO/UNIÃO OU OUTRO MUNICIPIO			AVERBADO
SIM ( ) NÃO ( )		SIM ( ) NÃO ( )			SIM ( ) NÃO ( )
SE CONTAR COM TEMPO ANTERIOR, APRESENTAR EXTRATO PREVIDENCIÁRIO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE ORIGEM					
CARGO/FUNÇÃO EM OUTRO ENTE PÚBLICO OU ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO					
MUNICÍPIO		ESTADO			UNIÃO
SIM ( ) NÃO ( )		SIM ( ) NÃO ( )			SIM ( ) NÃO ( )
HORÁRIO/ TURNO: LOCAL:					
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO:			AGÊNCIA		Nº CONTA:
RELAÇÃO DE DEPENDENTES					
NOME				DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO
Informar se algum dos dependentes apresentar grau de deficiência e qual.					
TERMO DE RESPONSABILIDADE					
DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.					
OBSERVAÇÕES DO SERVIDOR:					
MIRANTE DA SERRA/RO_____/_____/_____ **ASSINATURA DO SERVIDOR**					

CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO

Servidores que fazem aniversário em Janeiro, Fevereiro e Março, prazo para o recadastramento **JULHO de 2018.**

Servidores que fazem aniversário em Abril, Maio e Junho, prazo para o recadastramento **AGOSTO de 2018**.

Servidores que fazem aniversário em Julho e Agosto, prazo para o recadastramento **SETEMBRO de 2018**.

Servidores que fazem aniversário em Setembro e Outubro, prazo para o recadastramento **OUTUBRO de 2018**.

Servidores que fazem aniversário em Novembro e Dezembro , prazo para o recadastramento **NOVEMBRO de 2018**.

Documentos para recadastramento no Serra Previ

Termo de posse
Comprovante de Residência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P. F);
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor; Comprovante de votação.
Certidão de Nascimento, se solteiro, e Casamento, se casado; ou união estável.

Certidão de Nascimento dos Dependentes até 21 anos;
Carteira de Vacinação até 06 anos;
Declaração de Escolaridade de 07 a 14 anos;
Comprovante de Escolaridade (Certificados ou Diplomas);
Carteira do Trabalho (página da foto e o verso);
Número do PIS/PASEP
Carteira de Reservista - (homens)
Carteira do Órgão de Classe ou Conselho Competente;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH - (Motorista)
Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) junto ao INSS ou outro Instituto de Previdência que o servidor esteve vinculado.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AAAB399B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	66/2018
b) Licitação Nrº :	28/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/06/2018
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de equipamentos (monitor de sinais vitais, ar condicionado e concentrador de oxigênio) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuado no convêncio 304/PGE-2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Ar Condicionado Split 30000 Btus Frio 220v. Funções: Timer - Sim Sleep - Sim Resfriar - Sim Desumidifica - Usada para a desumidificação de ambientes, especia Turbo - Sim Características: Procel - A Silencioso - Sim Display Digital - DISPLAY INVISiVEL Facilita a visualização da temperatura escolhida. Limpa Fácil - FUNÇÃO LIMPEZA - Está funcão acaba com o acúmulo de poeira e da umidade na superfície do evaporador, evitando exalar odores indesejáveis. Acessórios: Controle - CONTROLE COM DISPLAY DIGITAL - Facilita a visualização da temperatura escolhida Manual - Sim Garantia - 3 anos	1,00	R$3.489,00	R$3.489,00

Valor Total Homologado - R$3.489,00

Nova Brasilândia DOeste, 26 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B4CBBC75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	66/2018
b) Licitação Nrº :	28/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/06/2018
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de equipamentos (monitor de sinais vitais, ar condicionado e concentrador de oxigênio) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuado no convêncio 304/PGE-2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 66.783.630/0002-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MONITOR DE SINAIS VITAIS CONTINUOMULTIPARÂMETROSO FORNECE DADOS VITAIS DO PACIENTE DE FORMA PRECISA, RÁPIDA E FÁCIL DE ANALISAR, EXCELENTE VISIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES E FLEXIBILIDADE DE PARÂMETROS, FORNECE DADOS VITAIS DO PACIENTE DE FORMA PRECISA, RÁPIDA E FÁCIL DE ANALISAR, EXCELENTE VISIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES E FLEXIBILIDADE DE PARÂMETROS. ECG – RESPIRAÇÃO – OXIMETRIA – PRESSÃO NÃO INVASIVA – 2TEMP – 2 PI. MÓDULO DE CAPNOGRAFIAMAIN/SIDESTREAM (OPCIONAL). TELA TFT LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃOANÁLISE DO SEGMENTO ST, ARRITMIAS E DETECÇÃO DE MARCAPASSO. BATERIA DE LÍTIO DE ALTA PERFORMANCE, INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE. MEMÓRIA INTERNA PARA 128 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS. PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E RECÉM-NASCIDOS. Alarmes visuais/sonoros, ajustáveis e programáveis. Conexão com central monitorização via cabo ou wireless. Alça para transporte acoplada com indicação visual de alarme. Suporte para fixação em macas integrado na alça. Impressora térmica de alta resolução . Saída VGA para conexão com monitor externo . Congelamento de imagem e cálculo de drogas. Garantia: 03 anos	1,00	R$10.000,00	R$10.000,00

Valor Total Homologado - R$10.000,00

Nova Brasilândia DOeste, 26 de junho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:5F854F28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117 GP 18

Portaria n° 117 - GP/ 2018 Em, 11 de Junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA. (conforme memorando nº 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 949, 950, 951, 965 e 966/Semusa/2018 e relatórios anexo).

NOME	FUNÇÃO	CAD.	REF.	PERC.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS – 40 h	4019	Maio/18	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40 h	1227	Març/18Maio/18	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS – 40 h	4383	Maio/18	20%
Benedito Jeronimo Vieira	Enfermeiro – 40 h	4377	Maio/18	70%
Benilton Marques dos Santos	Enfermeira – 40 h	4382	Maio/18	70%
Dalvina Lopes Mota	ACS – 40 h	1215	Maio/18	20%
Daniela Amaral	ACS – 40 h	4370	Maio/18	20%
Dilza dos Santos Sores	ACS – 40 h	1212	Maio/18	20%
Edinado Nascimento S. Costa	ACS – 40 h	11202	Maio/18	20%
Eliete da Silva Reis	ACS – 40 h	1380	Maio/18	20%
Erani da Silva Marques	ACS – 40 h	11163	Maio/18	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40 h	1230	Maio/18	20%
Francisco Cledson de O.Lima	ACS – 40 h	11153	Maio/18	20%
Francisco Eliete N. da Silva	ACS – 40 h	4017	Maio/18	20%
Gilcilene da Costa Rodrigues	ACS – 40 h	1214	Maio/18	20%
Irismar Aparecida S. Machado	Tec. Enfemagem – 40h	4384	Març/18 e Maio/18	30%
Ivanete santos da Costa	ACS – 40 h	1209	Maio/18	20%
Jessica Souza da Silva	ACS - 40 h	4360	Nov/17 Maio/18	20%
Joana Gonçalves de Andrade	Tec. Enfermagem – 40 h	4385	Maio/18	30%
Jorgiana Nunes F. dos Santos	ACS – 40 h	4262	Maio/18	20%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira-40 h	4213	Maio/18	70%
Juliana Prado Nunes Menacho	Tec. Enfermagem – 40h	4386	Maio/18	30%
Leilane Xavier da Lira	ACS – 40 h	11165	Maio/18	20%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40 h	1231	Maio/18	20%
Luciana Dora S. Pereira	ACS – 40 h	1226	Maio/18	20%
Luciano Gomes da Silva	ACS – 40 h	4273	Maio/18	20%
Luciene Corrêa C.Santos	Tec. Enfermagem - 40 h	4349	Abril/18 Maio/18	30%
Lucimar Catrink Soares	ACS – 40 h	4268	Maio/18	20%
Lucindo Cabal pereira	Aux.Enfermagem - 40h	118	Maio/18	25%
Mª Aldenora Santos da Silva	ACS – 40 h	1469	Maio/18	20%
Mª Gelvina da Silva Ramos	ACS – 40 h	1233	Maio/18	20%
Marcela Boone	ACS – 40 h	4264	Març/18Maio/18	20%
Nazaré Moreira de S. Barboza	ACS – 40 h	1707	Maio/18	20%
Osman do Carmo Brasil	Enfermagem - 40 h	4192	Maio/18	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo - 40h	1234/4175	Maio/18	50%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40 h	1752	Maio/18	20%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40 h	1925	Maio/18	20%

Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40 h	11164	Maio/18	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clínico Geral - 40h	3087	Maio/18	100%
Veronice Pontes da Costa	Auxiliar de Saúd.Bucal-40h	591	Maio/18	25%
Waleska de Castro freitas	Enfermeira – 40 h	1565	Maio/18	70%
Walmar de Souza Azevedo	Médico Clínico Geral-40 h	1553	Maio/18	100%
Walquiria Benarrosh de Souza	ACS – 40 h	1204	Maio/18	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C30CC3E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Futuros e Eventuais Serviços de Confecção de Mochila**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo **nº 1.559/2018.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de serviços do(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 031/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 031/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: BABINSKI BOLSAS EIRELI-EPP
CNPJ: *19.106.828/0001-57*
Representante legal: LUIZ ALEXANDRE BABINSKI
Endereço: DIRCEU GIORDANI N° 1135 B: JARDIM TARUMA
Xanxerê - SC
TEL: (49) 3425-5707

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	376305	Mochila Escolar confeccionada em material Poliéster + PU, com altura de 43 cm, largura de 30 cm e Profundidade de 15 cm. Contendo 1 alça resistente, com sublimação personalizada em local de destaque (arte inclusa)	unid	300	R$ 42,00	12.600,00	bsk bolsas
TOTAL:						12.600,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:
6.1 A Contratada deverá entregar os serviços objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 – A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a entrega dos serviços que também deverá ser controlado pela Secretaria.

6.4 -**Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá iniciar a execução dos serviços de forma imediata, conforme necessidades da secretaria, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os serviços deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os **serviços** em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os **serviços** nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Educação e Cultura no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos serviços;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviços (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes serviços fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **serviços**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega das serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A contratação dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 031/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1.Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 04 de julho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	***AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

BABINSKI BOLSAS EIRELI-EPP
CNPJ: 19.106.828/0001-57

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7B1BF903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 011/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 011/2018
PROCESSO Nº 249/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 05 cinco dias do mês de julho de 2018, A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. EVANDRO EPIFANEO DE FARIA, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **LIMA & SILVA LTDA ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 08.156.871/0001-00**, representada pelo Senhor(a) **DAIANE VIEIRA PACIFICO,** inscrito(a) no **CPF n.º 599.005.392-49** com sede no(a) Av. Marechal Rondon, 222 – Alvorada na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº. 021/2018**, **para Registro de Preços n.º 011/2018**, do **Processo n.º 249/2018, RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada para Locação de Equipamento de Sonorização, Tenda Piramidal, Palco e Banheiros Químicos, com montagem e desmontagem, para atender os eventuais eventos que serão realizados por esta Secretaria através do Departamento de Cultura do Município de Rio Crespo, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

- Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICACÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIOT.	VALOR TOTAL
01	Locação de equipamento de Sonorização com 04 caixas alta TRY WEY 1.100 WTS RMS, 04 caixas de SUB 9000 WTS RMS, 02 caixa TRY WEY de alta saída 800 WTS RMS, 02 caixas, monitor, 01 cabo para baixo, 01 cabo para guitarra, 01 kit de microfone sem fio shure, 06 microfone com cabo, 02 rack para potencia, 05 potencia diversificada, 01 mesa de 32 canais, 01 equalizador, 01 toca CD DVD, 06 pedestais, 01 kit microfone bateria.	03	SERV.	5.560,00	16.680,00
02	Locação de Tenda Piramidal com características mínima 10x10 m², em estrutura metálica com lona vinilica cor branca capacidade mínima 166 pessoas.	12	SERV	1.420,00	17.040,00
03	Locação com montagem e desmontagem, de palco de metros de frente x 08 metros de profundidade, com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m escada com degraus antiderrapantes escada de acesso com corrimão e guarda corpo nas laterais e fundo do palco, área de serviços; extintores e lâmpada de emergência. Com documentação exigida pelo copo de bombeiros para Show.	03	SERV	5.415,00	16.245,00
04	**Locação de banheiro químico, sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, dispense de gel bacteriano. Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e Limpeza; e banheiro Químico para portadores de necessidades especiais, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, dispense de gel bacteriano. Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, corrimão de acessibilidade e rampa de acesso, manutenção e Limpeza. com altura 2,30m largura 2,00m comprimento 2,00m.**	10	SERV	303,00	3.030,00
TOTAL				**R$ 52.995,00**	

Valor Global de R$ 52.995,00 (Cinquenta dois mil novecentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2. Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4. A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5. Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 05 de julho de 2018.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

Lima & Silva LTDA ME,
CNPJ: 08.156.871/0001-00
DAIANE VIEIRA PACIFICO
CPF n.º 599.005.392-49
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:AD562181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018

Processo número: 1006/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2018

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALIDADE DA ATA: 06.07.2019

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.554.354/0001-00 Situada na AV: 25 de Agosto, nº 3202, telefone: (69) 9-84874566, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Whércules Rocha de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1358558 e CPF sob nº 035.146.452-21, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.
Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 05.554.354/0001-00 JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Junta flange grande bomba - Reparo na Bomba Injetora /Retroescavadora JCB	UN	10,0000	35,0000	350,00
2	Eixo do acelerador - Reparo na Bomba Injetora/Retroescavadeira JCB	UN	10,0000	1.038,5000	10.385,00
3	kits sapatas e roletes - Reparo na Bomba Injetora/ Retroescavadeira JCB	KIT	10,0000	2.442,5000	24.425,00
4	Kits palhetas de aço - Reparo na Bomba Injetora/Retroescavadeira JCB	KIT	10,0000	422,0000	4.220,00
5	Placa sanduiche - Reparo na bomba injetora / Retroescavadeira JCB	UN	10,0000	192,0000	1.920,00
6	Anel Excêntrico - Reparo na Bomba Injetora / Retroescavadeira JCB	UN	10,0000	916,5000	9.165,00
7	Anel Ressalto - Reparo na Bomba Injetora / Retroescavadeira JCB	JOGO	10,0000	3.468,5000	34.685,00
8	Cabeçote de filtro CNH sistema - Reparo na Bomba Injetora / Retroescavadeira JCB	JOGO	10,0000	2.250,5000	22.505,00
9	Carcaça de bico injetor - Reparo na Bomba Injetora / Retroescavadeira JCB	UN	10,0000	1.513,0000	15.130,00
10	Pinos de molejo - Caminhão cargo 2628	UN	36,0000	15,5500	559,80
11	Buchas de molejo - Caminhão cargo 2628	UN	36,0000	56,0000	2.016,00
12	Pinos de centro - Caminhão cargo 2628	UN	12,0000	71,6600	859,92
13	Porcas de molejo - Caminhão cargo 2628	UN	12,0000	31,3300	375,96
14	Primeira mola dianteira - Caminhão cargo 2628	UN	12,0000	31,0000	372,00
15	Kit eixo morto - Caminhão cargo 2628	KIT	6,0000	62,6600	375,96
16	Buchas do estirante - Caminhão cargo 2628	UN	48,0000	146,6600	7.039,68
17	Bucha do braço V - Caminhão cargo 2628	UN	12,0000	238,3300	2.859,96
18	Bucha da ponta V - Caminhão cargo 2628	UN	24,0000	105,0000	2.520,00
19	Grampo do eixo dianteiro - Caminhão cargo 2628	UN	24,0000	105,0000	2.520,00
20	Embuchamento dianteiro e traseiro da lança e concha - RETROESCAVADEIRA	SERV	7,0000	4.649,2800	32.544,96
21	Embuchamento dianteiro e traseiro da lança e concha - MOTONIVELADORA	SERV	3,0000	7.683,3300	23.049,99
22	Embuchamento dianteiro e traseiro da lança e concha - PÁ CARREGADEIRA	SERV	2,0000	6.665,0000	13.330,00
23	Embuchamento dianteiro e traseiro da lança e concha - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SERV	1,0000	12.930,0000	12.930,00
24	Serviço de torno para caminhão e máquinas	HORAS	100,0000	151,0000	15.100,00
25	Serviço de molejo dianteiro caminhão - cargo 2628	SERV	12,0000	1.238,7500	14.865,00
26	Serviço de arqueação - caminhão cargo 2628	SERV	12,0000	2.222,9100	26.674,92
27	Serviço de retirada e colocação dos estirantes - caminhão cargo 2628	SERV	24,0000	882,5000	21.180,00
28	Serviço de retirada e colocação do braço "V" - caminhão cargo 2628	SERV	12,0000	1.256,6600	15.079,92
29	Serviço de molejo traseiro - caminhão cargo 2628	SERV	12,0000	1.565,4100	18.784,92
30	Serviço cubo eixo morto - caminhão cargo 2628	SERV	12,0000	2.203,3300	26.439,96
31	BRUNIR CILINDROS	SERV	25,0000	185,0000	4.625,00
32	ENCAMIZAR CILINDROS	SERV	25,0000	211,0000	5.275,00
33	RETÍFICA DE CILINDROS	SERV	25,0000	365,0000	9.125,00
34	RETÍFICA VIRABREQUIM	SERV	25,0000	572,0000	14.300,00
35	RETÍFICA COMANDO	SERV	25,0000	228,0000	5.700,00

36	RETÍFICA COLO COMPRESSOR	SERV	25,0000	89,0000	2.225,00
37	RETÍFICA BIELAS	SERV	25,0000	308,0000	7.700,00
38	RETÍFICA VÁLVULAS	SERV	25,0000	182,0000	4.550,00
39	RETÍFICA TUCHOS	SERV	25,0000	182,0000	4.550,00
40	RETÍFICA SEDES DE VÁLVULA	SERV	25,0000	182,0000	4.550,00
41	RETÍFICA BALANCEIROS	SERV	25,0000	124,0000	3.100,00
42	MANDRILHAR MANCAIS	SERV	25,0000	559,0000	13.975,00
43	MANDRILHAR BUCHA COMANDO	SERV	25,0000	388,0000	9.700,00
44	MANDRILHAR CARCAÇA	SERV	25,0000	172,0000	4.300,00
45	ALARGAR BUCHAS BIELA	SERV	25,0000	308,0000	7.700,00
46	LAVAGEM DO MOTOR	SERV	25,0000	157,4000	3.935,00
47	TROCA DE BUCHA COMANDO	SERV	25,0000	82,0000	2.050,00
48	TROCA DE GUIA	SERV	25,0000	182,0000	4.550,00
49	RETÍFICA CILINDRO COMRESSOR	SERV	25,0000	158,0000	3.950,00
50	MONTAGEM PARCIAL	SERV	25,0000	1.269,0000	31.725,00
51	REGULAGEM DE VÁLVULAS	SERV	25,0000	184,0000	4.600,00
52	ESMERILHAR VÁLVULAS	SERV	25,0000	308,0000	7.700,00
53	PLAINAR BLOCOS	SERV	25,0000	314,0000	7.850,00
54	PLAINAR CABEÇOTES	SERV	25,0000	314,0000	7.850,00
55	BALANCEAMENTO	SERV	25,0000	422,0000	10.550,00
56	PINTURA DE MOTOR	SERV	25,0000	116,0000	2.900,00
57	MONTAGEM DE MOTOR	SERV	25,0000	2.536,0000	63.400,00
58	PREJEÇÃO DA CAMISA	SERV	25,0000	375,0000	9.375,00
59	REBAIXAMENTO DE PISTÃO	SERV	25,0000	122,0000	3.050,00
Total do Fornecedor:					**627.123,95**
Totalização:					**627.123,95**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré-estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.
Entregar no local solicitado o material, mediante empenho e apresentação de nota fiscal;
Fornecer material de boa qualidade, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à contratação, objeto deste Edital;
Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de segurança e proteção individual;
Quando os itens entregues ou os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigado a substituí-los no prazo de 12 (doze) horas, contadas em dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
A licitante vencedora obriga-se a efetuar a entrega dos materiais, a prestar os serviços ofertados e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
A empresa contratada fica responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;

A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referencia;

O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;

Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Fica a cargo da CONTRATANTE, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA (O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas;
A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos produtos, podendo a CONTRATANTE, tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme: projetos atividades. 2.093; 2.096; 2.099; e 2.100.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.554.354/0001-00 Situada na AV: 25 de Agosto, nº 3202, telefone: (69) 9-84874566, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Whércules Rocha de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1358558 e CPF sob nº 035.146.452-21, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe da Comissão de Compras e Licitação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DB4D6691

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 030/2018

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. 823.983 SSP/RO e CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 07.595.449/0001-99, situada à Rua/Av. CASTELO BRANCO, 19642 CENTRO Cacoal RO 78975-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. César Eduardo Mazzutti, Brasileiro, casado, portador de CPF n°. 565.835.322-04, RG n° 530.846 SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2018 – Processo Administrativo nº. 480/2018 com homologação em 27/06/2018 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 560/2009, 779/2010 e 890/2012, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR SENDO UTILITÁRIO NOVO ANO/MODELO EM LINHA ZERO KM, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, através do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

It.	Cod.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	9966	Veículo automotor tipo pick up, Novo, Zero KM, com primeiro emplacamento para a prefeitura, bi combustível, com ar condicionado e direção hidráulica, com motorização mínima 1.4, potência mínima de 90 cv, capacidade mínima de 500kg, total flex, no mínimo 2 portas, capacidade mínima de 02 passageiros, freios ABS e airbag, travas e vidros elétricos, rodas em aço estampado com calotas, pneus novos no mínimo 175/70/R14, preparação para sistema de som com fiação, chicote, alto falantes nas duas portas e antena de rádio instaladas, transmissão manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, banco do motorista com ajuste de altura, retrovisores com comando interno, cintos de segurança com regulagem de altura, tomada 12v, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros com protetor de carter e jogo de tapetes. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis do Código de Trânsito Brasileiro atinentes à classe do veículo, e resoluções do CONTRAN com garantias e equipamentos que acompanham o veículo de fábrica e todos os equipamentos exigidos pelo DENATRAN. Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica no Estado de Rondônia com no mínimo 200km de distância da sede do município e homologada pelo fabricante. O veículo deverá conter 04 (quatro) adesivos de identificação nas duas laterais com patível com o veículo, sendo 02 de identificação do município e 02 de identificação do Convênio personalizados (modelo a ser enviado). Pagamento à vista em até 20 dias após a entrega na sede do município, mediante regularidade das certidões negativas exigidas. Recurso financeiro integral disponível em conta bancária específica do Convênio. Veículo Marca VW Saveiro Robust CS 1.6 ano/modelo em linha, cabine dupla, quatro portas, 05 lugares, direção hidráulica, ar condicionado, alarme, travas e vidros elétricos, especificações técnicas mínimas: Mínimo 140cv, Freios ABS e Airbag Duplo, cambio manual por alavanca, Tração 4x4, Combustível: Diesel. Protetor de caçamba, estribos laterais, rodas em aço e pneus novos. Condições: 1. O veículo deverá ser equipado e inspecionado com todos os itens de segurança conforme as leis do Código de Trânsito Brasileiro atinentes a classe do Veiculo, e resoluções do CONTRAN, com garantia e equipamentos que acompanham o veiculo de fabrica, e todos os equipamentos exigidos pelo DENATRAN, inclusive com adesivo de identificação do recurso (modelo a ser enviado); 2. Com garantia mínima de 12 meses, Assistência técnica no Estado de Rondônia, homologada pelo fabricante; 3. Pagamento a vista, em ate 10 dias apos entregas na sede do Município, mediante regularidade das certidões negativas exigidas; 4. Recurso financeiro integral, disponível em Conta bancaria especifica do Convenio 5. Entrega na sede do município com todas as despesas por conta da contratada	UN	1,00	R$ 57.900,00	R$ 57.900,00

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de referencia, parte integrante do Edital de licitação Pregão ELETRÔNICO nº. 13/2018, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente ate 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2018 - Processo Administrativo nº. 480/2018, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 57.900,00** (cinquenta e sete mil e novecentos reais), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 587/2018 de 27/06/2018.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: «Dotação» facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de serviço.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.
c) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
d) Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referencia, Anexo VI do presente edital.
8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.

8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.
8.2 – LIQUIDACOES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00; 44.90.52.00. Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do processo; numero do empenho; origem de recursos.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 13/2018 e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as entregas efetuadas, e de acordo com a entrega do objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.
8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da “Fonte de Recurso” ou de “Programas” de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.
9- DO REAJUSTAMENTO
9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;

11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;

13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada devera Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela

estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**

f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falha sou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão ELETRÔNICO nº. 13/2018, Edital de Licitação 13/2018 – Processo Administrativo nº. 480/2018 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 13/2018 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;

17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;

17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no Edital de Licitação, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 030/2018, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 04 de julho de 2018**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´oeste-RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
Mazzutti Comercio de Veiculos
CÉSAR EDUARDO MAZZUTTI
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n**°.** 480/2018
Contrato nº. 030/2018

ORDEM DE ENTREGA DE VEÍCULO

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de ENTREGA DE EQUIPAMENTOS a empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 07.595.449/0001-99**, ***a efetuar a entrega do veículo utilitário***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referencia acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 030/2018, e fica à disposição no processo n. 480/2018, empenho 587/2018 da SEMAP.

São Felipe d'Oeste, RO, 04 de julho de 2018.

Autorizo:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 480/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 030/2018
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 13/2018
DATA HOMOLOGACAO: 27/06/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR SENDO UTILITÁRIO NOVO ANO/MODELO EM LINHA ZERO KM, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNCAO PROGRAMATICA:
«Dotação»

Fonte de Recursos: 021436 – Outros Convênios da União não relacionados à Educação
Nota(s) de Empenho(s): 587/2018
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ N°. 07.595.449/0001-99**
Valor Contratado: R$ **R$ 57.900,00** (cinquenta e sete mil e novecentos reais)
Referente à entrega do seguinte veículo:

It.	Cod.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	9966	Veículo automotor tipo pick up, Novo, Zero KM, com primeiro emplacamento para a prefeitura, bi combustível, com ar condicionado e direção hidráulica, com motorização mínima 1.4, potência mínima de 90 cv, capacidade mínima de 500kg, total flex, no mínimo 2 portas, capacidade mínima de 02 passageiros, freios ABS e airbag, travas e vidros elétricos, rodas em aço estampado com calotas, pneus novos no mínimo 175/70/R14, preparação para sistema de som com fiação, chicote, alto falantes nas duas portas e antena de rádio instaladas, transmissão manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, banco do motorista com ajuste de altura, retrovisores com comando interno, cintos de segurança com regulagem de altura, tomada 12v, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros com protetor de carter e jogo de tapetes. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis do Código de Trânsito Brasileiro atinentes à classe do veículo, e resoluções do CONTRAN com garantias e equipamentos que acompanham o veículo de fábrica e todos os equipamentos exigidos pelo DENATRAN. Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica no Estado de Rondônia com no mínimo 200km de distância da sede do município e homologada pelo fabricante. O veículo deverá conter 04 (quatro) adesivos de identificação nas duas laterais com patível com o veículo, sendo 02 de identificação do município e 02 de identificação do Convênio personalizados (modelo a ser enviado). Pagamento à vista em até 20 dias após a entrega na sede do município, mediante regularidade das certidões negativas exigidas. Recurso financeiro integral disponível em conta bancária específica do Convênio. Veículo Marca VW Saveiro Robust CS 1.6 ano/modelo em linha, cabine dupla, quatro portas, 05 lugares, direção hidráulica, ar condicionado, alarme, travas e vidros elétricos, especificações técnicas mínimas: Mínimo 140cv, Freios ABS e Airbag Duplo, cambio manual por alavanca, Tração 4x4, Combustível: Diesel. Protetor de caçamba, estribos laterais, rodas em aço e pneus novos. Condições: 1. O veículo deverá ser equipado e inspecionado com todos os itens de segurança conforme as leis do Código de Trânsito Brasileiro atinentes a classe do Veiculo, e resoluções do CONTRAN, com garantia e equipamentos que acompanham o veiculo de fabrica, e todos os equipamentos exigidos pelo DENATRAN, inclusive com adesivo de identificação do recurso (modelo a ser enviado); 2. Com garantia mínima de 12 meses, Assistência técnica no Estado de Rondônia, homologada pelo fabricante; 3. Pagamento a vista, em ate 10 dias apos entregas na sede do Município, mediante regularidade das certidões negativas exigidas; 4. Recurso financeiro integral, disponível em Conta bancaria especifica do Convenio 5. Entrega na sede do município com todas as despesas por conta da contratada	UN	1,00	R$ 57.900,00	R$ 57.900,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 04 de julho de 2018.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

CÉSAR EDUARDO MAZZUTTI
Pela Contratada:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:25C2FBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 031/2018

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. 823.983 SSP/RO e CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- ALANA ROHDE COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 27.125.873/0001-87, situada à Rua/Av. Anapolina, nº 1943 bairro Liberdade na cidade de Cacoal RO 76967-500, neste ato legalmente representada pela Sra. Jaqueline Fraga Rohde, Brasileira, portadora de CPF n°. 162.087.222-68, RG n° 309.510 SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2018 – Processo Administrativo nº. 480/2018 com homologação em 27/06/2018 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 560/2009, 779/2010 e 890/2012, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO

3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer AQUISIÇÃO DE PERFURADOR DE SOLO COMPLETO COM 3 BROCAS DE 9, 12 E 18 POLEGADAS E PENETRAÇÃO DE SOLO DE 1000MM COM CARDAN - MARCA TATU PS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, através do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

It.	Cod.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	12392	Perfurador de solo completo com as 03 brocas de 09, 12 e 18 polegadas, penetração no solo de 1000mm com cardan – Marca Tatu - PS	UN	1,00	R$ 4.999,50	R$ 4.999,50

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de referencia, parte integrante do Edital de licitação Pregão ELETRÔNICO nº. 13/2018, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente ate 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2018 - Processo Administrativo nº. 480/2018, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 4.999,50** (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 588/2018 de 27/06/2018.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: «Dotação» facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de serviço.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.
c) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
d) Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referencia, Anexo VI do presente edital.
8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.

8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.
8.2 – LIQUIDACOES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00; 44.90.52.00. Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do processo; numero do empenho; origem de recursos.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 13/2018 e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as entregas efetuadas, e de acordo com a entrega do objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.
8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.
9- DO REAJUSTAMENTO
9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;

11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;

13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Contratada devera Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;

g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**

b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**

f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;

j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão ELETRÔNICO nº. 13/2018, Edital de Licitação 13/2018 – Processo Administrativo nº. 480/2018 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 13/2018 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;

17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no Edital de Licitação, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 031/2018, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 04 de julho de 2018**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´oeste-RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
Alana Rohde Comércio Implemento Agrícola
JAQUELINE FRAGA ROHDE
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n**°.** 480/2018
Contrato nº. 031/2018

ORDEM DE ENTREGA DE VEÍCULO

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de ENTREGA DE EQUIPAMENTOS a empresa **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 27.125.873/0001-87**, ***a efetuar a entrega do perfurador de solo***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referencia acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 031/2018, e fica à disposição no processo n. 480/2018, empenho 588/2018 da SEMAP.

São Felipe d'Oeste, RO, 04 de julho de 2018.

Autorizo:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 480/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 031/2018
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 13/2018
DATA HOMOLOGACAO: 27/06/2018
OBJETO: AQUIS. DE UM PERFURADOR DE SOLO, CONF. PROJETO BASICO
INTERESSADO: SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNCAO PROGRAMATICA:
Fonte de Recursos: 021436 – Outros Convênios da União não relacionados à Educação
Nota(s) de Empenho(s): 588/2018
Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **ALANA ROHDE COM. IMPL. AGRÍCOLAS, CNPJ N°. 27.125.873/0001-87**
Valor Contratado: R$ 4.999,50 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Referente à entrega do seguinte equipamento:

It.	Cod.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	12392	Perfurador de solo completo com as 03 brocas de 09, 12 e 18 polegadas, penetração no solo de 1000mm com cardan – Marca Tatu - PS	UN	1,00	R$ 4.999,50	R$ 4.999,50

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 04 de julho de 2018.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE FRAGA ROHDE
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:70B00F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 032/2018

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. 823.983 SSP/RO e CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- R. K. INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.043.720/0001-58, situada na Colônia Santa Augusta no Segundo Distrito de São Lourenço do Sul, estado do Rio Grande do Sul CEP 96170-000 neste ato legalmente representada pelo Sr. Vinicius Alalan de Carvalho, Brasileiro, portador de CPF n°. 016.284.950-81, RG n° 6060280119 SSP/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2018 – Processo Administrativo nº. 480/2018 com homologação em 27/06/2018 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 560/2009, 779/2010 e 890/2012, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, através do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

It.	Cod.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	12391	Grade niveladora controle remoto com pneus; com 28 discos de 20x3,5mm; mancal à óleo; profundidade de trabalho de 40-150mm; largura de trabalho de 2350mm; espaçamento entre discos de 175mm. Marca Cimag.	UN	1,00	R$ 16.790,00	R$ 16.790,00

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de referencia, parte integrante do Edital de licitação Pregão ELETRÔNICO nº. 13/2018, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente ate 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2018 - Processo Administrativo nº. 480/2018, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 16.790,00** (dezesseis mil setecentos e noventa reais) conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 589/2018 de 27/06/2018.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: «Dotação» facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de serviço.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.
c) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
d) Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referencia, Anexo VI do presente edital.
8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.

8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.
8.2 – LIQUIDACOES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00; 44.90.52.00. Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do processo; numero do empenho; origem de recursos.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 13/2018 e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as entregas efetuadas, e de acordo com a entrega do objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.

8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.
8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS

11.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;

11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;

13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada devera Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão ELETRÔNICO nº. 13/2018, Edital de Licitação 13/2018 – Processo Administrativo nº. 480/2018 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 13/2018 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no Edital de Licitação, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 032/2018, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 04 de julho de 2018**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´oeste-RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
A. W. A.Impactos EIRELI ME
ALDO CÉLIO ALVES DE LIMA JÚNIOR
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n**°.** 480/2018
Contrato nº. 032/2018

ORDEM DE ENTREGA DE VEÍCULO

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de ENTREGA DE EQUIPAMENTOS a empresa **A. W. A. IMPACTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 24.681.482/0001-50**, ***a efetuar a entrega da grade niveladora***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referencia acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 032/2018, e fica à disposição no processo n. 480/2018, empenho 589/2018 da SEMAP.

São Felipe d'Oeste, RO, 04 de julho de 2018.

Autorizo:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 480/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 032/2018
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 13/2018
DATA HOMOLOGACAO: 27/06/2018
OBJETO: AQUIS. DE UMA GRADE NIVELADORA, CONF. PROJETO BASICO
INTERESSADO: SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNCAO PROGRAMATICA:
Fonte de Recursos: 021436 – Outros Convênios da União não relacionados à Educação
Nota(s) de Empenho(s): 589/2018
Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **A. W. A. IMPACTOS EIRELI ME, CNPJ N°. 24.681.482/0001-50**
Valor Contratado: R$ 16.790,00 (dezesseis mil setecentos e noventa reais)
Referente à entrega do seguinte equipamento:

It.	Cod.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	12391	Grade niveladora controle remoto com pneus; com 28 discos de 20x3,5mm; mancal à óleo; profundidade de trabalho de 40-150mm; largura de trabalho de 2350mm; espaçamento entre discos de 175mm. Marca Cimag.	UN	1,00	R$ 16.790,00	R$ 16.790,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 04 de julho de 2018.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

ALDO CÉLIO ALVES DE LIMA JÚNIOR
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D0DBF622

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 033/2018

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. 823.983 SSP/RO e CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- R. K. INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.043.720/0001-58, situada na Colônia Santa Augusta no Segundo Distrito de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul CEP 96170-000 neste ato legalmente representada pelo Sr. Vinicius Alalan de Carvalho, Brasileiro, portador de CPF n°. 016.284.950-81, RG n° 6060280119 SSP/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2018 – Processo Administrativo nº. 480/2018 com homologação em 27/06/2018 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 560/2009, 779/2010 e 890/2012, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, através do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

It.	Cod.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	12393	Roçadeira hidráulica com roda guia e proteção, largura de corte de 170mm, 02 facas, comprimento do cardan de 850mm, peso aproximado de 480kg, altura de corte 50-200mm – Marca Kohler RM 180.	UN	1,00	R$ 5.850,00	R$ 5.850,00

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de referencia, parte integrante do Edital de licitação Pregão ELETRÔNICO nº. 13/2018, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços

contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente ate 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2018 - Processo Administrativo nº. 480/2018, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 5.850,00** (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 590/2018 de 27/06/2018.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: «Dotação» facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de serviço.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.
c) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
d) Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referencia, Anexo VI do presente edital.
8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.

8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.
8.2 – LIQUIDACOES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00; 44.90.52.00. Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do processo; numero do empenho; origem de recursos.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 13/2018 e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as entregas efetuadas, e de acordo com a entrega do objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.
8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da “Fonte de Recurso” ou de “Programas” de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;

11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;

13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada devera Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão ELETRÔNICO nº. 13/2018, Edital de Licitação 13/2018 – Processo Administrativo nº. 480/2018 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 13/2018 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no Edital de Licitação, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 033/2018, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 04 de julho de 2018**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
R. K. Indústria De Implementos Agrícolas LTDA
VINICIUS ALALAN DE CARVALHO
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n**°.** 480/2018
Contrato nº. 033/2018

ORDEM DE ENTREGA DE VEÍCULO

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de ENTREGA DE EQUIPAMENTOS a empresa **R. K. INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.043.720/0001-58**, ***a efetuar a entrega da roçadeira hidráulica***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referencia acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 033/2018, e fica à disposição no processo n. 480/2018, empenho 590/2018 da SEMAP.

São Felipe d'Oeste, RO, 04 de julho de 2018.

Autorizo:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 480/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 033/2018
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;

Edital de Licitação nº. 13/2018
DATA HOMOLOGACAO: 27/06/2018
OBJETO: AQUIS. DE UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA, CONF. PROJETO BASICO
INTERESSADO: SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNCAO PROGRAMATICA:
Fonte de Recursos: 021436 – Outros Convênios da União não rel. à Educação
Nota(s) de Empenho(s): 590/2018
Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **R. K. INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ N°. 05.043.720/0001-58**
Valor Contratado: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)
Referente à entrega do seguinte equipamento:

It.	Cod.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	12393	Roçadeira hidráulica com roda guia e proteção, largura de corte de 170mm, 02 facas, comprimento do cardan de 850mm, peso aproximado de 480kg, altura de corte 50-200mm – Marca Kohler RM 180.	UN	1,00	R$ 5.850,00	R$ 5.850,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 04 de julho de 2018.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
VINICIUS ALALAN DE CARVALHO

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2625BE03



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2298/GP/2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, ESTABELECE AS METAS E RISCOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos artigos 96 ao 100 da Lei Orgânica do Município de Jaru, as diretrizes para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a organização e estrutura orçamentária;

III - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual;

IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária;

V - as disposições sobre a dívida pública municipal e precatórios;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

VII - as disposições relativas às despesas com pessoal;

VIII - as concessões de subvenções sociais;

IX - as disposições finais.

CAPÍTULO I

Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 2º. Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2019, estabelecidas no Anexo I que é parte integrante desta lei, em compatibilidade com a programação orçamentária e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, montantes da dívida pública e precatórios para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos III a XII que integram esta Lei, em obediência a Portaria STN nº. 553, de 22 de Setembro de 2014.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, até 31 de julho do corrente, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - tipo e número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial, cujos valores venham a ser superiores a R$ 5.189,82 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1054, de 13 de setembro de 2007, objetos, ou não, de parcelamento em até 10 parcelas iguais, anuais e sucessivas;

III - precatórios originários da desapropriação de imóvel residencial do credor, nas ações distribuídas até 31 de dezembro de 1999, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, os quais serão divididos em duas parcelas iguais, anuais e sucessivas;

Art. 5º Os Anexos de Metas Fiscais, constituem-se das seguintes informações:

I - demonstrativo I: Despesas Obrigatórias;

II - demonstrativo II: Prioridade e indicadores por programas;

IIA – Demonstrativo IIA: Programas, metas e ações;

III - demonstrativo III: Metas Anuais;

IV - demonstrativo IV: Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

V - demonstrativo V: Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

VI - demonstrativo VI: Evolução do patrimônio líquido;

VII - demonstrativo VII: origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, art. 44 da Lei Complementar 101;

VIII - demonstrativo VIII: Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

IX -demonstrativo IX: Projeção atuarial do RPPS;

X -demonstrativo X: Estimativa e compensação de renúncia de receita;

XI -demonstrativo XI: Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XII -demonstrativo XII: Demonstrativo de riscos fiscais e providências.

CAPÍTULO II

Organização e Estrutura Orçamentária

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, especificando discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; que dispõe sobre conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e respectivos valores.

Art. 7º. Para efeito desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, entende-se por:

I - programa o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - ação é um conjunto de operação cujo produto contribui para o alcance do objetivo do programa.

a) Cada programa é composto por um conjunto de ações;

b) A ação pode ser um projeto, uma atividade ou outras ações;

c) A descrição das ações será apresentada de forma objetiva no PPA do Município, espelhando analiticamente os procedimentos necessários à obtenção parcial ou total do programa;

d) Na descrição das ações será identificado o produto ou serviço final esperado, a unidade física e de medida da ação e indicação do gerente responsável pela sua execução.

III - Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - projeto é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - operação especial são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - unidade orçamentária é o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. O acompanhamento do programa será feita pelo gerente indicado pelo gestor responsável pela unidade administrativa a qual está vinculado.

§ 2º. O gerente do programa terá a responsabilidade de avaliar a sua eficiência, eficácia e a efetividade, em todas as fases de execução.

Art. 8º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 1º. O gestor do programa mencionado no inciso I do artigo anterior será automaticamente o Secretário Municipal da pasta que for inserido no plano de contas da despesa, salvo indicação de outro gestor por ato formal do Chefe do Executivo.

§ 2º. O gestor do programa poderá indicar o gerente ou fiscal de cada ação.

Art. 9º. Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Parágrafo único. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras;

VI - amortização da dívida;

VII - reserva de contingência.

CAPÍTULO III

Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 10º. O Orçamento do Município de Jaru para o exercício de 2019 será elaborado e executado visando a obedecer entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 1º, alínea "a" do inciso I, do art. 4º e art. 48 todos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.

Art. 11. Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2019 observarão os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2000.

Art. 12. No Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para o exercício de 2019.

Art. 13. O Poder Legislativo tem o dever de encaminhar ao Poder Executivo, até 30 de Julho de 2018, a descrição e valores das suas dotações orçamentárias da despesa, para fins de consolidação do projeto de lei da Proposta Orçamentária Anual.

I - as dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo observará o disposto no art. 29- A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2017;

II - os duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício de 2017, conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

III - na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de gastos com o Legislativo definido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente;

IV - se os valores das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo sejam inferiores ao limite de gastos previstos no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, os duodécimos serão repassados com base no valor das dotações orçamentárias, ressalvadas a existência de lei específica para abertura de créditos adicionais e o remanejamento de valores, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 14. Na programação da despesa municipal serão observadas:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade públicos formalmente reconhecidos, na forma do § 2º, 3º do art. 167, da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

III - o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2019 incorporados à proposta orçamentária do Município.

Art. 16. Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 17. A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, serão destinadas, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.

Art. 18. O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadada durante o exercício de 2017, destinado às ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto no art. 198 da Constituição Federal:

I - do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);

II - do total das receitas de transferências recebidas da União (quota-parte do FPM; quota-parte do ITR; quota-parte de que trata a Lei Complementar nº. 87/96 - Lei Kandir);

III - do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

IV - das receitas de transferências do Estado (quota-parte do ICMS; quota-parte do IPVA; quota-parte do IPI – exportação);

V - da receita da dívida ativa tributária de impostos;

VI - da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da dívida ativa tributária de impostos.

Art. 19. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de créditos;

II - as ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.

Art. 20. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá a 1% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram até o mês de setembro do exercício, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 3º O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

§4º. Na definição dos riscos fiscais o município adotará procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa em obediência aos Princípios da Oportunidade e Prudência definido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

§ 5º. A metodologia de cálculo a ser utilizada terá por base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, do qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

Art. 22. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2019, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente em até 20%, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 24. O orçamento fiscal compreenderá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.

Art. 25. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (*vinte por cento*) do total da despesa fixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 26. No prazo de trinta dias após a abertura dos créditos suplementares o Poder Executivo remeterá cópia dos Decretos de suplementação ao Legislativo Municipal indicará o endereço eletrônico onde poderão ser consultados.

CAPÍTULO IV

NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 27. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação das unidades administrativas no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º. Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 2º. Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração de Receita não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e despesas com pessoal e encargos, observadas as exigências da Lei Complementar federal nº 101/00.

§ 4º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada ao Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar federal nº 101/00.

Art. 28. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO V

Diretrizes para Execução da Lei Orçamentária

Art. 29. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 30. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas, ajuda humanitária e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada e celebração de convênio e suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo fomento ou termo de cooperação.

Art. 32. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas de Governo e instituições de ensino, no ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO VI

Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 36. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica, nos termos do Parágrafo único do art. 32, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. A lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos de contratos firmados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VII

Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 38. O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Para incentivar a arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através de Sistema de Sorteio de Prêmios, para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e Dívida Ativa.

§ 2º. A aquisição de bens destinados à doação através de sorteio ou campanha de incentivo fiscal será regulamentada por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO VIII

Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 41. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2019.

Art. 42. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos Servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e inciso V do parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 44. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor:

I - eliminação de gratificações e vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO IX

Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso

Art. 45. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 12 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda a informar a Contabilidade Geral do Município o valor da provisão mensal para o pagamento de gratificação natalina até o equivalente a 1/12 do total da folha de pessoal.

§ 2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de valores a ser recebido, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 3º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019;

§ 4º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei

Seção I

Incentivo à Participação Popular

Art. 46. O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso os munícipes às informações relativas ao orçamento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 e Lei Federal nº. 12.527/11.

Art. 47. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - na definição das prioridades que integrarão a proposta orçamentária de 2019, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO X

Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art 48. O Executivo Municipal poderá realizar transferências de recursos a entidades públicas e privadas obedecendo aos princípios constitucionais da legitimidade, moralidade e publicidade.

Parágrafo único. As transferências em que se trata o caput do art. 48, deverá ser realizada apenas em conformidade a uma legislação especifica que estabeleça as condições e limites para o Município cooperar com entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas, mediante o repasse de subvenções, auxílios e contribuições.

CAPÍTULO XI

Disposições Finais

Art. 49. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2018, que a apreciará e a devolverá para sanção até 01 de Dezembro do exercício corrente, nos termos dos artigos 96 ao 100 da Lei Orgânica do Município.

Art. 50. Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até o término do exercício financeiro de 2018 pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na condição de crédito especial, até a sanção da lei orçamentária anual.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e Contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2018 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2019, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 53. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 54. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto na Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Jaru/RO, 19 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO

1. Alimentação Escolar (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);

2. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 9/6/2004);

3. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

4. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);

5. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS;

6. Auxílio Alimentação;

7. Auxílio Transporte a Servidores e Empregados;

8. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;

9. Dinheiro Direto na Escola (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);

10. Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças (Lei no 8.080, de 19/9/1990);

11. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);

12. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);

13. Pessoal e Encargos Sociais;

14. Piso de Atenção Básica Fixo (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

15. Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

16. Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família – PAIF;

17. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;

18. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;

19. Serviço da dívida;

ANEXO II
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
(§ 2º do art. 165 da C.F.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)									
2019									
Programa	**Descrição**								
0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	550.000,00

	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2089 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	1.000.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2089 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	1.100.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2090 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA PREVIDÊNCIARIA							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	2.800.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2090 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA PREVIDÊNCIARIA							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	1.300.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2096 CONTRIBUIÇÃO PIS/PASEP							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					

					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	1.800.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2147 ATENDIMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	350.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2154 SENTENÇAS JUDICIAIS							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**8.900.000,00**
Programa	**Descrição**								
0001	**ACAO DO LEGISLATIVO**								
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
População do Municipio						%	Porcentagem	55806	55806
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CAMARA MUNICIPAL DE JARU								12	150.000,00
	011000 PARLAMENTO MUNICIPAL								
		2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CAMARA MUNICIPAL DE JARU								12	3.883.413,35
	011000 PARLAMENTO MUNICIPAL								
		2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 CAMARA MUNICIPAL DE JARU								12	50.000,00
	011000 PARLAMENTO MUNICIPAL								
		2002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO CERIMONIAL LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**4.083.413,35**
Programa	**Descrição**								
0002	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	200.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	503.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	15.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		2017 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	15.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		2026 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO							
			04 Administração						

				124 Controle Interno					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	30.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		2026 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	20.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		2198 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	250.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		2198 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	70.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		1005 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	100.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		1030 DESAPROPRIAÇÃO DE AREA							

			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	135.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2008 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FUNDIARIO DO MUNICIPIO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	40.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2008 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FUNDIARIO DO MUNICIPIO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	320.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMA							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	2.132.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMA							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				

						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	80.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2024 MANUTENÇÃO DO DEPT. ARRECADAÇÃO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	13.233.357,50
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2091 FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	1.156.263,76
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		9999 RESERVA DE CONTIGENCIA							
			99 Reserva de Contingência						
				999 Reserva de Contingência					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	80.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		1005 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	150.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE							

		AGRICULTURA							
			20 Agricultura						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	120.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		2037 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	2.000.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		2037 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	45.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		2301 MANUTENÇÃO DA GEMTRAN							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	60.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		2301 MANUTENÇÃO DA GEMTRAN							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**20.754.621,26**

Programa	Descrição								
0003	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								20	20.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		1038 ESCOLA DE GOVERNO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								20	30.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		1038 ESCOLA DE GOVERNO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	50.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		1062 MANUT. E MODERNIZAÇÃO DO DPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	200.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		1062 MANUT. E MODERNIZAÇÃO DO DPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	50.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2119 PROGRAMA DE MODERN.							

		DA ADM. TRIB E DA GESTÃO DOS SET. SOC. BÁSICOS - PMAT							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	90.000,00
	020401 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA								
		2218 MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									**440.000,00**
Programa	**Descrição**								
0006	**MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**								
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO DOS COLONOS						UN	Unidade	1	0
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL INTERESTADUAL						UN	Unidade	0	1
IMPLANTAÇÃO DE CABINES URBANAS						UN	Unidade	5	5
RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA						M	Metros	2000	1800
IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIAS						UN	Unidade	1	1
CONVENIOS FIRMADOS						UN	Unidade	10	5
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA						KM	Quilometros	4	4
PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DA AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL						METROS	Metros	450	400
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								5	3.000.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		1003 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								5	80.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		1017 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				

						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	1.800.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		1079 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL INTERESTADUAL							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	30.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		1080 IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								5	20.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		1081 CONSTRUÇÃO DE CABINES NOS PONTOS DE COLETIVOS URBANOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									**4.930.000,00**

Programa	**Descrição**
0007	**CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS**

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
CONSTRUÇÃO DE GALERIAS	UN	Unidade	1	1
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	UN	Unidade	5	2
SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	UN	Unidade	20	10
AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS	UN	Unidade	20	20
ESTRADAS PATROLADAS	KM	Quilometros	1200	1200
ESTRADAS CASCALHADAS	KM	Quilometros	1200	1200

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	510.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								

		1009 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO							
			17 Saneamento						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								20	340.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		1014 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1200	500.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		1111 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1200	1.000.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		1111 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								2	250.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		2159 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							
			20 Agricultura						
				601 Promoção da Produção Vegetal					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não			

						relacionados á edu			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								20	10.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		2203 SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**2.610.000,00**
Programa	**Descrição**								
0008	**TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS**								
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Nº DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL						UN	Unidade	2750	2750
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE					E LAZER			100	2.450.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2039 APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						12 Transferências de Convênios - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	1.900.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2045 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL "R.P."							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	199.088,64
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2048 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL- PNAT -							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de			

						Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	669.572,87
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2049 PROGRAMA NACIONAL SALARIO EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**5.218.661,51**
Programa	**Descrição**								
0009	**INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR**								
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Demanda reprimida de alunos/vagas						%	Porcentagem	5	3,5
Nº de alunos matriculados na Educação Jovens e Adultos						Un	Unidade	262	266
Nº de alunos matriculados na Educação Infantil						Un	Unidade	1696	1782
Nº de alunos matriculados no Ensino Fundamental						Un	Unidade	3519	3550
Valor obtido no IDEB no exercício de 2015						%	Porcentagem	5	5,1
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								1	2.000.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1019 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								1	150.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1023 CONSTRUÇÃO DE MURO EM ESCOLAS							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						12 Transferências de Convênios - Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								1	0,00

CULTURA ESPORTE E LAZER									
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1037 CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA NAS ESCOLAS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								2	200.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1040 REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						12 Transferências de Convênios - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								2	400.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1044 REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						12 Transferências de Convênios - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**2.750.000,00**
Programa	**Descrição**								
0010	**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - PROMMED**								
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Escolas Municipais atendidas						%	Porcentagem	100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								4	249.720,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2115 PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PROMMED							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				

						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								4	95.940,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2115 PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PROMMED							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**345.660,00**

Programa	Descrição								
0011	PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS								
Metas									
Indicadores							Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
nº equipes de ESF implantadas							un	Unidade	1	1
numero absoluto de mortalidade materna/ano							un	Unidade	3	2
Proporção de exodontia em relação aos procedimentos na saúde bucal							%	Porcentagem	40	30
Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica							%	Porcentagem	24	26
Exames de mamografia em mulheres de faixa etária 50 a 69 anos							%	Porcentagem	50	60
Percentual da população atendidas em atividades grupais de promoção a saú							%Porcentagem	55	60	
% de familias acompanhadas pelo Bolsa Familia							%	Porcentagem	60	65
% de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal							%	Porcentagem	66	70
Aumentar o n. de mulheres de 25 - 64 anos fazendo acomp. nas ubs diagosti							%	Porcentagem	55	65
% de familias acompanhadas pelas equipes ESF							%	Porcentagem	80	83
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								4	400.000,00	
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		1021 REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								0,5	1.000.000,00	
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
		1065 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	300.000,00	

	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1085 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRO DE SAUDE DA MULHER							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						13 Transferências de Convênios - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	13.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2006 AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	453.752,33
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2058 MANUTENÇÃO DA REDE BASICA DA SAUDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	50.722,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2058 MANUTENÇÃO DA REDE BASICA DA SAUDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	53.520,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2060 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAUDE BUCAL - ESB							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	823.260,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2061 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do			

						Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	1.278.370,08
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2063 MANUTENÇÃO DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	120.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2079 MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ATENÇÃO BÁSICA							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								164800	245.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2080 EXAMES DE LABORATORIO " PAB "							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	619.479,65
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2081 FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS "RP"							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	22.680,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2082 SISTEMA PENITENCIARIO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	6.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2087 ATENÇÃO A LINHA DE CUIDADO COM IDOSO							

			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	522.250,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2100 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	2.456.226,08
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2101 FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - RP							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	15.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2165 ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	240.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2168 FOPAG DO NUCLEO SAÚDE DA FAMILIA - NASF							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	130.045,04
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2234 ATENÇÃO BASICA REC. DO ESTADO CO-FINANCIAMENTO-							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS		

							CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	207.600,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2262 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								60	32.185,36
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2300 ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								0	16.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2303 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	1.050.168,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2328 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									10.055.258,54
Programa	Descrição								
0013	ASSISTENCIA FARMACEUTICA								
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Elaboração da Tabela de Medicamentos do Municipio - REMUME						UN	ANUAL	1	1
Medicamentos dispensados a população						Quantidade	Unidade	628213 645489	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	414.455,80
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2067 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					

					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									414.455,80
Programa	Descrição								
0018	SAÚDE EFICIENTE								
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Conferênica Municipal de Saúde						Un	Unidade	0	1
Reuniões ordinárias mensais						un	Unidade	1	1
Custeio Mensal						Mês	Mes	12	12
Atendimento a denuncias, reclamações e notificações da gerência colegiadas						%	Porcentagem	80	90
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	10.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1060 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	5.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2059 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				125 Normatização e Fiscalização					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	77.857,38
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2059 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				125 Normatização e Fiscalização					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	2.201.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2097 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS		

							CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	6.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
		1005 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	50.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
		1061 DECISÕES JUDICIAIS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	50.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
		2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	450.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
		2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									2.849.857,38

Programa	Descrição
0024	ILUMINANDO JARU

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
PONTOS INSTALADOS	UN	Unidade	500	500
CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MÊS	Mes	12	12
MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA	METROS	Metros	2000	2000

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								100	230.415,42
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES.								

	AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		2084 ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						10 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públic			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	1.440.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		2120 CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						10 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públic			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									1.670.415,42

Programa	Descrição
0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Diminuição da taxa de mortalidade infantil	un	Unidade	8	6
Nº de ciclos que atingiram cobertura de imoveis visitados para controle da	deun	Unidade	4	4
Grupos de ações de vigilância sanitária consideradas necessárias no ano	un	Unidade	6	6
Amostras de agua coletas para investigação/mes	%	Porcentagem	50	50
serviços de alimentação cadastrados inspecionados	un	Unidade	50	60
cobertura de vacinas alcançadas em menor de 1 ano	%	Porcentagem	75	76
Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirábica canina	%	Porcentagem	80	84
Proporção de óbitos de mulheres em idade fertil 10 - 49 anos investigados	%	Porcentagem	80	84
Proporção de cura de casos novos de hanseniase diagnosticados no ano	%	Porcentagem	90	92
Capacitação de Servidores	%	Porcentagem	60	70
Proporção de cura de casos novos de tuberculose com confirmação laboratori	%	Porcentagem	80	90
Proporção de casos de doenças de notificação compulsoria imediata encerrad	%	Porcentagem	85	90

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	137.649,56
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2192 VIGILÂNCIA EM SAÚDE- FMS							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	20.000,00
	021102 SETOR DE EPIDEMIOLOGIA ENDEMIAS E AMBIENTAL								
		2069 BLVSGS- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA							
			10 Saúde						
				305 Vigilância					

				Epidemiológica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	85.000,00
	021102 SETOR DE EPIDEMIOLOGIA ENDEMIAS E AMBIENTAL								
		2069 BLVSGS- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	25.000,00
	021103 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE								
		2068 CAMPANHAS DE VACINAS							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								2	70.000,00
	021103 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE								
		2189 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								0	86.000,00
	021103 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE								
		2189 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									423.649,56
Programa	Descrição								
1001	ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR								
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Implantação e implementação do núcleo da vigilância Epidemiológica Hospital						un	Unidade	1	0

Aumento de leitos hospitalares						un	Unidade	4	3
Percentual de Cirurgias realizadas						%	Porcentagem	11	11
Numero de atendimentos de especialistas						%	Porcentagem	11	11
Oferta de transporte para TFD						un	Unidade	4800	5160
Atendimentos a pacientes saúde mental/ano						un	Unidade	12600	13230
Atendimento ambulatorial SUS						un	Unidade	49419	50778
Exames ofertados por ano						un	Unidade	164500	164800
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	490.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1012 AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA ATENDIMENTO MAC							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								2	280.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1055 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	3.000.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1058 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CER							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						13 Transferências de Convênios - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	10.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2066 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMERGENCIA E AMBULATORIAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	600.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2066 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMERGENCIA E AMBULATORIAL							
			10 Saúde						

				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	614.634,42
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2066 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMERGENCIA E AMBULATORIAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	3.906.137,41
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2102 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	2.647.479,74
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2102 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	96.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2106 ATENDIMENTO LABORATORIAL DO HOSPITAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	520.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2107 FARMACIA DO HOSPITAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro -				

					Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								13230	120.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2128 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE SAÚDE MENTAL - RSME							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								13230	220.395,48
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2128 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE SAÚDE MENTAL - RSME							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	409.500,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2233 MANUTENÇÃO DO SAMU							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									12.914.147,05
Programa	Descrição								
1002	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL								
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Alunos atendidos						%	Porcentagem	100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	23.872,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2018 PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO " EJA "							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E			
							3 DESPESAS		

							CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	90.308,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2050 PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNC -							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	124.762,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2053 PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO PRE-ESCOLAR - PNAP -							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	255.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2055 APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	10.388,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2230 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - A.E.E							
			12 Educação						
				367 Educação Especial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	273.452,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2231 MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL-PNAE							
			12						

			Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									777.782,00

Programa		**Descrição**							
1003		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**							
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida				Indice Recente		Indice Futuro	
Atividades Mantidas		Mes		Mês		12		12	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	1.600.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	200.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	9.709.107,62
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2042 FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60% -							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E			

							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	100.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RP							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	150.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2052 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	20.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2078 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	3.657.500,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2093 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de			

						Impostos - Educaç			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	3.280.075,08
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2095 FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	309.575,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2156 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	558.911,17
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2157 FOLHA DE PAGAMENTO - E.J.A 60%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	917.428,47
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2225 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - FUNDEB 40%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo			

						Nacional do Desenv.da E			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	89.252,75
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2227 FOLHA DE PAGAMENTO EJA - FUNDEB 40%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	1.597.997,06
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2237 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 40%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	2.260.781,43
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2238 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	61.426,41
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2239 FOLHA DE PAGAMENTO EJA R.P							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			

							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	216.404,28
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2240 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -RP							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	119.514,09
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2241 FOLHA PAGAMENTO PRE-ESCOLAR- RP							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								2	500.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2249 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						12 Transferências de Convênios - Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	465.500,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2287 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			
							3 DESPESAS		

							CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								350	15.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2305 Programa Educacional de Resistência às drogas - PROERD							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								350	5.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2305 Programa Educacional de Resistência às drogas - PROERD							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									**25.833.473,36**

Programa	**Descrição**
1004	**FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
NUMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDENDIDOS EM ACOLH	UN	Unidade	11	15
PESSOAS ATENDIDAS EM SITUAÇÃO DE RUA	UN	Unidade	60	60
NUMERO DE CASOS ATENDIDOS EM MÉDIA COMPLEXIDADE PACTUAD	UN	Unidade	30	50
NUMERO DE PESSOAS EM SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTA	UN	Unidade	660	1800
% DE FAMILIAS DO CADUNICO REFERENCIADAS POR UNIDADE DE CRA%		Porcentagem	0,85	0,89

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	306.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1071 ESPAÇO DE CONVIVENCIA DO IDOSO							
			08 Assistência Social						
				241 Assistência ao Idoso					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								12	1.147.301,00

	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2010 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								12	10.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2010 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								12	201.612,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2011 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								12	5.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2011 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	6.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2013 APOIO CONSELHO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				125 Normatização e Fiscalização					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			

							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	72.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2016 AÇÕES ESTRATEGICAS PROG. ERRRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	60.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2021 SOCIALIZAÇÃO INFANTO JUVENIL							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	120.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2094 PIXO BASICO FIXO							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	24.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2094 PIXO BASICO FIXO							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	120.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								

		2121 AUXILIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL-RP							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	450.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2125 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	350.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2137 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS II							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	350.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2172 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								0	252.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2247 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINC. PARA CRIANÇAS E ADOL							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança					

				e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	501.600,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2304 APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	155.825,40
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2307 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	96.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2308 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	29.247,36
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2309 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			

							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	80.758,02
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL ASSISTENCIA								
		2310 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	10.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2310 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	28.459,08
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2312 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	26.400,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2313 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	20.000,00

	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2316 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	10.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2316 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	5.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2330 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	10.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2330 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									4.447.202,86
Programa	Descrição								
1005	VALORIZAÇÃO A CULTURA ESPORTE E LAZER								
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Áreas esportivas (Quadras esportivas, Campos)						Un	Unidade	11	11
Crianças de 7 a 14 anos atendidas por programa de incentivo à pratica desporun							Unidade	350	365
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								2	1.400.000,00

CULTURA ESPORTE E LAZER									
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1068 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA							
			27 Desporto e Lazer						
				813 Lazer					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								50	150.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1105 REFORMA DE ESPAÇO ESPORTIVOS E CULTURAIS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	110.000,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2034 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE E LAZER							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									1.660.000,00

Programa	Descrição
1008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
INSTITUIÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA	UN	Unidade	1	0
INSTITUIÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO	UN	Unidade	1	0
CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITARIO	UN	Unidade	1	0
RECUPERAÇÃO DA MATA CILIARES (RIO JARU E MORORO)	%	Porcentagem	20	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	1.800.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E								

	MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2020 COLETA DE LIXO							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								0	47.500,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2132 RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES							
			18 Gestão Ambiental						
				543 Recuperação de Áreas Degradadas					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	216.800,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2133 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE							
			18 Gestão Ambiental						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	16.380,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2224 RATEIO POR PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Próprios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									2.080.680,00
Programa	Descrição								
1009	PREVIDENCIA PROPRIA -JARU-PREVI								
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
CUSTEIO MENSAL						MES	Mes	12	12
SERVIDORES APOSENTADOS						UN	Unidade	450	452
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0009 INSTITUTO DE								12	20.000,00

PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI									
	021300 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU								
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA							
			09 Previdência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						03 Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, s			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0009 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI								12	864.738,86
	021300 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU								
		2075 MANUTENÇÃO DAS INSTITUTO DE PREVIDENCIA ATIVIDADES DO							
			09 Previdência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						03 Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0009 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI								12	9.616.703,00
	021300 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU								
		2076 BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						03 Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0009 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI								1	6.897.223,31
	021300 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU								
		9999 RESERVA DE CONTIGENCIA							
			99 Reserva de Contingência						
				997 Reserva do RPPS					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						03 Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, s			
							9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO		
Total Geral do Programa:									17.398.665,17
Total Geral da LDO:									130.557.943,26

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO III
ANEXOS DE METAS FISCAIS
(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais (art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II, LRF)

Tendo como finalidade subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais, expomos a base metodológica, bem como o memorial de cálculo utilizado na composição dos valores informados.

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2019 levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade.

As metas para o período 2019-2021 foram projetadas com base nos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal para o PIB, e no comportamento evolutivo da receita dos últimos anos, procurando evidenciar a perspectiva de um crescimento nominal das receitas e despesas, conforme demonstrativo em anexo. Assim, o crescimento real esperado fundamenta-se, exclusivamente, na observação do comportamento histórico dos índices esperados.

Tendo em vista a dificuldade de aumento efetivo da arrecadação no curto e médio prazo, dada à característica do município de ter como principais fontes de receitas as provenientes de transferências, as medidas de contenção e otimização de gastos públicos se fazem necessárias e tem sido alvo de constante acompanhamento visando à geração de superávit nos próximos exercícios.

No que se refere ao resultado nominal, este indicador tem como objetivo medir a variação do endividamento público através da diferença do estoque líquido da dívida no final de cada exercício, e no caso específico do período 2019-2021, a variação será negativa para os últimos anos do triênio, indicando com isso, que houve uma redução da dívida do município.

Em relação ao resultado primário, sua apuração é obtida pela diferença entre receitas e despesas não financeiras de um mesmo exercício. O resultado do período 2019-2021 aponta um equilíbrio entre a variação dos exercícios, evidenciando com isso, a tendência do Município a manter o equilíbrio entre as receitas e despesas não financeiras.

Em relação às projeções das despesas do município, foi considerado o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes, objetivando manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.

É evidente que, para o alcance do equilíbrio fiscal, não seria suficiente apenas promover o incremento da receita, mas também a implementação de ações que visem o racionamento dos gastos públicos. Neste sentido, o Município vem buscando continuamente aprimorar o contingenciamento de gastos adequando-as às receitas, visando com isso, o equilíbrio das contas públicas.

As medidas pretendidas a serem adotadas para proporcionar um crescimento da receita, algumas já estão em curso e outras deverão ser adotadas, dentre as quais destacamos:

· Atualização do Cadastro Imobiliário, visando alcançar imóveis não cadastrados ou que apresentem situação diversa da constante nos registros municipais;

· Georeferenciamento do Município;

· Implantação do Programa de modernização Tributária;

· Cobrança da Dívida Ativa;

Jaru – RO, 19 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	104.739.319,88	94.036.172,75	28,65%	105,37%	107.881.499,48	92.908.640,70	29,51%	113,45%	111.117.944,46	95.695.899,93	30,39%	116,86%	
Receitas Primárias (I)	96.275.672,29	86.437.412,05	26,33%	96,72%	99.163.942,46	85.400.992,25	27,12%	104,29%	102.138.860,73	87.963.022,01	27,94%	107,41%	
Despesa Total	104.739.319,88	94.036.172,75	28,65%	105,37%	107.881.499,48	92.908.640,70	29,51%	113,45%	111.117.944,46	95.695.899,93	30,39%	116,86%	
Despesas Primárias (II)	98.212.101,47	88.175.960,57	26,86%	98,70%	101.158.464,52	87.118.694,86	27,67%	106,38%	104.193.218,45	89.732.255,71	28,50%	109,58%	
Resultado Primário (III) = (I – II)	-1.936.429,19	-1.738.548,52	-0,53%	-1,98%	-1.994.522,06	-1.717.702,61	-0,55%	-1,81%	-2.054.357,72	-1.769.233,69	-0,56%	-2,16%	
Resultado Nominal	3.243.728,59	2.912.257,04	0,89%	4,64%	-7.072.964,73	-6.091.308,91	-1,93%	-7,44%	-7.072.964,73	-6.091.308,91	-1,93%	-7,44%	
Dívida Pública Consolidada	28.182.926,93	25.302.957,75	7,71%	37,24%	21.130.952,40	18.198.190,36	5,78%	22,22%	21.130.952,40	18.198.190,36	5,78%	22,22%	
Dívida Consolidada Líquida	27.689.040,00	24.859.540,35	7,57%	26,48%	20.616.075,27	17.754.772,96	5,64%	21,68%	20.616.075,27	17.754.772,96	5,64%	21,68%	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-											
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-											
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)		-											
FONTE: Departamento de Contabilidade- anexos dos balanços anos anteriores													
NOTA 1: Não há previsão de contratação de Parceria Público Privada.													

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	100.194.643,97	27,40%	105,37%	113.084.111,72	30,93%	118,93%	12.889.467,75	12,86%	
Receitas Primárias (I)	91.969.524,83	25,15%	96,72%	104.790.775,98	28,66%	110,20%	12.821.251,15	13,94%	
Despesa Total	100.194.643,97	27,40%	105,37%	113.084.111,72	30,93%	118,93%	12.889.467,75	12,86%	
Despesas Primárias (II)	93.851.380,21	25,67%	98,70%	89.693.194,65	24,53%	94,33%	-4.158.185,56	-4,43%	
Resultado Primário (III) = (I–II)	-1.881.855,38	-0,51%	-1,98%	15.097.581,33	4,13%	0,16	16.979.436,71	-902,27%	
Resultado Nominal	4.415.997,77	1,21%	4,64%	-4.525.040,23	-1,24%	-4,76%	-8.941.038,00	-202,47%	
Dívida Pública Consolidada	35.406.619,09	9,68%	37,24%	35.406.619,99	9,68%	37,24%	0,90	0,00%	
Dívida Consolidada Líquida	25.174.891,64	6,89%	26,48%	25.065.849,18	6,86%	26,36%	-109.042,46	-0,43%	
FONTE: Sistema Scpi, Departamento de Contabilidade, 31/12/2017									
João Gonçalves Silva Junior									
Prefeito do Município de Jaru									

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	102.077.964,28	100.194.643,97	-1,84%	101.787.482,88	2,90%	R$ 104.739.319,88	3,0%	107.881.499,48	3,00%	111.117.944,46	3,00%
Receitas Primárias (I)	95.786.393,27	91.969.524,83	-3,98%	93.562.363,74	2,90%	R$ 96.275.672,29	3,0%	99.163.942,46	3,00%	102.138.860,73	3,00%
Despesa Total	102.077.964,28	100.194.643,97	-1,84%	101.787.482,88	2,90%	R$ 104.739.319,88	3,0%	107.881.499,48	3,00%	111.117.944,46	3,00%
Despesas Primárias (II)	97.005.203,20	93.851.380,21	-3,25%	95.444.219,12	2,90%	R$ 98.212.101,47	3,0%	101.158.464,52	3,00%	104.193.218,45	3,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.218.809,93	-1.881.855,38	54,40%	-1.881.855,38	2,90%	-R$ 1.936.429,19	3,0%	(1.994.522,06)	3,00%	-2.054.357,72	3,00%

Resultado Nominal	3.250.591,75	4.415.997,77	35,85%	-729.580,23	2,90%	R$ 3.243.728,59	3,0%	(7.072.964,73)	3,00%	-7.072.964,73	3,00%
Dívida Pública Consolidada	24.924.419,84	35.406.619,09	42,06%	35.029.504,15	2,90%	R$ 28.182.926,93	3,0%	21.130.952,40	3,00%	21.130.952,40	3,00%
Dívida Consolidada Líquida	24.050.843,87	25.174.891,64	4,67%	24.445.311,41	2,90%	R$ 27.689.040,00	3,0%	20.616.075,27	3,00%	20.616.075,27	3,00%
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2016	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
Receita Total	96.756.364,25	100.194.643,97	R$ 103,55	92.326.341,08	1,85%	94.036.172,75	-1%	92.908.640,70	3,00%	95.695.899,93	3,00%
Receitas Primárias (I)	90.792.789,83	91.969.524,83	R$ 101,30	84.865.746,38	1,85%	86.437.412,05	-1%	85.400.992,25	3,00%	87.963.022,01	3,00%
Despesa Total	96.756.364,25	100.194.643,97	R$ 103,55	92.326.341,08	1,85%	94.036.172,75	-1%	92.908.640,70	3,00%	95.695.899,93	3,00%
Despesas Primárias (II)	91.948.059,91	99.013.206,12	R$ 107,68	86.572.683,39	1,85%	88.175.960,57	-1%	87.118.694,86	3,00%	89.732.255,71	3,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.155.270,08	-1.881.855,38	R$ 162,89	-1.706.937,01	1,85%	-1.738.548,52	-1%	-1.717.702,61	3,00%	-1.769.233,69	3,00%
Resultado Nominal	3.250.591,75	4.415.997,77	R$ 135,85	-691.545,24	-521,12%	2.912.257,04	-309%	-6.091.308,91	0,00%	-6.091.308,91	0,00%
Dívida Pública Consolidada	24.924.419,84	35.406.619,09	R$ 142,06	33.203.321,47	-23,79%	25.302.957,75	-28%	18.198.190,36	0,00%	18.198.190,36	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	24.050.843,87	25.174.891,64	R$ 104,67	23.170.911,29	7,29%	24.859.540,35	-29%	17.754.772,96	0,00%	17.754.772,96	0,00%
FONTE: Scpi, Contabilidade - Prefeitura do Município de Jaru											

MEMÓRIA DE CALCULO DA RECEITA						
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total	102.077.964,28	100.194.643,97	101.787.482,88	104.332.169,95	107.357.802,88	110.578.536,97
Receitas de Rendimentos Próprios	597.936,93	458.632,91	467.805,36	488.856,60	493.886,94	514.877,13
Rendimentos de Previdenciarios	5.693.634,08	7.605.209,97	7.757.313,78	8.183.966,04	9.022.617,96	10.049.567,53
Alienações	-	-	-	-	-	-
Total das Deduções	**6.291.571,01**	**8.063.842,88**	**8.225.119,14**	**8.430.747,12**	**8.675.238,78**	**8.935.495,95**
MEMÓRIA DE CALCULO DA DESPESA						
Despesa Total	102.077.964,28	100.194.643,97	101.787.482,88	104.332.169,95	107.357.802,88	110.578.536,97
Amortização da Divida	4.122.661,08	4.620.000,00	4.949.263,76	5.171.980,63	5.225.200,31	5.381.956,32
Juros e Encargos da Divida	950.100,00	860.615,28	1.394.000,00	1.470.670,00	1.621.376,91	1.670.018,22
Contigencia p/ Cobertura de Déficit Prim	-	1.502.919,66	0,00		0,00	0,00
Reserva de Contigencia	920.312,28	991.389,17	936.803,73	960.223,82	988.070,31	1.017.712,42
Reserva de Contigencia Previdênciaria	**9.228.386,49**	**10.343.714,33**	**8.444.460,87**	**8.655.572,39**	**8.906.583,99**	**9.173.781,51**
MEMÓRIA DE CALCULO DOS INDICADORES ECONOMICOS						
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Inflação e Metas de Inflação	6,00	5,5	4,5	4,5	4,25	4,00
Metas de Crescimento Econômico - PIB	3,5	3,5	2,5	2,9	3	3
Indicadores de Crescimento Econômico	1,035	1,035	1,025	1,029	1,03	1,03
Indicadores de Cálculo de Inflação	1,06	1,055	1,045	1,01	1,0425	1,04
Indicadores do Cálculo Constante	1,055	1,00	1,06	1,10	1,11	1,16
Resultado Nominal	9.837.603,99	19.313.030,67	5.132.280,74	4.451.988,29	-5.253.046,80	-5.411.598,43
Divida Pública Consolidada	24.924.419,84	20.304.419,84	35.029.504,15	29.857.523,52	24.632.323,21	19.250.366,89
Divida Pública Líquida	24.050.843,87	19.313.030,67	R$ 24.445.311,41	28.897.299,70	23.644.252,90	18.232.654,47
Pib Rondônia	36.563.000.000,00					
RCL		95.088.381,78				

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio/Capital	19.067.872,99	268,23%	51.475.754,99	269,96%	37.423.546,32	72,70%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	-11.959.038,99	-168,23%	-32.407.882,00	-169,96%	14.052.208,67	27,30%
TOTAL	7.108.834,00	100,00%	19.067.872,99	100,00%	51.475.754,99	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio	-26.692.808,25	100,00%	-7.477.510,33	100,00%	10.559.200,65	100,00%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-26.692.808,25	100,00%	-7.477.510,33	100,00%	10.559.200,65	100,00%
FONTE: Prestação de Contas exercícios 2015 -2017 - Instituto de Previdência de Jaru - Anexo 14						

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2017 (a)**	**2016 (b)**	**2015 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	56.600,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	56.600,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2017 (d)**	**2016 (e)**	**2015 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	326.250,00	120.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	120.900,00
Investimentos	0,00	0,00	120.900,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	326.250,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		326.250,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2017 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2016 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2015 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	0,00	0,00	269.650,00
FONTE: Sistema SCPI, Departamento de Contabilidade 31/12/2017			
Nota : Alienação efetuada em 2014, financeiros obtidos pelo extrato da conta 45.175-4			
Aquisição registrado através do empenho nº 2302 e 2015			

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
RECEITAS CORRENTES (I)	R$ 8.516.488,05	18.916.756,87	21.895.192,07
Receita de Contribuições dos Segurados	2.416.251,81	3.723.716,60	3.746.866,89
Civil	2.409.596,82	3.723.716,60	3.746.866,89
Ativo	2.409.596,82	3.708.768,68	3.720.396,22

Inativo	6.654,99	14.947,93	26.470,67
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	4.585.700,52	7.286.190,06	10.145.756,93
Civil		5.489.718,83	7.248.583,44
Ativo		5.489.718,83	7.248.583,44
Inativo		0	0
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0	1.796.471,23	2.897.173,49
Receita Patrimonial	6.100.236,24	7.906.850,21	7.604.072,90
Receitas Imobiliárias			0
Receitas de Valores Mobiliários	6.100.236,24	7.906.850,21	7.604.072,90
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes		0	398.495,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0	0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**R$ 13.102.188,57**	18.916.756,87	21.895.192,07
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	4.249.270,11	578.981,45	585.318,25
Despesas Correntes	578.438,19	570.359,45	577.363,11
Despesas de Capital	-	8.622,00	7.955,14
PREVIDÊNCIA (V)	3.670.831,92	5.022.060,17	6.845.254,89
Benefícios - Civil	3.670.831,92	5.022.060,17	6.845.254,89
Aposentadorias	1.763.504,60	2.741.290,38	3.797.664,72
Pensões	898.265,12	1.161.533,34	1.318.506,09
Outros Benefícios Previdenciários	1.009.062,20	1.119.236,45	1.729.084,08
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	4.249.270,11	5.601.041,62	**7.430.573,14**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	8.852.918,46	13.315.715,25	14.464.618,93
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2015**	**2016**	**2017**
VALOR	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
VALOR	7.434.549,51	8.528.386,49	10.343.714,33
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.579.321,29	60.381.408,45	104.332,61
Investimentos e Aplicações	51.579.321,29	4.660.926,76	79.402.621,53
Outro Bens e Direitos	-	-	0

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	3.140.784,33		0
Receita de Contribuições dos Segurados	3.140.784,33		
Civil	3.140.784,33		
Ativo	3.140.784,33		
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	**3.140.784,33**		0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0		0
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)			0
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2015**	**2016**	**2017**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0		
Recursos para Formação de Reserva	1.444.916,19		

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias(b)**	**Resultado Previdenciário(c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício(d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
2018	7.478.021,67	7.478.021,67	10.468.758,79	86.382.261,14

2019	18.826.196,86	8.470.581,33	10.355.615,53	96.737.876,66
2020	19.684.687,78	9.055.938,49	10.628.749,29	107.366.625,95
2022	21.030.606,50	10.436.537,58	10.594.068,92	128.357.194,89
2023	21.893.895,72	11.519.974,43	10.373.921,29	138.731.116,18
2024	22.744.724,55	12.688.240,54	10.056.484,01	148.787.600,20
2025	23.572.800,81	13.870.220,87	9.702.579,94	158.490.180,14
2026	24.370.949,90	15.044.915,92	9.326.033,98	167.816.214,11
2027	25.134.343,13	16.270.489,97	8.863.853,16	176.680.067,27
2028	25.873.748,13	17.001.436,28	8.872.311,85	185.552.379,12
2029	26.611.143,80	18.051.110,63	8.560.033,18	194.112.412,29
2030	27.329.156,79	19.006.582,21	8.322.574,59	202.434.986,88
2031	28.028.699,04	19.682.858,06	8.345.840,97	210.780.827,85
2032	28.731.059,74	20.228.120,32	8.502.939,42	219.283.767,26
2033	29.446.334,96	21.055.500,52	8.390.834,44	227.674.601,70
2034	30.130.100,40	21.767.889,92	8.362.210,48	236.036.812,19
2035	30.830.441,11	22.532.928,00	8.297.513,11	244.334.325,30
2036	28.709.170,40	23.313.864,28	5.395.306,12	249.729.631,42
2037	28.658.967,07	23.649.777,61	5.009.189,46	254.738.820,88
2038	29.146.215,51	23.798.640,10	5.347.575,41	260.086.396,29
2039	29.655.794,04	24.114.801,25	5.540.992,78	265.627.389,07
2040	30.178.479,90	24.067.907,00	6.110.572,90	271.737.961,98
2041	30.721.748,97	23.912.381,64	6.809.367,33	278.547.329,31
2042	31.317.778,98	23.898.308,67	7.419.470,32	285.966.799,62
2043	31.944.535,07	23.805.327,61	8.139.207,45	294.106.007,08
2044	32.625.368,89	23.941.775,28	8.683.593,61	302.789.600,69
2045	33.311.017,87	23.914.948,40	9.396.069,47	312.185.670,16
2046	28.835.007,86	23.954.657,00	4.880.350,86	317.066.021,02
2047	29.148.443,76	23.922.782,63	5.225.661,14	322.291.682,16
2048	29.483.790,11	23.971.462,40	5.512.327,71	327.804.009,87
2049	29.803.874,66	23.750.405,14	6.053.469,52	333.857.479,39
2050	30.177.669,51	23.536.396,84	6.641.272,67	340.498.752,06
2051	30.582.127,89	23.456.675,88	7.125.452,01	347.624.204,07
2052	31.001.728,39	23.175.084,29	7.826.644,10	355.450.848,17
2053	31.469.804,68	22.981.038,23	8.488.766,46	363.939.614,63
2054	31.976.042,69	22.805.457,12	9.170.585,57	373.110.200,20
2055	32.537.686,01	22.880.839,76	9.656.846,25	382.767.046,45
2056	33.082.863,13	22.719.525,26	10.363.337,88	393.130.384,33
2057	33.687.244,58	22.430.650,66	11.256.593,92	404.386.978,25
2058	34.342.516,07	22.128.458,10	12.214.057,97	416.601.036,22
2059	35.065.688,34	21.893.330,76	13.172.357,58	429.773.393,80
2060	35.828.874,70	21.592.678,77	14.236.195,93	444.009.589,73
2061	36.663.309,50	21.368.021,06	15.295.288,46	459.304.878,20
2062	37.554.191,98	21.117.279,40	16.436.912,58	475.741.790,77
2063	38.527.421,95	20.990.979,71	17.536.442,24	493.278.233,01
2064	39.533.878,27	20.708.674,83	18.825.203,44	512.103.436,45
2065	40.627.172,01	20.324.911,46	20.302.260,54	532.405.697,00
2066	41.828.599,14	20.106.808,38	21.721.790,76	554.127.487,76
2067	43.083.985,73	19.741.663,88	23.342.321,86	577.469.809,61
2068	44.456.126,48	19.378.487,12	25.077.639,36	602.547.448,97
2069	45.951.021,80	19.178.871,88	26.772.149,92	529.319.598,89
2070	47.511.503,38	18.866.798,38	28.644.709,99	657.964.303,88
2071	49.190.172,11	18.471.130,03	30.719.042,08	688.683.345,97
2072	51.020.576,13	8.215.040,14	32.805.535,99	721.488.881,95
2073	52.945.491,91	17.852.034,98	35.093.456,93	756.582.338,88
2074	55.021.321,56	17.540.307,56	37.481.014,00	794.063.352,88
2075	57.250.631,40	17.272.494,50	39.978.136,90	834.041.489,78
2076	59.615.849,36	16.977.005,41	42.638.843,95	876.680.333,73
2077	62.141.868,98	16.628.464,77	45.513.404,21	922.193.737,94
2078	64.856.242,10	16.340.814,43	48.515.427,67	970.709.165,61
2079	67.748.743,67	16.084.587,50	51.664.156,17	1.022.373.321,78
2080	70.818.046,46	15.768.049,59	55.049.996,87	1.077.423.318,65

2081	74.099.355,60	15.474.041,26	58.625.314,34	1.136.048.632,99
2082	77.590.813,14	15.212.339,20	62.378.473,94	1.198.427.106,93
2083	81.306.911,33	14.924.697,29	66.382.214,05	1.264.809.320,98
2084	85.278.632,12	14.693.688,00	70.584.944,11	1.335.394.265,09
2085	89.488.297,48	14.457.752,00	75.030.545,49	1.410.424.810,58
2086	93.966.415,92	14.216.285,73	79.750.130,19	1.490.174.940,77
2087	98.733.455,33	14.007.174,37	84.726.280,97	1.574.901.221,74
2088	103.796.315,87	13.811.387,27	89.984.928,60	1.664.886.150,34
2089	109.165.468,67	13.619.623,11	95.545.845,56	1.760.431.995,90
2090	114.887.956,39	13.446.059,72	101.441.896,67	1.861.873.892,56
2091	120.956.314,79	13.255.222,80	107.701.092,00	1.969.574.984,56
FONTE: PROJEÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL				

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	ISENÇÃO	APOSENTADOS,IDOSOS E INSCRITOS NO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.	R$ 430.000,00	R$ 473.000,00	R$ 520.300,00	Aumento de arrecadação com a implementação do geoprocessamento no exercício de 2017, onde estima se um crescimento de 10% da receita de IPTU para os próximos 3 exercícios
TOTAL			R$ 430.000,00	R$ 473.000,00	R$ 520.300,00	-
FONTE: Sistema SCPI, Departamento de Arrecadação e Tributos, 26/03/2018						

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2019**
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00

Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Não há previsão de expansão de despesas obrigatórias.	

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(§ 3º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio *de 2000)*

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de uma gestão fiscal eficiente e eficaz. Esse compromisso inicia-se com a elaboração da LDO, quando são definidas as metas fiscais, a previsão e os gastos com as receitas esperadas e a identificação dos principais riscos sobre as contas públicas, tendo continuidade com a revisão desses parâmetros na elaboração do projeto de lei orçamentária e o monitoramento durante sua execução, de modo a garantir que os riscos fiscais não afetem o alcance do objetivo maior: o processo de gestão fiscal e social responsável.

Os principais riscos são de natureza fiscal, abrangendo dois tipos: orçamentário e de dívida.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre receitas e despesas orçadas. No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia.

Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, que podem variar tanto em função do nível da atividade econômica, quanto a fatores ligados às novas obrigações constitucionais legais, por exemplo.

Outra despesa importante é o gasto com pessoal e encargos, que basicamente são determinados por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais.

Além desse acréscimo, a despesa de pessoal também se elevará pela revisão e redefinição dos valores salariais dos cargos públicos. Havendo possibilidade do Poder Executivo realizar concurso público visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados, esta previsão não poderá afetar as contas, já que às despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro, diz respeito à administração da dívida pública, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros vincendos. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvam o município.

É de salientar que as regras para os pagamentos resultantes de demandas judiciais estão sujeitos ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal. Também podem ocorrer riscos semelhantes em outros processos, que venham a surgir no decorrer do exercício atual e do período 2019-2021, caso das ações judiciais movidas por fornecedores, de que trata o "demonstrativo de riscos fiscais", em anexo. Essas ações judiciais representam risco para o Município, no sentido de que os fornecedores poderão mover processos judiciais, na tentativa de receberem suas dívidas geradas, liquidadas e não pagas em exercícios anteriores, as quais, em sua maioria, não mais estejam inscritas em dívidas, dadas suas prescrições de prazo para pagamento. E esses riscos, caso ocorram, serão suportados pela Reserva de Contingência e/ou pela limitação de empenho das despesas.

Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não ocorrência do impacto fiscal. E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município.

Nesse contexto, os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois restringem a capacidade de realização de investimento do Município e, consequentemente, a expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os

efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre (opção dada pelo artigo 63 da LRF), permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que, os riscos que se materializam, sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.

Jaru/RO, 19 de junho de 2018

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	668.654,55	abertura de crédito através da reserva de contigência	668.654,55
Dívidas em Processo de	1.253.454,84	abertura de crédito através da reserva de contigência/limitação de empenho	1.253.454,84
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**1.922.109,39**	**SUBTOTAL**	**1.922.109,39**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
TOTAL	**1.922.109,39**	**TOTAL**	**1.922.109,39**
FONTE: Procuradoria Juridica do Município;			
Das demandas judiciais foram utilizado como parâmetro o valor de ações trabalhistas;			
Demandas Judiciais: Autos: 00148240-32-200.822.0001 - refeente ICMS repassado a maior aos municipios, valor da sentença incluindo principal e juros R$ 3.356.779,92 dividido em 150 parcelas Processo nº 1308/2017 - Divida em processo de reconhecimento - Consorcio CISAN R$ 1.253.454,84			

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:DBD761FD